SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4245

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-124/2026

OBJETO: Credenciamento de laboratórios especializados, devidamente acreditados e/ou habilitados, para a prestação de serviços de análises laboratoriais oficiais em produtos de origem animal e água de abastecimento, conforme determinações do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, atendendo às demandas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito do CIMCERO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 154.508,01 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e um centavo).

Após análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas, verificou-se o atendimento integral às exigências previstas no Edital de Credenciamento, encontrando-se as empresas abaixo relacionadas aptas ao credenciamento, por apresentarem documentação regular, válida e em conformidade com os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e de qualificação exigidos.
Fica consignado que as empresas consideradas habilitadas serão credenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação e aprovação da documentação, passando a integrar o rol de laboratórios credenciados junto ao CIMCERO, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

EMPRESAS CREDENCIADAS (ORDEM DE CREDENCIAMENTO)

1. **Empresa:** ENGECON ENGENHARIA E CONSULTORIA DE ALIMENTOS
CNPJ: 35.686.931/0001-70

2. **Empresa**: ALVES & BARROS ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.000.947/0001-19

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 168/2025/CIMCERO

GLEYCIKELLY MARIA DE SOUZA
Membro
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:9E11D711

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/CIMCERO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-124/2026/CIMCERO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Dr. Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, baseado no resultado **Chamamento Público nº 001/2026/CIMCERO**, que tem por objeto o **credenciamento de laboratórios especializados, devidamente acreditados e/ou habilitados, para a prestação de serviços de análises laboratoriais oficiais em produtos de origem animal e água de abastecimento, conforme determinações do ministério da agricultura e pecuária mapa, atendendo às demandas do serviço de inspeção municipal SIM, no âmbito do CIMCERO**, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº.1-124/2026, e considerando o parecer jurídico acostado ao *ID 104534*, que declara estar o Processo em ordem e atendo os requisitos legais, manifestação técnica que utilizado como ***ratio decidendi***, no uso de minhas atribuições legais e administrativas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente Licitação, ficando **HABILITADO** e **CREDENCIADO**, além da empresa ENGECON ENGENHARIA E

CONSULTORIA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.686.931/0001-70 (ID 104723), o seguinte interessado, por ter atendido às exigências editalícias e aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório:

1. ALVES & BARROS ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.000.947/0001-19, com sede à Avenida Ji-Paraná, n° 1802, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná RO, CEP: 76.900-774, Telefone (s): 69 3421-0402.

Fica consignado que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, nem obriga o CIMCERO à realização de contratações em quantidade mínima, constituindo mera habilitação para futura prestação dos serviços, de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira, e as regras de convocação previstas no edital e nos instrumentos contratuais dele decorrentes.

As futuras contratações decorrentes deste credenciamento observarão as condições padronizadas fixadas no edital, inclusive quanto ao valor da contratação, às exigências técnicas, ao controle da execução, à manutenção das condições de habilitação e às normas do MAPA aplicáveis às análises laboratoriais oficiais relacionadas a produtos de origem animal e água de abastecimento.

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, inclusive para publicação deste termo e dos demais atos pertinentes, na forma do edital.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo
Portaria nº. 237/2025

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:00093A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO DE SERVIÇO N° 101/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.978.983/0001-36

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04.

DO OBJETO: Prestação, pelo CISAN Central/RO, de serviços de recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos (para prestadores de serviços, grandes geradores e Disk Entulhos) à **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA.**

REGIME DE REMUNERAÇÃO: A execução dos serviços será remunerada mediante o pagamento de preços públicos regulamentados no Capítulo II, Art. 2º da Resolução nº 090/2025 do Consórcio CISAN Central/RO, sujeitos a reajuste por Resolução própria e aprovação em Assembleia Geral.

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:01/06/2026

BASE LEGAL: Resolução Nº 090/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 01 de junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:2D2C8152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA 07/2026 PONTO FACULTATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº07/2026

SÚMULA "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi no dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente ao feriado, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**, subsequente a celebração de Corpus Christi.

Art. 2º O disposto neste Ato não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal, os quais deverão ser mantidos mediante convocação da Presidência, quando necessário.

Art. 3º As atividades administrativas da Câmara Municipal serão retomadas normalmente no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:2FC0CA31

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 24 - PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS - ESPORTE CAPOEIRA

CONTRATO Nº. 24/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sua sede na Av. Brasil, n. 3044, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ELENICE TATIANE DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 61.589.454/0001-34, com sede Avenida Brasil, 4202, bairro Centro, no município de Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, por sua representante legal Sra. Elenice Tatiane de Oliveira, inscrita no CPF 984.507.002-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 233/2026;

b) Nota de Empenho nº. 854/2026, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA), prog. trab. 27.813.0040.2.020 (manutenção das

atividades do esporte e cultura), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de 07 de abril de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para dar aulas de capoeira no programa Esporte Para Todos – SEMEC, de acordo com o chamamento público - processo de nº 233/2026.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (três) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência, qual seja, R$ 69,44 (sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) por hora trabalhada;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº. 854/2026, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA), prog. trab. 27.813.0040.2.020 (manutenção das atividades do esporte e cultura), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de 07 de abril de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá garantias no presente contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Rodrigo Silva dos Santos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de abril de 2026.

Contratante
Município De Alta Floresta D´Oeste-RO
GIOVAN DAMO –
Prefeito Do Municipio

ELENICE TATIANE DE OLIVEIRA
Contratada

RODRIGO SILVA DOS SANTOS.
Fiscal do Contrato:

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:CE395E41

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 25 - PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS - ESPORTE FUTEBOL

CONTRATO Nº. 26/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sua sede na Av. Brasil, n. 3044, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **BRUNO LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 65.698.550/0001-71, com sede Avenida Alta Floresta, 2946, Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, por sua representante legal Sra. Bruno Leonardo dos Santos, inscrita no CPF 019.636.622-45, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 233/2026;

b) Nota de Empenho nº. 857/2026, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA), prog. trab. 27.813.0040.2.020 (manutenção das atividades do esporte e cultura), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de 07 de abril de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para dar aulas de futebol no programa Esporte Para Todos – SEMEC, de acordo com o chamamento público - processo de nº 233/2026.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (três) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência, qual seja, R$ 69,44 (sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) por hora trabalhada;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº. 857/2026, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA), prog. trab. 27.813.0040.2.020 (manutenção das atividades do esporte e cultura), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de 07 de abril de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá garantias no presente contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Rodrigo Silva dos Santos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de abril de 2026.

Contratante
Município de Alta Floresta D´Oeste-RO
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
BRUNO LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA

RODRIGO SILVA DOS SANTOS.
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:3F7AE125

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 25 - PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS - ESPORTE KARATÊ

CONTRATO Nº. 25/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sua sede na Av. Brasil, n. 3044, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ZARELLI & PELISSARI LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.164.638/0001-35, com sede Avenida Rio de Janeiro, 4478, Centro, no município de Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, por sua representante legal Sra. Michael Fernandes Zarelli, inscrita no CPF 942.006.612-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 233/2026;

b) Nota de Empenho nº. 855/2026, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA), prog. trab. 27.813.0040.2.020 (manutenção das atividades do esporte e cultura), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de 07 de abril de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para dar aulas de karatê no programa Esporte Para Todos – SEMEC, de acordo com o chamamento público - processo de nº 233/2026.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (três) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência, qual seja, R$ 69,44 (sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) por hora trabalhada;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº. 855/2026, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA), prog. trab. 27.813.0040.2.020 (manutenção das atividades do esporte e cultura), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de 07 de abril de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá garantias no presente contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Rodrigo Silva dos Santos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de abril de 2026.

Contratante
Município de Alta Floresta D´Oeste-RO
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
Zarelli & Pelissari LTDA
MICHAEL FERNANDES ZARELLI

RODRIGO SILVA DOS SANTOS.
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:F008D49A

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 27- PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS - ESPORTE VOLEIBOL

CONTRATO Nº. 27/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sua sede na Av. Brasil, n. 3044, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **WELLINGTON DA SILVA SBARAINI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 57.439.923/0001-61, com sede Avenida Nilo Peçanha, 3499, Redondo, no município de Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, por sua representante legal Sra. Wellington da Silva Sbaraini, inscrita no CPF 026.483.362-73, doravante

denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 233/2026;

b) Nota de Empenho nº. 856/2026, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA), prog. trab. 27.813.0040.2.020 (manutenção das atividades do esporte e cultura), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de 07 de abril de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para dar aulas de voleibol no programa Esporte Para Todos – SEMEC, de acordo com o chamamento público - processo de nº 233/2026.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (três) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência, qual seja, R$ 69,44 (sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) por hora trabalhada;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº. 856/2026, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA), prog. trab. 27.813.0040.2.020 (manutenção das atividades do esporte e cultura), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de 07 de abril de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá garantias no presente contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Rodrigo Silva dos Santos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de abril de 2026.

Contratante
Município De Alta Floresta D´Oeste-RO
GIOVAN DAMO –
Prefeito do Municipio

Contratada
WELLINGTON DA SILVA SBARAINI

RODRIGO SILVA DOS SANTOS.
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS
1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:1001155D

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 28- PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS - ESPORTE JUÔ

CONTRATO Nº. 28/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sua sede na Av. Brasil, n. 3044, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **VALDEMAR BORGES DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 61.986.151/0001-55, com sede Avenida Rio de Janeiro, 4172, Centro, no município de Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, por sua representante legal Sra. Valdemar Borges da Silva, inscrita no CPF 598.720.202-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 233/2026;

b) Nota de Empenho nº. 858/2026, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA), prog. trab. 27.813.0040.2.020 (manutenção das atividades do esporte e cultura), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de 07 de abril de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para dar aulas de judô no programa Esporte Para Todos – SEMEC, de acordo com o chamamento público - processo de nº 233/2026.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (três) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência, qual seja, R$ 69,44 (sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) por hora trabalhada;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº. 858/2026, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA), prog. trab. 27.813.0040.2.020 (manutenção das atividades do esporte e cultura), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de 07 de abril de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: – Não haverá garantias no presente contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Rodrigo Silva dos Santos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 233/2026.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO

CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de abril de 2026.

Contratante
Município De Alta Floresta D´Oeste-RO
GIOVAN DAMO –
Prefeito do Municipio

VALDEMAR BORGES DA SILVA
Contratada

RODRIGO SILVA DOS SANTOS.
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS
1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:8FFA87BB

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.126/2026 "DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.126/2026

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2160/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Reabertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 33.514,00 (Trinta e três mil e quatrocentos e quatorze reais), oriundo de saldo de crédito autorizado no exercício anterior, destinado para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 33.514,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	
Proj/Ativ. 20.606.0037.1203 – **Aq. de Equipamentos Agrícolas – T.E**	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 33.514,00
TOTAL	**R$ 33.514,00**

Total Suplementação ---------- R$ 33.514,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Federal na fonte 17000000, no valor total de 33.514,00 (Trinta e três mil e quatrocentos e quatorze reais), a reabertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 41 e 43 da Lei nº 4.320/1964.para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7661C9E2

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO MUSICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Adjunta da SEMTRAS de Alta Floresta D'Oeste, Rosiane da Silva Moreira Ugolini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	717/2026
b) Licitação Nrº :	104/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	01/06/2026
e) Objeto Homologado :	Justifica-se a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional músico, em razão da necessidade de atender às atividades desenvolvidas junto ao Grupo de Idosos "Viva a Vida", vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. As atividades do grupo são realizadas semanalmente, às quintas-feiras, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e têm como objetivo promover a integração social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a valorização da pessoa idosa, bem como contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos participantes. A música constitui importante instrumento de inclusão, socialização e estímulo cognitivo, emocional e cultural, favorecendo a participação ativa dos usuários nas ações socioassistenciais ofertadas pelo município. Dessa forma, a contratação do profissional é necessária para garantir a adequada execução das atividades programadas, proporcionando momentos de interação, lazer e fortalecimento da convivência comunitária. A presente contratação visa atender ao interesse público e assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela política de assistência social, em conformidade com as diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Fornecedor: JOSE ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 48.209.277/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de junho de 2026.

ROSIANE DA SILVA MOREIRA UGOLINI
Secretária Adjunta Da SEMTRAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:0AC35D19

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.160/2026 "DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.160/2026

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Reabertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 33.514,00 (Trinta e três mil e quatrocentos e quatorze reais), oriundo de saldo de crédito autorizado no exercício anterior, destinado para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 33.514,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	
Proj/Ativ. 20.606.0037.1203 – **Aquisição de Equipamentos Agrícolas – T.E**	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 33.514,00
TOTAL	**R$ 33.514,00**

Total Suplementação ---------- R$ 33.514,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Federal na fonte 17000000, no valor total de 33.514,00 (Trinta e três mil e quatrocentos e quatorze reais), a reabertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 41 e 43 da Lei nº 4.320/1964.para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.
.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C191D41B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE FOMENTO N 01/2026 – SEMSAU

TERMO DE FOMENTO N 01/2026 – SEMSAU

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO-AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA (SANTA CASA DE RONDÔNIA).

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde MARCEL LEME CRISTALDO, conforme Portaria n. 275/2026/GAB. E de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA (Santa Casa de Rondônia)**, organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua das Pérolas n. 1970, Bloco B Sala 2, Ji-Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 11.130.180/0001-42, representada neste ato por seu representante legal, Presidente DENNS DEIVY DE SOUZA GARATE, doravante denominada organização da sociedade civil – osc, entre si justo e acordado o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pela Lei n. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal n. 244/2018. Atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, pelas demais normas aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de fomento tem por objeto a execução de procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do SUS, com a finalidade de reduzir a demanda reprimida de pacientes residentes no Município de Alta Floresta do Oeste, promovendo o acesso universal, integral e igualitário aos serviços públicos de saúde. Que se atentará para o Gerenciamento,

apoio à operacionalização, à execução das ações e serviços de saúde, com transferência de tecnologias administrativas, técnicas especializadas nas áreas médico/hospitalares, insumos na área médica, artigos hospitalares, abrangendo o serviço de exames laboratoriais, exames complementares, atendimentos em especialidades médicas, cirurgias eletivas e atendimentos nas unidades de atenção básica, conforme dispôs o Plano de Trabalho, aprovado pela Titular da Pasta de Saúde.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que todas as consultas, atendimentos médicos, exames e procedimentos cirúrgicos decorrentes deste Termo de Fomento serão realizados preferencialmente nas dependências do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, localizado no Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando-se as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
CLÁUSULA SEGUNDA - O Plano de Trabalho identifica e traz elementos técnicos que permite a celebração de parceria entre o Município de ALTA FLORESTA DO OESTE e a Santa Casa de Rondônia, mediante a conjugação de esforços, em que a gestão municipal apoiará a entidade parceira, com recursos financeiros e materiais, como resultado, o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, reorganização gerencial, aperfeiçoamento, expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde municipal, execução de ações suplementares de assistência à saúde, em parceria com o poder público municipal, compreendendo:
Serviço de Retaguarda Médica Especializada;
Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico;
Serviço de Exames Complementares de Diagnóstico;
Serviço de Procedimentos Cirúrgicos de Média Complexidade;
Leito de Retaguarda Clínica Médica;
Aquisição de Materiais e Equipamentos;
Aquisição de medicamentos;
Custeio das Despesas correlacionadas com os serviços do objeto;
Serviços de Apoio técnico cientifico a Rede Municipal de Saúde;
Apoio nas ações de Vigilância em Saúde;
Obras e Pequenos reparos nas Unidades de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
CLÁUSULA TERCEIRA - O Município de Alta Floresta do Oeste obriga-se a:

Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas regras do Plano de Trabalho correlacionado com este Termo de Fomento;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio da Gestora da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, se houver;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico da Gestora da Parceria;
Efetuar os pagamentos conforme previsto neste termo, mediante validação dos serviços executados;
Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final;

Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada, contados da apreciação da prestação de contas final;
CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA, obriga-se a:
Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o Município;
Proceder à seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do plano de trabalho;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição

pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social;
Cumprir na íntegra as ordens de comando deste Termo de Fomento e o fiel cumprimento do Plano de Trabalho, concernente aos seus elementos constitutivos baseados na justificativa, metas, indicadores, cronograma de execução, cronograma de desembolso e previsão de custos detalhada;
Executar as atividades previstas no plano de trabalho;
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para os fins pactuados;
Apresentar relatórios mensais de produção como condição para liberação dos pagamentos;
Manter contabilidade regular e prestar contas nos prazos e formas exigidas;
Permitir a fiscalização do objeto e dos documentos relacionados ao termo.

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA - O Município de Alta Floresta do Oeste repassará o valor total estimado em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na conta corrente indicada pela SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO-AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA.
PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse para financiar o projeto será realizado em parcelas mensais, a cada 30 (trinta) dias, conforme a execução dos procedimentos realizados, com base nos relatórios mensais de produção apresentados pela entidade parceira, devidamente validados pelo Fundo Municipal de Saúde, respeitado o cronograma físico-financeiro e os valores pactuados no Plano de Trabalho. Os repasses poderão ocorrer em parcela única ou de forma parcelada, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e a justificativa técnica da necessidade do desembolso antecipado.
CLÁUSULA SEXTA - Os recursos são oriundos de recursos extraordinários, necessários para prestação dos serviços de saúde que ocorrerão através da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: Funcional programática: 10.302.0025.1.244. – PROCEDIMENTOS CLINICOS, CIRURGICOS E PORTA DE ENTRADA, INCREMENTO MAC; Elemento de
despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Dispensa de Chamamento Público n 102/2026, fundamentada no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014; Nota de empenho n. 621/2026 e Processo administrativo n. 661/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados em estrita conformidade com os serviços prestados e aprovados, depositados em conta corrente específica indicada pela Sociedade Beneficente, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação do recurso anteriormente recebido, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferido em procedimentos de fiscalização local, realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;
Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da Sociedade Beneficente com relação a outras cláusulas básica;
Quando a Sociedade Beneficente deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
CLÁUSULA OITAVA - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
CLÁUSULA NONA - No caso de cancelamento de restos a pagar, o Município autorizará que a Sociedade Beneficente reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

DO GESTOR DA PARCERIA:
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica designado como Gestora da Parceria deste Termo de Fomento a servidora MARIANGELA DA SILVA ASSIS FERNANDES**,** com poderes de controle e fiscalização conforme Decreto n. 244/2026, bem como a Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria será exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através da Portaria n. 18 de 28 de maio de 2026, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio

de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, conforme art. 2 da portaria supracitada, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

DAS VEDAÇÕES À ENTIDADE:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Deverá executar o objeto constante do plano de trabalho com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
Contratação de despesas com auditoria externa.

MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O recurso recebido em decorrência da presente parceria será depositado e gerido em conta bancária específica de titularidade da Sociedade Beneficente, e enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de

poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie mediante nota fiscal.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Sociedade Beneficente prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas, bem como, as disposições da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, devendo trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:
Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

RESTITUIÇÃO DE VALORES:
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a Sociedade Beneficente será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Rondônia.

DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os equipamentos, materiais permanentes e quaisquer bens patrimoniais adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes da presente parceria serão considerados bens vinculados à execução do objeto pactuado, sendo inalienáveis e devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades previstas no Plano de Trabalho durante toda a vigência da parceria.
Ao término, rescisão ou extinção da parceria, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser restituídos ao Município em plenas condições de uso e funcionamento, ressalvados os desgastes naturais decorrentes da utilização regular, mediante termo de transferência patrimonial, acompanhado de relação detalhada dos bens, contendo descrição, número de patrimônio, estado de conservação e demais informações necessárias ao controle patrimonial da Administração Pública.
Fica vedada a alienação, cessão, transferência, locação, empréstimo, doação ou utilização dos bens para finalidade diversa daquela prevista na parceria, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.
Os direitos remanescentes decorrentes da execução da parceria, inclusive bens, saldos financeiros eventualmente existentes, produtos adquiridos, documentos técnicos e demais materiais produzidos com recursos da parceria, reverterão ao patrimônio do Município ao final da vigência do instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
Constatada a existência de bens adquiridos com recursos da parceria não localizados, danificados por uso inadequado, desviados de finalidade ou em desacordo com as normas patrimoniais, poderá a Administração Pública adotar as medidas administrativas, civis e legais cabíveis, sem prejuízo da instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das sanções previstas neste instrumento.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses após a liberação do recurso, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas deste instrumento, com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
- Advertência;
– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As sanções previstas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal competente, assegurado o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do processo administrativo. A aplicação de penalidade prescreverá em 05 (cinco) anos, contados da data da apresentação da prestação de contas, sendo a prescrição interrompida pela edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL:
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Será instaurada Tomada de Contas Especial pela Administração Pública nos casos de omissão no dever de prestar contas, não comprovação da regular aplicação dos recursos transferidos, desvio de finalidade na execução da parceria, ocorrência de dano ao erário ou prática de qualquer ato ilegal,

ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao patrimônio público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, legislação correlata e normas dos órgãos de controle competentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante solicitação formal da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e apresentada previamente à Administração Pública, vedada a modificação do objeto da parceria. As alterações somente produzirão efeitos após análise e aprovação da Administração Pública, mediante formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso. As adequações que não impliquem alteração do objeto, aumento do valor global da parceria ou prejuízo à execução das metas poderão ser autorizadas administrativamente, desde que respeitados os limites legais e mantida a compatibilidade com as finalidades pactuadas.

DA RESCISÃO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como por descumprimento das cláusulas pactuadas, por superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexequível, ou ainda por interesse público devidamente justificado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

DA PROTEÇÃO DE DADOS:
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução da presente parceria, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade das informações.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas de dúvidas ou controvérsias originadas deste Termo de Fomento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Fomento, devendo a contratada assinar eletronicamente por todos os signatários

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28 de maio de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
MARCEL LEME CRISTALDO –
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA –SBLAA

Gestora da Parceria
MARIANGELA DA SILVA DE ASSIS FERNANDES

TESTEMUNHAS

1º

2º

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:9D979DCD

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	714/2026
b) Licitação Nº:	28/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/06/2026
e) Objeto Homologado:	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 429/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 40/2025, Processo Administrativo nº 69/2025, da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para aquisição de computadores completos e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Fornecedor: HS COMERCIO, LOCAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 24.802.687/0003-09
Valor Total Homologado - R$ 205.199,62

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de junho de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:F5EAC739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	715/2026
b) Licitação Nº :	105/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	01/06/2026
e) Objeto Homologado:	Aquisição de peças destinadas à manutenção corretiva das duas motoniveladoras pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Considerando a necessidade imediata de restabelecer a operacionalidade das motoniveladoras e o baixo valor estimado da contratação, a aquisição poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação na Modalidade Normal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação será realizada por meio de rito instituído pela Lei Federal 14.133/2021. Decreto nº 11.044/2025. É dispensável a licitação: Art. 1º - Fica determinado que as dispensas de licitação eletrônicas, nos termos do artigo 75, I e II da Lei 14.133/2021, somente deverão ser realizadas se o valor prévio da contratação for superior a R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para aquisições e serviços comuns.

Fornecedor: ALTO DA FLORESTA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 21.205.969/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 10.816,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de junho de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:DC9B8573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 01/2026

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 01/2026
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
DA PRORROGAÇÃO
1.1. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para posse e apresentação da documentação admissional da candidata abaixo identificada:

• **Candidata:** Isabella Beatriz Pêgo Doenha
• **Cargo:** Enfermeiro
• **Classificação:** 2º lugar
• **Edital de Convocação:** nº 02/2026

1.2. A prorrogação foi concedida em razão de requerimento formulado pela candidata e devidamente deferido pela autoridade competente, nos termos do art. 28, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 018/1997.
DO NOVO PRAZO
2.1. O novo prazo para posse e apresentação da documentação admissional encerrar-se-á, improrrogavelmente, em **27 de julho de 2026**.
2.2. A não apresentação da candidata dentro do prazo estabelecido implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Convocação nº 02/2026 do Edital de Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, de 15 de dezembro de 2025.
3.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6481A045

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026 CONTRATO Nº. 065/PGM/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026
CONTRATO Nº. 065/PGM/2023, de 29 de novembro de 2023.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 065/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 01/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: BIRD SEG CACOAL LTDA-ME, CNPJ nº 42.728.440/0001-00; **Objeto**: prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato até 01/12/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0001532.01.08-2023/SEMFA; **Valor Global:** R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Jakelline Martimiano dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9366063A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO N° 043/PGM/2025, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2025

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO N° 043/PGM/2025, firmado em 29 de maio de 2025

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 043/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 28/05/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11; **Objeto**: A Alteração Amigável do Contrato e a prorrogação de prazo do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: CE.C07 - 0000758.11.09-2025/SEMPOG; **Vigência:** 29/05/2027; **Valor:** R$ 15.428,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e oito reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Paulo Eduardo Onuchic e/ou Gisela de Conti Ferreira Onuchic.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F76AB903

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina de motoniveladora**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO. Processo Administrativo nº ID: 11E.E87 - 0000853.01.06-2026 - Secretaria Municipal de Obras. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 17/06/2026,** a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$ 1.930.000,00** (um milhão novecentos e trinta mil reais). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 01 de junho de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:029BE918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 016/PMAP/2024

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 016/PMAP/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E O SR. ALISSON QUEIROZ DE PAULA SOARES.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, sra. **TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN** inscrita sob o CPF nº ***.234.219-**, doravante designados como **LOCATÁRIOS** e de outro lado a **Sr(a). ALISSON QUEIROZ DE PAULA SOARES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º **2510* do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.085.392-**, doravante designado como **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 319/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 016/PMAP/2024, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do **Abrigo Institucional Lar Paraíso da Esperança**, unidade que presta atendimento a crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme as especificações constantes no Processo Administrativo nº 319/2024.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 016/PMAP/2024 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com efeitos a partir de **05 de junho de 2026**, encerrando-se em **04 de junho de 2027**, assegurando a prestação ininterrupta do objeto contratado.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual, e observada a concordância expressa das partes, fica promovido o reajuste do valor mensal da locação objeto do Contrato nº 016/PMAP/2024, passando o importe de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para **R$ 1.100,00 (mil e cem reais).**
3.2. Em razão do reajuste ora formalizado e da prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, o valor global estimado do contrato passa a corresponder ao montante de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e eficácia jurídica.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 29 de maio de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

ALISSON QUEIROZ DE PAULA SOARES
Locador
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SeMTAS
Documento Assinado Eletronicamente

TESTEMUNHA (S):

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:61D63886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE SUSPENSÃO
(Processo Administrativo n.°70/2026)
Dispensa Eletrônica 04
A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, CNPJ 15.845.357/0001-48, comunica aos interessados e licitantes que fica suspensa a dispensa de licitação nº04, cujo objeto é a reforma de banheiros e substituição de janelas.
A suspensão faz-se necessária para a realização de correções no Termo de Dispensa Eletrônica, em resguardo ao interesse público e em observância as diretrizes da Lei 14.133/2021.
Informamos que o aviso com a nova data da abertura da sessão pública será divulgado nos mesmos meios de publicação do Termo de Dispensa original, após as devidas retificações.

Alvorada do Oeste/RO, 01/06/2026.

MOACIR AMARO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:BBE663D8

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA N.º 032/IMPRES/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais em favor da servidora NEUSA DE SOUZA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 49. e § 3º *da Lei Municipal 641/2010 e Art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor da senhora, **NEUSA DE SOUZA,** brasileira, viúva, portadora do RG nº. xxxx74 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 271.77x.xx2-x1, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula nº **2504**, cargo **PROFESSORA N2-40H,** letra "**F**", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C. F. de 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de Junho de 2026.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:FF082C67

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA N.º 033/IMPRES/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais em favor da servidora LUCIMAR APARECIDA DA SILVA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 49. e § 3º *da Lei Municipal 641/2010 e Art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** com proventos proporcionais em favor da senhora, **LUCIMAR APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. xxxx72 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 610.90x.xx2-x3, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula nº **1598**, cargo **PROFESSORA 40H PEDAGOGIA,** letra "**J**", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C. F. de 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de Junho de 2026.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:C2D662FF

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA N.º 034/IMPRES/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais da média, em favor da servidora VALDINEIA PESSOA DUARTE BARBOSA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 49. e § 3º *da Lei Municipal 641/2010 e Art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** com proventos integrais da média conforme memória de cálculo pela média contributiva, em favor da senhora, **VALDINEIA PESSOA DUARTE BARBOSA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. xxxx49 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob nº. 759.11x.xx2-x0, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula nº **2696**, cargo **PROFESSORA 40H PEDAGOGIA,** letra "**F**", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C. F. de 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de Junho de 2026.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:C963226B

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA N.º 035/IMPRES/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais da média, em favor da servidora CLEMILDE FERREIRA DIAS ".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 49. e § 3º *da Lei Municipal 641/2010 e Art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** com proventos integrais da média em favor da senhora, **CLEMILDE FERREIRA DIAS,** brasileira, união estável, portadora do CIN sob nº. 561.71x.xx2-x7, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula nº **2149**, cargo **COZINHEIRA 40H,** letra "**G**", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C. F. de 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de Junho de 2026.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:30522E1A

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA N.º 036/IMPRES/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais em favor da servidora JANETE BAILIOTE PEIXOTO".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 49. e § 3º *da Lei Municipal 641/2010 e Art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** com proventos proporcionais em favor da senhora, **JANETE BAILIOTE PEIXOTO,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. xxxx69 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 572.16x.xx2-x7, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula nº **2255**, cargo **PROFESSORA N2-40H,** letra "**G**", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C. F. de 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de Junho de 2026.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:99C15285

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA N.º 037/IMPRES/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais em favor da servidora MARLENE BATISTA DE SOUZA LIMA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 49. e § 3º *da Lei Municipal 641/2010 e Art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** com proventos proporcionais em favor da senhora, ***MARLENE BATISTA DE SOUZA LIMA,*** brasileira, casada, portadora do RG nº. xxxx10 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 418.89x.xx2-x3, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula nº **2091**, cargo **PROFESSORA N2-20H,** letra "**L**", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C. F. de 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de Junho de 2026.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:DF956C6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO nº 149/GAB/2026

"ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS CRECHE MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**, Estado de Rondônia, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber:

Art. 1º. O presente Decreto estabelece normas e condições para a oferta da Educação Infantil nas Creches Municipais Fátima Moroskoski de Azevedo e Centro Educacional Criança Feliz, bem como define parâmetros para organização das turmas e distribuição dos profissionais da educação infantil.
Parágrafo único. A organização dos grupos observará as especificidades da proposta pedagógica e a faixa etária das crianças, conforme quadro abaixo:

FAIXA ETÁRIA	PROFISSIONAL
0 a 01 ano e 6 meses	Professor, Monitor/Cuidador
1 e 7 meses a 02 ano e 9 meses	Professor, Monitor/Cuidador
2 e 10 meses a 04 ano e 9 meses	Professor, Monitor/Cuidador

I – Compete ao Professor (a):
Realizará o atendimento pedagógico.

II – Compete ao Monitor/Cuidador:
Realizará o cuidado e auxilio as crianças na higiene, alimentação e locomoção.

Art. 2º. Será ofertado 02 (dois) monitores/cuidadores para cada turma e no período matutino terá 01 (um) professor (a) por turma e no período vespertino 01 (um) professor (a) realizará o acompanhamento das turmas.
Art. 3º. O professor (a) terá toda responsabilidade de trabalhar as rotinas diárias pedagógicas, fazer relatórios, portifólios, os diários das turmas por ele (a) pertencente, com apoio do monitor/cuidador de sala no auxilio da higiene, alimentação e locomoção das crianças.
Art. 4º. Todas as rotinas diárias serão elaboradas pelo Professor (a) responsável da turma.
Art. 5º. A entidade mantenedora deverá garantir o cumprimento do currículo, com atividades diversificadas (artes visuais, música, dança, teatro e afins), para as crianças com matriculas efetivadas.
Parágrafo único: Nenhuma turma de Educação Infantil poderá funcionar sem o acompanhamento de um Professor.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) ficará responsável pelas orientações e monitoramento pedagógico.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste, em 26 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8C669041

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO n. 152/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANETE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO (SEMED) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**,**JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOa necessidade de alterar os membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação contida no memorando de nº 130/SEMED-GERAL/2026.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), descrita no art. 1º, doDecreto nº 19, de 31 de janeiro de 2025, e suas posteriores alterações, no qual passa a vigorar com a seguinte composição e redação:
Almir Moreira da Silva – presidente – CPF n. 143.*.***-91**
Gilmar Honorato de Assis – membro – CPF n. 588.*.***-49**
Sergio de Barros Santos – membro CPF n.. 478*.***-68**
Gabriel Francelino Pedro – membro suplente – CPF n. 012.*.***-58**
Art. 2º.Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto de nº 19, de 31 de janeiro de 2025.
Art. 3º.Dê-se ciência aos nomeados.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:53D6A5A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 154/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A TRIGÉSIMA SÉTIMA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026 e 039/GAB/2026, 63/GAB/2026**,** 70/GAB/2026 e 138/GAB/2026, 139/GAB/2026 e 140/GAB/2026 os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 03 de maio de 2026.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA DO CARMO SOARES	Enfermeira	Unidade Básica de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde	31º
ADRIANA VIEIRA DA SILVA	Técnico em enfermagem	Unidade Básica de Saúde (UBS) - Secretaria Municipal de Saúde	33 º
JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	Monitor educacional	Secretária Municipal de Educação	12º
KAROLAINE ROSANGELA FOGUES	Cozinheira	Unidade Mista de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	21º

Alvorada D'Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:18F3B72E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N.º 157/GAB/2026

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DE *CORPUS CHRISTI* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO que no próximo dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) é comemorado dia de ***Corpus Christi***.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 1º, inciso IX, o qual estabelece ponto facultativo para o dia 04 de junho de 2026.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 04 de junho de 2026, em todas as repartições públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, ressalvados o disposto no Artigo seguinte deste Decreto.
Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:
Atendimento à Saúde (SEMSAU);
Tratamento de Água "Operadores de ETA e Vigilantes";
Coleta de lixo e Limpeza;
Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
Vigilantes e;
Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:9D28100D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 154/2023

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIA PARA PROVIMENTOS DA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS INTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais norma aplicáveis ao caso, faz saber:
CONSIDERANDOo inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988, cita o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.
CONSIDERANDOo art. 14 da LDB – 9.394/1996, os Sistema de Ensino definirão as normas da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica de acordo com a sua peculiaridade, combinado com inciso I, §1°, art. 14 da lei 14.113/2020.
CONSIDERANDOque sãodiretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei 13.005/2014) a promoção do princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, e consonância com a Lei Municipal 826/2015/ PME / Alvorada do Oeste – Meta 11, que assegura a efetivação da Gestão Democrática da Educação.
CONSIDERANDOo inciso III do art. 5° e §1° inciso I do art. 14 da Lei n. 14.113/20, complementação VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão para realização e acompanhamento de Processo Seletivo por Competência para provimentos da Função de Diretor e Vice-Diretor das instituições de ensino da rede pública.
§1°A Comissão será constituída pelos servidores conforme designação a seguir:

• **MAURI VIDAL RIBEIRO** - Secretário Municipal de Educação;
• **LARYSSA PEREIRA RAMOS** – Diretora de Recurso Humanos;
• **JOSELIA ALVES COSTA –** Representante dos Diretores Escolares**;**
• **VIVIAN PEREIRA NEVES MELO –** Representante dos profissionais do magistério;
• **ELIANE MUNIZ SOUTO –** Representante dos pais de alunos (APMF).

Art. 2º. Compete a Comissão promover a realização do Processo Seletivo por Competência, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos.

Art. 3º. Compete ao Presidente da Comissão:
§1º. Tomar todas as providências para a realização do Processo Seletivo por Competência, obedecendo fielmente os ordenamentos legais, e as exigências do Tribunal de Contas do Estado, instaurando os procedimentos administrativos relativos as bases do Processo Seletivo.
§2º. Caso seja necessário, solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições e, solicitar junto ao Executivo Municipal recursos necessários para dar cobertura às despesas oriundas de suas atividades.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 27 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:2C1DCE63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 155/2026

ALTERA O DECRETO Nº 79/2026, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente ao Conselho Municipal de Saúde,
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária realizada em 26 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a destituição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, conforme decisão registrada na Ata da Reunião Extraordinária de 26 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, garantindo a regularidade de seu funcionamento;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a alteração da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, conforme deliberação aprovada em Reunião Extraordinária realizada em 26 de maio de 2026 e registrada na respectiva ata.
Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: LUCIANA DA SILVA;
II – Vice-Presidente: AMARILTON RODRIGUES BRASIL;
III – Secretário(a): ADRIANO ALVES FRANCO;
IV – Demais membros, conforme nomeação anteriormente vigente e não alterada por este Decreto.
Art. 3º Os membros indicados exercerão suas funções pelo período remanescente do mandato em curso, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto de nº 79/GAB/2026 de 13 de março de 2026, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde que não contrariem o presente Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:9B8EE96D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/SEMAF/2026 PROCESSO Nº 638.02.12-2026/SEMAF

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/SEMAF/2026
PROCESSO Nº 638.02.12-2026/SEMAF
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 020/SEMAF/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 638.02.12-2026/SEMAF**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS, DESTINADAS AO USO DE PEDESTRES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO,** para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 37.920,00** (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais). A empresa escolhida neste processo foi: **MOTOPAM - METALURGICA DA AMAZONIA LTDA - EPP,** CNPJ: **03.680.934/0001-00**, com sede na Rua PC Dom Pedro II, nº 115, Bairro Jamari, CEP. 76.877-136 – **ARIQUEMES**, estado de **RONDÔNIA**, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8AF0B20F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/SUPEL/2026 PROCESSO Nº 837.02.12-2026/SEMAF

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/SUPEL/2026
PROCESSO Nº 837.02.12-2026/SEMAF
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme **JUSTIFICATIVA DE Nº 019/SUPEL/2026**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência ID. Nº F23.03D/SEMAF/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, vinculada à Prefeitura de Alvorada d'Oeste-RO, no valor total de **R$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **07.797.967/0001-95**, sediada na rua Izabel a Redentora, nº 2356, Bairro: Centro, Cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, incisos I e III, alíneas 'c' e 'f' da NLLCA nº 14.133 de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 01 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3451565B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA 050/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora Maria de Lourdes da Conceição Lima dos Anjos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-9/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Especial Magistério,** com proventos integrais da média das últimas remunerações, sem paridade, a senhora **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇAO LIMA DOS ANJOS**, portador(a) do RG n.º**393* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.404.142-**, no cargo de **Professora - Nível IV** - 40 horas semanais, tomando posse em **19/02/2008**, sob matrícula **n.º6370-3**, encontra-se na faixa salarial dos 17 anos, Classe "**I**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, § 1º inciso III, a, e §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17º da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003 c/c Art. 30, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155/2005 e Art. 2º, caput, da Lei Complementar n.º2.877 de 06/08/2024, Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º63/2026, art. 40, inciso III, §5º da CF (EC 103/2019).

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05 e Art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.877 de 06.08.2.024).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2026.

Ariquemes RO, 01 de junho de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:E859BD8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.787, DE 28 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA DOS SANTOS CARREIRO

DECRETO Nº 23.787, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA DOS SANTOS CARREIRO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-11798/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Andreia dos Santos Carreiro, admitida em 8/4/2005, matrícula nº 39390, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar, N-I, GRUPO-58, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2026 a 29/8/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/05/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4037746** e o código verificador **98602180**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0434EF97

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 083/2026
PROCESSO Nº 13.836/2026 - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 083/2026
Processo nº 13.836/2026 - SEMTEC
Projeto "LUTANDO PARA UM FUTURO MELHOR"

CELEBRAÇÃO: 01.06.2026.

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**.

2-) ENTIDADE: **Associação de Artes Marciais KAIZEN**, inscrita no CNPJ sob nº **32.436.502/0001-56**.

OBJETO:
1 - Repasse Financeiro ao Projeto LUTANDO PARA UM FUTURO MELHOR aquisição de materiais de luta (aparadores, protetores, cotoveleiras, luvas, caneleiras, bandagens, uniformes e saco de box) para utilização com alunos e membros da entidade em aulas e competições, desenvolvendo atividades sociais, recreativas, culturais e esportivas, no atendimento a 120 **atletas.** ID 4039404 e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: De 01 de junho de 2026 até 01 junho de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.836/2026 - SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:773FD779

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N°011/2026/SEMTEC PROCESSO ADMINISTRATIVO 12736/2026

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°011/2026/SEMTEC

Processo Administrativo 12736/2026

Chamamento Público nº011/2026 visando à a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em estabelecer parceria para a execução das atividades relacionadas ao Arraiá Ariquemes e ao Arraiá Bom Futuro. O objetivo é fomentar o turismo cultural, valorizar as manifestações populares tradicionais da cultura junina e regional, e garantir a infraestrutura necessária para a realização dos eventos.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio de Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 011/2026, que tem por objeto:

OBJETO:

Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, que envolvam:

a) **Contratação de Jurados:** Seleção e contratação de jurados especializados para o 2º Festival Folclórico Flor do Jamari, que ocorrerá no âmbito do Arraiá Ariquemes.

b) **Contratação de Grupos Folclóricos:** Seleção e contratação de grupos de Boi Bumbá e Quadrilha Junina para apresentações no Arraiá Bom Futuro.

c) **Alimentação e Transporte:** Fornecimento de alimentação e transporte para os grupos folclóricos que atuarão no Arraiá Bom Futuro.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

1. DAS PROPOSTAS/APRESENTAÇÕES

Foram recebidas e analisadas as propostas das seguintes instituições/participantes:

Nº	Proponente	CNPJ/CPF	Situação
1	Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu	08.871.948/0001-24	Classificado

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após análise técnica e/ou julgamento conforme critérios estabelecidos no edital, fica definida a seguinte classificação:

Classificação	Proponente	Critério	Pontuação
1º	Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu	Qualidade técnica do projeto	30 pontos
		Experiência da OSC	10 pontos
		Capacidade técnica da equipe	20 pontos
		Adequação orçamentária	15 pontos
		Impacto social e cultural	20 pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

3. DOS SELECIONADOS/APROVADOS

Ficam aprovado/selecionado a seguinte proponente: Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu, CNPJ: 08.871.948/0001-24

4. DOS RECURSOS

Informar se houve recursos:
( ) Não houve interposição de recursos.**

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente selecionado devera atender às exigências previstas no edital, especialmente quanto à:
Apresentação de documentação complementar;
Assinatura de termo de Fomento;
Cumprimento dos prazos estabelecidos.

Ariquemes 26 de Maio de 2026

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:7861E91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 25/2026

Processo Nº.: 1317/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE EMEIEF PROF. GESSI JANES SOARES MOREIRA, o presente plano tem como objetivo a iniciativa busca assegurar o funcionamento contínuo das atividades escolares, visando garantir a proteção dos equipamentos e dados críticos contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, promover o descarte seguro e confidencial de documentos sensíveis, em conformidade com as boas práticas de governança e segurança da informação de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além de proporcionar melhores condições de suporte, bem-estar e permanência aos servidores no ambiente de trabalho, contribuindo para produtividade, organização e qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025, do vereador Lucas Follador.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE EMEIEF PROF. GESSI JANES SOARES MOREIRA, CNPJ: 37.076.131/0001-62.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria as Entidades do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 227 .... R$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025)

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: maio á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o CE EMEIEF PROF. GESSI JANES SOARES MOREIRA.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 29 de maio de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 29/05/2026 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 29/05/2026 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:7D8A50D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 26/2026

Processo Nº.: 1107/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE EMEIEF MAFALDA

RODRIGUES, o presente plano tem como objetivo adquirir de material didático e de expediente para atender às demandas pedagógicas e administrativas da escola, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e da organização institucional, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025, do vereador Lucas Follador.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE EMEIEF MAFALDA RODRIGUES, CNPJ: 00.672.017/0001-95.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria as Entidades do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 227 .... R$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025)

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: maio á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o C.E. DA E.M.E.I.E.F. MAFALDA RODRIGUES.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 29 de maio de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 29/05/2026 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 29/05/2026 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:24D2D28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 27/2026

Processo Nº.: 1255/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o Conselho Escolar CMEI Sonho de Criança, o presente plano tem como objetivo Aquisição de 1 toldo 3 por 2 estrutura de ferro 20X30 chapa 18 com pintura inclusa e aquisição de 1 cortina (quebra sol) 5 por 3 tubo 3 polegada com redutor em lona de toldo. Proporcionar proteção e conforto ao ambiente por meio da aquisição e instalação de cobertura com estrutura metálica, tubos, lona e cortinas, visando reduzir a incidência direta do sol, melhorar as condições de uso do espaço e garantir maior bem-estar aos usuários, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025, do vereador Lucas Follador.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar CMEI Sonho de Criança, CNPJ: 09.532.314/0001-00.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0006.3019 - Apoio e Parceria as Entidades Creche
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 298 .... R$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025)

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: maio á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar CMEI Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 29 de maio de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 29/05/2026 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 29/05/2026 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:C446958F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 28/2026

Processo Nº.: 1123/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o C.E. E.M.E.I.E.F. ROBERTO TURBAY, o presente plano tem como objetivo Promover a melhoria da segurança da Instituição e a eficiência na execução de proporcionar estabilidade emocional para nossos estudantes, através de aquisição de portão com motor deslizante e Circuito de 16 câmeras, visando otimizar os serviços de vigilância, garantindo maior segurança, durabilidade das intervenções e melhor qualidade de vida à população, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 571/2025, do vereador Tiago Viola.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: C.E. E.M.E.I.E.F. ROBERTO TURBAY, CNPJ: 00.671.997/0001-01.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria Entidades Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 230

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: maio á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o C.E. E.M.E.I.E.F. ROBERTO TURBAY.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 29 de maio de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 29/05/2026 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 29/05/2026 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:BF6A9FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 29/2026

Processo Nº.: 1132/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE EMEIEF HENRIQUE DIAS, o presente plano tem como objetivo Garantir segurança e a integridade da comunidade escolar por meio da aquisição de 02
Kits de Motor para portão semi industrial para os portões da escola (principal e de serviços. Implementação de Circuito Interno com 08 Câmeras full color de Alta resolução
e 01 Portão de Chapa 18 ondulada com roldanas duplas medindo 4m de comprimento por

2,20m de altura. no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 571/2025 do vereador Tiago Viola.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE EMEIEF HENRIQUE DIAS, CNPJ: 02.466.101/0001-88.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria Entidades Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 230

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: maio á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o CE EMEIEF HENRIQUE DIAS.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 29 de maio de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 29/05/2026 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 29/05/2026 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:F03BB66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 30/2026

Processo Nº.: 1226/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o Conselho Escolar CMEI Criança Feliz, para aquisição de eletrodoméstico para investir na valorização profissional dos servidores, bem como a melhoria das condições de trabalho no ambiente escolar. Nesse sentido, destaca-se a necessidade de aquisição de eletrodoméstico, como cafeteiras, ventiladores, pia, micro-ondas e sanduicheiras, visando proporcionar maior conforto, bem estar e qualidade no desempenho das atividades dos profissionais de docentes e pessoal de apoio, no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025 do Vereador Lucas Follador.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar CMEI Criança Feliz, CNPJ: 09.370.428/0001-09.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0006.3019 - Apoio e Parceria as Entidades Creche
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 298 .... R$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025)

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: junho á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29,

da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar CMEI Criança Feliz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 01 de junho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 01/06/2026 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 01/06/2026 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:EE0092AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2026

STADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 31/2026

Processo Nº.: 1133/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o Conselho Escolar EMEIEF Henrique Dias., para Prover um ambiente de trabalho mais seguro, funcional e organizado na padaria, por meio da aquisição de uma estante de aço reforçada para o armazenamento de produtos e de um cilindro comercial elétrico, para atender as necessidade da cozinha da Escola, otimizando o processo de produção de pães, bolos , torta para a alimentação dos alunos, no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025 do Vereador Lucas Follador.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar EMEIEF Henrique Dias, CNPJ: 02.466.101/0001-88.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria as Entidades do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 227 .... R$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025)

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: junho á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar EMEIEF Henrique Dias.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 01 de junho de 2026

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 01/06/2026 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 01/06/2026 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:8922EFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 32/2026

Processo Nº.: 1135/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o Conselho Escolar EMEIEF Henrique Dias, para Promover a melhoria da estrutura e das condições de funcionamento dos setores administrativo e pedagógico da instituição, bem como proporcionar mais conforto, organização, eficiência e apoio às atividades desenvolvidas pelos alunos, por meio da aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos, contribuindo para a qualidade do atendimento, do ensino e do ambiente escolar, no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 575/2025 da vereadora Rafaela do Batista.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar EMEIEF Henrique Dias, CNPJ: 02.466.101/0001-88.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria Entidades Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 227

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: junho á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar EMEIEF Henrique Dias.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 01 de junho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, **Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria**, em 01/06/2026 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 01/06/2026 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:A051E75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2026/SEMED/PMA, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR SR. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 334131 - NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando Processo Administrativo Eletrônico de nº 9869/2026, cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente a **Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado;**
Considerando as normas correlatas, Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;
Considerando o Despacho 1 de 23/05/2026 (ID 4019379) exarado pela **COMIS. GEST. PLAN. CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS**, o qual é favorável ao pedido do servidor;
Considerando o exposto no teor do Despacho 792 de 01/06/2026 (ID 4043222) exarado pela Diretoria Executiva da SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado, com período de estudos inerente a 15 a 21 de maio de 2026, ao servidor público municipal **Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, cargo de Professor 40h, provimento efetivo, período de estágio probatório cumprido, admitido em 01/04/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO.

§ 1º Durante a Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na licença em questão e devida continuidade nos estudos;
§ 2º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justifique seu afastamento no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve afastada para tanto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 1º de junho de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**, **CPF: 648.131.422-49**, em 01/06/2026 às 09:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 01/06/2026 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:22C7D26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2026/SEMED/PMA, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA

CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA EMERCIANE APARECIDA DOS SANTOS, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 65528-1 - NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando Processo Administrativo Eletrônico de nº 9882/2026, cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente a **Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado;**
Considerando as normas correlatas, Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;
Considerando o Despacho 2 de 23/05/2026 (ID 4019380) exarado pela **COMIS. GEST. PLAN. CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS**, o qual é favorável ao pedido do servidor;
Considerando o exposto no teor do Despacho 794 de 01/06/2026 (ID 4043484) exarado pela Diretoria Executiva da SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado, com período de estudos inerente a 15 a 21 de maio de 2026, à servidora público municipal **Srª. EMERCIANE APARECIDA DOS SANTOS**, cargo de Professora 40h, provimento efetivo, período de estágio probatório cumprido, admitido em 07/04/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO.

§ 1º Durante a Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na licença em questão e devida continuidade nos estudos;
§ 2º Caso a servidora não obtenha o título ou grau que justifique seu afastamento no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve afastada para tanto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 1º de junho de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**, **CPF: 648.131.422-49**, em 01/06/2026 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 01/06/2026 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:55A6C014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 162/2025
Processo Administrativo nº 12585/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 41.886.613/0001-55

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste de valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) pelo período de maio de 2025 a abril de 2026.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 24 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027.

VALOR: O valor global do contrato reajustado passa a ser de R$ 59.503,28 (cinquenta e nove mil, quinhentos e três reais e vinte e oito centavos).

Ariquemes/RO, em 15 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Interveniente

Publicado por:
Jaqueline Guarienti da Silva
Código Identificador:050BDBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 05/2026

A autoridade de trânsito do órgão executivo de trânsito municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que nos autos do processo abaixo citado, em 01/06/2026, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1-15098/2026
Interessado: JOSÉ CHAVES VIEIRA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador, foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito **nº 056608**, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876–682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 1 de junho de 2026.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:90F5474B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25450/SEMPOG/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25450/SEMPOG/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Superintendente Municipal de Licitação, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 2.888/2024 e Decreto Municipal n.º 21.886/2025, com razões remissivas ao Relatório Final - CC 90004/2026 de 26/05/2026 (ID 4028681) e Parecer 595 de 01/06/2026 (ID 4043879), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Presencial n.° 90004/2026, referente

ao Processo Administrativo n.º 25450/2025, cujo objeto é: Permissão de Uso de Espaço Público, à Título Oneroso, para instalação de Lanchonete, por meio de Trailer, Container ou Food Truck, Carrinhos de Alimentos à Gás/Bateria e Carrinhos de Alimentos Elétrico, mediante contrato administrativo, para a exploração de atividade comercial de alimentos, lanchonete em geral, em favor de: JOSE GUILHERME DUARTE COSTA - CNPJ: 53.827.453/0001-52, item: 5, valor total: R$ 91.200,00; T. PAGLIARI E PAGLIARI LTDA - CNPJ: 06.064.998/0001-74, item: 4, valor total: R$ 90.000,00; AKA COMERCIO DE SORVETES LTDA - CNPJ: 26.061.381/0001-02, item: 3, valor total: R$ 87.000,00; DIEGO MOTA DOS SANTOS - CNPJ: 55.335.140/0001-02, item: 1, valor total: R$ 23.400,00; GECILDA CABRAL DE SOUZA - CPF: XXX.086.562-XX, item: 2, valor total: R$ 24.000,00. Ficando o processo homologação no valor total de R$ 315.600,00 (Trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

Ariquemes/RO, 01 de junho de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:F933585E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90053/2026 PROC. N.º 29285/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90053/2026
PROC. N.º 29285/SEMSAU/2025

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90053/26 de 26/05/2026 (ID 4024843) e com razões remissivas ao Parecer 594 de 01/06/2026 (ID 4043680), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos para Atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90053/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 29285/2025, em favor das empresas: EMILY OLIVEIRA DE SA LTDA - CNPJ: 63.212.145/0001-76, itens: 1, 3, 4, 8 e 12, valor total: R$ 896,40; EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39, itens: 6, 9, 11 e 13, valor total: R$ 711,00; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68, item: 2, valor total: R$ 2.044,68. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 3.652,08 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

Ariquemes/RO, 01 de junho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:C0E760A8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.024/2026 PROCESSO Nº 12171/2026/SEMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.024/2026
PROCESSO Nº 12171/2026/SEMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n.° 90.024/2026, referente ao Processo Administrativo nº 12171/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório Final - DE 90024/2026 de 29/05/2026 (ID 4039458) e Parecer 590 de 01/06/2026 (ID 4042920), cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: CP II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em favor da empresa: A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 52.014.162/0001-82. Valor total homologado: R$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais).

Ariquemes/RO, 01 de junho de 2026.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:7E24735A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 043/PMB/2026

PROCESSO N° 00506/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/SLC/2026

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valtair Fritz dos Reis, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 572.47*.**9-*7, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA inscrita no CNPJ nº 07.112.529/0001-46, com sede na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o administrador o Sr. LUIS FELIPE FIOCATI MELGAREJO, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº *********78-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909, doravante denominada CONTRATADA**,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº. 012/2026, Processo nº 0506/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Assinatura anual da Plataforma Jusbrasil, contemplando acesso para 05 (cinco) usuários, no Plano Pesquisa Jurídica Avançada +Jus IA, mantida pela empresa Goshme Soluções para Internet Ltda., com acesso individual para os usuários da Procuradoria-Geral do Município**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência (3.A55.6E4);
A justificativa de Inexigibilidade (3.AF8.EB0);
1.2.3 A Proposta do contratado (3.992.9AA);
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO *(arts. 6º, XX; 72; 74, III; 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021)*
2.1. O presente contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, excluindo-se o primeiro dia e incluindo o último dia útil.
2.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com fundamento nos arts. 106 e 107, inciso I da referida Lei,

desde que expressamente justificada a vantajosidade e a continuidade da necessidade pública e mantidas as condições originais da contratação direta por inexigibilidade.
2.3. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, precedida de manifestação da autoridade competente e ocorrer com 30 dias antes do término da vigência contratual.
2.4. Na ausência de prorrogação formal dentro do prazo legal, ou se alteradas as condições essenciais da contratação, será necessária a abertura de novo processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade, instruído com os documentos técnicos e jurídicos atualizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO *(art. 92, incisos IV, VII e XVIII, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021)*

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

3.2. Gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado como gestor do contrato, cabendo-lhe o acompanhamento administrativo da execução contratual, bem como a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

3.3. A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor designado como fiscal do contrato, responsável por verificar a regular prestação do serviço, a disponibilidade da plataforma contratada e o atendimento às especificações estabelecidas.

3.4. Eventuais falhas ou inconsistências serão registradas e comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, observados os prazos e condições contratuais.

3.5. O acompanhamento da execução poderá ser realizado por meio de relatórios, registros internos e comunicações formais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando necessário.

3.4. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato:
3.4.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3.4.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
3.4.7. Conferir e certificar a nota fiscal relativa à prestação dos serviços conforme solicitado;
3.4.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.5. Compete ao gestor do contrato:
3.5.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3.5.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
3.5.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.5.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.5.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
3.5.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.5.7 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
3.5.8 Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
3.5.9 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
3.5.10 Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

3.6. Requisitos técnicos, suporte e gerenciamento:
3.6.1 A plataforma deverá ser compatível com a rede corporativa da Prefeitura, com sistema operacional Windows 10 ou superior e com navegadores atualizados amplamente utilizados.
3.6.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos de gerenciamento das licenças, possibilitando a concessão e a revogação de acessos, bem como garantir a utilização da versão mais recente da ferramenta, incluindo atualizações, melhorias e novas funcionalidades, sem ônus adicional.
3.6.3. O suporte técnico deverá ser prestado durante toda a vigência contratual, assegurando atendimento tempestivo às solicitações da Administração de forma assíncrona através do e-mail: gabinete@buritis.gov.br, procuradoriageral@buritis.ro.gov.br, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 8h às 17h horas (horário de Rondônia), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para primeira resposta.

3.7. Do Treinamento
3.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento inicial aos servidores designados, visando à adequada utilização da plataforma e ao pleno aproveitamento de suas funcionalidades.

3.8. Início da Execução
3.8.1 A execução do objeto terá início em até 7 (sete) dias úteis contados da assinatura do contrato e envio do empenho e ordem de faturamento.

3.9. Planejamento e habilitação de usuários
3.9.1 A contratada entrará em contato com o fiscal do contrato, designado no âmbito da Procuradoria Geral do Município – PGM, que atuará como administrador das contas de acesso à plataforma, com a finalidade de planejar a habilitação dos usuários.

3.10. Ativação dos acessos
3.10.1 O fiscal encaminhará à contratada a relação dos e-mails dos usuários que deverão ser habilitados. A contratada enviará, para cada usuário indicado, convite eletrônico para ativação da assinatura, a qual se dará mediante cadastro individual, com criação de login e senha pelo próprio usuário, possibilitando a liberação do acesso à plataforma.

3.11. Vigência da Assinatura
3.11.1 A assinatura do JUSBRASIL – Plano Avançado com JUS IA, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ativação dos acessos aos usuários habilitados da PGM.
3.11.2 O registro da ativação deverá ser formalmente comunicado ao fiscal do contrato, para fins de controle e gestão da vigência contratual.

3.12. Disponibilidade e continuidade do serviço
3.12.1 Eventuais falhas ou indisponibilidades no acesso à plataforma deverão ser imediatamente sanadas pela contratada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato de terceiro, situações em que a correção deverá ocorrer com a maior brevidade possível.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, em razão da natureza personalíssima e exclusiva do serviço que deve ser prestado diretamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ***(arts. 92, V; 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021; art. 236 da CF; Lei nº 8.935/1994)***
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 7.917,30** (sete mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (arts. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)
6.1 – Forma de pagamento
6.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado na proposta pelo contratado.
6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.1.5. A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
6.2 – Prazo
6.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e atestada, sendo efetuadas as retenções legais. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DO PAGAMENTO ADIANTADO (ÚNICA PARCELA)
6.3.1. O objeto da presente contratação consiste na assinatura anual da plataforma Jusbrasil – Pesquisa Jurídica Avançada +Jus IA, conforme proposta apresentada pela empresa fornecedora, a qual estabelece pagamento em parcela única anual/bienal.
6.3.2. No que se refere à modalidade de pagamento antecipado, cumpre destacar que o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a Administração deve observar, no planejamento das contratações, condições de aquisição e pagamento semelhantes às praticadas no setor privado. Além disso, o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a antecipação de pagamento somente será permitida quando:
I – propiciar sensível economia de recursos; ou
II – representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo tal hipótese ser previamente justificada no processo e expressamente prevista no instrumento de contratação.
6.3.3. No caso concreto, o pagamento antecipado encontra justificativa nos seguintes fundamentos:
Prática consolidada de mercado
6.3.4. A comercialização de licenças e assinaturas de softwares proprietários (software de prateleira) ocorre, como regra, mediante pagamento antecipado ou em parcela única anual. Trata-se de modelo comercial amplamente adotado no setor privado, sendo incomum a disponibilização do serviço com pagamento posterior.
Condição indispensável para contratação, com salvaguarda de verificação
6.3.5. A disponibilização da assinatura anual e a liberação dos acessos à plataforma estão condicionadas ao pagamento prévio, conforme política comercial padronizada do fornecedor.
6.3.6. Todavia, a fim de resguardar o interesse público e mitigar riscos, será estabelecido que a contratada deverá, após a formalização do ajuste, realizar o cadastro dos usuários indicados pela Administração e disponibilizar os respectivos acessos.
6.3.7. O pagamento somente será autorizado após o ateste do gestor do contrato, certificando que:
I - os usuários foram devidamente cadastrados;
II - os acessos foram efetivamente liberados;
III - a assinatura anual encontra-se ativa;
IV- a plataforma está em regular funcionamento, com acesso às funcionalidades contratadas.
6.3.8. Assim, embora juridicamente caracterizado como pagamento antecipado em relação ao período anual de fruição do serviço, haverá prévia verificação operacional da disponibilização do objeto, garantindo segurança à Administração.
Economicidade
6.3.9 A proposta apresentada demonstra que o pagamento anual em parcela única resulta em valor global mais vantajoso do que eventual contratação com pagamento parcelado, evitando encargos adicionais e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.
Mitigação de riscos à Administração
6.3.10. A empresa fornecedora possui atuação consolidada no mercado nacional, reduzindo significativamente o risco de inadimplemento ou descontinuidade injustificada do serviço.
6.3.11. Ademais, o contrato preverá cláusula de restituição proporcional de valores em caso de interrupção indevida da prestação.
6.3.12. Diante do exposto, verifica-se que o pagamento antecipado encontra amparo legal, observa as práticas de mercado, assegura economicidade e contempla mecanismos de controle e verificação, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 28/01/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE *(arts. 92, X e XIII, e 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 da Lei nº 8.935/1994)*
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO *(arts. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021; art. 20 da Lei nº 8.935/1994).*
Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, em sua proposta e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
Disponibilizar o acesso à plataforma JUSBRASIL em perfeitas condições de funcionamento, durante toda a vigência contratual, em estrita observância às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
Garantir a manutenção contínua do serviço contratado, incluindo atualizações, correções e funcionamento regular da plataforma, sem ônus adicional para a Administração.
Antes do início da execução contratual, designar formalmente, mediante comunicação escrita, preposto responsável por representar a contratada perante a Administração durante a vigência do contrato.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável, desde que não causados por (i) mau uso da plataforma; (ii) descumprimento dos Termos de Uso e Política de Privacidade do Jusbrasil; (iii) erros, omissões, falhas ou indisponibilidades das Fontes Originais (tribunais, diários oficiais e demais fontes públicas), nos termos da cláusula 10.2 do Termos de uso.
Atender observados os limites técnicos e operacionais da plataforma, a quaisquer a quaisquer exigências da Administração relacionadas ao objeto da contratação, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.
Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato previsível e de responsabilidade da Contratada que possa comprometer a execução regular do contrato, apresentando a devida justificativa.
A Contratada deverá disponibilizar 05 (cinco) acessos simultâneos, quantitativo compatível com o número de servidores formalmente designados para atuar na Procuradoria Jurídica Municipal, garantindo atendimento contínuo às demandas institucionais.
A plataforma deverá atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade:
I – confiabilidade, integridade e fidedignidade das informações jurídicas;
II – Atualização tempestiva do acervo;
III – estabilidade, desempenho e usabilidade adequados;
IV – Integração de decisões judiciais provenientes dos diversos tribunais brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei nº 14.133/2021)
10.1. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 por se tratar de contratação de baixo risco financeiro, sendo qualquer descumprimento compensado com sanções administrativas e/ou glosa no pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (*(art. 92, XIV e arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021)*
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência: Aplicável em casos de descumprimento de qualquer obrigação assumida, incluindo prazos de entrega ou outras condições estabelecidas no Termo de Referência.
A advertência será feita por escrito.
11.2.2 Multa por Atraso na Entrega: A licitante vencedora estará sujeita a uma multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, limitada a 15% (quinze por cento) do valor dos itens não entregues, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação oficial da Administração.
11.2.3 Multa por Inexecução Parcial ou Total: Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, será aplicada uma multa de 15% (quinze por cento) sobre os serviços não entregues. O pagamento deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação oficial da Administração, em conformidade com o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a licitante poderá ser responsabilizada por quaisquer prejuízos adicionais causados à Administração, conforme disposto no art. 155, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.4 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública: A licitante poderá ser impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
I - Não entrega da documentação exigida dentro do prazo estabelecido;
II - Apresentação de documentação falsa;
III - Retardamento injustificado na execução das obrigações;
IV - Descumprimento das condições assumidas na proposta;
V - Fraude na execução das obrigações; e
VI - Comportamento inidôneo ou prática de fraude fiscal.
Prazo para Defesa Prévia: Em conformidade com o art. 155, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado a licitante um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação oficial, para apresentação de defesa prévia em processos de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
Multa Superior ao Valor da Nota de Empenho: Caso a multa aplicada seja superior ao valor da Nota de Empenho, a diferença será

cobrada da licitante vencedora e poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada pelo período correspondente à penalidade, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo.

Irregularidades na Proposta: Justificativas posteriores à adjudicação para erros na formulação da proposta, como equívocos de preços ou de digitação, não serão aceitas. A licitante que alegar tais justificativas poderá ser penalizada com multa e declarada inidônea, sendo impedida de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.9 Descumprimento de Outras Cláusulas Contratuais - Para o descumprimento de outras obrigações contratuais, a contratada estará sujeita a uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por infração, limitada a um teto global de 2% (dois por cento) do valor contratual. A multa será aplicada de forma proporcional às infrações e será descontada dos valores devidos ou cobrada conforme o estabelecido em lei.

11.2.10 Não Cumprimento do Cronograma - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, a contratada será penalizada com uma multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na conclusão de cada etapa, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3 A aplicação da multa será feita considerando o impacto do atraso no cronograma geral e nas atividades subsequentes.

Rescisão Contratual - Em caso de inadimplemento substancial do contrato, a Administração poderá optar pela rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades aplicadas e do ressarcimento por eventuais danos.

Os motivos são:

Falta de execução total ou parcial do contrato;

Atraso injustificado na execução do contrato;

Descumprimento de cláusulas contratuais.

A rescisão não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao contratante.

A rescisão contratual poderá ocorrer por: Falta de execução total ou parcial do contrato; atraso injustificado na execução do contrato; descumprimento de cláusulas contratuais.

A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis/RO e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação oficial, para apresentação de defesa prévia em processos de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX e arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, antes do término de sua vigência, mediante:

I – execução total do objeto, ou seja, quando esgotado o valor global contratado em razão da demanda de serviços efetivamente requisitados e prestados;

II – acordo formal entre as partes, por conveniência administrativa ou por superveniência de fato que torne desnecessária a continuidade da contratação, desde que não haja prejuízo ao interesse público;

III – rescisão unilateral pela Administração, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

descumprimento injustificado das obrigações contratuais;

b) omissão ou recusa reiterada e injustificada na execução dos atos solicitados;

c) infração grave às normas cartorárias que comprometa a validade ou regularidade dos atos.

12.2. Na hipótese de extinção contratual, deverão ser observados os seguintes critérios:

12.2.1 Na hipótese de extinção ou rescisão do contrato antes do término de sua vigência, por qualquer das hipóteses previstas na legislação aplicável ou nas cláusulas contratuais, a **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE** o valor correspondente ao período não usufruído do serviço contratado.

12.2.2 Considerando que o pagamento do contrato será realizado em **parcela única e de forma antecipada**, a restituição deverá ser calculada **proporcionalmente aos meses restantes de vigência contratual em que não houver prestação do serviço**, tomando-se como base o valor total pago dividido pelo período total de vigência contratual.

12.2.3 A devolução dos valores deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da formalização da rescisão ou extinção contratual, mediante **depósito ou transferência para conta indicada pela Administração**.

12.2.4 Serão apuradas eventuais multas ou danos decorrentes de infrações contratuais, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira.

12.3. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida de:

I – relatório de execução contratual, com a consolidação dos atos realizados e valores pagos;

II – demonstração dos serviços não executados e das razões que motivam a rescisão;

III – registro formal da decisão administrativa de extinção, acompanhada de manifestação da Procuradoria Jurídica, quando exigida por norma interna.

12.4. A extinção do contrato não exime a contratada da responsabilidade pela reparação integral de danos causados à Administração, nem impede a instauração de processo sancionador, se for o caso.

12.5. A contratação poderá ser rescindida pela Administração caso se comprove a existência de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre a contratada e autoridade ou servidor que tenha atuado na fase de contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda com cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Gabinete do Prefeito deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GABINETE DO PREFEITO

02.02.01 – Chefia de Gabinete

04.122.1001.2002.0000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ficha: 022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo contratante, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis. Em caráter subsidiário, aplicar-se-ão os princípios gerais dos contratos, do direito administrativo e da legislação civil vigente.
14.2. O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) poderá ser aplicado de forma subsidiária em situações específicas em que o contrato administrativo envolva uma relação de consumo, desde que não haja conflito com as normas de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO
15.1. A entrega do objeto ocorrerá de forma exclusivamente eletrônica, mediante a disponibilização de acesso à plataforma Jus Brasil, em ambiente 100% online (web), por meio de licença de uso válida pelo período contratado.
15.2. Prazo para habilitação das funcionalidades: as funcionalidades atreladas ao plano contratado deverão ser liberadas em até 7 (sete) dias contados a partir do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho.
15.3. O serviço estará disponível em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES *(arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021)*

16.1. As alterações do presente contrato observarão a disciplina prevista nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas nas hipóteses legais e mediante motivação formal da Administração.

16.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões quantitativas dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. As alterações contratuais que modifiquem o objeto, os prazos, os valores ou as condições pactuadas deverão ser formalizadas por termo aditivo, precedido de justificativa técnica e aprovação da assessoria jurídica da contratante, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Qualquer modificação do presente contrato somente terá validade e eficácia mediante **formalização prévia por meio de termo aditivo**, devidamente justificado e assinado pelas partes, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica vedada a execução de alterações contratuais antes da assinatura do respectivo termo aditivo, salvo disposição legal expressa em sentido contrário e mediante justificativa formal da autoridade competente.

16.5. As modificações contratuais de natureza exclusivamente formal, que não impliquem alteração do objeto, do prazo, das condições de execução ou do conteúdo econômico do ajuste, poderão ser promovidas mediante **apostilamento**, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO (art. 92, XVIII da Lei nº 14.133/2021)
17.1. Incumbirá à Administração contratante assegurar a publicidade deste instrumento contratual, conforme determina a legislação vigente, mediante:

I – Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
II – Publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, por meio do Portal da Transparência, na página específica de licitações, acessível em http: //transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitações, em observância ao disposto no art. 91 da Lei nº 14.133/2021, no art. 8º, §2º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e no art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.
17.2. As publicações deverão ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, conforme estabelece o art. 94, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, salvo prazos mais restritivos definidos em regulamento próprio, de forma a assegurar a efetiva transparência e o controle social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente ou por conciliação, fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, local da sede da Administração contratante e da execução contratual, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Buritis, 13 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001 -46.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/PMB/2026

PROCESSO N° 00506/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/SLC/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA

OBJETO: Assinatura anual do Plano Pesquisa Jurídica Avançada + JUS IA, da plataforma Jusbrasil, com acesso individual para até 5 (cinco) usuários da Procuradoria-Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002.0000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Ficha: 022.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 7.917,30** (sete mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua assinatura, excluindo-se o primeiro dia e incluindo o último dia útil.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B2E93295

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 049/PMB/2026

PROCESSO Nº 0001470.11.01-2026/SEMUSA

PROCESSO FILHOTE Nº 0002002.11.01-2026/SEMUSA
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026/SLC
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 049/PMB/2026

O MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, Município de Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8848 SESP/PR e inscrito no CPF nº ***.477.909-**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, J N FRASSON DE LARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.820.152/0001-91, com sede

na Av. Porto Velho, nº 1170, Setor 02, CEP nº 76.880-000, Município de Buritis/RO, neste ato representada por JOSÉ NELSON FRASSON DE LARA, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador do RG nº **.150.091 SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.349.288-**, único sócio da sociedade empresária limitada, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1470/SEMUSA/2026, no Processo Filhote nº 2002/2026, na Inexigibilidade nº 028/2026/SLC e no Credenciamento Eletrônico nº 002/2026, com fundamento no caput do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento da empresa **J N FRASSON DE LARA LTDA – LABORATÓRIO CENTRAL**, inscrita no CNPJ nº **04.820.152/0001-91**, para a prestação de serviços de coleta, processamento, análise e disponibilização de resultados de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Buritis/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência atualizado, no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026, no Edital Retificado, no Adendo Modificador nº 01 e respectivos anexos.

1.2. Os procedimentos/exames credenciados, com a respectiva forma de organização, código, descrição do procedimento, valor da Tabela SUS/valor ambulatorial, valor de complemento e valor total/unitário, constam do Anexo Único – Itens Credenciados, que integra o presente contrato para todos os fins legais e contratuais.

1.3. O Anexo Único – Itens Credenciados é composto pelos itens credenciados relativos à empresa **J N FRASSON DE LARA LTDA – LABORATÓRIO CENTRAL**, inscrita no CNPJ nº **04.820.152/0001-91**, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição integral no corpo do contrato.

1.4. A execução dos serviços ocorrerá por demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, observados os procedimentos efetivamente solicitados, autorizados, executados, comprovados e atestados pela fiscalização competente.

1.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência atualizado, o Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026, o Edital Retificado, o Adendo Modificador nº 01, a Tabela Diferenciada de Procedimentos Laboratoriais, o Anexo Único – Itens Credenciados e a documentação apresentada pela Contratada, prevalecendo, em caso de divergência, as regras constantes do Termo de Referência atualizado, do Edital Retificado e do Adendo Modificador nº 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **60 (sessenta) meses**, contado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada, previamente, a permanência da necessidade pública, a vantajosidade da continuidade contratual, a compatibilidade dos preços praticados, a disponibilidade orçamentária e o regular cumprimento das obrigações pela contratada.

2.3. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, com justificativa técnica e administrativa, não ocorrendo de forma automática.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos, as condições de realização dos exames, entrega dos resultados, fiscalização e recebimento do objeto constam do presente Contrato, do Termo de Referência atualizado, do Edital Retificado e do Adendo Modificador nº 01, todos vinculados a este instrumento.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como e-mail e WhatsApp.

3.4. A execução do objeto ocorrerá por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde, habilitadas para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta, processamento, análise e disponibilização de resultados de exames, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital de chamamento público.

3.5. Os serviços serão prestados de forma não exclusiva, mediante contratação paralela e simultânea dos prestadores credenciados, sendo a distribuição da demanda realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio dos sistemas oficiais de regulação e encaminhamento.

3.6. Havendo mais de um prestador devidamente credenciado e apto à execução dos serviços, a distribuição dos atendimentos deverá ocorrer de forma isonômica e equilibrada entre os contratados, observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

a) solicitação médica devidamente autorizada;

b) indicação clínica do paciente;

c) prioridade assistencial definida pela rede municipal;

d) tipo de exame e área laboratorial para a qual o prestador esteja habilitado;

e) capacidade operacional e disponibilidade do laboratório credenciado;

f) localização e logística de atendimento ao usuário;

g) disponibilidade orçamentária do Município.

3.7. Sempre que houver pluralidade de prestadores credenciados em condições equivalentes, a distribuição será realizada de forma igualitária, assegurando impessoalidade, isonomia e eficiência.

3.8. A distribuição igualitária poderá ser relativizada, de forma devidamente motivada, nas hipóteses em que houver indisponibilidade técnica ou operacional do prestador, especificidade do exame, urgência clínica, logística de coleta ou outra circunstância técnica ou administrativa que justifique o encaminhamento a determinado credenciado.

3.9. Caberá à SEMUSA, por meio do setor de regulação, realizar o controle, acompanhamento e registro da distribuição dos atendimentos entre os credenciados, de forma a assegurar transparência, rastreabilidade e observância aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.10. Os exames serão realizados nas dependências físicas das pessoas jurídicas credenciadas, devidamente licenciadas pelos órgãos sanitários competentes.

3.11. Os atendimentos e procedimentos laboratoriais deverão ser realizados nas dependências da pessoa jurídica credenciada, localizada no Município de Buritis/RO, mediante apresentação de requisição de exames emitida por profissional de saúde habilitado no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

3.12. A demanda atendida será exclusivamente oriunda da rede pública municipal de saúde, sendo vedado o atendimento por livre demanda no âmbito desta contratação.

3.13. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados nos prazos definidos no Termo de Referência atualizado, observando-se que os exames de rotina deverão ser realizados em até **02 (dois) dias úteis** e os exames de maior complexidade em até **10 (dez) dias úteis**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas. Nos casos de urgência e emergência, inclusive exames solicitados pelo Pronto Socorro Municipal, os resultados deverão observar o prazo definido pelo médico solicitante e pela regulação municipal, conforme a gravidade do caso.

3.14. Os atendimentos e procedimentos deverão ser realizados no estabelecimento da empresa credenciada, em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, sem prejuízo de adequações justificadas pela Administração conforme a necessidade do serviço público.

3.15. O agendamento dos exames deverá ocorrer dentro do prazo de validade da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que será de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de urgência e emergência, nos quais a realização do exame deverá observar a prioridade clínica definida pelo médico solicitante e/ou pela regulação municipal.

3.16. Os exames de rotina deverão ser realizados e ter seus resultados disponibilizados no prazo estabelecido no Termo de Referência, observada a natureza do exame, a capacidade técnica do laboratório e a necessidade assistencial do usuário.

3.17. Os exames de maior complexidade, que demandem processamento técnico diferenciado, deverão observar o prazo previsto no Termo de Referência, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas à SEMUSA.
3.18. Nos casos de urgência e emergência, inclusive exames solicitados pelo Pronto Socorro Municipal ou por unidade de saúde municipal, a Contratada deverá observar o prazo definido pelo médico solicitante e/ou pela regulação municipal, conforme a gravidade do caso e a necessidade assistencial do paciente.
3.19. Em situações de surtos epidemiológicos, epidemias, aumento expressivo da demanda ou outras circunstâncias excepcionais de interesse da saúde pública, a SEMUSA poderá determinar a redução dos prazos de realização e disponibilização dos resultados dos exames considerados prioritários.
3.20. A Contratada deverá informar ao usuário, no ato do atendimento ou da coleta, a data prevista para retirada ou acesso ao resultado do exame, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital Retificado e no Adendo Modificador nº 01.
3.21. Os estabelecimentos credenciados que atuarem de forma complementar ao SUS deverão estar devidamente identificados, em local visível ao público, com a logomarca do Sistema Único de Saúde – SUS e a expressão "AQUI TEM SUS", em conformidade com as diretrizes de identificação institucional.
3.22. Deverá, ainda, ser afixado em local visível ao público o número da Ouvidoria Municipal do SUS, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, como forma de garantir transparência e controle social.
3.23. Os exames serão realizados mediante solicitação médica emitida no âmbito do SUS e autorizada pela SEMUSA.
3.24. O fluxo compreenderá, no mínimo:
a) recepção do paciente;
b) conferência da requisição médica;
c) coleta de material biológico, quando aplicável;
d) processamento e análise laboratorial;
e) validação técnica dos resultados;
f) emissão e disponibilização de laudos.
3.25. Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de controle de qualidade aplicáveis às atividades laboratoriais.
3.26. Deverão ser garantidos: confiabilidade dos resultados, rastreabilidade das amostras, integridade do material biológico, segurança do paciente e sigilo das informações, nos termos da LGPD.
3.27. Na hipótese de inconsistências na requisição médica, ausência de informações obrigatórias ou inviabilidade técnica da análise, o prestador deverá comunicar à SEMUSA e registrar a ocorrência.
3.28. A execução dos serviços deverá observar as normas do Ministério da Saúde, parâmetros da Tabela SUS, normas da ANVISA, diretrizes do SUS, Termo de Referência atualizado, Edital Retificado e Adendo Modificador nº 01.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto principal do credenciamento, entendido como a execução direta dos serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta, processamento, análise e emissão de laudos, por profissionais habilitados vinculados à pessoa jurídica credenciada.
4.2. Admitir-se-á a utilização de serviços de apoio técnico e operacional, tais como recepção, coleta de material biológico, apoio administrativo, higienização, controle de qualidade, transporte interno de amostras e demais atividades auxiliares, desde que realizados sob a responsabilidade direta da Contratada, com profissionais a ela vinculados e observadas as normas sanitárias vigentes, vedada a transferência da execução principal do objeto a terceiros.
4.3. É vedada a terceirização ou subcontratação da realização dos exames laboratoriais, especialmente quanto às etapas de processamento, análise e validação dos resultados, salvo nos casos expressamente autorizados pela legislação sanitária, desde que mantida a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado inicial anual da contratação é de **R$ 718.823,95** (setecentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), apurado com base nos preços constantes da Tabela Diferenciada de Procedimentos Laboratoriais e do Anexo Único – Itens Credenciados que integra o presente contrato, observada a execução por demanda, a disponibilidade orçamentária e financeira e os serviços efetivamente solicitados, autorizados, executados, atestados e liquidados.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima possui natureza meramente estimativa anual, não constituindo obrigação de execução integral ou garantia de faturamento mínimo, sendo devido à Contratada apenas o pagamento pelos exames efetivamente solicitados, autorizados, executados, comprovados, atestados e liquidados, observados os valores unitários constantes do Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Administração à Contratada conforme os serviços efetivamente prestados, devidamente solicitados, autorizados, executados, conferidos e atestados pela fiscalização contratual, observados os valores unitários constantes do Anexo Único **– Itens Credenciados** deste Contrato.
6.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados no período, acompanhada das autorizações emitidas pela SEMUSA, relação dos exames realizados, laudos laboratoriais, registros de atendimento e demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação da efetiva execução do objeto.
6.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à conferência dos serviços pela fiscalização do contrato, à verificação da compatibilidade entre os exames cobrados e os exames efetivamente realizados, bem como à regularidade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigível.
6.4. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, mediante atesto da fiscalização contratual, apresentação da nota fiscal/fatura regular e confirmação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.
6.5. Havendo inconsistência na nota fiscal/fatura, divergência de quantitativos, ausência de documentos comprobatórios, glosa de exames, erro de cobrança ou qualquer irregularidade na execução, o prazo para pagamento ficará suspenso quanto à parcela controvertida até a respectiva correção, sem prejuízo do pagamento da parte incontroversa, quando possível.
6.6. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, a disponibilidade financeira e orçamentária, a regular liquidação da despesa e as demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste Contrato.
6.7. O valor estimado inicial anual previsto neste Contrato possui natureza meramente estimativa e não vinculante, inexistindo garantia de demanda mínima, de modo que a Contratada somente fará jus ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, validados, atestados e liquidados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

7.1. Os valores praticados serão aqueles constantes do Anexo Único – Itens Credenciados, observados os valores de referência do Sistema Único de Saúde – SUS e, quando aplicável, a tabela complementar estadual vigente, conforme previsto no Termo de Referência atualizado e nos normativos que instruem o processo administrativo.

7.2. Eventual atualização dos valores somente produzirá efeitos após análise técnica da Administração, demonstração da compatibilidade com as tabelas oficiais aplicáveis, disponibilidade orçamentária, decisão da autoridade competente e formalização por apostilamento ou instrumento próprio, conforme o caso.

7.3. A repactuação somente será admitida quando juridicamente cabível e devidamente demonstrada a variação dos custos que compõem a execução do objeto, mediante apresentação de planilha de custos, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à análise pela Administração.

7.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de

consequências incalculáveis, que altere substancialmente a relação entre os encargos da Contratada e a remuneração pactuada, desde que devidamente comprovado o impacto direto na execução contratual.

7.5. O pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio deverá ser formalizado pela Contratada e instruído com documentação idônea, memória de cálculo, planilhas, notas fiscais, comprovações de custos e demais elementos capazes de demonstrar a efetiva variação econômica alegada.

7.6. A mera variação ordinária de preços, sem comprovação do impacto efetivo sobre a execução contratual, não autoriza, por si só, a alteração dos valores pactuados.

7.7. Nenhuma alteração de preços produzirá efeitos sem prévia análise técnica, manifestação da fiscalização/gestão contratual, disponibilidade orçamentária quando houver impacto financeiro, decisão da autoridade competente e formalização por instrumento próprio, quando exigível.

7.8. Enquanto não houver decisão administrativa expressa e formalização da alteração, a Contratada deverá manter a execução dos serviços nas condições pactuadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;

f) aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

g) cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações pela Contratada;

h) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, nos termos legais;

j) proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do edital, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. São obrigações da Contratada:

a) executar os serviços conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

d) comunicar ao Contratante, no prazo estabelecido, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

i) cumprir as normas sanitárias, técnicas, éticas, assistenciais e regulatórias aplicáveis à prestação dos serviços laboratoriais;

j) observar as normas de proteção de dados pessoais, especialmente quanto ao sigilo das informações de saúde dos usuários;

k) manter alvará sanitário, licença de funcionamento e demais autorizações necessárias à execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.5. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros competentes.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas competentes.

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo mesmo órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária, reservas acostadas aos autos e informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Memorando nº 597/ADM-SAUDE/2026, especialmente no ID 3.EB6.014, nos seguintes termos:

I – Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 560
Nota de Reserva Orçamentária: nº 385
Valor reservado: R$ 2.939,13 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e treze centavos).

II – Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade – AIH
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 557
Nota de Reserva Orçamentária: nº 386
Valor reservado: R$ 46.640,52 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

13.2. O valor a ser empenhado inicialmente para cobertura imediata corresponde ao montante de R$ 49.579,77 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde no Memorando nº 597/ADM-SAUDE/2026, destinado à estimativa de 01 (um) mês de execução contratual, cabendo ao setor competente a conferência da regularidade da reserva orçamentária e da emissão do respectivo empenho.
13.3. O valor estimado inicial anual da contratação é de R$ 718.823,95 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), possuindo natureza meramente estimativa, uma vez que a execução ocorrerá por demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, autorização prévia, efetiva prestação dos serviços, atesto da fiscalização, disponibilidade orçamentária e financeira e regular emissão de empenho.
13.4. A existência de valor estimado inicial anual não gera obrigação de execução integral, tampouco direito ao recebimento da totalidade do montante previsto, sendo devido à Contratada apenas o pagamento pelos serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados, atestados e liquidados.
13.5. A complementação de dotação, o reforço orçamentário ou a indicação de recursos para exercícios financeiros subsequentes, se necessários à continuidade da execução contratual, deverão ser providenciados pela Administração competente, mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser formalizados por apostilamento, quando cabível.
13.6. A existência de emendas ou propostas pendentes de liberação, mencionadas no Memorando nº 597/ADM-SAUDE/2026, não dispensa a prévia disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa, devendo eventual utilização desses recursos observar a efetiva liberação, a correta classificação orçamentária e a regular emissão de empenho pelo setor competente.
13.7. Considerando que a contratação possui natureza estimativa e execução por demanda, os empenhos serão realizados de forma proporcional e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira existente em cada fonte de recurso, a regular solicitação/autorização dos serviços, a emissão da respectiva nota de empenho e a legislação aplicável à execução da despesa pública.
13.8. O empenho inicial destina-se apenas à cobertura imediata da estimativa de 01 (um) mês de execução contratual, não representando obrigação de execução integral do valor anual estimado, tampouco garantia de faturamento mínimo à Contratada.
13.9. Os empenhos complementares, se necessários, deverão ser precedidos de prévia verificação de saldo orçamentário e financeiro, podendo ocorrer mediante reforço de dotação, suplementação orçamentária, liberação de emendas ou propostas vinculadas ao custeio dos serviços, desde que regularmente incorporadas ao orçamento, classificadas na dotação adequada e formalizadas pelo setor competente.
13.10. A execução dos serviços somente poderá ocorrer nos limites da disponibilidade orçamentária e financeira, da autorização administrativa da SEMUSA e dos empenhos regularmente emitidos, sendo vedada a assunção de despesa sem prévio empenho, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da Administração.
16.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.
16.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
16.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
a) pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias;
b) perda das condições de habilitação do credenciado;
c) suspensão, cancelamento ou vencimento do alvará sanitário, da autorização de funcionamento ou de qualquer outra licença necessária à execução dos exames;
d) prática de irregularidade apurada pela fiscalização da SEMUSA ou por órgãos de controle interno ou externo;
e) descumprimento das cláusulas previstas no Termo de Referência, no edital de chamamento público ou no instrumento de credenciamento;
f) descumprimento de normas técnicas, éticas, assistenciais ou sanitárias aplicáveis à atividade;
g) descumprimento injustificado do contrato pela Contratada;
h) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
16.5. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
16.6. Nas hipóteses de irregularidades, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
16.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

16.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse da Administração, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, http://www.buritis.ro.gov.br, Portal da Transparência do Município de Buritis, em atenção às normas de transparência pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Buritis/RO, 28 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Laboratorio Tatieny Marcela LTDA
CNPJ nº 59.954.034/0001-68
TATIENY MARCELA DA SILVA
Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/PMB/2026

PROCESSO Nº 0001470.11.01-2026/SEMUSA

PROCESSO FILHOTE Nº 0002002.11.01-2026/SEMUSA
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026/SLC
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J N FRASSON DE LARA LTDA – LABORATÓRIO CENTRAL, CNPJ: 04.820.152/0001-91

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta, processamento, análise e disponibilização de resultados de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Buritis/RO, conforme **Termo de Referência atualizado, Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2026, Edital Retificado, Adendo Modificador nº 01** e Anexo Único deste contrato.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 560

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade – AIH
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 557

VALOR A SER EMPENHADO: R$ 49.579,77

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 718.823,95

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses, contado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:064063F2

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.479, DE 29 DE MAIO DE 2026

Autoriza a readaptação da servidora EDSONIA DOS REIS LOPES GONÇALVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 021/1997, na Lei Municipal nº 983/2015 e no Decreto Municipal nº 6.694/2016;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1659.11.03/2026;

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir 10 de abril de 2026**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **EDSONIA DOS REIS LOPES GONÇALVES** matricula 1716, cargo de Agente Comunitário de Saúde NV III, para a função de **Auxiliar em Sala de AULA** na E.M.E.I.F. Tiradentes.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 29 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:13D8DCBE

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.480, DE 29 DE MAIO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e documento inserido no ID 3.D54.E4E.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos referentes ao Processo 1635/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para atender o Loteamento Minas Novas.

NOME	Representatividade
Miqueias Oliveira Silva	Executivo
Juliana Cibelly dos Santos	Legislativo
Ueder Ferreira Rodrigues	Legislativo
Egly da Costa Freitas	FUNDEB

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 16.376 do dia 10 de Abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:405E480B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.481, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio à servidora ROSELI APARECIDA MOREIRA ROCHA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412/2019, considerando o Processo Administrativo nº 424.06.01-2025,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o gozo de licença-prêmio à servidora ROSELI APARECIDA MOREIRA ROCHA DE SOUZA, matrícula nº 4200-1, ocupante do cargo de Zeladora, carga horária de 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos seguintes períodos:

I – 15 (quinze) dias, a partir de 08 de junho de 2026, referente ao saldo remanescente do 1º quinquênio;

II – 15 (quinze) dias, a partir de 23 de junho de 2026, referente ao saldo remanescente do 2º quinquênio;

III – 30 (trinta) dias, a partir de 23 de novembro de 2026, referente ao saldo remanescente do 2º quinquênio.

Parágrafo único. Do período aquisitivo referente ao 2º quinquênio, 45 (quarenta e cinco) dias foram convertidos em pecúnia, permanecendo o saldo remanescente para usufruto na forma dos incisos II e III deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D5B87188

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 33/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **767.11.01-2026/SEMUSA**, **objeto:** (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de planejamento, assessoramento e execução de eventos esportivos para realização da "1ª Edição da Corrida Saúde em Movimento" em Buritis/RO.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/26, **em favor da empresa**:

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 49.975.935/0001- 82 a proposta no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Buritis, 01 de Junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4B76B294

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **211.11.01-2026/SEMUSA**, **objeto:** (Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados de endoscopia digestiva alta e colonoscopia.) baseado no Caput do Artigo 74 e em razão do seu inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor de**:

CLINICA DE ENDOSCOPIA BURITIS LTDA, CNPJ: 51.081.441/0001-04 a proposta no valor de R$ 192.160,00 (cento e noventa e dois mil cento e sessenta reais).

Buritis, 01 de Junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A5EAECD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2026

"Altera a Lei Complementar nº 003/2016 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criados, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, prevista na Lei Complementar nº 003/2016, os seguintes cargos e requisitos para nomeação:

Cargo	Vaga	Valor	C/C	F/G	Requisito
Coordenador do Núcleo de Educação Permanente do SAMU	01	R$ 2.500,00	X	X	Nível Médio e Curso na Área
Assessor Administrativo do SAMU	01	R$ 2.500,00	X	X	Ensino Médio

Art. 2° Fica criado, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, prevista na Lei Complementar nº 003/2016, o seguinte cargo e requisito:

Cargo	Vaga	Valor	C/C	F/G	Requisito
Coordenador de Serviços Urbanos	01	R$ 3.200,00	X	X	Ensino Médio

Art. 3° Fica criado, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, prevista na Lei Complementar nº 003/2016, o seguinte cargo e requisito:

Cargo	Vaga	Valor	C/C	F/G	Requisito
Gerente Operacional de Serviços e Manutenção	01	R$ 3.200,00	X	X	Ensino Médio

Art. 4° Fica criado, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, prevista na Lei Complementar nº 003/2016, o seguinte cargo e requisito:

Cargo	Vaga	Valor	C/C	F/G	Requisito
Gerente Operacional de Serviços e Manutenção	01	R$ 3.200,00	X	X	Ensino Médio

Art. 5° Fica criado, na Estrutura Administrativa da Procuradoria-Geral, prevista na Lei Complementar nº 003/2016, o seguinte cargo e requisito:

Cargo	Vaga	Valor	C/C	F/G	Requisito
Assistente da Procuradoria	01	R$ 4.000,00	X	X	Bacharel em Direito

Art. 6° Fica alterado na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Lei Complementar n° 003/2016, a nomenclatura e seu valor do cargo "Coordenador de Bloqueio de Endemias", passando para "Coordenador Estratégico de Bloqueio em Endemias", com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 7° Fica alterado na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Lei Complementar n° 003/2016, o valor do Cargo de Diretor das Unidades Básicas de Saúde, passando para o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 8º Fica alterado na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Lei Complementar n° 003/2016, a nomenclatura e seu valor, do cargo Operador de Sistemas (SIGAP Obras, Portal da Transparência, SCPI), passando para Operador de Sistemas de Convênios Estaduais, com valor de R$ 3.500,00 (três mil reais).

Art. 9° Ficam alterados os requisitos para nomeação ao cargo de Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, previstos no art. 85 da Lei Complementar nº 003/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Requisitos:
I – Ensino médio completo;
II – Possuir todos os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos para nomeação.
Art. 10° As atribuições dos cargos criados por esta Lei são as constantes do Anexo Único.
Art. 11° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A9F7BF76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2324/2026

LEI Nº 2324/2026

"Dispõe sobre a inclusão de área rural no perímetro urbano do Município de Buritis, Estado de Rondônia, para fins de expansão urbana e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano do Município de Buritis, Estado de Rondônia, a área atualmente classificada como rural, com área de **37,8317 ha** (trinta e sete hectares, oitenta e três ares e dezessete centiares), com a finalidade de promover a expansão urbana e o ordenamento territorial municipal, com as seguintes descrições:

Art. 2º A área descrita no artigo anterior passa a integrar o perímetro urbano definido no **Anexo I** desta Lei, que substitui o Anexo de perímetro urbano constante da Lei Municipal nº 1.431/2019.

Art. 3º A inclusão de que trata esta Lei tem como finalidade permitir a implantação de projetos de parcelamento do solo urbano, nos termos da Legislação Federal e Municipal, em especial Estatuto da Cidade e Plano Diretor Municipal.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, deverá promover a atualização do mapa urbano oficial do Município, com a inserção da nova delimitação estabelecida no Anexo I desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D383B93A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2325/2026

LEI Nº 2325/2026

"Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e autoriza a concessão de auxílio temporário aos seus membros, no âmbito da Administração Pública Municipal de Buritis e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar,** com caráter temporário e autônomo, destinada exclusivamente à apuração de responsabilidades apontadas nos autos do Processo n. 565/2026 e 566/2026 por infrações praticadas no exercício das atribuições ou que tenham relação com o cargo dos servidores citados nos autos.
Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, designados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º O Presidente da Comissão deverá ser, obrigatoriamente, servidor público efetivo, estável, detentor de diploma de nível superior, preferencialmente com formação jurídica.
§ 2º Não poderão integrar a Comissão cônjuges, companheiros ou parentes dos investigados, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
Art. 3° O Processo Administrativo Disciplinar assegurará aos investigados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado, produzir provas e arrolar testemunhas.
Art. 4° As atividades da Comissão serão exercidas com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, resguardado o acesso às partes e seus procuradores.
Art. 5° Fica autorizada a concessão de auxílio temporário de natureza indenizatória por participação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar aos servidores designados, em razão do desempenho de atividade extraordinária e temporária.
I – O auxílio será devido exclusivamente durante o período de atuação na Comissão, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;
II – O pagamento do auxílio fica condicionado ao efetivo exercício das atividades da Comissão, não se incorporando à remuneração do servidor a qualquer título;
Art. 6° O rito do Processo Administrativo Disciplinar observará, prioritariamente, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Buritis (Lei nº 21/1997), aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, as normas da Lei nº 8.112/90.
Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante e autorização do Prefeito Municipal, em razão da excepcional complexidade dos fatos apurados, decorrentes de Procedimento de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com elevado volume documental.
Art. 7° Concluídos os trabalhos, a Comissão elaborará relatório minucioso e conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade dos envolvidos, encaminhando-o à Controladoria Geral do Município para análise técnica e emissão de parecer. Após os autos serão remetidos à autoridade competente para decisão.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7344A203

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 001/2026

Retificação do ano de expedição do Decreto que nomeia a comissão organizadora do processo seletivo e data de publicação do Edital.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR - EDITAL Nº 001/2026

A Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº 15.984, de 09 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas torna público, as retificações referente ao Edital nº 001/2026, Processo de Seleção para os cargos de Gestor Escolar e Gestor Auxiliar Escolar, sendo:

Onde se lê:
A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo **Decreto nº 15.984, de 09 de outubro de 2026,** no uso de suas atribuições legais,

Leia-se:
A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo ***Decreto nº 15.984, de 09 de outubro de 2025,*** no uso de suas atribuições legais,

Onde se lê:

A Comissão instituída pelo **Decreto nº 15.984, de 09 de outubro de 2026**, organizará e executará todo o Processo de Seleção, compete à Comissão:

Leia-se:

A Comissão instituída pelo **Decreto nº 15.984, de 09 de outubro de 2025**, organizará e executará todo o Processo de Seleção, compete à Comissão:

Onde se lê:
ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	**27 a 29/05/2026**
Etapa I: Inscrição	01 a 15/06/2026
Homologação das inscrições	17/06/2026
Interposição de Recurso das inscrições	18/06/2026
Resultado do Recurso	19/06/2026
Etapa II: Aplicação da Prova escrita	23/06/2026
Divulgação do gabarito	23/06/2026
Resultado da Prova Escrita e Avaliação de Títulos e Resultado	25/06/2026
Interposição de Recurso	26/06/2026
Resultado do Recurso	29/06/2026
Homologação do Resultado Final	30/06/2026

Leia-se:
ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	**29/05/2026**
Etapa I: Inscrição	01 a 15/06/2026
Homologação das inscrições	17/06/2026
Interposição de Recurso das inscrições	18/06/2026
Resultado do Recurso	19/06/2026
Etapa II: Aplicação da Prova escrita	23/06/2026
Divulgação do gabarito	23/06/2026
Resultado da Prova Escrita e Avaliação de Títulos e Resultado	25/06/2026
Interposição de Recurso	26/06/2026
Resultado do Recurso	29/06/2026
Homologação do Resultado Final	30/06/2026

Buritis/RO, 01 de junho de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:9371ED2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 005/PMB/SEMOSP/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 005/PMB/SEMOSP/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO

DE BURITIS E A **ASPRO NORTE** EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 695/13, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SÃO DOMINGOS**, inscrito no CNPJ: 11.331.072/0001-38, situada na Linha 07, Km 51, Lote 43, Gleba 06 PA São Domingos na Cidade de Buritis-RO, aqui representada pelo **Sr. ADILSON SCHULZ,** inscrito no CPF sob o n°. 602.418.372-00 e do outro lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, CEP Nº 76.880.0000, com interveniência pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP** de **BURITIS/RO**, situada à Rua Theobroma nº 1000, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representado por **Sr. ELIZEU QUEVEDO**, Portaria nº. 16.932/GAB/PMB/2026**,** doravante denominado **CONVENENTE/SEMOSP,** resolvem celebrar o presente instrumento de parceria e cooperação, denominado **TERMO DE COOPERAÇÃO** com fundamento regido pelas disposições Legais Vigentes, com o objetivo precípuo de atendimento ao primordial interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETIVO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem o objetivo à disponibilização de uma Retroescavadeira JCB-3CX e Caminhão Caçamba **c**om a finalidade especifica de auxiliar a Administração Municipal (SEMOSP) na instalação de tubos de concreto armado e confecção de saídas d'águas, assim como no debreamento de material primário e carregamento das caçambas com cascalho da região para a confecção do aterro, ajudando a melhorar a trafegabilidade da via.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

I – Constitui objeto deste presente a PARCERIA, no fornecimento da máquina Retroescavadeira JCB-3CX e um Caminhão Caçamba de posse da Associação de Produtores Rurais para auxiliar na execução da demanda de instalação de tubos de concreto armado existentes na região referente a manutenção de estradas vicinais com prestação de serviço na localidade denominada P.A São Domingos, acompanhado pela associação (ASPRO NORTE).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Considerando, que está Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem por responsabilidade a manutenção de estradas vicinais entre outros e não dispõe de maquinário suficiente para executar várias frentes de serviço ao mesmo tempo, mas tem um parceiro que dispõe de uma Retroescavadeira JCB-3CX nova e um Caminhão Caçamba, está disposto formalizar esta parceria e cooperação, logo, em análise do custo-benefício mostra-se ser mais vantajoso para esta administração, proceder este TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA, uma vez que teremos a disposição um equipamento extra e adequado ao tipo de trabalho a ser executado, agilizando assim o serviço que deverá ser prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E PRAZOS:

Para efeito deste *TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA* são adotadas as seguintes definições:

A presente parceria terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de cooperação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO RECEBEDOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO – Cooperara conforme abaixo descrito:

A Secretaria Obras realizara a instalação de tubos de concreto armado em pontos críticos na localidade denominada P.A São Domingos.
Subsidiar o abastecimento da máquina e do veículo pesado durante o tempo de uso por essa administração.
Será responsável financeiramente por toda a manutenção necessária do que houver durante a execução do presente termo e na execução das linhas acima referenciadas.

Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO.

PARCEIRO DOADOR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS "ASPRO NORTE" DO PA SÃO DOMINGOS – Cooperará conforme abaixo descrito:

Fornecerá uma Retroescavadeira JCB-3CX;
Fornecerá um Caminhão Basculante (caçamba) placa: RS23G56 Wolks Costelation;
Fornecerá um operador com à custa da associação conveniada;
Em caso de impedimento de qualquer natureza, permitirá que a secretaria de obras e serviços públicos constitua um operador ou motorista subselente;

O parceiro doador não poderá exigir nenhuma indenização futura a respeito do uso do maquinário durante a vigência deste termo de cooperaçã
CLÁUSULA QUINTA– DA REVOGAÇÃO:

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao PARCEIRO RECEBEDOR o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem requerer qualquer direito a indenização, no ato ou futura por parte do PARCEIRO DOADOR.

CLÁUSULA SEXTA– DOS MOTIVOS:

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:
O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente termo;
O atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras ocasionadas pelo PARCEIRO DOADOR;
A mudança ou alteração das finalidades do interesse público e institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os PARCEIROS;
Outras razões de interesse particular, sem o precípuo da utilidade pública e sem a devida e justificada conveniência do ato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva ao prosseguimento da parceria;
A extinção da parceria pelo findo do prazo legal.

OBS: Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para firmeza e por assim estarem de acordo como prova do acordado, no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas tantas cópias quantas se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo reprográfico e elegem o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir qualquer discussão do presente instrumento, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

Buritis (RO), 05 de maio de 2026.

ELIZEU QUEVEDO
Secretário Municipal de Obras
Dec.16.932/GAB/PMB/2026.

ADILSON SCHULZ
CPF: 602.418.372-00
(Representante Legal)

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:50CBE6B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 08/2026
Processo administrativo nº 59/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do curso: 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia.
Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARA MUNICIPAIS - ABRACAM
CNPJ: 03.047.782/0001-02
Valor total: R$ 7.329,00 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 01 de junho de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:9C0AD2B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1354/2022

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

CONTRATADA: LS Topografia e Georreferenciamento LTDA, CNPJ nº 41.098.825/0001-78.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 082/2022/SEMAD, que tem por objeto a execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos, cadastro físico de imóveis e cadastro social de famílias, voltados à regularização fundiária urbana, no âmbito do Convênio nº 145/PGE-2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666/93.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Vigência prorrogada por 77 (setenta e sete) dias.

VIGÊNCIA: De 02/06/2026 até 18/08/2026.

MOTIVAÇÃO: Continuidade da execução do objeto, interesse público na conclusão dos serviços e execução vinculada ao convênio mencionado.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:925D50B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 456, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Exonera a pedido a servidora JÉSSICA LADDAGA FALEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 432/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **JÉSSICA LADDAGA FALEIRO,** cargo Diretora de Departamento de Apoio à Agricultura Familiar, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sob matrícula nº 26337-2, com efeitos a partir de **15/06/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5F768DAE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 454 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos n° 097/2026 e 098/2026 contidos no processo n° 668/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 668/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos n° 097/2026 e 098/2026 contidos no processo n° 668/2026, Referente àAquisição de 03 veículos automotores tipo caminhonete, novos (zero quilômetro), com tração 4x4, motorização a diesel, da Secretaria Municipal De Obra e Serviços Públicos**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidores	Matrícula
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535
Fiscal Administrativo	Daniel Santos Vidotti	26453
Fiscal Administrativo Substituto	Jhenifer Reinaldo Silva	26577

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C145372B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 455 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como comissão de recebimento do processo 668/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 668/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados paraatuarem como comissão de recebimento do processo 668/2026,Referenteà Aquisição de 03 veículos automotores tipo caminhonete, novos (zero quilômetro), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Comissão de Recebimento de veiculo;

NOME	Matricula	Função/cargo
Wilton Prates da Silva	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
Paulo Sergio Umbelino da Silva	26679	Motorista De Veículos Pesados
Gilson de Almeida Pecanha	26668	Gerente De Serviços De Estrada E Rodagens
Marcos Da Silva Sousa	25554	Diretor De Departamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FD565BA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, nos termos da Lei Federal nº 9.717/1998, da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações posteriores, bem como em conformidade com a Política de Investimentos vigente do RPPS, observados os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência, prudência financeira, governança, segregação de funções e diligência previstos na legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores, corretoras, custodiantes e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e/ou pela Comissão de

Valores Mobiliários – CVM, aptas a operar com o Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.
1.2 O credenciamento abrangerá:
I – Administradores de Fundos de Investimento;
II – Gestores de Fundos de Investimento;
III – Distribuidores de Fundos de Investimento;
IV – Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;
V – Custodiantes;
VI – Instituições financeiras emissoras de ativos financeiros de renda fixa;
VII – Demais instituições autorizadas a operar no Sistema Financeiro Nacional conforme legislação aplicável.
1.3 Para fins de aplicação em fundos de investimento, somente poderão ser credenciadas instituições enquadradas nos segmentos **S1** ou **S2** do Banco Central do Brasil, conforme art. 21, §2º, inciso I da Resolução CMN nº 5.272/2025.
1.4 O credenciamento constitui requisito prévio para eventual aplicação de recursos financeiros do RPPS, não gerando, em qualquer hipótese, obrigação de alocação de recursos por parte do IPECAN.
1.5 Para fins deste Edital, considera-se credenciada a instituição que atender integralmente às exigências estabelecidas e obtiver aprovação técnica do Comitê de Investimentos e homologação pela autoridade competente do RPPS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente credenciamento todas as instituições financeiras e demais entidades autorizadas pelos órgãos competentes do Sistema Financeiro Nacional que atendam às exigências deste Edital.
2.2 As instituições interessadas deverão possuir registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou órgão competente.
2.3 As instituições deverão demonstrar:
I – Regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira;
II – Capacidade técnica e operacional compatível com o objeto;
III – Histórico de atuação compatível com o mercado financeiro;
IV – Solidez patrimonial;
V – Ambiente de controle interno adequado;
VI – Padrão ético de conduta;
VII – Adoção de práticas de governança, compliance e gerenciamento de riscos;
VIII – Ausência de risco reputacional relevante que comprometa a segurança e confiabilidade da instituição.
2.4 A participação neste credenciamento implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
2.5 As instituições que mantenham relacionamento financeiro com o IPECAN deverão manter credenciamento válido e atualizado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 As instituições interessadas deverão encaminhar a documentação exclusivamente por meio eletrônico: ipecan.bancos@camponovo.ro.gov.br
3.2 As instituições interessadas deverão apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:
I – Ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pela CVM, BACEN ou órgão competente;
II – Comprovante de regularidade perante os órgãos reguladores;
III – Estatuto ou contrato social atualizado;
IV – Código de Ética e Conduta;
V – Política de Compliance e Controles Internos;
VI – Política de Gestão de Riscos;
VII – Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo;
VIII – Documento comprobatório do histórico de atuação da instituição e de seus controladores;
IX – Comprovação de experiência compatível com os serviços prestados e segmento de atuação;
X – Informações relativas ao volume de recursos sob gestão e administração;
XI – Informações acerca da qualificação técnica da equipe;
XII – Comprovação de segregação de atividades;
XIII – Questionário Padrão Due Diligence – QDD ANBIMA atualizado;
XIV – Declaração de adesão aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas;
XV – Rating de gestão ou classificação de risco, quando houver;
XVII – Demonstrações financeiras atualizadas;
XIX – Declaração de inexistência de conflito de interesse.
3.3 O credenciamento deverá contemplar, conforme o caso:
I – O gestor;
II – O administrador;
III – O distribuidor;
IV – A corretora ou distribuidora de títulos e valores mobiliários;
V – O custodiante;
VI – A instituição financeira emissora de ativos financeiros.
3.4 O IPECAN poderá solicitar documentos complementares e esclarecimentos adicionais sempre que entender necessário.
3.5 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital PDF, legíveis e atualizados.
3.6 O prazo para envio da documentação será de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste Edital.

4. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A documentação será analisada pela Diretoria Administrativa e Financeira e submetida ao Comitê de Investimentos para emissão de parecer técnico.
4.2 O Comitê de Investimentos poderá realizar diligências, solicitar informações adicionais e promover verificações necessárias à análise do credenciamento.
4.3 A análise do credenciamento observará, dentre outros aspectos, os critérios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência, governança corporativa, gestão de riscos, conformidade regulatória e capacidade operacional da instituição, em consonância com os artigos 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025.
4.4 A homologação do credenciamento será formalizada mediante emissão de Atestado de Credenciamento.
4.5 O credenciamento terá validade de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser renovado mediante atualização documental e reavaliação técnica.
4.6 A instituição deverá comunicar imediatamente qualquer alteração societária, regulatória, operacional ou reputacional relevante.
4.7 O credenciamento poderá ser requerido a qualquer tempo, enquanto vigente este Edital.
4.8 O credenciamento não implica obrigação de aplicação ou manutenção de recursos financeiros junto à instituição credenciada.
4.9 A relação das instituições credenciadas será divulgada no Portal da Transparência e no site oficial do Município, contendo data de homologação, prazo de validade e categoria credenciada.

5. DO MONITORAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

5.1 O IPECAN realizará acompanhamento periódico das instituições credenciadas, observando critérios de solvência, governança, compliance, risco reputacional e aderência às normas vigentes.
5.2 O IPECAN poderá promover o descredenciamento da instituição, a qualquer tempo, quando:
I – Houver descumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
II – Forem verificadas irregularidades nas informações prestadas;
III – Houver aplicação de penalidades pelos órgãos reguladores;
IV – A instituição deixar de atender aos critérios de segurança, solvência, transparência e governança exigidos;
V – Ocorrer fato superveniente que comprometa a confiabilidade ou a capacidade operacional da instituição;
VI – Houver perda dos requisitos previstos no art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025.
5.3 O descredenciamento não gera direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O IPECAN poderá, a qualquer tempo:
I – Solicitar esclarecimentos e documentos complementares;
II – Alterar as condições deste Edital para adequação à legislação vigente;
III – Revogar ou anular o presente credenciamento por interesse público devidamente justificado.
6.2 É expressamente vedada a concessão ou recebimento de quaisquer benefícios, vantagens, rebates, comissões não autorizadas ou formas indiretas de remuneração que possam comprometer a independência técnica, a transparência ou a imparcialidade das decisões de investimento do RPPS.

6.3 Todos os documentos e decisões relativas ao credenciamento serão mantidos em meio digital, observadas as normas legais aplicáveis.
6.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê de Investimentos do IPECAN, observada a legislação vigente e os princípios que regem a administração pública e a gestão dos recursos previdenciários, devendo a decisão ser devidamente fundamentada e registrada em ata.
6.5 Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de junho de 2026.

LUCIENE F. GONÇALVES
Dir. Administrativa

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:3614EB0C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 66/2025 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 66/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DIVANETE VIEIRA GOMES, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO**: DIVANETE VIEIRA GOMES**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 66/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 02/06/2026 a 01/06/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 66/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 junho de 2026.

[assinado Eletronicamente]
DIVANETE VIEIRA GOMES
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:AE707EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026 COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 35-2901/2025

INTERESSADA: AUTO POSTO PATROA LTDA
CNPJ: 16.528.020/0001-70

À
Sra. IRACEMA CHIULLO DA SILVA
Representante Legal da AUTO POSTO PATROA LTDA
E ao patrono constituído:
Dr. Allan Souza de Moraes Sarkis – OAB/RO nº 2.682
ASSUNTO: DECISÃO SOBRE PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO – CONCESSÃO PARCIAL

A **COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**, instituída pela Portaria nº 086/2026, no exercício de suas atribuições legais, no âmbito do **Processo Administrativo Sancionador nº 35-2901/2025**, instaurado em face da empresa **AUTO POSTO PATROA LTDA**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR VOSSA SENHORIA**, acerca da deliberação proferida em sessão realizada no dia **01 de junho de 2026**, referente ao **Pedido de Dilação de Prazo para Apresentação de Defesa Completa cumulada com Defesa Preliminar**, protocolado em **25/05/2026**.
Após análise integral dos fundamentos apresentados pela defesa, bem como dos elementos constantes dos autos, esta Comissão deliberou, **por unanimidade**, pelo **DEFERIMENTO PARCIAL do pedido formulado**, nos seguintes termos:
Restou consignado pela Comissão que a tese sustentada pela defesa, no sentido de suposta impossibilidade de ciência tempestiva decorrente da notificação por edital, **não prospera integralmente**, considerando que o procedimento excepcional de notificação somente foi adotado após o esgotamento dos meios ordinários de localização da interessada, inclusive diante da situação cadastral da empresa, ausência de retorno nos contatos constantes dos autos e impossibilidade de localização da representante legal pelos meios convencionais.
Ademais, verificou-se que, posteriormente à publicação editalícia, a Comissão **logrou êxito em estabelecer contato indireto com pessoas vinculadas à representante legal da empresa**, tendo sido, inclusive, **disponibilizada a íntegra do processo administrativo de forma imediata**, mediante solicitação expressa realizada via aplicativo WhatsApp e posterior encaminhamento eletrônico, conforme documentação comprobatória constante dos autos
Igualmente, observou-se que a própria defesa reconhece a **ciência inequívoca do processo administrativo em 25/05/2026**, ocasião em que houve constituição formal de procurador com poderes específicos para atuação no feito, inclusive para apresentação de defesa, extração de cópias e interposição de recursos administrativos.
Não obstante, em observância aos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, devido processo legal, segurança jurídica e instrumentalidade das formas, bem como visando resguardar a higidez do procedimento administrativo sancionador, esta Comissão entendeu pertinente a concessão de **prazo suplementar razoável para complementação da defesa já apresentada**.
Dessa forma, **FICA CONCEDIDO**, em caráter **excepcional e improrrogável**, o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, **exclusivamente para complementação documental e argumentativa da defesa já apresentada**, contados a partir da **ciência inequívoca da presente notificação**, facultando-se à interessada a juntada de documentos, memoriais, requerimentos de prova e demais manifestações que entender pertinentes.
Fica expressamente consignado que a presente concessão **não implica reconhecimento de nulidade da notificação editalícia, vício processual, ausência de ciência ou irregularidade dos atos anteriormente praticados**, tratando-se exclusivamente de medida de cautela administrativa destinada a assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
Por fim, **decorrido o prazo ora concedido, com ou sem manifestação complementar da interessada**, a Comissão Processante dará prosseguimento imediato ao feito, promovendo a análise final do conjunto probatório e elaboração do respectivo **Relatório Final**, para posterior encaminhamento à Autoridade Competente para decisão definitiva.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de junho de 2026.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE
Presidente da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:610A8C81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1001, 01 DE JUNHO DE 2026.

´´DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À PRESIDENTE E CONSELHEIRAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO``

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto nº 10.402, de 16 de março de 2026,

Considerando a solicitação constante no Ofício nº 015/CMSCJ/RO/2026, bem como o convite encaminhado pelo Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO, por meio do Ofício nº 21025/2026/SESAU-CES,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à Presidente e às Conselheiras do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO, abaixo relacionadas, para participação no "Encontro Estadual de Saúde – 2026", a ser realizado no município de Porto Velho/RO, no dia 03 de junho de 2026, conforme especificado a seguir:

NOME	FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Maria Conceição de Oliveira	Presidente do CMSCJ	01 diária sem pernoite	R$ 80,00
Marlene Ribeiro de Matos	Conselheira	01 diária sem pernoite	R$ 80,00
Patrícia Torres Feitosa	Conselheira	01 diária sem pernoite	R$ 80,00
TOTAL GERAL			R$ 240,00

Art. 2º A concessão das diárias tem por finalidade custear despesas com deslocamento e alimentação durante a participação no referido evento, considerado de relevante interesse público, voltado ao fortalecimento do controle social e ao aprimoramento das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º As beneficiárias deverão apresentar prestação de contas, nos termos da legislação vigente, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º Autorizar o pagamento das diárias pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 0001801.05.02-2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:669314E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10505, 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de junho de 2026, a senhora KAMILA RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 13.470/1, do cargo em comissão de Coordenadora Geral de Saúde Bucal – Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:92AD3C31

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10506, 01 DE JUNHO 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de junho de 2026, o senhor ALVARO AURELIO LEITE NETO, matrícula nº 16.998/1, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Engenharia, Arquitetura e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A56BE686

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10507 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e com fundamento especial no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a contar de 01 de junho de 2026, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **MARINELZA MIRANDA LEAO**, matrícula nº 13.604/1, ocupante do cargo celetista de Técnico de Enfermagem – CLT, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:E2A7FEFC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10508 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomear a Senhora **JESSICA NASCIMENTO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Assistência Farmacêutica CDA- 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Perefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:88F8073A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10509 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Thauana Carolina da Silva Ramos, para exercer os Cargo em Comissão de Coordenadora Médica Especialidades CDA-08, interinamente, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:AEE7218B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 1000, 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP,** no uso de suas atribuições legais e do que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município: *"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público"*;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, em razão de haver trabalhos inadiáveis e inexistirem, no quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituição.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
11557	DARLAN GOMES DA SILVA	13/04/2025 a 12/04/2026	01/04/2026 a 30/04/2026	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único. Quando do efetivo gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, já foi pago no mês de março do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM DE LIMA
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D931C4D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 1002, 01 DE JUNHO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA QUE DESIGNA A SERVIDORA LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES COMO RESPONSÁVEL FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICA a presente retificação da Portaria de designação da servidora LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES como responsável financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, para corrigir o número do CNPJ constante no Art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE:

Onde se lê:

"Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, CNPJ nº 00.834.074/0001-23."

Leia-se:

"Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, CNPJ nº 32.107.638/0001-12."

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Portaria.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Portaria original.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D21FE54D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 999, 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e do que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município: *"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público"*;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, em razão de haver trabalhos inadiáveis e inexistirem, no quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituição.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
13122	JOAQUIM DE LIMA	10/02/2025 a 09/02/2026	01/06/2026 a 30/06/2026	01/07/2027 a 30/07/2027

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único. Quando do efetivo gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, já foi pago no mês de março do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:64F846A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024/SEMAGRI

À Comissão de Acompanhamento e Análise do Chamamento Público – Edital nº 001/SEMAGRI/2026, instituída pela Portaria nº 841/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, conforme a reunião realizada no dia 18 de maio de 2026, na sala da Secretaria Municipal de Agricultura, a Comissão de Acompanhamento e Análise vem tornar público, o resultado preliminar do certame onde fora selecionada à instituição deliberou nos autos do Processo Administrativo nº 794/2026 e aprovou o resultado preliminar da análise das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público – Edital nº 001/SEMAGRI/2026.

Após análise da documentação e observância dos critérios estabelecidos conforme disposto no item 7, do Edital, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO PRETO – APRRP, inscrita no CNPJ nº 09.295.838/0001-99, foi considerada IMPUGNADA por ausência de documentação exigida no instrumento convocatório.

Por sua vez, foram consideradas APTAS as seguintes entidades:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FLOR DO AMAZONAS – APPFRCJ, CNPJ nº 10.239.491/0001-81;
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES CAMPONESES DA III – APAC III, CNPJ nº 27.940.280/0001-74;
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 42, CNPJ nº 07.084.630/0001-30.

7. INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO:
a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ);

b) Cópia do contrato social e suas alterações;

c) Comprovante de inscrição no cadastro estadual como OSC;

d) Ata da ultima eleição para presidencial da OSC;

e) Certidão de inexistência de sanção administrativa federal, estadual e do município;

f) Comprovante de posse/propriedade do imóvel;

g) Cópia do RG e CPF do representante da OSC;

h) Cópia do comprovante de residência atualizado;

i) Cópia do RG e CPF do representante legal.

ELIZÂNGELA COSTA SOARES
Presidente

EDUARDO MARQUES MORAES
Secretario

FABIOLA DE SOUSA SANTOS PEREIRA
Membro

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:8741E4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEMAGRIC

"Edital de Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil para firmar parceria para realização, de serviços de SECAGEM e PLANTAÇÃO de café através de assinatura de Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel que atenda às necessidades do Município de Candeias do Jamari".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, inscrito no CNPJ: 63.761.902/0001-60,

endereço na Av. Tancredo Neves, nº 1781, bairro: União CEP: 76.860-000, telefone:
(69) 3230-1200 por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRIC) e da Comissão de Chamamento Público nomeada pela Portaria nº 841/2026, em conformida-de com a Lei nº. 13.019/2014, e o Decreto nº 8.726/2016, torna público o presente EDI-TAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para assinatura de Termo de Concessão de Uso de três máquinas beneficiadora de café no valor cada uma de R$: 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), para o serviço de secagem café e três Transplantadeiras TC Monodrive 1 LINHA P. Mudas grandes-café Transplantadeira de Café no valor unitá-rio de 89.000,00,(oitenta e nove mil) valor total dos itens de 804.000,00 (oitocentos e quatro mil re-ais) no atendimento inicial de aproximadamente 300 famílias de pequenos produtores rurais de Candeias do Jamari, conforme anexos.

1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DO CONVÊNIO:

1.1 O presente Edital de Chamamento Público se destina a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria para realização, pelo Convenente, dos serviços de secagem de café, tendo como metas:

a) proporcionar diretamente o atendimento inicial de aproximadamente 300 famílias de pequenos produtores rurais;

b) beneficiar aproximadamente 300 pequenos produtores rurais;

c) desenvolver os sistemas produtivos da agricultura familiar;

d) agregar valor aos produtores agrícolas;

e) melhorar as condições de produção;

f) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais;

g) incentivar a permanência das famílias no campo.

2. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

2.1 Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais:
2.2 E-mail: semagri@candeiasdojamari.ro.gov.br
2.3 Telefone: (69) 3230-1200
2.4 O Edital de Chamamento Público ficará disponível no site oficial da Prefeitura Muni-cipal de Candeias do Jamari (www.candeiasdojamari.ro.gov.br), podendo ser solicitado através do e-mail semagri@candeiasdojamari.ro.gov.br ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRIC, na Rua Ulisses Guimarães nº1921 A bairro: União Sede CEP: 76.860-000, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Tam-bém será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

3. PROPOSTAS:

3.1 De modo a permitir a análise das condições, os interessados deverão apresentar suas propostas conforme modelo do Anexo III;
3.2 A proposta e a documentação para habilitação, em envelope lacrado deverá ser en-dereçada à Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRIC, na Rua Ulisses Guimarães nº1921 A bairro: União Sede CEP:76.860-000, no setor de protocolo, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, podendo as propostas ser recebidas conforme abaixo:

CRONOGRAMA		
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/04/2026	
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	17/04/2026	22/04/2026
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO	23/04/2026	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	27/04/2026	05/05/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	08/05/2026	
RECURSO À INSCRIÇÃO	11/05/2026	12/05/2026
RESULTADO DOS RECURSOS	13/05/2026	
ABERTURA DOS ENVELOPES	15/05/2026	
RESULTADO PRELIMINAR	19/05/2026	
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	20/05/2026	21/05/2026
RESULTADO FINAL	26/05/2026	

3.3 A proposta deverá ser apresentada de acordo com estabelecido no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto nº 8.726/2016;
3.4 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECI-MENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEMAGRIC ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: NOME (PESSOA JURÍDICA): CNPJ:

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste certame as organizações da sociedade civil, pessoas jurí-dicas, possuidoras legais do objeto desta consulta e que atendam às condições exigi-das neste Edital e seus Anexos;
4.2 Os interessados em participar do presente chamamento deverão apresentar pro-postas e documentos os quais demonstre que não exista qualquer impedimento de or-dem jurídica capaz de colocar em risco a celebração, ou, caso exista algum impedimen-to, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação per-tinente, para fins de avaliação;
4.3 Não poderão participar deste certame:
4.4 Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de li-citar e contratar.

5. REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

5.1 Os atos formais realizados em nome dos participantes interessados deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admiti-do a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.
5.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
6.1 A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em con-formidade com o modelo descrito no Anexo deste Edital.
6.2 Não serão recebidos envelopes após o dia e horário marcado no item.
6.3 A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal.
6.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumen-to convocatório.
6.5 Os interessados em participar da seleção devem encaminhar os documentos de ha-bilitação e a proposta em envelope devidamente lacrado e fechado sem correção (correti-vo líquido e outros) ou entrelinhas, nos campos que possam comprometer a sua interpre-tação à CCP, contendo os dados e documentos relativos e deverão acompanhar a pro-posta da interessada.

7. INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO:
7.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
7.3 Cópia do contrato social e suas alterações;
7.4 Comprovante de inscrição no cadastro estadual como OSC;
7.5 Ata da ultima eleição para presidencial da OSC;
7.6 Certidão de inexistência de sanção administrativa federal, estadual e do município;
7.7 Comprovante de posse/propriedade do imóvel;
7.8 Cópia do RG e CPF do representante da OSC;
7.9 Cópia do comprovante de residência atualizado;
7.9.1 Cópia do RG e CPF do representante legal.
7.9.2 Procuração em caso de representante legal:

8. ABERTURA DOS ENVELOPES:
8.1. A abertura dos envelopes será realizada no dia 01/04/2024 às 09:00horas, pela CCP, na sala de reuniões na Secretaria Municipal de

Agricultura SEMAGRIC, na Rua Ulisses Gui-marães nº1921 A, bairro: União – CEP:76.860-000.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
9.1 Além da regularidade documental, a classificação e seleção da melhor proposta, le-vará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade a infra-estrutura do imóvel onde poderá se instalar o equipamento pretendido pela administra-ção, e do acesso ao público a ser atendido, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência em Anexo.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:
10.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com possibili-dade de prorrogações sucessivas, observando-se a conveniência e atendimento do inte-resse público.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
11.1 A contratação será formalizada mediante a emissão e assinatura do instrumento contratual.
11.2 Como condição para celebração do instrumento contratual, o locador deverá man-ter as mesmas condições operacionais e estruturais de habilitação.
11.3 Oficialmente convocada pela administração, com vistas à celebração do instru-mento contratual, é dado ao locador o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ci-ência ao chamamento, pela SEMAGRIC, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato;
11.4 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
12.1 As obrigações das partes estão estabelecidas no instrumento contratual anexo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
13.1 Sem prejuízo das sanções contidas na Lei 8.429/92, pela inexecução total ou par-cial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa pecuniária.
13.2 A pretensa contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua pro-posta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar docu-mentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu ob-jeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla de-fesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1 A prospecção de mercado não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.
14.2 Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela CCP.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado do presente edital de chamamento público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Município de Rondônia (AROM), sendo que, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

LINDOMAR ALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), CNPJ/CPF/RG nº (número do CNPJ ou CPF e RG), residente e domiciliado OU com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (se for o caso de representação), (NOME DO REPRESENTANTE), CPF/RG nº (número do CPF e do RG), para os fins do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026** da Secretaria Municipal de Agricultura – SE-MAGRI, referente à celebração de termo de cooperação que atenda as especifica-ções constantes no Edital de Chamamento Público, vem apresentar a seguinte pro-posta:

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO MENSAL KG:
, (valor por extenso)

VALOR ANUAL DO PRODUTO MANUFATURADO
R$: , (_valor por extenso)

ENDEREÇO:

ÁREA DO IMÓVEL:

POSSUI BANHEIRO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS:
( ) SIM ( ) NÃO

POSSUI ÁREA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
( ) SIM ( ) NÃO

O IMÓVEL ESTÁ SITUADO NA REGIÃO DE INTERESSE DE ACORDO COM O EDITAL: ( ) SIM ( ) NÃO

Dados completos de identificação e contato do proponente:

E-mail:

Telefone:

Local e data:

__
ASSINATURA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.

(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), CNPJ/CPF/RG nº (número do
CNPJ ou CPF e RG), residente e domiciliado OU com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (se for o caso de representação), (NOME DO REPRESENTANTE), CPF/RG nº (número do CPF e do RG), **DECLARA**, em
atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 da Secreta-ria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC, a inexistência de fato superveniente impe-ditivo da sua habilitação.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

__
(Nome e assinatura do proprietário/representante legal)

ANEXO III – MODELO DE INSTRUMENTO

CONCEDENTE: [Nome Completo ou Razão Social do Doador], [Nacionalidade], [Esta-do Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], doravante de-nominado(a) DOADOR(A).

CONVENENTE: [Nome Completo ou Razão Social do Donatário], [Nacionalidade], [Es-tado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], doravante de-nominado(a) DONATÁRIO(A).

Cláusula 1ª - Do Objeto da Concessão

O CONCEDENTE declara ser legítimo(a) proprietário(a) de (Descrição Detalhada do Bem ou Bens), e manifesta o desejo de CEDER ao(à) CONVENENTE(A), que aceita nos termos do edital.

Cláusula 2ª – Do Direito de Uso

O CONCEDENTE transfere neste ato, de forma LEGAL, o uso do bem para uso exclu-sivo descrito no Edital na forma da Lei.

Cláusula 3ª - Da Aceitação do Uso

O CONVENENTE declara aceitar a CONCESSÃO nos termos aqui estabelecidos, comprometendo-se a dar ao(s) bem(ns) a destinação estabelecida no Edital.

Cláusula 4ª - Da Responsabilidade

A partir da assinatura deste termo, o CONVENENTE assume toda e qualquer responsabilidade pelo(s) bem(ns) doado(s), eximindo o(a) CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades civis, criminais ou administrativas que deles possam advir.

Cláusula 5ª - Das Disposições Gerais
Este termo é feito em caráter definitivo, porém, cabendo qualquer tipo de contestação ou revogação futura pela Administração.

Cláusula 6ª - Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da comarca de [Cidade/Estado].

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Doação em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local - UF e Data.

Assinatura do(a) Concedente

Assinatura do(a) Convenente

Testemunhas:

Nome, RG e Assinatura

Nome, RG e Assinatura

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:B97AE2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº996 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA NAZARÉ CRISTINA SOARES SILVA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0001280.07.03-2026;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, à servidora municipal **NAZARÉ CRISTINA SOARES SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 4481, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 76 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997.

Art. 2º A presente concessão refere-se ao 4º (quarto) período aquisitivo de quinquênio, compreendido entre 07/04/2017 e 06/04/2022, a ser usufruído nos meses de **junho, julho e agosto de 2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 1º de junho de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:B7311FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
PORTARIA N° 995, 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DE CONTRATOS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**, senhora EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela legislação vigente, e Decreto nº 9889 de 10 de março 2025.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução dos Contratos firmados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contratos, decorrentes dos Processos Administrativos da SEMES, no âmbito de prestação de serviços em geral, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no aspecto desportivo e administrativo:

I – Gestor do Contrato:
Servidor(a): FELIPE SOARES DA COSTA.
Cargo/Função: Diretor de Depto. de Captação de Recursos, Elab. e Gerenciamento de Projetos.
Matrícula: 13.496

II – Fiscal do Contrato:
Servidor(a): IVANA MELO VIANA DIAS
Cargo/Função: Assessor de Assuntos Estratégicos.
Matrícula: 13.4141

Art. 2º Compete ao GESTOR DE CONTRATOS, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução dos contratos, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e as contratadas;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para a aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;

VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que os contratos sejam executados de acordo com o planejamento das contratações.

Art. 3º Compete ao FISCAL DE CONTRATOS, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais, verificando a conformidade com os contratos, termos de referência/projeto básico e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos;
III – comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais;
IV – verificar a qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo dos objetos contratuais, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços, materiais ou equipamentos em desacordo com os contratos;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais das contratadas, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor de contratos na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisões contratuais.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal de Contratos responderão solidariamente por omissão ou atuação irregular no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK
Secretária Municipal
SEMES/PMCJ

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5D4A9B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO

042/2026 – PGM/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014180.04.01-2026

CONTRATANTE: Município de Candeias do Jamari, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP CNPJ: 63.761.902/0001-60 Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000.

CONTRATADA: LIMPEX CONSTRUTORA CONSERVAÇAO E LIMPEZA LTDA CNPJ: 04.201.177/0001-07,
Endereço Rua Costa Silva 1,nº365 -Palheiral, Candeias do Jamari - RO - CEP 76.860-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO NUNES DA SILVA

OBJETO: A presente Ordem de Serviço tem por objeto autorizar o início da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2026, que consiste na locação de caminhões compactadores de resíduos solidos, destinados à coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) no Município de Candeias do Jamari/RO, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 022/2026 e Pregao eletronico n ° 005/2026 e demais documentos vinculados.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item: 01 Descrição: Locação de 01 (um) caminhão compactadores de lixo, com carroceria especial para coleta e transporte de resíduos sólidos, implemento compactador com capacidade mínima de 18 m³, tração 4x2, em perfeito estado de conservação, Unidade: Mês Quantidade: 12 (doze) meses Valor Unitário Mensal: R$ 28.950,00. Valor Total: R$ 347.400,00 trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, coincidindo com o prazo de
Vigência contratual, contado a partir da data de emissão desta Ordem de Serviço, produzindo efeitos imediatos no momento da disponibilização dos veículos no pátio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

FORMA DE EXECUÇÃO:
Os serviços serão executados de forma contínua, nos horários compreendidos entre 07h30min e 18h30min, com intervalo de 2 (duas) horas, perfazendo 6 (seis) dias por semana, conforme necessidades operacionais da CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.012.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP
Função/Subfunção: 04.122 – Administração Geral
Programa: 02.047 – Gestão Administrativa da SEMUSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 151
Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

DISPOSIÇÕES FINAIS:
A execução dos serviços deverá observar integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 042/2026, na Ata de Registro de Preços nº 0022/SML/2026 e Pregao eletronico n° 005/2026, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Candeias do Jamari/RO, 01 de junho de 2026.

JOAQUIM NOLETO
Subsecretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

Contratante

ANTONIO NUNES DA SILVA
Limpex Construtora Conservação e Limpeza LTDA
Contratada

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:E38367FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
PORTARIA N° 998, 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP,** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,
CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para manter, de forma satisfatória, a continuidade dos serviços públicos desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis

do Município, segundo o qual: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, em razão de trabalhos inadiáveis e da inexistência de servidores disponíveis para substituição.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
13148	GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO	10/02/2025 a 09/02/2026	01/06/2026 a 30/06/2026	01/06/2027 a 30/06/2027

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único. Quando do efetivo gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, uma vez que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, já foi pago no mês de março do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM DE LIMA
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DDF8D715

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/SML/2026

Processo Administrativo: 1259/SEMG/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
SSG Soluções LTDA
CNPJ: 46.973.126/0001-43
Item: 2, 13, 15, 22, 27, 29, 31, 35.
R$ 7.707,20 (Sete Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 01 de Junho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:B5BCDD61

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/SML/2026

Processo Administrativo: 909/SEMG/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisições de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
CNPJ: 60.915.736/0001-11
Item: 4 e 16.
R$ 2.882,45 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 01 de Junho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:A73F5343

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/SML/2026

Processo Administrativo: 913/SEMG/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisições de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
S T A LIGHTING LTDA
CNPJ: 26.353.266/0001-01
Item: 8, 28, 36, 38, 39, 50, 53, .
R$ 2.549,30 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 01 de Junho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:569A49E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/SML/2026

Processo Administrativo: 1451/SEMG/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisições de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
S T A LIGHTING LTDA
CNPJ: 26.353.266/0001-01
Item: 8, 28, 36, 38, 39.
R$ 355,10 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dez Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 01 de Junho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:4D084C4C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20-B/SML/2025

Processo Administrativo: 3488/SEMG/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 023/2025
Processo Principal: Nº 1458/SEMG/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOURO) por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
Item: 1.
R$ 1.330,00 (Hum Mil, Trezentos e Trinta Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 01 de Junho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:DB49ADC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/GAB/2.026, DE 01 DE JUNHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA, DIA 5 DE JUNHO DE 2026".

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/GAB/2.026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA, DIA 5 DE JUNHO DE 2026".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO que no dia 04 de junho de 2.026 (Quinta-Feira) é feriado Municipal e Nacional (Corpus-Christi) nos termos da Lei Municipal nº 1.114 de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, do Governo Federal, que estabelece como ponto facultativo no âmbito federal no dia 05 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, que nos termos do Decreto Estadual nº 31.210, DE 19 DE JANEIRO DE 2026, do Governo do Estado de Rondônia será ponto facultativo na sexta-Feira, 05/06/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, no dia 05 (sexta-feira), de junho de 2026.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 01 de junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:51479762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.325, DE 11 DE MAIO DE 2026

Exonera o servidor FERNANDO FERREIRA DE SOUZA ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerado, a partir de 12 de maio de 2026, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CC10 - SEMOSP

FERNANDO FERREIRA DE SOUZA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0C9A7126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.326, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a RODRIGO DA SILVA COSTA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **RODRIGO DA SILVA COSTA**, **matrícula nº 2330**, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **840/2026,** cujo o objeto é a Aquisição de Contentores de resíduos sólidos urbanos, com capacidade de 1.000

litros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F6357CCA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 13-25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº232-25

AVISO DE ADESÃO nº 13/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº232/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a **ADESÃO** pelo Gabinete do Prefeito na ata de registro de preços nº 023/2025, Pregão Eletrônico Nº 23/2025, Processo Administrativo Nº 054/2025, Ata de responsabilidade da SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme Solicitação nº 00471/26 de Aquisição de 01 (uma) MÁQUINA MOTONIVELADORA, ano/modelo de fabricação 2025 ou versão mais atualizada, procedência nacional ou estrangeira, nova, zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Chupinguaia - RO, para execução de serviços de abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais e melhoria da infraestrutura viária municipal, paraatender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia,com a empresa **TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.739.782/0001-02,** perfazendo o valor total do certame**R$:1.432.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil reais),** Solicitação ID (843269), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 1041/2026.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **856900** e o código verificador **9ACC8AE2**.

Referência: Processo nº 1-1041/2026.	Docto ID: 856900 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A151A134

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01-2026

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO APROPERO, inscrita no CNPJ nº 15.893.829/0001-38.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026/SEMAGRI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.267/2019, Chamamento Público nº 001/2026/CCP e demais disposições legais aplicáveis.

OBJETO: Celebração de Acordo de Cooperação visando à disponibilização e utilização de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e atendimento coletivo dos produtores rurais do Município de Chupinguaia/RO, compreendendo:

01 (um) Perfurador de Solo Lote 01;
01 (uma) Carreta Agrícola Metálica Hidráulica Lote 02.

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse público e formalização por termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

Chupinguaia/RO, 28 de maio de 2026.

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 01/06/2026 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **854942** e o código verificador **83930C22**.

Referência: Processo nº 1-75/2026.	Docto ID: 854942 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5506FE21

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02-2026

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, por intermédio da Secretaria **Municipal de Agricultura SEMAGRI**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 LOTE II VITÓRIA ASPRORVIT**, inscrita no **CNPJ nº 06.169.083/0001-23**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026/SEMAGRI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.267/2019, Chamamento Público nº 001/2026/CCP e demais disposições legais aplicáveis.

OBJETO: Celebração de Acordo de Cooperação visando à disponibilização e utilização de equipamento agrícola destinado ao fortalecimento da agricultura familiar e atendimento coletivo dos produtores rurais do Município de Chupinguaia/RO, compreendendo:

01 (uma) Carreta Agrícola Lote 06.

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse público e formalização por termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

Chupinguaia/RO, 28 de maio de 2026.

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 01/06/2026 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **855130** e o código verificador **9AA91745**.

Referência: Processo nº 1-75/2026.	Docto ID: 855130 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C1159B2D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº03-2026

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº03/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA, inscrita no CNPJ nº 17.565.290/0001-29.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026/SEMAGRI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.267/2019, Chamamento Público nº 001/2026/CCP e demais disposições legais aplicáveis.

OBJETO: Celebração de Acordo de Cooperação visando à disponibilização e utilização de equipamento agrícola destinado ao fortalecimento da agricultura familiar e atendimento coletivo dos produtores rurais do Município de Chupinguaia/RO, compreendendo:

01 (um) Distribuidor de Calcário com capacidade de 6.000 kg Lote 05 - TOMBAMENTO 14388.

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse público e formalização por termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

Chupinguaia/RO, 28 de maio de 2026.

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 01/06/2026 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **855195** e o código verificador **B2E04CA7**.
Referência: Processo nº 1-75/2026.
Docto ID: 855195 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B845520F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0110-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0110/26
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, materiais permanentes e materiais de consumo, atendendo as necessidades da secretaria municipal de administração **SEMAD,** de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme itens 37 e 38, licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/25**,** Proc. Adm. Nº 1044/2026

DA DOTAÇÃO: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2171 DE 27 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 73.331,22 (setenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)

DO PRAZO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 01 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **856931** e o código verificador **D6CBE245**.

Referência: Processo nº 1-1044/2026.	Docto ID: 856931 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6526FEAA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 308-26

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0308/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **41/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **SILVEIRA & DALMAS LTDA - CNPJ: 27.745.509/0001-10**, Documentação da empresa (ID853347), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 853351), Termo de Adjudicação (ID 853352), Homologação (ID 854910).

Chupinguaia-RO, 28 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2026 às 13:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **854918** e o código verificador **EEDAAAFC**.

Referência: Processo nº 1-308/2026.	Docto ID: 854918 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2223463F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 325

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0325/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **43/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 55.753.455/0001-70**, Documentação da empresa (ID 855140), vencedora de itens licitados com valor de R$ R$ 2.694,22, **V. FERREIRA QUEIROZ LTDA** - 21.316.361/0001-11 Documentação da empresa (ID 855143), vencedora de itens licitados com valor R$ 5.830,38, **NEXUS VENDAS E SERVIÇO LTDA** - 08.251.727/0001-53 Documentação da empresa (ID 855143), vencedora de itens licitados com R$ 522,14 , perfazendo o valor total de R$ **9.046,74 (nove mil e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 855044), Termo de Adjudicação (ID 855147), Homologação (ID 856660).

Chupinguaia-RO, 01 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **856753** e o código verificador **D93B1146**.

Referência: Processo nº 1-325/2026.	Docto ID: 856753 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:07D1D269

PROCURADORIA GERAL
VISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 1234

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº **39/2026,** solicitação nº **00509/26**, autos do **Processo Administrativo nº 1234/2026,** referente a contratação direta com a empresa:**66.641.586 CARLA MARIA DE OLIVEIRA, CNPJ: 66.641.586/0001-81,** para Contratação direta, por dispensa de licitação, de serviço especializado de capacitação presencial em Escuta Especializada, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, a ser realizada em 2 (dois) dias consecutivos, no período das 8h às 16h, destinada a qualificar aproximadamente 20 (vinte) profissionais que realizam a escuta de crianças e adolescentes, membros do Comitê de Gestão e técnicos da rede de proteção do município de Chupinguaia/RO, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017 e demais normativas correlatas, visando ao atendimento adequado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e à prevenção da revitimização. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 849643) a Justificativa da Contratação (ID 851404), NAD (ID 851140) e Parecer da Auditoria/Despacho (ID 851813), perfazendo o valor total do certame R$: **6.000,00 (seis mil reais)**, com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 39/2026.

Gabinete do Prefeito em 29 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2026 às 22:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **856537** e o código verificador **342238DA**.

Referência: Processo nº 5-1234/2026.	Docto ID: 856537 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2A4DFBD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 022 DE 28 DE ABRIL 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE(CMS)DO MUNICÍPIO DE COLRADO DO OESTE/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº453de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
CONSIDERANDO, que foi publicada Errata referente à Resolução nº 22, de 28 abril de 2026;
CONSIDERANDO, que após revisão administrativa, constatou-se que a Resolução nº 22, de 28 abril de 2026 não apresenta erro material, inconsistência ou impropriedade em seu texto original;
CONSIDERANDO, portanto, que a publicação da referida Errata se mostrou desnecessária e sem cabimento administrativo;
TORNA PÚBLICO o presente ato para:
REVOGAR:
Art. 1º Em todos os seus termos, a Errata publicada em 12 de maio de 2026, referente à Resolução nº 22, de 28 abril de 2026, tendo em vista a inexistência de erro no texto original da respectiva Resolução, permanecendo válidas e inalteradas todas as suas disposições originalmente publicadas.
Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.
.
COLORADO DO OESTE RO, 28 DE MAIO DE 2026.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 28/05/2026 às 22:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Errata 01 de 28/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 587274 e CRC: 9F61E0B4). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 29/05/2026 às 09:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 29/05/2026 às 13:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 587274 e o código verificador 9F61E0B4.
Docto ID: 587274 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CF44CAED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 033, DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Rosimar Lourenco Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 5584, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro diárias e meia) no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4,5 (quatro dias e meio) no valor de R$ 163,62 (cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.086,38 (dois mil, oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), no período de 08/06/2026 a 12/06/2026, onde a mesma se deslocará até Porto Velho/RO com o objetivo de conduzir o veículo que transportará outros servidores para participarem, nos dias 09 e 10/06/2026, do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família em Ação e, no dia 11/06/2026, do COEGEMAS e da CIB.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo oficial, modelo TRITON GL 4X4, placa THM8G17.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 01/06/2026 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/06/2026 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 588014 e o código verificador 7CBAFD9D.
Referência: Processo nº 1-389/2026. Docto ID: 588014 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9831C030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 066, DE 28 DE MAIO DE 2026

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, conforme delegação de competência estabelecida pelo Decreto Nº 125/2025 de 23/01/2025, fica responsável por proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER ao Senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total líquido de R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais). As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, pousada e demais gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Porto Velho-RO, a ser realizada no período de 02/06/2026 a 04/06/2026, incluindo os tempos de deslocamento de ida e retorno, com o objetivo de cumprimento de agenda institucional junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO, ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER, e participação na Solenidade de Posse da Diretoria Executiva da

Associação Rondoniense de Municípios, ato solene a ser realizado no dia 03 de junho de 2026, às 18h30, no auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em Porto Velho-RO, conforme OFICIO CIRCULAR Nº 005/2026/PR/AROM e CONVITE. Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, modelo Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de maio de 2026. Maria Marlúcia de Almeida Vice-Prefeita Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 29/05/2026 às 08:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 587099 e o código verificador 956B5060. Portaria de Diárias 66 de 28/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 587099 e CRC: 956B5060). Pág: 2/2 Referência: Processo nº 1-110/2026. Docto ID: 587099 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1D099BD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 067, DE 29 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Alick Ruan Feliciano Martins, ocupante do cargo de Assessor de Gestão da Comunicação, matrícula nº 400124, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 1 (uma) diárias no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (uma) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um valor líquido de R$ 513,64 (quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). A diária destina-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Ji-Paraná/RO, a ser realizada no período de 29 a 30/05/2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem como objetivo de realizar a cobertura jornalística, assessoria de imprensa e gerenciamento de mídias sociais das agendas do Prefeito Municipal Edmilson Rodrigues de Almeida. Na oportunidade, será realizado acompanhamento técnico na feira Rondônia Rural Show Internacional, bem como participação em reuniões com o Deputado Estadual Eyder Brasil e a Deputada Federal Cristiane Lopes, visando à divulgação das ações da administração municipal e ao alinhamento de pleitos de interesse público.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, modelo Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/05/2026 às 09:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 587324 e o código verificador 99C721E2.
Referência: Processo nº 1-1373/2026. Docto ID: 587324 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2FCC936A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 068, DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Wender de Souza Castro Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE, matrícula nº 44016, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.540,92 (um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 01/06/2026 a 04/06/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de acompanhar os covênios estaduais que estão para ser firmados com o município.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Fiat Strada Volcano, placa RSW4H33(SEMELJU).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Portaria de Diárias 068 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 587764 e CRC: 7DF16836). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/06/2026 às 08:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 587764 e o código verificador 7DF16836.
Referência: Processo nº 1-400/2026. Docto ID: 587764 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9C3ED11F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 032, DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessor Esp. de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro diárias e meia) no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com

desconto do auxílio alimentação referente a 4,5 (quatro dias e meio) no valor de R$ 163,62 (cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o montante de R$ 2.311,38 (dois mil, trezentos e onze reais e trinta e oito centavos), no período de 08/06/2026 a 12/06/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar nos dias 09 e 10/06 do Seminário Estadual Do Programa Bolsa Família Em Ação e no dia 11/06 do COEGEMAS e CIB.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo oficial, modelo TRITON GL 4X4, placa THM8G17.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 01/06/2026 às 10:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/06/2026 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 587937 e o código verificador 4513238E.
Referência: Processo nº 1-387/2026. Docto ID: 587937 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2C5EE74A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 065, DE 28 DE MAIO DE 2026

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, conforme delegação de competência estabelecida pelo Decreto Nº 125/2025 de 23/01/2025, fica responsável por proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária, no valor total líquido de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). A diária destina-se a custear despesas com alimentação, pousada e demais gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Ji-Paraná RO, a ser realizada no período de 29 a 30/05/2026, incluindo os tempos de deslocamento de ida e retorno, com o objetivo de participação institucional na Rondônia Rural Show Internacional, representando o município em agendas oficiais. Durante a viagem, o Prefeito participará de reuniões com representantes das esferas legislativas estadual e federal, visando ao fortalecimento do alinhamento político e à busca de apoio institucional às demandas da administração municipal, com a Excelentíssima Senhora Deputada Federal Cristiane Lopes; e o Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Eyder Brasil.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, modelo Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de maio de 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 29/05/2026 às 08:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 587089 e o código verificador CEF849F3.
Referência: Processo nº 1-110/2026. Docto ID: 587089 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CC790B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2025
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **06.539.992/0001-06**, com sede na ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, Ji-Paraná - RO, neste ato representado por **ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO**, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg nº 5XXXX8 CPF n.º 6xxxxxxxx-15, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal por 12 (doze) meses quanto à execução e vigência do contrato com início em 31.05.2026 (vistas a emissão do primeiro empenho no Id 467303) a 30.05.2027.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 27 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Churrascaria Costelão LTDA
Prefeito do Municipal	***JARDEL ZILES***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Lei 14133/2021

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 27/05/2026 às 12:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 28/05/2026 às 07:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **586648** e o código verificador **143477F5**.

Referência: Processo nº 1-778/2025.	Docto ID: 586648 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:370092ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA SESI VILHENA.

CONTRATO Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1513/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA SESI VILHENA**, inscrita no CPNJ 03.783.989/0005-79, localizada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425, Bairro Bela Vista, antiga estrada do Aeroporto, CEP: 76.982-001, Vilhena - RO, representada pelo Sr. **ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO**, Superintendente regional do SESI, brasileiro, portador do RG n° 13XXXXXX0 SSPBA e inscrito no CPF sob n° 29XXXXX0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução e vigência da prestação do serviço com início em 13/05/2026 a 12/05/2027 (12 meses) com vistas ao despacho de Id 580468 no valor de **R$ 24.337,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e sete reais)**.

Cláusula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	SESI Vilhena
Prefeito Municipal	***ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 15/05/2026 às 18:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Antônio Conceição Santiago** , **Superintendente do Sesi** , em 28/05/2026 às 15:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 29/05/2026 às 11:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **581978** e o código verificador **A04FA0B2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	01/06/2026 10:50

Referência: Processo nº 1-1513/2023.	Docto ID: 581978 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:A6F36D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA SESI VILHENA.

CONTRATO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1606/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do

Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA SESI VILHENA**, inscrita no CPNJ 03.783.989/0005-79, localizada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425, Bairro Bela Vista, antiga estrada do Aeroporto, CEP: 76.982-001, Vilhena - RO, representada pelo Sr. **ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO**, Superintendente regional do SESI, brasileiro, portador do RG n° 13XXXXXX0 SSPBA e inscrito no CPF sob n° 29XXXXX0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução e vigência da prestação do serviço com início em 24/05/2026 a 23/05/2027 (12 meses) com vistas ao despacho de Id 580481 no valor de **R$ 20.975,00 (vinte mil novecentos e setenta e cinco reais)** .

Cláusula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	SESI Vilhena
Prefeito Municipal	***ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 15/05/2026 às 18:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Antônio Conceição Santiago** , **Superintendente do Sesi** , em 28/05/2026 às 15:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 29/05/2026 às 11:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **581979** e o código verificador **8067ADB4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	01/06/2026 11:18

Referência: Processo nº 1-1606/2023.	Docto ID: 581979 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:0A359D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA SESI VILHENA.

CONTRATO Nº 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1579/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA SESI VILHENA**, inscrita no CPNJ 03.783.989/0005-79, localizada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425, Bairro Bela Vista, antiga estrada do Aeroporto, CEP: 76.982-001, Vilhena - RO, representada pelo Sr. **ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO**, Superintendente regional do SESI, brasileiro, portador do RG n° 13XXXXXX0 SSPBA e inscrito no CPF sob n° 29XXXXX0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução e vigência da prestação do serviço com início em 23/05/2026 a 22/05/2027 (12 meses) com vistas ao despacho de Id 580501 no valor de **R$ 10.164,00 (dez mil cento e sessenta e quatro reais)**.

Cláusula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Sesi Vilhena
Prefeito Municipal	***ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 15/05/2026 às 18:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Antônio Conceição Santiago** , **Superintendente do Sesi** , em 28/05/2026 às 15:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 29/05/2026 às 11:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **581977** e o código verificador **42113122**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	01/06/2026 10:16

Referência: Processo nº 1-1579/2023.	Docto ID: 581977 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:2CD283C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA SESI VILHENA.

CONTRATO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 798/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA SESI VILHENA**, inscrita no CPNJ 03.783.989/0005-79, localizada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425, Bairro Bela Vista, antiga estrada do Aeroporto, CEP: 76.982-001, Vilhena - RO, representada pelo Sr. **ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO**, diretor regional do SESI, brasileiro, portador do RG n° 13XXXXXX0 SSPBA e inscrito no CPF sob n° 29XXXXX0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução e vigência da prestação do serviço com início em 29/06/206 a 28/06/2027 (12 meses) e saldo no valor de R$ 69.758,07 (sessenta e nove mil setecentos e cinqüenta e oito reais e sete centavos).

Cláusula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Sesi Vilhena
Prefeito Municipal em Exercício	***ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 15/05/2026 às 17:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Antônio Conceição Santiago** , **Superintendente do Sesi** , em 28/05/2026 às 15:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 29/05/2026 às 11:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **581976** e o código verificador **6EDBA6CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	01/06/2026 08:25

Referência: Processo nº 1-798/2023.	Docto ID: 581976 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:C6DF355A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°24/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna pública a Dispensa Eletrônica Nº 24/2026, Processo Administrativo 1158/2026 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, PROJETO FUNCIONAL DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA E PROJETO BÁSICO DE GEOMETRIA DO CRUZAMENTO ENTRE A BR-435 (AVENIDA MARECHAL RONDON) E A AVENIDA SOLIMÕES, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 11/06/2026 das 08h às 14h**. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 12/06/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 01 de junho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente Público

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:846E9165

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Processo Administrativo nº 1855/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **Formação de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes diversos (móveis, equipamentos hospitalares, ferramentas, materiais de informática, elétricos e eletrônicos, entre outros), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMUSA, SEMAM e SEMOSP**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,do Decreto Municipal nº 205/2023, 207/2023 eda Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 1.286.282,73 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos). Início da sessão pública dia 22/06/2026 às 09h00min(horário de Brasília)**. O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 01 de junho de 2026.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2026

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:04167071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/CMC/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre ponto facultativo e feriado no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.108, de 28 de novembro de 2025, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo para o exercício de 2026, promovendo o alinhamento entre os Poderes;

CONSIDERANDO a tradicional celebração de Corpus Christi, data de grande relevância religiosa e cultural para a comunidade;

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim nas seguintes datas:

I – 04 de junho de 2026 (quinta-feira), feriado de Corpus Christi;
II – 05 de junho de 2026 (sexta-feira), ponto facultativo.

Art. 2º A suspensão de que trata o artigo anterior não se aplica aos serviços internos considerados indispensáveis, cuja continuidade será definida por ato da Presidência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 01 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:350CBE4F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 114, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 114/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária para a Servidora Sra. **ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA**, **CPF ***.475.***-53**, para deslocamento junto a **PUBLICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, no dia **02/06/2026,** para treinamento sobre o portal de transparência referente ciclo PNPT.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:E4B79482

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 115, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 115/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Servidor **Sr. JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, **CPF nº ***.347.***-48**, para deslocamento junto a **PUBLICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, no dia **02/06/2026,** para treinamento sobre o portal de transparência referente ciclo PNPT.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:3B29EE47

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 116, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 116/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao servidor **Sr. HERCULES CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF nº ***.468.***-93**, para deslocamento junto a **PUBLICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, no dia **02/06/2026**, para treinamento sobre o portal de transparência referente ciclo PNPT.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:3C748B75

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 117, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 117/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 02 (duas) diárias ao **Vereador Presidente Sr. HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, **CPF nº ***.523.***-20**, para deslocamento ao município de Porto Velho/RO, nos dias 02 e 03 de junho de 2026, com a finalidade de participar de agenda institucional promovida pelo Gabinete do Deputado Estadual Ismael Crispin e da Solenidade de Posse da Nova Diretoria da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. A participação nos eventos visa fortalecer a representação institucional do Município de Cujubim, possibilitando o diálogo com autoridades estaduais e municipais e o acompanhamento de pautas de interesse da administração pública municipal.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:63611092

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 118, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 118/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 02 (duas) diárias à Vereadora Sra. **RENATA VIANA FERREIRA, CPF nº .*302*.-33,** para o dia **02 e 03 de junho de 2026**, em razão de deslocamento para a cidade de **Porto Velho/RO**, a fim de participar de uma reunião no gabinete do Deputado Pedro Fernandes a convite, para tratar de assuntos de demandas ao município, **no dia 02, e no dia 03** a Solenidade de Posse da Diretoria da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, conforme convite recebido por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Cujubim.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:1F4440AA

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 119, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 119/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 02 (duas) diárias ao Vereador Sr. **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº .*133*.-20**, para deslocamento ao município de Porto Velho/RO, a fim de cumprir agenda institucional de interesse desta Casa Legislativa. No dia 02 de junho de 2026, participarei de reunião institucional no Gabinete do Deputado Estadual Alan Queiroz, com o objetivo de discutir demandas de interesse do município, bem como tratar de assuntos relacionados ao desenvolvimento regional, fortalecimento das políticas públicas e alinhamento de ações entre o Poder Legislativo Estadual e os representantes municipais. Já no dia 03 de junho de 2026, participarei da Solenidade de Posse da Nova Diretoria da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, eleita para o triênio 2026/2029, a ser realizada às 18h30, no Auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, em Porto Velho.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de junho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:ED6EAB74

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, realizado em **21 de Maio de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim RO, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS; Secretaria Municipal de Educação SEMECD; Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, visando suprir as demandas relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas, adequações, pequenas obras e conservação de prédios públicos, vias urbanas, rurais e demais espaços de uso coletivo do municípiode Cujubim-RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:
KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240 – CNPJ nº **32.748.350/0001-27 -** Vencedora dos itens: **1 - 3 - 18 - 33 - 34 - 36 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 54 - 55 - 58 - 60 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 74 - 75 - 78 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 92 - 112 - 116 - 119 - 124,** Valor Total: R$ **124.105,51**
AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº **34.759.745/0001-50 -** Vencedora dos itens **2**, Valor Total: R$ **126.572,11**
SOLIMOES LTDA – CNPJ nº **45.919.060/0001-40 -** Vencedora dos itens **4,** Valor Total: R$ **371.365,00**
J B DOS S KURTH JBK EMPREENDIMENTOS – CNPJ nº **64.193.025/0001-31 -** Vencedora dos itens: **5 - 40 - 41 - 45 - 76 - 77 - 89 - 126 - 127 - 129 - 130,** Valor Total: R$ **714.437,00**
ELIANIA CAMPANA DINIZ LTDA – CNPJ nº **31.836.537/0001-10 -** Vencedora dos itens: **7 - 9 - 10 - 11 - 13 - 23 - 24 - 26 - 32 - 53 - 56 - 59 - 70 - 72 - 73 - 80 - 93 - 94 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 120,** Valor Total: R$ **27.742,29**.
COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME – CNPJ nº **11.055.272/0001-05 -** Vencedora dos itens: **14 - 15 - 16 - 17 - 42 - 79 - 121 - 123 - 128,** Valor Total: R$ **163.358,60.**
WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº **45.725.095/0001-49 -** Vencedora dos itens: **20 - 21,** Valor Total: R$ **1.926,75**.
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ nº **46.423.434/0001-03 -** Vencedora dos itens: **27 - 28 - 37,** Valor Total: R$ **6.682,65**.
GRM MAQUINAS E LOCACOES – CNPJ nº **97.541.831/0001-02 -** Vencedora dos itens: **44 - 57,** Valor Total: R$ **9.964,55**.
BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº **33.366.168/0001-74 -** Vencedora dos itens: **52,** Valor Total: R$ **1.280,00**.
BELLION ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº **63.059.888/0001-58 -** Vencedora dos itens: **125,** Valor Total: R$ 110.500,00.
Valor total adjudicado: R$ 1.588.783,46.
(Hum Milhão Quinhentos e Oitenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais Quarenta e Seis Centavos).
ITENS FRACASSADOS
Item nº **12-19-30-38-43-64-113-117–118**
ITENS DESERTOS
Item nº **6-8-22-25-29-31-35-39-61-62-95-96-102-114-115-122**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.
Cujubim/RO, 01 de Junho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F30722B4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem

possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, realizado em **22 de Maio de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria orientativa em captação de recursos públicos e acompanhamento técnico-operacional de investimentos na área da saúde, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foi declarada **vencedora** a seguinte empresa:
RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ nº **04.650.260/0001-63 -** Vencedora dos item: **1,** Valor Total: R$ **168.000,00**
Valor total a adjudicar R$ 168.000,00
(Cento e Sessenta e Oito Mil Reais).
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.

Cujubim/RO, 01 de Junho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E95EFD92

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, realizado em **22 de Maio de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria orientativa em captação de recursos públicos e acompanhamento técnico-operacional de investimentos na área da saúde, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foi declarada **vencedora** a seguinte empresa:
RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ nº **04.650.260/0001-63 -** Vencedora dos item: **1,** Valor Total: R$ **168.000,00**
Valor total a adjudicar R$ 168.000,00
(Cento e Sessenta e Oito Mil Reais).
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.

Cujubim/RO, 01 de Junho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DC50804E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, realizado em **19 de Maio de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo/esportivos, conforme Plano de Trabalho vinculado ao **Termo de Convênio nº 649/2025/PGE-SEJUCEL**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e o Município de Cujubim, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:
SPORTCENTER LTDA – CNPJ nº **51.579.237/0001-00 -** Vencedora dos itens: **1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 16,** Valor total: R$ **35.170,00**
JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº **63.776.488/0001-63 -** Vencedora dos itens **2**, Valor total: R$ **5.400,00**
NEXLOG LTDA – CNPJ nº **61.478.670/0001-02 -** Vencedora dos itens **11 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22,** Valor total: R$ **8.075,00**
CAPITAO ESPORTE CENTER LTDACA – CNPJ nº **52.489.099/0001-30 -** Vencedora dos itens: **12,** Valor total: R$ **1.380,00**
KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240 – CNPJ nº **32.748.350/0001-27 -** Vencedora dos itens: **14 - 15,** Valor total: R$ **1.050,00**.
RC COMERCIO DE BRINDES – CNPJ nº **06.288.339/0001-11 -** Vencedora dos itens: **17 - 23 - 24 - 25,** Valor total: R$ **9.270,00**.
Valor total adjudicado: R$ 60.345,00.
(Sessenta Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.

Cujubim/RO, 01 de Junho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:352C2A7D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 050/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a Adesão à **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 50/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**, cujo objeto trata- se **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3, PADRÃO FNDE, ZERO QUILOMETROS, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO VIGENTE, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO.**

Valor Total R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
Empresa: ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 53.712.447/0001-50

Ratifico o ato de adesão à Adesão à **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 50/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**, realizado pelo município de JEQUITINHONHA-MG.

Cujubim/RO, 01 de junho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:5901BF17

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 678/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Órgão Aderente: Município de Cujubim/RO
Órgão Gerenciador: Município de Jequitinhonha/MG
Ata de Registro de Preços nº:050/2024
Origem: Pregão Eletrônico nº 020/2024

Objeto da Ata:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3, PADRÃO FNDE, ZERO QUILOMETROS, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO VIGENTE, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO.I DO RELATÓRIO.
Trata-se de**Processo Administrativo instaurado com a finalidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2024,**oriunda do**Pregão Eletrônico nº 020/2024**, realizado pelo**Município de JEQUITINHONHA/MG**, cujo objeto consiste na**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3, PADRÃO FNDE, ZERO QUILOMETROS, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO VIGENTE, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO.**
Constam dos autos, dentre outros documentos:

• justificativa técnica e administrativa da **vantajosidade da adesão**;
• comprovação da compatibilidade do objeto com as necessidades do Município de Cujubim/RO;
• autorização formal do **órgão gerenciador da Ata**;
• aceite da **empresa detentora da Ata de Registro de Preços**;
• pesquisa de preços demonstrando a **adequação e economicidade dos valores registrados**;
• manifestação do setor demandante.

II DA FUNDAMENTAÇÃO
A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a utilização da Ata por órgãos não participantes, desde que observadas as condições nela estabelecidas e demonstrada a**vantajosidade da contratação**.
Ressalte-se que a adesão à Ata**não configura novo procedimento licitatório**, tratando-se de**ato administrativo derivado**, razão pela qual**não se submete às fases de adjudicação ou homologação**, mas exige**ato formal e motivado de autorização pela autoridade competente**.
No caso concreto, restou devidamente comprovado que:

• o objeto atende integralmente às necessidades do órgão aderente;
• os preços registrados mostram-se**compatíveis com o mercado**e**vantajosos para a Administração**;
• foram observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

III DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a regular instrução do processo.

RESOLVO:

I AUTORIZAR a **adesão do Município de Cujubim/RO à Ata de Registro de Preços nº 50/2024**, oriunda do**Pregão Eletrônico nº 90008/2025**, do Município de NATAL/RN, para contratação do objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3, PADRÃO FNDE, ZERO QUILOMETROS, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO VIGENTE, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO.**

II AUTORIZAR a formalização da contratação com a empresa, ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no**CNPJ nº 53.712.447/0001-50**, na quantidade e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

III DETERMINAR a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive emissão de empenho, assinatura de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IV DETERMINAR a publicação do presente despacho, na forma da legislação vigente.

Cujubim/RO, 01 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:98A4B7DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO (DIGITAL) Nº: 1-635/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

CONTRATADA: ASTA MOBILI MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.531.706/0001-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, LOCALIZADA NA LINHA RO-205 CASTANHEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**,** conforme, Memorando, Documento de Oficialização de Demanda e na Ata de Registro Preço Aderida (**ID 487730, 487747, 488125**) respectivamente.

VALOR TOTAL: O valor deste contrato é de R$ **399.114,00 (**trezentos e noventa e nove mil, cento e quatorze reais**).** Conforme Nota de Empenho nº **1601/2026 de 19/05/2026**, (**ID 492929**).

Vigência: será de **365** (trezentos e sessenta cincos) dias corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

Fundamento Legal: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10469.000205/2025-16, com base na Lei nº 14.133/2021.

Data da Celebração: 22 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:3EA90633

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1-618/2026.**

INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº **006/2026.**

CONCEDENTE: Município de Cujubim/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): **Associação dos Evangélicos Ministério de Madureira Portas Abertas (AEMPA), CNPJ nº 32.783.746/0001-05.**

OBJETO: **Apoio à construção da sede da Associação e fomento às atividades de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo a entrega mensal de cestas básicas e a execução do projeto "Musicalizando Portas Abertas" (aulas de música para crianças e adolescentes).**

VALOR TOTAL: R**$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho Ordinário nº 1578/2026 de 11/05/2026.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, conforme o Plano de Trabalho anexado a este processo (ID 492620).**

DATA DA CELEBRAÇÃO: **25 DE MAIO DE 2026.**

JOÃO BECKER
Munícipio de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:23C5079D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 DE 29 DE MAIO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **MEIRE COLOMBO,** como FISCAL e **FERNANDA GONÇALVES FARIAS**, como GESTOR de contrato nº 021/2026.

Objeto: Aquisição de mobiliário destinado ao Auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela, localizada na Linha RO-205 Castanheira, zona rural do Município de Cujubim/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:F01F8AB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor ROGER FERREIRA BENGALY, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidor Público Municipal o Senhor ***ROGER FERREIRA BENGALY,*** inscrito para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL, nível C.C.C.I** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 01 de Junho de 2026.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2026.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:507A73F0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11867/GAB/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA CELIELE DE JESUS GONÇALVES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11867/GAB/2026
DE 01 de junho de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora CELIELE DE JESUS GONÇALVES em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **CELIELE DE JESUS GONÇALVES,** CPF nº. ***.390.092-**, no Cargo de **Coordenador De Ensino Fundamental - CCIII** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **a conta do dia 01 de junho de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dia do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:13192A77

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11869/GAB/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA NILVA SOLANGE MANOEL TORQUARTO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA DE REFORÇO E PROFESSORA NAS OFICINAS DA ESCOLA JOSÉ SERAFIM BARBOSA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11869/GAB/2026
DE 01 de junho de 2026

Dispõe sobre a readaptação de função da servidora Nilva Solange Manoel Torquarto para a função de professora de reforço e professora nas oficinas da escola José Serafim Barbosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação funcional da servidora Nilva Solange Manoel Torquarto

Considerando os documentos acostados aos autos administrativos competentes;

Considerando o interesse da Administração Pública na continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a readaptação de função à servidora pública municipal **Nilva Solange Manoel Torquarto**, matrícula nº 1631-1, ocupante do cargo de Professora, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, em conformidade com o Art. 65, da Lei Municipal n° 038/GP/95 de 06 de Fevereiro de 1995.

Art. 2º - A servidora passará a exercer atividades na **função de professora de reforço e professora nas oficinas da escola**, junto à Escola Municipal José Serafim Barbosa, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 3º - A readaptação será **concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias conforme pericia a partir do vigor desse decreto**, podendo ser prorrogada mediante nova avaliação por profissional competente.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos acompanhar o prazo da readaptação e adotar as providências necessárias para eventual reavaliação da servidora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:41DAB313

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0134/2026 PROCESSO Nº 1029/SEMAS/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0134/2026
PROCESSO Nº 1029/SEMAS/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: Q Card Cartão LTDA. - CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
Valor: R$ 36.641,36.
Ficha: 497, 381.
Fiscalização: Portaria nº 144/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D5261A11

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/GP/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0134/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/GP/2026
DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0134/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 91 de 27/05/2026 (ID 416527).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0134/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 024/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento, que celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, CPF Nº ***.036.772-**, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, CPF Nº ***.815.359-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº ***.647.652-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3E4C218A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

PROCESSO Nº 3918/2025
CELEBRAÇÃO: 29 de maio de 2024
PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ Nº 04.082.624/0001-56

DO OBJETO- O presente contrato tem por objeto a alienação onerosa de bem público municipal desafetado, consistente em trecho de via pública de 20,00m x 100,00m, perfazendo um total de 2.000,00m², localizado na Avenida Mendonça Lima, bairro Planalto, objeto da Matrícula nº 7.435 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guajará-Mirim/RO, nos termos da Lei Municipal nº 3.052/GAB/PREF/2025 e Processo Administrativo nº 3918/2025, pelo valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) apurado em Laudo de Avaliação aprovado pelo setor técnico.

DA COMPENSAÇÃO- O valor de avaliação do imóvel alienado, fixado em R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), será integralmente adimplido pelo ADQUIRENTE mediante a execução e entrega definitiva das obras de pavimentação e infraestrutura viária descritas na Cláusula Terceira deste instrumento.
Parágrafo Único. Como o valor estimado global das obras de contrapartida é de R$ 483.845,81 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), superando o valor de avaliação do imóvel, o ADQUIRENTE renuncia expressamente a qualquer direito de ressarcimento, restituição ou indenização pelo saldo excedente em favor do Município, correndo tal diferença por sua conta e risco.

DA REVERSÃO DO IMÓVEL- O descumprimento das obrigações e encargos previstos neste contrato implicará na resolução do negócio jurídico com a consequente reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem direito a qualquer tipo de indenização ou retenção por benfeitorias.

DAS DESPESAS- Todas as despesas decorrentes deste contrato, inclusive as taxas cartorárias, emolumentos, impostos (como ITBI), despesas decorrentes da lavratura da competente Escritura Pública e seu respectivo Registro no Cartório de Imóveis correrão exclusivamente por conta da ADQUIRENTE.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F39CE08B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243 CHEF-GAB/2026

PORTARIA N° 243 CHEF-GAB/2026 Em 29 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de **02 (duas) diárias, no valor total de R$700.00 (setecentos reais) mais 20% do valor por ir em Veículo próprio conforme (Art.6º da Lei 1.079/05) no valor total de R$140,00 (Duzentos e Dez Reais), totalizando o valor de R$840.00 (oitocentos e quarenta reais)** em favor do servidor, **EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** Para deslocamento de Guajará-Mirim/RO a Ji-Paraná/RO. Participação na 13ª Rondônia Rural Show Internacional, com participação em palestras e workshops voltados à temática ambiental, promovidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia -SEDAM no **período 28 a 29 de Maio de 2026.**
II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:23BBEF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°244/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA N°244/CHEF-GAB/2026. Em 29 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 02 (duas) diárias no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor do servidor **Edson Oro Mon, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS - SEMUPI**, para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO, ao município de Ji-Paraná/RO. Para participar da 13ª Rondônia Rural Show, representando a Secretaria Municipal para os Povos Indígenas, com a finalidade de acompanhar ações voltadas aos povos indígenas, especialmente no que se refere à valorização cultural, à promoção da sociobiodiversidade, ao fortalecimento da economia indígena e à integração entre os diversos órgãos e entidades participantes do evento 2026, **no período 28/05/2026 e 29/05/2026.**

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D1184A62

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°245/CHEF-GAB/2026 EM 29 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 02 (Duas) diárias, no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais), em favor do servidor**JORGE MONTEIRO VICENTE**, ocupante do cargo de**DIRETOR DE CONTROLE SETORIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto Velho/RO, com o objetivo de realizar levantamento de dados junto ao**SEPAT**, no período de 02 a 03 de junho de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:F3F378D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 865 DIÁIRA NEILIANY DA CRUZ ASSUNÇÃO

Portaria nº 865/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: Neiliany da Cruz Assunção, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função Agente Comunitário de Saúde – ACS

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, para participação na "Oficina da Primeira Infância Antirracista na Atenção Primária à Saúde (PIA na APS), em Rondônia", que será realizada no dia 28 de maio de 2026, na cidade de Porto-Velho/RO.. **RECURSO AT.BÁSICA FICHA:195**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB/PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:301EED32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 906-LOTAÇÃO-RAPHAEL ZOPPI DORIGON

PORTARIA N°906 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Junho de 2026

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26*.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor**, RAPHAEL ZOPPI DORIGON** na função de**, MÉDICO**, para exercer suas funções laborais na **UBS DELTA OLIVEIRA MARTINS** cumprindo **40 horas** semanais. EQUIPE: PSF1
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor dia **01/06/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:BB989D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 917-LOTAÇÃO MARIA RAIMUNDA DA SILVA

PORTARIA N°917 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Junho de 2026

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26*.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora**, Maria Raimunda da silva** na função de**, AGENTE DE LIMPEZA**, para exercer suas funções laborais na **UBS SANDOVAL MEIRA** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor dia **01/06/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:7745A895

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 856-07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 TERMO ADITIVO Nº 039/2026

TERMO ADITIVO Nº 039/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA VIVEIRO KLIPPEL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: VIVEIRO KLIPPEL, inscrita no CNPJ sob o nº 55.494.130/0001-10, com sede no Sítio Linha 184, Km 3,5, Lado Norte, Zona Rural, Santa Luzia d'Oeste/RO, CEP 76950-000, e-mail: viveiroklippel@gmail.com, telefone: (69) 9844-3174, neste ato representada pelo Sr. TIAGO CARLOS KLIPPEL, conforme poderes constantes do contrato social.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato de Fornecimento nº 177/2025, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, e art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas justificativas técnicas e parecer jurídico constantes do Processo Administrativo nº 856-07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Considerando que o valor originário do Contrato de Fornecimento nº 177/2025 corresponde a R$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R$111.875,00 (cento e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo vinculado à vigência do Contrato nº 177/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 177/2025, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

5.2. A CONTRATADA declara ter plena capacidade técnica e operacional para atender às novas demandas decorrentes deste aditivo, mantendo a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, conforme exigido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, data da assinatura eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

VIVEIRO KLIPPEL
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAGRI
Secretário

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 01/06/2026 às 09:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO BORGES FILHO, Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura, em 01/06/2026 às 09:10, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 01/06/2026 às 09:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por TIAGO CARLOS KLIPPEL, Representante Legal, em 01/06/2026 às 09:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 01/06/2026 às 10:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 01/06/2026 às 10:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:8F028589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52-85/2026

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente **JOSÉ FERREIRA ALVES**, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº **52-85/2026**, bem como as justificativas técnicas, administrativas e jurídicas constantes nos autos,

RATIFICA e HOMOLOGA, para todos os fins de direito, a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea **f**, da Lei nº 14.133/2021, destinada à participação de agentes políticos em curso/evento de capacitação técnica especializada, conforme condições abaixo descritas.

1. FORNECEDOR

Empresa/Entidade: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS ABRACAM**

CNPJ: **03.047.782/0001-02**

2. OBJETO

Curso/Evento:

3ª MARCHA DOS VEREADORES DE RONDÔNIA EM CACOAL.

Finalidade:

Possibilitar a participação de **10 (dez) vereadores** da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO no evento **3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em Cacoal**, voltado ao aperfeiçoamento técnico, institucional e político-legislativo dos agentes políticos municipais, mediante programação direcionada ao debate de temas relacionados à atuação parlamentar, liderança no processo legislativo, novas oportunidades para as Câmaras Municipais, tecnologia e soluções de inteligência artificial para governos do futuro, redes sociais e posicionamento estratégico para mandatos, governança estrutural nas Câmaras Municipais, procedimentos para implementação e extensão de direitos constitucionais e legais aos vereadores, bem como demais assuntos correlatos à atuação do Poder Legislativo Municipal.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES

Valor unitário da inscrição:

R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Quantidade de inscrições:

10 (dez)

Valor total da contratação:

R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Período de realização:

09 a 12 de junho de 2026.

Carga horária:

Não especificada no folder do evento.

Local de realização:

OAB de Cacoal, Cacoal/RO.

Facilitadores/Palestrantes:

Conforme programação oficial do evento, constam, entre outros participantes e palestrantes: **Dr. Benedito Alves**, **Dr. Juliano Rafael Teixeira**, **Mário Henrique**, **Rayane Moreira**, **Prof. Marina Martins Moreira**, **Senador da República Marcos Rogério**, **Hildon Chaves**, **Adailton Fúria**, **Expedito Neto**, **Adilson Figueira**, **Ronaldo Caiado**, **Governador Federal**, e **Adália Lopes de Oliveira**, observada a programação constante no folder juntado aos autos.

Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se à sede da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, situada na Av. Castelo Branco, nº 3150, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76868-000, ou entrar em contato pelo e-mail **ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br**.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – CMMDO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:0E3D0C33

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 5126

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5126, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.163
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	5695754212	INC MAC PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PROPOSTA Nº 36000763192202600	R$ 1.500.000,00
		TOTAL	R$1.500.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.163
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
806	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10 302 0011 2030 0000	3.3.90.39.00	R$ 1.500.000,00
			Valor	R$ 1.500.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **987437** e o código verificador **21EEC095**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:9B6E4F1E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 5127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5127, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.164
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	5695737130	INC MAC PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PROPOSTA Nº 36000763319202600	R$ 1.000.000,00
		TOTAL	R$1.000.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.164
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:12

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
807	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10 302 0011 2030 0000	3.3.90.39.00	R$ 1.000.000,00
			Valor	R$ 1.000.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **987450** e o código verificador **92B0DEE6**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:13335C6C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 5128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5128, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.165
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	5695754190	INC PAB AÇÕES DE VACINAÇÃO ITINERANTE PROPOSTA Nº 36000748407202600	R$ 200.000,00
		TOTAL	R$200.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.165
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
808	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10 301 0012 2035 0000	3.3.90.39.00	R$ 200.000,00
			Valor	R$ 200.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **987453** e o código verificador **C0D43014**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0D4E8147

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 5129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5129, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.166
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	5695726197	INC PAB FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROPOSTA Nº 36000748458202600	R$ 500.000,00
		TOTAL	R$500.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código da aplicação: 005.166
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
809	MATERIAL DE CONSUMO	10 301 0012 2035 0000	3.3.90.39.00	R$ 500.000,00
			Valor	R$ 500.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **987464** e o código verificador **372E5457**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8EBA8281

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5125, DE 01 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5125, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, da Lei nº 2789 de 30/12/2025, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando (ID 985288), que afirma a necessidade desuplementação em razão da secretaria ter recebido servidor cedido de outro Município, assim se faz mister a supelementação pretendida;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico (ID 985923) que se manifestou favoravelmente ao desdobro da ficha 513 nos termos pretendidos no Memorando da SEMADFAZ;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) distribuídos na seguinte dotação:

F/R:0.1.500
C/A: 001.001
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02 15 02 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04 122 0004 2002 0000 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
831- 3.1.90.96.02PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES.....R$ 25.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

F/R:0.1.500
C/A: 001.001
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02 15 02 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99 999 9999 2091 0000 RESERVA DE CONTIGENCIA
513- 9.9.99.99.99,RESERVA DE CONTIGENCIA.....R$ 25.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **987403** e o código verificador **1DCC590F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:05A3F460

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5126, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5126, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2844 de 26 de maio de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), oriundo da Proposta 36000763192202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 1ºdia do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **987434** e o código verificador **2A486A58**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3C79AFE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5127, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5127, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2845 de 26 de maio de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), oriundo da Proposta 36000763319202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 1ºdia do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **987442** e o código verificador **2CB170AF**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8A757BB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5128, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5128, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2846 de 26 de maio de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo da Proposta 36000748407202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 1ºdia do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 01/06/2026 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 987452 e o código verificador AD6FBD6A.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:AB964061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5129

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5129, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2847 de 26 de maio de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo da Proposta 36000748458202600, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 1ºdia do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 01/06/2026 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 987460 e o código verificador 121E78CF.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:2DCE1369

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º1269/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** do Contrato Originário n.º411/2025, solicitado através do Memorando n.º60 (ID 982307)presente no Processo n.º1269/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte

escolar, sendo veículos ônibus e micro-ônibus com idade máxima de 12 (doze) anos, com Condutores e Monitores para atender os alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de ensino, conforme Mem. nº97/2025, termo de referência e docs anexos**,**tendo como contratada a empresa: F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI CNPJ**:84.048.383/0001-13,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 986813).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **987144** e o código verificador **FF92DA48**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1EFABFBF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1275/2026

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 986691), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º1275/2026, solicitado pela servidora **CIRLENE DOS SANTOS RODRIGUES PEIXOTO,** de acordo com o Despacho (ID 986798).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 10:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **987045** e o código verificador **BC99F86C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:298AC474

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 188/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO De RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 188/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, CNPJ: 15.870.280/0001-66

OBJETO: OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o que consta no termo aditivo de ID 973701, considerando a justificativa de ID 982207, de forma que onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 13.846,36 (treze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), elevando o valor global do contrato para R$ 90.514,56 (noventa mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), relativo à revisão de valores, conforme Documento de ID 971948 e Decisão de ID 972582, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.,
Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 45.257,28 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), elevando o valor global para R$ 135.771,84 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), relativo à revisão de valores, conforme Memorando de ID 967641 e Decisão de ID 967951, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

R$ 135.771,84 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 35/2025 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 83/2026

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 01/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:4AEE8748

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 189/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO De RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 189/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) AUTO POSTO JOWAL LTDA, CNPJ: 05.593.306/0001-12

OBJETO: OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o que consta no termo aditivo de ID 973701, considerando a justificativa de ID 982207, de forma que onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 13.846,36 (treze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), elevando o valor global do contrato para R$ 90.514,56 (noventa mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), relativo à revisão de valores, conforme Documento de ID 971948 e Decisão de ID 972582, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.,
Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 45.257,28 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), elevando o valor global para R$ 135.771,84 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), relativo à revisão de valores, conforme Memorando de ID 967641 e Decisão de ID 967951, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

R$ 135.771,84 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 35/2025 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 83/2026

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 01/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:A11CB8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2369/2025. **CONTRATO: 085 de 24/02/2026.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. CONTRATADA: Guimarães Construtora e Projetos Ltda, CNPJ: 28.553.301/0001-61; OBJETO: Modificar o valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado, no valor de **R$ 376.428,16;** Dotação orçamentária: 15.451.0021.1006.0000; Fonte de recursos: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anteriores); Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 ; Data de assinatura: 29/05/2026.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:1D069014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°246 de 27/05/2026
Nº do Processo: 2351/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através da ARP nº 04/2026.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: P. R. FARONI LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 47.029.862/0001-00
Data de Assinatura do Contrato: 28/05/2026
Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor: R$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais)
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.)
Elemento de Despesa: 3.3.90. .30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 29 de Maio de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:F98064AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°247 de 27/05/2026
Nº do Processo: 2351/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através da ARP nº 04/2026.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 12.229.196/0001-70
Data de Assinatura do Contrato: 28/05/2026
Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor: R$ 1.975,00 (um mil e novecentos e setenta e cinco reais)
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.)
Elemento de Despesa: 3.3.90. .30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 29 de Maio de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:1AB99EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°248 de 27/05/2026
Nº do Processo: 2351/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através da ARP nº 04/2026.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: ANDRADE & DEZANI LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 11.110.685/0001-45
Data de Assinatura do Contrato: 29/05/2026
Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor: R$ 12.604,40 (doze mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.)
Elemento de Despesa: 3.3.90. .30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 29 de Maio de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:E4476492

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°249 de 27/05/2026
Nº do Processo: 2351/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através da ARP nº 04/2026.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: JIRAU COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 22.237.319/0001-78
Data de Assinatura do Contrato: 29/05/2026
Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor: R$ 34.887,20 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.)
Elemento de Despesa: 3.3.90. .30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 29 de Maio de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C944DC98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.988/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.988/PMMA/2026.

"APROVA O MANUAL DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL: ART. 166, §§ 9º AO 18; CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL: ART. 65-A;
CONSIDERANDO A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO O MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014;
CONSIDERANDO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO): LEI MUNICIPAL Nº 2774/PMMA/2025 - CAPÍTULO V (ARTS. 31 A 43);
CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85/2025/TCE-RO: DISPÕE SOBRE TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE;
CONSIDERANDO A NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA CIRCULAR CONJUNTA Nº 002/2025/GPMILN/GPEPSO/GPETV/GPWAP/MPC-RO.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Emendas Parlamentares Impositivas da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, parte integrante deste Decreto, normas para o acompanhamento, monitoramento e a fiscalização da execução das emendas parlamentares municipais, com vistas a assegurar a transparência, rastreabilidade e a conformidade constitucional.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de maio de 2026

JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2026.05.29
12:20:21 -03'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA:19148011215
Assinado de forma digital por ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA:19148011215
Dados: 2026.05.29
10:59:45 -04'00'

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

MANUAL DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS

Maio de 2026

SUMÁRIO
1. APRESENTAÇÃO
2. CONCEITO
3. BASE LEGAL
4. COTAS PARLAMENTARES
5. PROPOSITURA DE EMENDAS PARLAMENTARES
5.1 Requisitos para Apresentação
5.2 Consolidação e Encaminhamento
5.3 Limitação de Beneficiários
5.4 Vedações na Propositura
6. HIPÓTESES DE IMPEDIMENTOS TÉCNICOS
7. REMANEJAMENTOS
8. APLICAÇÃO DIRETA
9. APLICAÇÃO INDIRETA - REPASSE
9.1 Plano de Trabalho
9.2 Requisitos para a Entidade
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO INDIRETA
10.1 Documentação Necessária
11. EXECUÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
11.1 Exceções à Execução Obrigatória
11.2 Critério de Execução
11.3 Restos a Pagar
11.4 Reversão de Recursos
12. TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE
13. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
14. CONCLUSÃO

1. APRESENTAÇÃO
Este manual tem como objetivo orientar os parlamentares, assessores e gestores públicos do Município de Ministro Andreazza sobre os

procedimentos técnicos necessários para a indicação e execução das emendas parlamentares impositivas. A correta observância destas normas garante a eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando que as demandas da comunidade sejam atendidas com transparência, legalidade e agilidade administrativa.

1.1. Regulamentação Complementar

Além das normas contidas neste manual, a execução das emendas deve observar as orientações técnicas expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (**SEMAP**) e pela Secretaria Municipal de Fazenda (**SEMF**), bem como as recomendações dos órgãos de controle externo.

2. CONCEITO

As emendas parlamentares impositivas são instrumentos que permitem aos vereadores intervir diretamente no ciclo orçamentário, destinando recursos para obras, projetos ou instituições específicas. A característica **"impositiva"** obriga o Poder Executivo a executar as programações orçamentárias indicadas, salvo nos casos de impedimentos técnicos devidamente fundamentados.

3. BASE LEGAL

O arcabouço jurídico que sustenta a execução das emendas parlamentares no Município de Ministro Andreazza compreende:

● Constituição Federal: *Art. 166, §§ 9º ao 18*;
● Lei Orgânica Municipal: *Art. 65-A*;
● Lei de Licitações e Contratos: *Lei Federal nº 14.133/2021*;
● Marco Regulatório do Terceiro Setor: *Lei Federal nº 13.019/2014*;
● Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): *Lei Municipal nº 2774/PMMA/2025 - Capítulo V (Arts. 31 a 43)*;
● Instrução Normativa nº 85/2025/TCE-RO: Dispõe sobre transparência e rastreabilidade;
● Notificação Recomendatória Circular Conjunta nº002/2025/GPMILN/GPEPSO/GPETV/GPWAP/MPC-RO.

4. COTAS PARLAMENTARES

O Município de Ministro Andreazza informa que o instituto das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória encontra-se devidamente sedimentado no ordenamento jurídico local por meio do **Artigo 65-A da Lei Orgânica Municipal (LOM)**.

Referido dispositivo estabelece, em caráter permanente, o percentual de até **2% (dois por cento)** da Receita Corrente Líquida (RCL) para emendas individuais e até **1% (um por cento)** para emendas de bancada. Todavia, cumpre esclarecer que, por força do parágrafo único do Art. 33 da Lei nº 2.774/PMMA/2025 (LDO 2026), instituiu-se uma regra de transição excepcional para o exercício financeiro de 2026. Nesse sentido, a dotação orçamentária destinada ao atendimento das programações incluídas por emendas individuais foi fixada no percentual de **1,55%** da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício de 2024.

Ressalta-se que, para o referido exercício, não haverá reserva orçamentária destinada a emendas de bancada, concentrando-se a impositividade exclusivamente nas modalidades individuais, observada a vinculação obrigatória de **50% (cinquenta por cento)** deste montante para ações e serviços públicos de saúde.

5. PROPOSITURA DE EMENDAS PARLAMENTARES, conforme LDO e IN nº085/TCERO

As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) somente poderão ser apresentadas se atenderem aos requisitos estabelecidos na Conforme LDO e Instrução Normativa 085/TCERO, e demais dispositivos legais aplicáveis.

Para assegurar a efetiva transparência e rastreabilidade, o executivo deverá disponibilizar, em meio digital de acesso público e preferencialmente antes da execução orçamentária e financeira, no mínimo, as seguintes informações relativas a cada emenda parlamentar:

5.1 Requisitos para Apresentação

Conforme LDO e Instrução Normativa 085/TCERO, a distribuição dos recursos deverá conter as seguintes informações obrigatórias:

1. Identificação do parlamentar proponente: nome completo do Deputado Estadual ou Vereador autor da emenda, com opcional indicação de partido e unidade parlamentar;
2. Identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;
3. Objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica;
4. Valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;
5. Órgão ou entidade executora: identificação do órgão/entidade público responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, beneficiário final dos recursos (quando se tratar de transferência a Município, organização da sociedade civil ou outra entidade destinatária dos recursos);
6. Localidade beneficiada: indicação do Município (ou região/bairro) onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto/ação financiado(a);
7. Cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;
8. Instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes;
9. Número do processo administrativo correspondente ao repasse e à aplicação dos recursos: indicação obrigatória do processo administrativo que instrui a transferência, a execução e a comprovação da despesa vinculada à emenda parlamentar;
10. Dados da execução da emenda: identificação do processo de despesa (nota de empenho, liquidação e ordem bancária de pagamento), do procedimento de contratação (licitação ou dispensa/inexigibilidade), dos contratos e aditivos firmados, e das evidências de execução (notas fiscais, medições, recibos, relatórios e registros fotográficos);
11. Conta bancária específica de recebimento e movimentação: identificação da conta bancária em que foram creditados os recursos da transferência e da conta de movimentação vinculada ao objeto, com indicação, no mínimo, da instituição financeira, agência, número e titularidade;
12. Identificação da pessoa jurídica beneficiária, com seu respectivo **CNPJ**;
13. Definição do objeto e da natureza da despesa;

14. Indicação da classificação programática e da dotação orçamentária correspondente.

5.2 Consolidação e Encaminhamento

O Poder Legislativo deverá consolidar as emendas parlamentares e encaminhá-las ao Poder Executivo para que sejam anexadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). As alterações propostas deverão ser encaminhadas, no máximo, até o final do prazo de tramitação do PLOA na Câmara Municipal, sob pena de preclusão.

5.3 Limitação de Beneficiários

Deverá ser indicado **1 (um) beneficiário** por emenda parlamentar quando se tratar de entidades do terceiro setor, exceto nos casos em que a própria execução direta pelo Município demande mais de um fornecedor.

5.4 Vedações na Propositura

É vedada a apresentação de emendas que:

● Visem à criação de despesa continuada ou obrigatória de caráter permanente;
● Estejam em desacordo com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
● Não contenham a indicação precisa do objeto, do beneficiário e da classificação orçamentária.

6. HIPÓTESES DE IMPEDIMENTOS TÉCNICOS

A obrigatoriedade de execução cessa quando verificada uma das seguintes situações de impedimento técnico;

I - Incompatibilidade do objeto com as metas do PPA e da LDO;

II - Incompatibilidade do objeto com a política pública adotada para o exercício;
III - Adequação do objeto aos limites de despesas com pessoal, cujo impacto orçamentário e financeiro comprometa o equilíbrio fiscal;
IV - Inviabilidade do cronograma de execução;
V - Despesas relativas a pessoal e encargos sociais;
VI - Despesa que ultrapasse o valor do objeto em execução por parte do Executivo;

VII - Falta de documentação exigida para a formalização do instrumento de repasse;
VIII - Irregularidade fiscal ou previdenciária do beneficiário;
IX - Irregularidade na prestação de contas de convênios ou instrumentos anteriores;
X - Existência de informações divergentes ou insuficientes na indicação da dotação;
XI - Indicação de entidade privada com restrições no Cadastro de Entidades do Município;
XII - Despesa que ultrapasse os limites estabelecidos na LDO;
XIII - Descumprimento de prazos legais e regimentais estabelecidos para apresentação e tramitação.

7. REMANEJAMENTOS

Sempre que houver impedimento técnico intransponível, o Poder Executivo notificará o Poder Legislativo para que o parlamentar proponente realize o remanejamento da programação orçamentária, seguindo o rito da **LDO e normas complementares.**
I - O Poder Executivo terá o prazo de até **120 (cento e vinte) dias** para notificar o autor da emenda sobre o impedimento técnico;
II - O autor da emenda terá **30 (trinta) dias** para se manifestar, indicar novo beneficiário ou solicitar o remanejamento para outra programação;
III - Na ausência de manifestação no prazo, o Poder Executivo poderá remanejar o recurso para atender despesas prioritárias, observada a mesma área temática.

8. APLICAÇÃO DIRETA

A aplicação direta ocorre quando o próprio Município executa o objeto da emenda (ex: compra de equipamentos para uma secretaria, realização de obras públicas). Nestes casos, a secretaria beneficiária deve iniciar o processo licitatório ou de compra direta, baseado nas informações advindas do plano de trabalho, enviados pelo autor da emenda.
8.1 O plano de trabalho deverá conter no mínimo:
I –Descrição do objeto e justificativa da ação;
II – Metas físicas e financeiras;

III – Cronograma de execução, com fases e marcos intermediários; I V – Indicadores de desempenho, impactos esperados e projetados; V – Identificação do responsável técnico e do gestor da execução;
VI – Motivação quanto à escolha da entidade executora, especialmente nos casos de inexigibilidade de seleção pública, mediante demonstração clara e documental da capacidade técnica e operacional da instituição, compreendendo a existência de estrutura mínima, pessoal qualificado e condições materiais suficientes para o desempenho direto das atividades, de modo a evitar terceirização ou quarteirização irregular e assegurar plena compatibilidade entre a finalidade institucional da entidade e os objetivos da emenda parlamentar;
VII – Demonstração da compatibilidade da emenda com o planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), com as políticas públicas setoriais e com os objetivos estratégicos do ente federativo, indicando o alinhamento entre o gasto pretendido e as metas programáticas.
8.2 Cabe a Administração publicar além dos dados do item 8.1, os dados abaixo:
I – Dados de execução da emenda: identificação do processo de despesa (empenho, liquidação, ordem bancária), do procedimento de contratação (licitação ou dispensa/inexigibilidade), dos contratos e aditivos firmados e das evidências de execução (notas fiscais, medições, atestos, recibos, relatórios ou fotografias);
II - Conta bancária específica de recebimento e movimentação: identificação da conta bancária em que foram creditados os recursos da transferência e da conta de movimentação vinculada ao objeto, com indicação, no mínimo, da instituição financeira, agência, número e titularidade.

9. APLICAÇÃO INDIRETA - REPASSE

Refere-se à transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, mediante parcerias regidas pela **Lei nº 13.019/2014**.
9.1 Plano de Trabalho
Em caso de emendas que tenham como beneficiárias entidades do terceiro setor, o beneficiário deverá apresentar Plano de Trabalho no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, conforme Notificação Recomendatória Circular Conjunta n. 002/2025/GPMILN/GPEPSO/GPAMM/GPETV/GPWAP/MPC-RO**,** contendo:

I –Descrição do objeto e justificativa da ação;
II – Metas físicas e financeiras;
III – Cronograma de execução, com fases e marcos intermediários; I V – Indicadores de desempenho, impactos esperados e projetados; V – Identificação do responsável técnico e do gestor da execução;
VI – Motivação quanto à escolha da entidade executora, especialmente nos casos de inexigibilidade de seleção pública, mediante demonstração clara e documental da capacidade técnica e operacional da instituição, compreendendo a existência de estrutura mínima, pessoal qualificado e condições materiais suficientes para o desempenho direto das atividades, de modo a evitar terceirização ou quarteirização irregular e assegurar plena compatibilidade entre a finalidade institucional da entidade e os objetivos da emenda parlamentar;
VII – Demonstração da compatibilidade da emenda com o planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), com as políticas públicas setoriais e com os objetivos estratégicos do ente federativo, indicando o alinhamento entre o gasto pretendido e as metas programáticas.
9.2 Requisitos para a Entidade
A entidade deve possuir estatuto social compatível com o objeto, **CNPJ ativo há pelo menos um ano** e certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO INDIRETA

A prestação de contas é condição essencial para a regularidade da parceria e para evitar a suspensão de novos repasses.
Prazo: Após o recebimento dos valores, as entidades deverão prestar contas no prazo de até **90 (noventa) dias** do encerramento do exercício financeiro, salvo prorrogação justificada e autorizada pelo órgão concedente.
10.1 Documentação Necessária
Deverão ser apresentados: relatório de execução do objeto, extratos bancários da conta específica, comprovantes de despesas (notas fiscais/recibos) e fotos ou documentos que comprovem o cumprimento das metas estabelecidas.

11. EXECUÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Exceções à Execução Obrigatória
Nos casos de guerra, comoção interna ou calamidade pública, decretados pelo Governo Federal ou Estadual, os recursos das emendas impositivas poderão ser excepcionalmente destinados ao atendimento de despesas urgentes e prioritárias, mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo.
11.2 Critério de Execução
Considera-se executado o recurso da emenda parlamentar quando a despesa correspondente for empenhada e o bem ou serviço efetivamente entregue à administração pública, ainda que o valor empenhado seja inferior ao valor total da emenda.
11.3 Restos a Pagar
Os restos a pagar decorrentes de emendas parlamentares poderão ser considerados para efeito do cumprimento da execução obrigatória, observado o limite de até **1% (um por cento)** da Receita Corrente Líquida (RCL).

11.4 Reversão de Recursos
A inobservância de quaisquer das regras previstas nos arts. 31 a 42 da LDO 2026, que não possa ser sanada no exercício financeiro, implica a desobrigação de execução do valor correspondente, que reverterá ao Município para livre alocação.

12. TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE (IN 85/2025/TCE-RO)

Em conformidade com a **Instrução Normativa nº 85/2025** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Município deve assegurar a total rastreabilidade das emendas.
Itens Obrigatórios de Divulgação
O Portal da Transparência deverá exibir, de forma clara:
I - Nome do parlamentar autor da emenda;
II - Valor total destinado e valor efetivamente executado;
III - Objeto detalhado da despesa;

IV - Identificação do beneficiário (Nome/Razão Social e CNPJ);
V - Órgão municipal responsável pela execução;
VI - Número do processo administrativo;
VII - Data da liberação do recurso;
VIII - Situação atual da execução (em andamento, concluída, impedida);
IX - Localização geográfica do benefício (quando aplicável);
X - Instrumento jurídico utilizado (convênio, contrato, termo de fomento);
XI - Notas de empenho, liquidação e pagamento vinculadas;
XII - Relatórios de prestação de contas;
XIII - Justificativa em caso de não execução por impedimento técnico.

Prazos e Atualização
As informações devem ser publicadas em até **30 dias** contados da prática do ato ou do recebimento dos recursos.
Vedações Financeiras
É terminantemente proibida a utilização de **"contas de passagem"** ou a realização de saques em espécie dos recursos provenientes de emendas parlamentares.
Identificadores Contábeis
Toda execução deve utilizar códigos de fonte de recursos específicos que permitam a identificação individualizada da emenda no sistema contábil municipal.
Condição para Execução
A adequação aos sistemas de transparência do **TCE-RO** é condição obrigatória para a validade da execução das emendas.
Fiscalização
O descumprimento das normas de transparência sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei Orgânica do TCE-RO.

13. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública Municipal compromete-se a dar celeridade aos processos de análise técnica e jurídica das emendas, mantendo canal de comunicação aberto com o Poder Legislativo para sanar dúvidas e agilizar a entrega de benefícios à população de Ministro Andreazza.

14. CONCLUSÃO

A implementação das emendas impositivas, sob a égide da **LDO** e das normas de controle externo, representa um avanço na governança municipal. Este manual, serve como guia definitivo para que a vontade do legislador se transforme em realidade efetiva para o cidadão, sempre pautada pela ética e pela responsabilidade fiscal.

Ministro Andreazza - RO, 29 de maio de 2026.

HELENILSON JOEL KREITLOW:66941270225
Assinado de forma digital por HELENILSON JOEL KREITLOW:66941270225
Dados: 2026.05.29 12:21:38 -03'00'

HELENILSON JOEL KREITLOW
Secretário Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP)

ISAIAS ROSSMANN:49602870125
Assinado de forma digital por ISAIAS ROSSMANN:49602870125
Dados:2026.05.2912:25:54 -03'00'

ISAIAS ROSSMANN
Secretário Municipal de Fazenda (SEMF)

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA:19148011215
Assinado de forma digital por ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA:19148011215
Dados:2026.05.2911:00:38-04'00'

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora Municipal

ANEXOS – EMENDAS PARLAMENTARES ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
Autor/Parlamentar:
Número/Código da Emenda:
Tipo de Emenda:
Nome da Entidade:
CNPJ:
Localidade beneficiada:
Valor Alocado (R$):
Responsável Legal:
Responsável Técnico:

Descrição do Objeto

Justificativa

Metas

Indicadores de Desempenho

Cronograma

Dados Bancários
Banco:
Agência:
Conta Específica:

Declaro que as informações são verdadeiras.

Assinatura: Data: / /

ANEXO II – RELATÓRIO DE GESTÃO

Número da Emenda: Valor Recebido: Data do Recebimento: Executor: **Situação da Execução**
( ) Em execução ( ) Concluída ( ) Parcial ( ) Não executada

Execução do Objeto

Execução Física e Financeira

Despesas

Resultados

Declaro a correta aplicação dos recursos.

Assinatura: Data: / /

Anexo III - Demonstração da Execução da Receita e da Despesa			
Nº Processo:			
Nº do Processo da Aquisição:			
Objeto:			
Nº Termo de Convênio:			
Órgão Concedente:			
Órgão Convenente:			
CNPJ:			
Gestor:			
Demonstrativo			
Receita		**Despesa**	
Descrição	Valor R$	Descrição	Valor R$

Repasse Concedente		Pagamento ao Fornecedor	
Contra Partida		Devolução GOV RO	
Aditivo de Contrapartida		Devolução Convenente	
Rendimentos			
Total	R$	Total	R$
Data:	**Assinatura:**		

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EF7F1EF2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/SEMOSP/PMMA/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/SEMOSP/PMMA/2026

- PROCESSO Nº. **247/SEMOSP/2026**
- CONTRATO Nº.: **028/SEMOSP/PMMA/2026**;
- PREGÃO ELETRÔNICO N.**: 007/PMMA/2026;**
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **N. 028/2026;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **J L YUMSZ;**
-OBJETO:O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados (Caminhão Pipa), por hora máquina trabalhada (HMT), incluindo operador, manutenção corretiva/preventiva e fornecimento de combustível, para atender de forma contínua as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), em conformidade com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, do Edital do certame e da proposta vencedora, em especial o pregão eletrônico de n. 07/2026, Ata de Registro de Preços de n. 028/PMMA/2026 e demais documentos inclusos ao processo de n. 247/SEMOSP/2026.

Item	Descrição Detalhada do Equipamento / Serviço	Unid.	Quant. Contratada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Locação de veículo tipo caminhão pipa para transporte de água, reservatório de água com capacidade mínima de (15.000 litros), máximo 10 anos de uso/fabricação, motor a diesel, 2 portas, capacidade 02 passageiros, em perfeitas condições de uso, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m bitola será informado pela contratante, com motorista, traslado e alimentação do motorista, manutenção preventiva e corretiva (incluindo reposição e conserto de pneus, serviços de mecânica e peças) combustível e quilometragem livre, , o veículo deverá ser disponibilizado com todos os itens de segurança exigidos pelo detran, e documentação atualizada, licenciados perante o detran e demais órgãos. Por 12 meses	HORAS	400,00	228,99	**91.596,00**

- ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.0.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
-PROJETO/ATIVIDADE: **Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMOSP: 02.02.005.04.122.0007.2.014;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP;**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: **O valor estimado para a execução das demandas contratuais inicialmente solicitadas é de R$91.596,00 (noventa e um mil, quinhentos e noventa e seis reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O contrato terá vigência de 12 (doze) mêses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, por até 10 (dez) anos.**

Ministro Andreazza/RO, 27 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza
Contratante

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Interveniente / Gestor

J L Yumsz
JORGE LUIZ YUMSZ
Contratada

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:19CE4B64

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU Nº 01/2026

RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU Nº 01/2026
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza – RO (SEMSAU), referente ao Edital nº 01/2026, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 02, em razão de erro operacional identificado na divulgação da lista de inscritos no dia 29/05/2026.
Onde constou que alguns candidatos inscritos para o cargo de Técnico em Enfermagem estavam relacionados no cargo de Técnico em Radiologia, esclarece-se que tal situação ocorreu em decorrência de falha operacional no processamento e lançamento dos dados.
Após conferência e revisão dos registros de inscrição, a relação de inscritos foi devidamente corrigida, sendo que todos os candidatos encontram-se agora vinculados aos seus respectivos cargos de inscrição, conforme as informações fornecidas no ato da inscrição.
Dessa forma, fica publicada a lista de inscritos retificada, substituindo a anteriormente divulgada no que se refere aos cargos mencionados, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Edital SEMSAU nº 01/2026.

LISTA DE INSCRITOS:
ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO

ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DE LIMA

ADRIANA NUNES MADEIRA

ALESSANDRA PEREIRA DA MOTTA

ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA

AMILTON SILVA DE AMORIM

ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAUJO

ANGELICA FABEM FREITAS

ARAUJO SUZANE

CAIO OLIVEIRA ROSSAMANN

CARLANE SOUZA PEREIRA

CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA

CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA

DAIANE COSTA DO CARMO

DAIANE PEREIRA OLIVEIRA

DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA

DEBORA LOHANA SOUZA VITAL

DENISE ANE CORREIA GUDIM

DIEGO SILVA CERINO

DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA

DOUGLAS DANIEL ALVES DE SOUZA

EDSON DOS SANTOS FELICIDADE

GEISNÃ GOMES FARIAS

GISELE MAGALHÃES DE SALES

GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO

HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA

IORRANA NATALIA LOPES MOZER

IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA

JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA

JANETE SANTO VIEIRA DE OLIVEIRA

JANIDAC CAMPOS SILVA

JONES SOARES DE SOUZA

KATIELE CRSITINA DOS SANTOS SOUZA

KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES

KELIA MARTINS SOARES

KESLEY PEISINO PEREIRA

LARISSA DA COSTA EGERT

LETICIA NAZARÉ DA SILVA

LILIAN CALDAS DE ORNELLAS

LIZEU SOUZA BRITES

LUANA GARCIA MENDES

LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA

LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA

MAGNO HENRIQUE FERREIRA SCARDINI

MAGNO JOSE PASCHOATO DOS SANTOS

MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA

MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ

MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTORIO

MARTA DIAS DO VALE

MAYRA PRISCILA CAETANO DO NASCIMENTO RODRIGUES

NOELMA GOMES SIQUEIRA

CLODOALDO DE SOUZA

OZEAS CUNHA

RAYANE PELEGRINI

PALOMA TAINARA

PAMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL

PRISCILA MENDES

RAYANE LACERDA DE ALMEIDA BARRETO

REGINA CLAUDIA MORARI

ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI

ROSILVADO LOBO GOMES

SABRINA ANDRADE SANTOS

REINALDO ALVES DE LIMA

SAMARA PORFIRIO

SARA ADRIELY LOURES DO COUTO

SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA

SILMAR SILVA DOS ANJOS

SILVANA DE FATIMA SANTANA

KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA

SOLANGE DA SILVA BONI

SUZANA NOGUEIRA

GISLAINE DEMARCHI

SUZANE AGNNES GOMES RIBEIRO

TAIZA FELIX DOS ANJOS

TALITA DA SILVA FREITAS ALVES

TELMA DA SILVA DE PAULA

VALDAIR NUNES DOS NASCIMENTO

VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM

VANESSA FERRER SOARES

VERONICA BOLDRINI MALAVASSI

VIVIAN KATRINE SANTIAGO LOBATO

WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

NOME DO CANDIDATO

ALCIR ROSA SOARES

ALEX GUILHERME TABALIPA

ALINE FERNANDA PEDRA

ALLAN FERREIRA NOIA

ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA

ANA DAR´C ALECRIM DE LIMA

ANDRESSA MARTINS DE MEDEIROS

CAMILA SOUSA FERREIRA

CAMILA WALESKA DE MACEDO CALDAS

CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA

CLYFONI JOSE MESQUITA MARREIRO

DANIELA SOARES MAIA RODRIGUEZ

DARCI ANDERSON DE BRITO CANGIRANA JUNIOR

DEBORA GALDINO DE OLIVEIRA

EDNA MARIA DA SILVA

HENRIQUE BRITO COSTA

ÉRICA MICHELE FREITAS

FABIANA BENVENUTTI DA SILVA

HAYNA LUIARA RODRIGUES DE SOUZA

ILCELIO ANANIAS BONDE

ISABELA CAROLINE PARDO DA SILVA

ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS

JAKSON JUNIOR DUARTE DA SILVA

JARDENE RAMOS ANDRADE QUIRINO

JEREMIAS PEREIRA DO COUTO

JOAO PEDRO DO PADRO VIEIRA

JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR

JULIANA OBERDOERFER

LAYUNE GESSICA DA SILVA

LEANDRO DORNELES LEITE

LUCAS RODRIGUES CORÁ

LUCINEIA MARQUES PERSCH MARIANO

LUIS EDUARDO RODRIGUES BARBOSA

MARILIA LARA SECCO CAMARGO

MAICON DIEGO DE SOUZA

MARCOS ANTONIO FORTE JUNIOR

VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE

MARCOS PAULO PEPELASCOV XAVIER

MARIA ALICE PRADO SANTOS

MATHEIS PIVA DE ANDRADE

MATHEUS RODRIGUES CORÁ

MAYSA KAROLINE SOUZA ASTENRETER

MIRLEN ALVES DA COSTA VERZELETTTI

MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA

NAIANNY DA COSTA MIRANDA

NIKAELE GUSTAVO GOMES NOIA

PAMELLA JANAINA AMANCIO DOS SANTOS

PAMELA CRISTINA RABELO

PATRICIA CHAGAS BONFIM

PAULA CRISTHIANE SOARES SILVA

PAULO RICARDO MALALA DOS SANTOS

PEDRO HENRIQUE DELFINO

PETERSON GONZAGA GOMES DE LIMA

POLYANA BARBOSA

RICARDO SHINJI TAKAHASHI

RONALD ARCE BASCOPÉ

RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ

ROSEANE MAIRA PAIXÃO DIOMENA

SAULO MACIEL

SINDY KAROLINE CAMARGO OLIVIERA

SORAYA DA SILVA CAPPELLARO

THAYS MARIA DA SILVA ALVES

VAGNER SANCHES DO LAGO

VANESSA DE SOUZA SANTOS

VANESSA HORSTS DIAS

VANESSA TAYLINE DE OLVIERA PEREIRA

VITOR ARTHUR POLETTO ANDRADE

WELLINGTON RODRIGUES DA FONSECA

WYLLIAN PAES VASCONCELLOS

VLADIMIR DIAZ VANTOUR

FONOAUDIÓLOGO

NOME DO CANDIDATO
NÃO HOUVE INSCRITOS

NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO

ANA BEATRIZ TORRES MORAIS

ANDREIA FERREIRA PANERARI

CAMILLA MONALISA SENA IZELCAVALCNATE

GEAN TIMOTEO DOS SANTOS

GISLAINE MONTEIRO CARARA

LUBIA LINS BRITES

RAFAEL MAGNO CAETANO

SILVANA PADOVAN

TANIA SUELI DA SILVA BEERRA DAMASCENO

TANISMEIRE VICENTE DA SILVA

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME DO CANDIDATO

ÁGATA LORENA LUCSINGER ANDRADE

ANGELA TRAMONTINI GONÇALVES

BRUNA GEORGIA SILVA RODRIGUES

CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO

HADASSA ROSSMANN SOUZA ARAUJO

IZABELLA LUCAS

JAQUELINE MARTINS CRUZ

JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK

JEFFERSON BRITO CATUNÉ

LINDINALVA RAMOS DE OLIVEIRA

LINDINALVA RAMOS DE OLIVEIRA

MARGARETHE DA COSTA SANTOS

MARIO SERGIO WITKOWSKI

NAIARA LEAL FERREIRA

NATALYA VITÓRIA SIMÃO BINKO

ORLANDO PEREIRA JUNIOR

SUYANNE KELLY GARCIA DE OLIVIERA

TALITA SENRA DE MELO

VANESSA GOMES DE ANDRADE

VIVIANE NERES PEREIRA

WESLEY ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO

ADRIANA CARLOS SILVA

ADRIANA ROSA DOS SANTOS

ADRIANO WENDT

ALVERINA RODRIGUES DE CARVALHO

ANA PAULA XAVIER

ANDERSON DE CAMPOS SANTOS

APARECIDA RACKI

AUGEMIVIO CASSIO MACEDO RIBEIRO

BEGAIR NERES

BLAYNE DE SOUZA ROSÁRIO

CARLA ARIELI DA SILVA

CARLOS HENRIQUE SOUZA MONTALVAO

CASSIELEN RAMOS DA CRUZ

CÉLIA GOMES DOS SANTOS

CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO

DANIELA FRANCISCA RODRIGUES PERONE

DANIELA GONÇALVES LORÊDO

DINA PEDREIRA GOMES ROSA

EDNA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO

EDSON QUEIROZ BELLO

ELAINE ALVES AMORIM

ELAINE PEREIRA DA SILVA

ELAINE RODRIGUES FERREIRA

ELIANE DA FONSECA

ELIENE ZUNACHI SALES

ELIZA ALVES BACA

ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA

ERINEIA COELHO DA FONSECA

FABIELE DOS ANJOS RAMOS

FABIULA DE FREITAS PINTO

FATIMA FRARE

FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

GEOVANA RECKEL PIRES

GESILANE DIAS VAIS

GILMAR ALVES CABRAL

GILVANIA DA ROCHA CASTELAN

GRACIELI LACERDA DA SILVA

IRANI ALMEIDA DE LIMA

JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA

JANIA DOS SANTOS

JAQUELINE DOS SANTOS JACOB

JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES

JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO

JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM

KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA

KELLI CRISTINA RUIZ NASCIMENTO

KELLY JUVELINIA PAES

KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK

LAURIANI ROCKENBACH

LEANDRO DOMINGOS CLERES

LEIDIANE DE ALMEIDA

LETICIA MACHADO DA SILVA MARCELINO

LUCIA LOUREIRO DA SILVA

LUCIANA BARBOSA AMARAL

LUCIANA PEREIRA LEMOS

LUZIELE DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO

LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS

MAGALI GOMES RODRIGUES

MARCIA ELENICE FERREIRA

MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS

MARIA DE FÁTIMA GOMES LEAL

MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO

MARIA PAULA DE SOUZA

MARILIANE FRANCISCO PINHEIRO

MAYARA DE HOLANDA MELO

NELCI VERONICA DE SOUZA FREITAS

OZEAS CUNHA

PABLO CARDOSO LIMA

PATRICIA MARTINS DOURADO

PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO

RENATA BELMOND DE AQUINO CASSIANO

RENATA DINIZ

RENATA SANTIAGO SCHNEIDER ARAUJO

RICARDO DA SILVA NASCIMENTO

RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS

ROBSON FERREIRA DE SOUZA

ROSANGELA PERES LEAL SILVA

ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA

ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS

ROZANGELA MIRANDA DA SILVA ANDRADE

SABRINA MUTZ DE LIMA

SALMA GARCIA

SEBASTIANA AGUIAR PESSOA

SHEILA DAIANA BELMOND BRITES

SILVANA DOS SANTOS CARVALHO

SILVIA REGINA MIGUEL

SIMONE MADEIRA DA SILVA

SIRLEY BRITO

SOLANGE SIMOES

TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS

THAIS LEANDRA MATEUS

TIAGO LOPES DE CARVALHO

TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA

VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA

VALDIRENE CAETANO DA SILVA

VANILDA FERRES

VANUSA GOMES CARVALHO

VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES

WEILER TUPINAMBA DA SILVA

WELLIKEN ROBERTO PEREIRA SANTOS

WILLIAN RODRIGUES

ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS

TÉCNICO EM ATENDIMENTO EM FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO

DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA

LARISSA MOURA DE OLIVEIRA

ROBSON CARLOS AMADAO

TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO PERSCH

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME DO CANDIDATO

ADRIANA SILVA BARBOSA

ALEXANDRE HENRIQUE NERY

ALINE ALVES DE OLIVIERA

ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA

ANA SIQUEIRA NUNES

CHARLES PINHEIRO GONÇALVES

CRISTIANE GLORIA DOS SANTOS

DAIANE DA SILVA CUSTODIO SOLCIA

DHÉSSANI BRITO SILVESTRE

EGENOR DUARTE SENA

ELIANE ROSA DE SOUZA

EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES

FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO

GEICILAYNE SOARES PEREIRA

GILNATAN DE SOUZA E SILVA

HERECLES BRUNO OLIVEIRA FIOROTTI

ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO

JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

MARCIO ALVES DA SILVA

MAYCON CEZZANENER VALERIO MORAES

RIZOMAR CHAVES

ROGERIO GUEDES DA SILVA

SANDRA DOS SANTOS DINIZ

SILVINHA SOARES KOGA

SINVAL MACHADO DOS SANTOS

SIRLENE BRITO DE SOUZA

VALNEI MEDINA DE SOUZA

WALLAS DUTRA DA SILVA
WANDERLAN DE SA CAETANO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME DO CANDIDATO

CAUANY BEATRIZ DE ALMEIDA BEBER

DIONE JEFERSON ALEXANDRE AS SILVA

EDNA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO

ESTEFANIA ALVES DE JESUS TOPAN

INDIA CARLA DE ARAUJO SAMPAIO

KALINDA ELOIOSA NASCIMENTO PEREIRA

MARCIA OLIVEIRA BATISTA

OTHAVIO AUGUSTO ALVES JAQUEIRA

RENATA BELMOND AQUINO CASSIANO

ROSELI BROGNARA SILVA

ROSIANE ARAUJO TEIXEIRA NASCIMENTO

ROSINEA FAGUNDES PEDRA

ROZIMEIRE APARECIDA TAVARES RIBEIRO COELHO

SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONÇALVES

SANDRILEA RUFINO LUIZA

SUELEN DOS REIS ROMUALDO

SUELLEN MAYARA BAGGIO DA VITORIA

SUELY APPARECIDA VIEIRA DA SILVA
TAINARA CHERCHI ARAUJO

Ministro Andreazza/RO, 01 de junho de 2026.

ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA

EDILAINE BOONE PEREIRA

BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A94D3DA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° **41/CMMS/2026** MODALIDADE: **DISPENSA** AVISO DE LICITAÇÃO N° **02/CMMS/2026** FORMA: **ELETRÔNICA**	JULGAMENTO DO TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE** MODO DE DISPUTA: **ABERTO** VALOR ESTIMADO: **R$ 1.940,40** AMOSTRA: **NÃO**
Contratação de empresa especializadapara prestação de serviço de telefonia móvel através de plano ilimitado para 2(duas) linhas telefônicas com ligações local e nacional ilimitadas, com no mínimo 5GB de internet, sem Cobrança de Megabytes excedentes + SMS, com fornecimento de SIM CARDS de triplo corte, no sistema pós-pago, pelo prazo de 12 (doze) meses.	

A Câmara Municipal de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada à Rua Marechal Rondon nº 2413, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra RO, através do Agente de Contratação e Pregoeiro designado pela Portaria nº: 1121/2025 torna público para aos interessados, que e autorizada a realização da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, no www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE método de disputa ABERTO, visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme regras do Aviso de Licitação e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e der legislações aplicáveis.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/06/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO DISPENSA ELETRÔNICA: 10/06/2026 às 15h00min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: http//www.licitanet.com.br

LOCAL: A Despensa de Licitação Eletrônica será no endereço indicado, com a condução do Agente de Contratação e Pregoeiro.
AVISO DE LICITAÇÃO: O aviso de licitação e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/novo/LEGISLATIVO/compras-licitacoes/licitacoes/2026/3?perPage=10&page=1

DA RETIRADA: Aviso de Licitação e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para camarademirantedaserra@gmail.com.

Mirante da Serra/RO, 01 de junho de 2026.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro
Portaria nº 1121/2025

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9B6940A7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA/RO.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, na Casa de Leis Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, realizou-se a Audiência Pública para apresentação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente aos meses de janeiro a abril do exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU). A sessão foi aberta com os cumprimentos aos presentes e a composição da mesa, com registro das presenças do Presidente da Casa de Leis, senhor Josivaldo Lousada; do Secretário Municipal de Saúde, senhor Rogério de Oliveira Ventura; do Secretário de Governo, senhor José Barbosa; do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, senhor João Fernandes; e do Diretor da Unidade de Saúde, senhor Glauciano, além da presença do público em geral e cidadãos acompanhando a transmissão virtual. A audiência tem como objetivo cumprir as diretrizes de transparência e controle social estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu artigo 36. Foi passada a palavra ao representante do Departamento de Planejamento e Orçamento da SEMAFP, senhor Geirysjhon, que iniciou a exposição técnica dos dados informando a base legal e a fundamentação normativa da prestação de contas, cujo relatório deve conter informações sobre o montante e fonte de recursos aplicados, auditorias realizadas e a oferta e produção de serviços públicos da rede assistencial. Em seguida, o expositor apresentou o detalhamento da Execução Financeira do 1º quadrimestre de 2026. Quanto às Receitas, foram discriminadas as seguintes fontes e valores: Transferências do Município 15% (Recurso Próprio) no valor de R$ 3.210.998,33; Rendimento de Aplicação - Saúde no valor de R$ 444.343,04; Piso da Atenção Primária em Saúde no valor de R$ 460.204,06; Programa Farmácia Básica - Recurso Federal no valor de R$ 33.759,20; Programa de Agentes Comunitários de Saúde no valor de R$ 369.588,00; Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC no valor de R$ 313.412,12; Incremento MAC-Emendas Individuais no valor de R$ 500.000,00; Assistência Financeira Complementar ao Piso da Enfermagem no valor de R$ 179.446,52; Vigilância em Saúde no valor de R$ 38.519,55; Programa de Agentes de Combate as Endemias no valor de R$ 51.872,00; Programa Farmácia Básica - Recurso Estadual no valor de R$ 9.772,46; e Convênio Estado - Contratação de Médicos Clinico Geral no valor de R$ 500.000,00, perfazendo um subtotal de R$ 6.111.915,28. Em relação às Receitas de Capital (Transferência do Fundo Nacional de Saúde), registrou-se a Aquisição de Ambulância Tipo A-PICK-UP 4X4 no valor de R$ 355.500,00 e a Aquisição de Equipamentos Hospitalar no valor de R$ 44.492,00, totalizando R$ 399.992,00. Referente às Receitas de Capital (Transferência do Fundo Estadual de Saúde), foram apresentadas a Aquisição de Ambulância Tipo - A no valor de R$ 352.133,33; Aquisição de Ambulância Tipo - A no valor de R$ 350.000,00; Aquisição de um Veículo no valor de R$ 150.000,00; Aquisição de Equipamento para UBS no valor de R$ 61.613,49; e Aquisição de Ambulância Tipo - C no valor de R$ 501.419,33, resultando no subtotal de R$ 1.415.166,15. O Total Geral das Receitas totalizou o montante de R$ 7.927.073,43. Prosseguindo, foram apresentadas as Despesas por Elementos. Dentro das Despesas com Pessoal e Material de Consumo, registraram-se: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil no valor de R$ 3.180.247,85; 3.1.90.13 Obrigações Patronais - INSS no valor de R$ 397.014,48; 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 41.273,68; 3.1.90.96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado no valor de R$ 6.442,79; 3.1.91.13 Contribuições Patronais - RPPS no valor de R$ 10.128,47; 3.1.90.14 Diárias - Civil no valor de R$ 11.592,60; 3.3.90.30 Adiantamentos no valor de R$ 13.420,00; 3.3.90.30 Materiais de Uso Hospitalar no valor de R$ 50.827,00; 3.3.90.30 Oxigênio Medicinal no valor de R$ 8.265,00; 3.3.90.30 Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza no valor de R$ 53.680,27; 3.3.90.30 Medicamentos de Farmácia Básica no valor de R$ 17.121,80; 3.3.90.30 Aquisição de Gás de Cozinha no valor de R$ 9.942,87, gerando o subtotal parcial de R$ 3.799.956,81. A seguir, informaram-se os gastos: 3.3.90.30 Medicamentos de Uso Hospitalar no valor de R$ 31.788,80; 3.3.90.30 Aquisição de Marmitex no valor de R$ 7.260,00; 3.3.90.30 Materiais de Laboratório no valor de R$ 450,00; 3.3.90.30 Manutenção de Construção no valor de R$ 294,40; 3.3.90.30 Aquisição de Fraldas Descartáveis no valor de R$ 13.777,00; 3.3.90.36 Aluguel da SEMSAU no valor de R$ 12.000,00; 3.3.90.36 Pagamento a Estagiários no valor de R$ 4.961,76; 3.3.90.39 Sistema de Segurança e Monitoramento no valor de R$ 4.509,26; 3.3.90.39 Gestão de Manutenção de Frota de Veículos no valor de R$ 134.155,61; 3.3.90.39 Serviços de Dedetização no valor de R$ 2.013,00; 3.3.90.39 Serviços de Manutenção de Ar Condicionado no valor de R$ 640,00; 3.3.90.39 CAERD-Companhia de Água e Esgotos no valor de R$ 2.071,88, com subtotal de R$ 212.421,71. Em Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Outras Despesas: 3.3.90.39 Despesas com Taxas Bancárias no valor de R$ 3.026,49; 3.3.90.39 Energia Elétrica - Energisa no valor de R$ 86.981,16; 3.3.90.39 Adiantamentos no valor de R$ 10.810,00; 3.3.90.39 Aquisição de Combustível no valor de R$ 119.799,42; 3.3.90.39 Contratação de Plantões Médicos no valor de R$ 233.375,00, cujo subtotal parcial registrado foi de R$ 356.405,81; 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas no valor de R$ 3.553,45; 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas no valor de R$ 57.379,94; 3.3.90.93 Indenizações e Restituições no valor de R$ 116.995,24; e 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 680.990,00, gerando subtotal parcial de R$ 1.312.910,70. O Total Geral das Despesas correspondeu a R$ 5.325.289,22, contraposto ao Total Geral de Receitas de R$ 7.927.073,43. Foi salientado que as tabelas estão sujeitas à conciliação financeira final pela contabilidade. Ato contínuo, apresentou-se o balanço da Atenção Primária à Saúde, abrangendo as equipes e a produção assistencial. Na UBS Narciso Ferreira (Equipe ESF 01 - INE 0000003778), integrada pelos servidores Adriano da Costa dos Santos (Agente de Combate às Endemias), Alex Luiz Aguiar Signanes Junior (Técnico de Enfermagem da ESF), Eudoxa Francisca da Silva Lago (Técnico em ACS), Regina Maria da Silva (Enfermeiro da ESF), Sonia Mendes Souza (Técnico em ACS), Valdirene Regina Lucindo (Técnico em ACS) e William Batista Mota (Médico da ESF), foram registrados 2.502 usuários cadastrados. A produção quantificou: Atendimentos Médico 1.169; Atendimento Médico Domiciliar 118; Atendimentos de Enfermagem 125; Atendimentos Odontológicos 00; Atividade Coletiva 01; Procedimentos Individualizados 2.363; Visita Domiciliar e Territorial (ACS) 4.682; totalizando 10.960 atendimentos. Na Equipe ESF 04 - Narciso Ferreira (INE 0000003743), composta por Edenise Soares de Souza (Técnico em ACS), Edilane Coutinho Faria (Enfermeiro da ESF), Fabiana Rosa de Oliveira (Técnico em ACS), Joao Fernandes da Silva (Técnico em ACS), Juniel Santos da Silva (Técnico em ACS), Luzia Goedert de Moura (Técnico em ACS), Maria Alves Caldeira (Técnico em ACS), Marlete Aparecida Theis (Técnico em ACS), Nayara Gomes de Araujo Cunha (Técnico de Enfermagem da ESF), Nilsilene Rosa Martins da Silva (Técnico em ACS) e Wagner Chicol de Carvalho (Médico da ESF), observaram-se 2.491 usuários cadastrados. A produção constou de: Atendimentos Médicos 850; Atendimento Médico Domiciliar 185; Atendimentos de Enfermagem 219; Atividades Coletiva 01; Procedimentos Individualizados 1.911; Visitas Domiciliar e Territorial (ACS) 7.720; totalizando 13.377 atendimentos. Na Equipe USF 01 Saúde Bucal - Narciso Ferreira (INE 0001764063), composta por Cleilda Rodrigues Batista (Técnico em Saúde Bucal da ESF) e Sumaia Madalenne Sousa Ribeiro (Cirurgião-Dentista da ESF), registrou-se o total de 2.502 usuários cadastrados. Na UBS Samuel Paulo Thomas (Equipe ESF 02 - INE 0000003751), integrada por Ana Paula de Jesus Oliveira (Técnico de Enfermagem da ESF), Ediane Wendler Goncalves (Técnico em ACS), Ionara da Silva Leao (Enfermeiro da ESF), Marcos Antonio Barbosa (Agente de Combate às Endemias), Maria Aparecida Tavares de Souza (Técnico em ACS), Maria das Dores de Oliveira Brito (Técnico em ACS), Maria das Gracas Tavares (Técnico em ACS), Monia Anadina Vieira (Técnico em ACS), Sergio Alves Barros (Agente de Combate às Endemias), Valdeane Aparecida de Andrade (Enfermeiro) e Yoandy Lopez Milian (Médico da ESF), constataram-se 2.202 usuários cadastrados. A produção apontou: Atendimentos Médico 925; Atendimento Médico Domiciliar 26; Atendimentos de Enfermagem 309; Atividades Coletiva 01; Procedimentos Individualizados 2.528; Visita Domiciliar e Territorial (ACS) 2.893; totalizando 8.884 atendimentos. Para a EAPS 003 Equipe de Atenção Primária à Saúde Zona Rural (INE 0001535420), a equipe relacionou Adelaine Tosta da Silva Andrade (Técnico em ACS), Eliane de Oliveira Munhoz (Técnico em ACS), Joana Angelica de Francisco de Angelo (Enfermeiro da ESF), Jose Edimilson Santos (Técnico em ACS), Leidiane Barbosa Nogueira (Técnico em ACS), Oziane de Magalhaes Oliveira (Técnico em ACS), Reginaldo de Paula

Angelo (Técnico de Enfermagem da ESF), Rosemeri Indrykoski Pich Santos (Técnico em ACS), Sonia Cristina Pereira (Técnico em ACS) e Wesley Trugilho Almeida Campos (Médico da ESF). Contabilizou 2.398 cadastrados. Sua produção foi: Atendimentos Médico 1.154; Atendimentos de Enfermagem 195; Atendimento Médico Domiciliar 21; Atividades Coletiva 00; Procedimentos Individualizados 3.013; Visita Domiciliar e Territorial (ACS) 4.805; totalizando 11.586 atendimentos. Na Equipe ESF 05 Samuel Paulo Thomas (INE 0002533243), o corpo funcional incluiu Andressa Santo Araujo (Enfermeiro da ESF), Angela Maria da Silva (Técnico em ACS), Brenda de Oliveira Bonfa (Técnico em Enfermagem da ESF), Carolina Novaes (Médico da ESF), Eli Barbosa da Silva (Técnico em ACS), Eremita Ferreira dos Santos (Técnico em ACS), Evanilda Ferreira dos Santos (Técnico em ACS), Fernandda Oleias de Sousa (Médico da ESF) e Neivaldo Fraga Portes (Técnico em ACS). Registrou 2.090 usuários. Produção: Atendimentos Médico 527; Atendimento Médico Domiciliar 11; Atendimentos de Enfermagem 232; Atividades Coletiva 01; Procedimentos Individualizados 1.445; Visita Domiciliar e Territorial (ACS) 6.281; somando 10.587 atendimentos. Na Equipe EMULTI Samuel Paulo Thomas (INE 0002544679), composta por Adriano Bispo Pinto Oliveira (Assistente Social), Aline Ladislau (Psicólogo Clínico), Gilvane Andreia Caetano de Souza (Psicólogo Clínico) e Nayara Priscilla Silva Rocha (Fisioterapeuta Geral), registraram-se 240 Atendimentos de Assistência Social e 384 de Atendimento Individual, num total de 624 atendimentos. Na área de Imunização e Vacinação (Samuel Paulo Thomas), reportaram-se 1.160 doses aplicadas, assim especificadas: Vacina BCG 17; Vacina COVID-19 PFIZER-COMIRNATY PEDIÁTRICA MENOR DE 5 ANOS, RNAM 16; Vacina COVID-19 PFIZER-COMIRNATY, RNAM 4; Vacina dengue (atenuada) 32; Vacina difteria e tétano adulto 102; Vacina DTP 29; Vacina dTpa adulto 26; Vacina febre amarela 52; Vacina hepatite A infantil 19; Vacina hepatite B 64; Vacina HPV quadrivalente 30; Vacina influenza trivalente 247; Vacina meningo ACWY 38; Vacina meningo C 57; Vacina penta (DTP/HepB/Hib) 92; Vacina pneumo 10 79; Vacina pneumo 23 1; Vacina pólio injetável 134; Vacina rotavirus 61; Vacina sarampo, caxumba, rubéola 26; Vacina sarampo, caxumba, rubéola e varicela 6; Vacina varicela 4; Vacina Vírus Sincicial Respiratório A e B (recombinante) 24. O painel de Telemedicina, em parceria com o Hospital Albert Einstein, destacou 207 atendimentos gerais (96 de primeira consulta e 111 retornos), divididos nas especialidades: Cardiologia Clínico Adulto 35; Endocrinologista Clínico Adulto 39; Endocrinologista Pediátrica 02; Gastroenterologia Clínico Adulto 03; Gastroenterologia Pediátrica 00; Infectologia 01; Neurologia Clinico Adulto 25; Neurologia Pediátrica 22; Pediatria 10; Pneumologia Clínico Adulto 16; Psiquiatria Clínico 40; Reumatologia Clínico Adulto 14. Em relação à Assistência Social, foram prestados 240 atendimentos, segmentados em: Atendimento a Pacientes (Encaminhamentos) 34; Atendimento a Domicílio 63; Atendimento a Pacientes na Unidade Hospitalar 03; Pacientes em Uso de Alimentação Enteral 16; Pacientes em Uso de Bolsa de Colostomia 12; Pacientes em TFD-Tratamento Fora do Domicílio 14; Atendimento com Orientação Social 59; Atendimento para INSS (Auxilio Doença) 19; Laudo para Laqueadura Tubária de Trompas 12; Deslocamento - Regional de Saúde/TFD/OPMAL/Nutrição/Ostomia 04; Reuniões Técnica Multidisciplinar 04. Ademais, registraram-se 22 benefícios entregues: Cadeiras de Rodas Tipo Padrão 07; Cadeiras de Rodas de Banho com Acento Sanitário 09; Substituição de Cadeiras de Rodas in Locu (usadas) 06. A prestação adentrou os serviços de Média e Alta Complexidade (MAC). A Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos), referência 24h, dirigida pelo senhor Wildison Cândido Araújo, contabilizou um total de 38.326 procedimentos ambulatoriais: Exames Laboratoriais 4427; Radiografias 3579; Ultrassonografias 386; Ultrassonografias Obstetrica 71; Eletrocardiograma 8; Eletrocardiograma 8; Glicemia Capilar 289; Consulta Medica em Atenção Especializada 6308; Escuta Inicial/Orientação (Acolhimento a demanda Espontânea) 6144; Atendimento de Urgência e Emergência com Observação Até 24 Horas em Atenção 1885; Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória 285; Administração de Medicamentos na Atenção Especializada 5685; Aferição de Pressão Arterial 8182; Cateterismo Vesical de Alivio 45; Cateterismo Vesical de Demora 22; Inalação/Nebulização 288; Lavagem Gástrica 17; Oxigenoterapia por Dia 186; Retirada de Pontos Cirurgias (Por Paciente) 145; Sondagem Gástrica 21; Terapia de Reidratação Oral 87; Curativo Grau II com ou sem Debridamento 48; Excisão de Lesão e/ou Sutura de Ferimento da Pele Anexos e M. 15; Exérese de Tumor de Pele e Anexos / Cisto Sebaceo / Lipoma 18; Frenectomia/Frenotomia 3; Incisão e Drenagem de Abscesso 3; Retirada de Corpo Estranho Subcutaneo 19; Remoção de Cerumen de Conduto Auditivo Externo UNI/BILATER 15; Debridamento de Úlcera/Necrose 30; Internações 115. Paralelamente, listaram-se 751 Viagens: Remoção em Ambulância de Simples Transporte (Ambulância Tipo) 549; Viagens Via Crue 151; Viagens Hemodiálise 51. Sobre a Vigilância em Saúde, foram explicitadas as ações da Vigilância Sanitária (371 ações totais): Cadastros 43; Alvará 44; Inspeções 53; Auto de Infração 1; Entrega de Documentos 24; Vig. Água 25; Entrega de Hipoclorito 181. Pela Vigilância Epidemiológica, documentaram-se 308 Notificações no SINAN: Brucelose 00; Atendimento Anti Rábico Humano 12; Violência Interpessoal Provocada 03; Hanseníase 00; Acidentes com Animais Peçonhentos 05; Acidentes de Trabalho 05; Sífilis Não Especificada 01; Toxoplasmose 00; Intoxicação Exógena 00; Chikungunya 59; Tuberculose 02; Sifilis em Gestante 00; Dengue 90; Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA) 09; Acidente de Trabalho com Exposição a material B. 01; Zika Virus 16; Síndrome Respiratória Grave (SRAG) 59; COVID-19 46. No SIVEP, houve 08 notificações: Doença Diarreica Aguda 01; Malária 05; Hepatite Virais 01; Doenças de Chagas Aguda 01. Prestando as devidas condolências, o relator apontou os Óbitos (SIM): 06 do Sexo Feminino e 09 do Sexo Masculino (Total 15). Em Nascidos Vivos (SINASC): 06 do Sexo Feminino e 02 do Sexo Masculino (Total 08). Pela Equipe de Endemias (Controle de Vetores), trabalharam-se 6.521 Imóveis/Pontos: Residências Trabalhadas 3.707; Comércios Trabalhados 446; Terrenos Baldios 1.470; Outros (Entidade Sem Fins Lucrativos e Construções Abandonadas) 842; Ponto Estratégico (borracharia e ferros velhos) 56. Efetuaram-se 1.484 Tratamentos Focais. Finalizada a exposição dos dados, a palavra foi franqueada ao plenário para manifestações. O Senhor João Fernandes, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, fez uso da palavra tecendo três apontamentos técnicos. Primeiramente, solicitou a especificação na ata e relatórios das teleconsultas efetuadas pela médica substituta durante o período de férias da Dra. Fernanda, frisando o pioneirismo inovador e o sucesso da modalidade de telemedicina por Mirante da Serra. Em segundo lugar, diante do expressivo volume de notificações epidemiológicas por arboviroses (Chikungunya, Dengue e Zika Vírus), advertiu que a Vigilância em Saúde já havia formalizado alertas de emergência para eliminação dos pontos focais do mosquito transmissor, solicitando atuação administrativa imediata para redução do quadro no quadrimestre subsequente. Por fim, o Presidente do Conselho externou preocupação quanto aos números de atendimentos no Hospital Municipal, que se aproximaram da marca de 40.000 procedimentos. Apontou a existência de uma demanda cultural e habitual da população em procurar diretamente a unidade de urgência para atendimentos ambulatoriais básicos, que seriam de competência primária das Unidades Básicas de Saúde (UBS). Enfatizou a necessidade de aperfeiçoar a comunicação e o encaminhamento da rede, esclarecendo que, ao buscar diretamente o hospital, o paciente perde o histórico longitudinal de prontuário, não dispõe do acompanhamento unificado das comorbidades e medicações, e sofre com a descontinuidade de atendimento decorrente da rotatividade de médicos plantonistas; contrapôs que, na atenção primária, consolida-se o registro histórico fundamental, que resguarda futuramente os interesses assistenciais, documentais e a saúde integral do cidadão durante a progressão etária. Retomando a palavra, o senhor Geirysjhon anuiu às manifestações do Conselho de Saúde e registrou o agradecimento oficial à Agência Brasileira de Apoio e Gestão do SUS (AG SUS), especificamente em nome da Dra. Carolina Novaes, pelo suporte aos atendimentos no período de afastamento da Dra. Fernanda. Referente ao fluxo do Hospital Municipal, comprometeu-se em aperfeiçoar de forma humanizada a organização dos atendimentos para garantir a devida implantação e manutenção da Classificação de Risco e demais adequações exigidas pela normatização assistencial. O representante apresentou as considerações finais confirmando que os dados avaliados estarão devidamente arquivados e submetidos ao crivo oficial para a conciliação do setor de contabilidade e posterior remessa ao Conselho Municipal de Saúde, agradecendo a participação popular. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a audiência pública, da qual foi lavrada a presente ata.

Registra-se que a participação dos presentes consta em lista de presença anexa, parte integrante dos registros da presente audiência.

Assinaturas

Geirysjhon de Matos Dutra
Agente Administrativo
Responsável pela Apresentação Técnica

Rogerio de Oliveira Ventura
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:1BF90DC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3932/2026

DECRETO Nº 3932 /2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO 3703 DE 03 DE MAIO DE 2025 QUE NOMEIA A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra - RO, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Altera o art. 1º do decreto 3703 de 03 de maio de 2025 que nomeia os seguintes membros, titulares e suplentes do Conselho Municipal da assistência Social- CMAS.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Alexon Bruno da Silva Braz Titular
John Marcos Inácio Costa Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Marcia Santana Martins Titular
Marizete Souza de Paula - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Luana Sterfanni Moraes Soterio - Titular
Adriano Bispo Pinto Oliveira - Suplente

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA NACIONAL EM RENOVAÇÃO ESPIRITUAL:

Gilvânia de Oliveira Santos Lima Titular
Simone Tertuliana Pinheiro Matricardi Suplente

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO VAMOS INTERAGIR DOANDO AMOR (AVIDA):

Meriana Bianchim Coelho Titular
Marcos Prudente Silva Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE

Roselayne Lemos Duarte - Titular
Neli de Azevedo Possebon - Suplente

Art. 2º. Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3º. Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:E8381050

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 736

Termo de Homologação

PROCESSO: 736/2026

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Hospital Municipal de Mirante da Serra CNES 2808625.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 38/PMMS/2026 ID 400720, conforme as decisões da CPL ID 391765 até ID 400334, Parecer Juridico ID 403403 constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:
01 - STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 57.498.660/0001-61,**no valor de**R$ 33.000,00**(trinta e três mil reais);

02 - JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 54.647.123/0001-48,**no valor de**R$ 3.800,00**(três mil e oitocentos reais);

03 - 31.657.688 ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 31.657.688/0001-00,**no valor de**R$ 6.001,00**(seis mil e um reais),

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 01 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:184B39B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:59/2024.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:59/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 759/2024

CELEBRAÇÃO:29//05/2022026

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

CONTRATADA: **OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.640.244/0001-88.

OBJETO Referente à: O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento da Secretaria.

O PRAZO.O presente Contrato terá vigência, com início em **17/06/2026** e terá seu término em **16/12/2026.**

O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$: 6.319,18 (Seis Mil Trezentos e Dezenove Reais e Dezoito Centavos).**

Mirante da Serra/RO, 29 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:D1D5FC58

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 11/SEMSAU/FMS/2026.

Mirante da Serra, 29 de maio de 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, II, IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04 de junho de 1993, considerando os autos do Processo Administrativo nº 1077/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), que será distribuído da seguinte forma: no elemento de despesa 3.3.90.30- Material de Consumo Ficha 191, o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) na Programação 10.122.0011.2030 Recurso PRÓPRIO, em nome de **GLAUCIANO DE ASSIS SILVA,**Diretor de Administrativo e Financeiro, Cadastro 2885, portador do CPF: ***.369.732-**, em conformidade com o inciso I, V do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:7D75E91A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SANDRA XAVIER RIBEIRO

PORTARIA Nº 32/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SANDRA XAVIER RIBEIRO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear "SANDRA XAVIER RIBEIRO" em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO PARLAMENTAR, da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:4ECD745D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA N°82-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 082/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025
PROCESSO: 0000826.02.01 -2025
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Ata de Registro de Preços n°82/2025 , vinculada ao Processo Licitatório nº0000826.02.01-2025 Pregão Eletrônico nº 031/2025, que tem por finalidade o registro de preços VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO, POR MEIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) – ANVISA, para atender o Munícipio de Monte Negro/RO
EMPRESA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ sob o nº 42.043.318/0001 -08
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 05 de junho de 2026 até 05 de junho de 2027
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 082/SUPEL/2025 permanece inalterado, totalizando Valor total da presente Ata: R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:094B4F1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTONº 01/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTONº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0000819.01.01-2022
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA **Termo de Credenciamento nº 01/2022**, oriundo do Processo Administrativo nº 0000819.01.01-2022, cujo objeto consiste na**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A VENDA, POR MEIO DE LEILÕES, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS pertencentes ao Município de Monte Negro/RO, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais**.
LEILOEIRO: ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO
CPF: 0**.615.**9-36
VALOR: Não haverá despesa orçamentária para o município decorrente desta contratação pela execução dos serviços objeto deste termo de credenciamento, o leiloeiro oficial receberá, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, não cabendo ao contratante a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo contratado para recebê-la
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO TERÁ SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO MESMO.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:75C7A4EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO: 01/SUPEL/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 05/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0001607.01.01-2025
EMPRESA: 65.202.621 WILSON RAMOS DE SOUZA
CNPJ: 65.202.621/0001-01
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título precário e não oneroso, da **SALA nº 12**, localizada na Rodoviária Municipal de Monte Negro/RO, com frente para a Av. JK, área comercial de 11,20 m².
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Monte Negro - RO, 01 de junho 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A7858DA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 000851.06.01-2026, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa **17/SUPEL/2026**, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com base no Art. 71, Inciso IV, o objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO 14º ARRAIÁ MONT NA DATA DE 26 DE JUNHO DE 2026,** por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, em favor da empresa M A ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA - ME, **CNPJ 28.738.977/0001-20**, cujo valor estimado é **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

Monte Negro/RO, 01 de junho de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C2E31266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4602/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 362.826,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R$125.224,35

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 125.224,35

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$80.602,31
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 80.602,31

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.304.9.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$50.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 50.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.122.10.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$100.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 100.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.2045-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$7.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 7.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$120.952,11
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 120.952,11

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$80.602,31
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 80.602,31

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$50.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 50.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$100.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 100.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$7.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 7.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$4.272,24
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 4.272,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BF6457ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4603, DE 01 DE JUNHO DE 2026

SUBSTITUI E NOMEIA A MESA DIRETORA DO CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Ivair José Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 074/95, de 24 de outubro de 1995, e com fulcro na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros da Mesa Diretora do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme disposto em seu Regimento Interno, para os
seguintes cargos:

I – Presidente: Altamira Rodrigues Campos
II – Vice-Presidente: Arnaldo Cecilio;
III – 1ª Secretário: Tereza da Silva;
IV – 2ª Secretária: Arlete Oliveira Pinheiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D5E1D584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4604, DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público conforme Edital n. 01/2025, homologado através do Decreto n. 4189 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso público, homologado através do Decreto n. 4189, publicado em 21 de agosto de 2025, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria: SEMUSA;
Considerando o recebimento do Memorando de convocação n. 398/SEMUSA/2026 ID. 2.DD9.FEA, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 02/06/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

213 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - COZINHEIRO(A) – SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942315	ERICA CRISTINA SINDRA DINIS	76	005º

403 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943457	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	54	025º
15936273	ANTONIO CARLOS PEREIRA SANTOS	54	026º
15930330	DEBORA GONÇALVES DA LUZ	54	027º
15928992	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	54	028º
15934181	JEFFERSON RODRIGUES MENDES	53	029º
15946118	FAGNER LOPES DA SILVA	53	030º
15930759	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	53	031º
15940862	PRISCILA ELAINE PEIXOTO	53	032º

404 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – APS – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15935583	SILEIDI CALIXTO FLOR	50	006º

408 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929604	RIVAN CAMPINA DOS SANTOS	66	003º

410 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I - 24 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15936745	LEONARDO SOUZA SCHRAMMEL	75	002º

511 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO – APS - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15941063	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	89,9050	003º

544 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO – SEMUSA - PSICÓLOGO – SAÚDE – 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15936232	THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE	83,6	002º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 017.2026.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o termo de posse, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:86D15A74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623, 01 DE JUNHO DE 2026

Revogar a Portaria que exonerou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 618/GAB/2026 que exonerou a servidora ANA PAULA CARDOSO MONTEIRO, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/06/2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5DA5D05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624, 01 DE JUNHO DE 2026

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LUCIENI DA SILVA LOPES, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1081/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B6EAA9A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625, 01 DE JUNHO DE 2026

Conceder Licença Maternidade a servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: MARIA HELENA GONCALVES TOMAZ CASELI, ocupante do cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 26/05/2026 a 21/11/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51A5CCA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626, 01 DE JUNHO DE 2026

Conceder Licença Paternidade ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO o Processo n. 0001061.05.03-2026;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor RAILAN DOS SANTOS MOTA ocupante do cargo de DIRETOR DE AQUICULTURA E PISCICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMMAGRI a contar de 28/05/2026 a 16/06/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:66306FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627, 01 DE JUNHO DE 2026

Designar servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 418/SEMUSA/2026 ID: 2.E20.002;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LEICA MILENE FONSECA AQUINO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3642 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e

Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 01, a contar de 01/06/2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8385DA60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 04/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1297/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
CONVENENTE: FEDERACAO DE JIU-JITSU DESPORTIVO DO ESTADO DE RONDONIA

DO OBJETO
O Convênio tem por objeto o repasse financeiro para apoio à realização do evento esportivo denominado "OPEN NOVA BRASILÂNDIA" na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste, a ser realizado nos dias 05 e 06 de junho de 2026, destinado à promoção do esporte, turismo e integração regional por meio da prática do Jiu-Jitsu.

DO VALOR
O valor total do termo é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a serem repassados pelo CONCEDENTE.

DOS RECURSOS
Os recursos financeiros destinados ao pagamento do Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
• Unidade: 02.001 - Secretaria Municipal de Gabinete
• Função 04 - Administração
• Subfunção 122 — Administração Geral
• Programa 0005 - Administrando com Responsabilidade
• Projeto/Atividade 2017 - Manutenção da Secretaria de Gabinete
• Elemento de Despesa - 33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas será 30 dias após a realização do evento.
A prestação de contas observará integralmente a Instrução Normativa n° 01/1997, a **Lei Federal nº 13.019/2014** e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O FORO
As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente convênio, desde que não resolvidas amigavelmente.

A íntegra do presente Termo de Convênio encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:87B2E934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 712/2026 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto desta licitação é a aquisição de tubos de concreto, os quais visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, conforme Termo de Convênio Nº 34/2026/PGE-DERADM, celebrado entre o município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e o Governo do Estado de Rondônia por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia-DER/RO.; **Valor estimado:** R$ 59.200,00(cinquenta e nove mil e duzentos reais); **Data da sessão:** 17 de junho de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 01/06/2026.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 231/2025

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:C1B9CAA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Psicólogo – 40 horas 5-Edeilânia Lisbôa De Oliveira A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:695F3C1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/CMNM/2026

PORTARIA Nº 65 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO EMPENHO Nº 473/2026, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-110/2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 047/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho Ordinário nº 473/2026, emitida em 29 de maio de 2026, no valor de R$ 13.450,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais), em favor da empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.809.716/0001-26, referente ao pagamento de 05 (cinco) inscrições para participação de servidores no Curso Prático "Responsabilização e Sanções na Lei nº 14.133/2021", a ser realizado presencialmente nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Empenho nº 473/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 51-110/2026, referente ao pagamento de 05 (cinco) inscrições para participação de servidores desta Casa de Leis no Curso Prático "Responsabilização e Sanções na Lei nº 14.133/2021".

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha, matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será a servidora Raimunda Lirineide de Brito, matrícula nº 443, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. A Fiscal será substituída, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pelo servidor Anderson Michaell Moreno de Souza, matrícula nº 388, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e o Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 01 de junho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B842E072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9680-GP/2026

DECRETO nº 9680-GP/2026. Em, 28 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora CLAÚDIA CARINE DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2026, homologado em 05 de maio de 2026".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2026, realizado do dia 14/04/2026 ao dia 30/04/2026 e homologado em 05 de maio de de 2026.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata aprovada no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2026, realizado do dia 14/04/2026 ao 30/04/2026 e homologado em 05 de maio de 2026, conforme abaixo discriminado:

FUNÇÃO:: PROFESSOR PEDAGOGO- NIVEL VII- 40 (quarenta) horas semanais
EMEIF EXTENSÃO DA EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA, NO ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIM- zona rural.

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
3º	CLAÚDIA CARINE DA SILVA	127	01/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:F20CB287

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9682-GP/2026

DECRETO Nº9682-GP/2026. Em, 29 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora ANALÚ FLORES DE SOUSA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°88-1/2022.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°80/2025, datado em 28/05/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **ANALÚ FLORES DE SOUSA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ASSISTENTE SOCIAL** - 40 horas semanais, sob matricula n°86 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/05/2026 e término em 24/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:32A6E50D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9683-GP/2026

DECRETO Nº9683-GP/2026. Em, 29 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão da Readaptação Funcional a Servidora IRISNEIDE FIGUEIREDO ARAUJO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-930/2026.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°88/2026, datado em 28/05/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE readaptação de função**,** a servidora IRISNEIDE FIGUEIREDO ARAUJO, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE ENDEMIAS** - 40 horas semanais, sob matricula n°8913, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 29/05/2026 e término em 27/07/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:44C41FAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9684-GP/2026

DECRETO Nº9684-GP/2026. Em, 29 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação Funcional a Servidora LEIDE CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1830/2026
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°83/2026, datado em 28/05/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER a readaptação de função**,** a servidora **LEIDE CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR(A) II (LING.PORTUGUESA)** - 40 horas semanais, sob matricula n°1917, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/05/2026 e término em 24/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:23312658

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9685-GP/2026

DECRETO Nº9685-GP/2026. Em, 29 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora MAIRLA BRASILEIRO ABREU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-2075/2025
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°82/2026, datado em 28/05/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER a readaptação de função**,** a servidora **MAIRLA BRASILEIRO ABREU,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ORIENTADORA SOCIAL** - 40 horas semanais, sob matricula n°7478, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/05/2026 e término em 23/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D1C22A12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9686-GP/2026

DECRETO Nº9686-GP/2026. Em, 29 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação Funcional ao Servidor VALDIR PEREIRA DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1825/2026
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°87/2026, datado em 28/05/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER a readaptação de função**,** ao servidor **VALDIR PEREIRA DE SOUZA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II (PEDAGOGO)**- 40 horas semanais, sob matricula n°5063, lotado na Secretaria municipal de educação - SEMED., por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/05/2026 e término em 24/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9B318CFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9687-GP/2026

DECRETO Nº9687-GP/2025. Em, 29 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora VANUZIA CARVALHO DAS MERCES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1392/2024.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°81/2026, datado em 28/05/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **VANUZIA CARVALHO DAS MERCES**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA I NIVEL I** - 40 horas semanais, sob matricula n°1685 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/05/2026 e término em 24/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:568B5C50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9690-GP/2026

DECRETO Nº 9690 /2026 Em, 01 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora MAIANA UCHÔA GOMES DOS SANTOS, aprovada e convocada em Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
PROFESSOR (a) II PEDAGOGO(a) - 40 HORAS: ZONA URBANA:

item	Nome	inscrição	Classif.	À partir
	MAIANA UCHÔA GOMES DOS SANTOS	627203	36º	02/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:6B610E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº292-GP/2026

PORTARIA N°292-GP/2026 Em, 29 de maio de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora MARIA HELENA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-1518/2026
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO**– 40 horas Semanais, sob a matricula n° 411, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura - SEMETEC, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°84/2026, e no Processo Administrativo de nº1-1518/2026, com início em 29/05/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:26F3C959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº293-GP/2026

PORTARIA N°293-GP/2026 Em, 29 de maio de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora LUZIA DA ROCHA NUNES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-1997/2026
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **LUZIA DA ROCHA NUNES,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ENFERMEIRO(A)** – 40 horas Semanais, sob a matricula n° 3035, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°86/2026, e no Processo Administrativo de nº1-1997/2026, com início em 29/05/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:735C55EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº294-GP/2026

PORTARIA N°294-GP/2026 Em, 29 de maio de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora MARIA JOSE DE ARAUJO SANTOS**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-1643/2026
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **MARIA JOSE DE ARAUJO SANTOS,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO**– 40 horas Semanais, sob a matricula n° 935, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°85/2026, e no Processo Administrativo de nº1-1643/2026, com início em 29/05/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9B891850

GABINETE DO PREFEITO
SECRETO Nº9681-GP/2026

DECRETO nº 9681-GP/2026 Em, 28 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora REGINA MARIA CORDEIRO SOUZA, aprovada no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2026, homologado em 05 de maio de 2026".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2026, realizado do dia 14/04/2026 ao dia 30/04/2026 e homologado em 05 de maio de de 2026.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata aprovada no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2026, realizado do dia 14/04/2026 ao 30/04/2026 e homologado em 05 de maio de 2026, conforme abaixo discriminado:

FUNÇÃO:: PROFESSOR PEDAGOGO- NIVEL VII- 40 (quarenta) horas semanais
EMEIF EXTENSÃO DA EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA, NO ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIM- zona rural.

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
9º	REGINA MARIA CORDEIRO SOUZA	117	01/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:2CB6353C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.195, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 05 de junho de 2026.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,
Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,
Considerando o feriado nacional de Corpus Christi,
DECRETA:
Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no 05 de junho de 2026 em virtude do feriado de Corpus Christi.
Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.
Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:003F9F51

P M N U - RO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) MANOEL DA JUDA SANTOS FONSECA, com sede à LINHA 81, KM 44, LOTE 18/B, GLEBA 20/I, MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 313.075.902-68, Inscrição Estadual nº 22.628.211-0 SSP/SP, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 27/05/2026, a solicitação de pedido de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO da atividade de piscicultura com área total de 3,41 ha, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica: S: -10 54' 32, 84263"W: -62 36' 40, 45253"

NOVA UNIÃO/RO, 01 DE JUNHO DE 2026.

MANOEL DA JUDA SANTOS FONSECA
Piscicultor

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:86F0537C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/06/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 03/06/2026	V. UNT.	R$:118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$:118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; até o Município de Ji-Paraná/RO; para conduzir usuários do CRAS, para comparecer à Avaliação Médico-Pericial, conforme a solicitação da Assistente Social, na data 03/06/2026, às 14:00h na Agencia do INSS.
Conforme: Oficio Nº: 124 de 01/06/2026 (ID 358034)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 01/06/2026

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C3C1895E

P M N U - RO
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) MANOEL DA JUDA SANTOS FONSECA, com sede à LINHA 81, KM 44, LOTE 18/B, GLEBA 20/I, MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 313.075.902-68, Inscrição Estadual nº 22.628.211-0 SSP/SP, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 27/05/2026, a solicitação de RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S: -10 54' 32, 84263"W: -62 36' 40, 45253", cuja água será utilizada na atividade PISCICULTURA.

NOVA UNIÃO/RO, 01 DE JUNHO DE 2026.

MANOEL DA JUDA SANTOS FONSECA
Piscicultor

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2B44005B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 02.497.486/0001-40, Linha 160, Km 4,5 Lado Norte – Zona Rural, Novo Horizonte do Oeste – Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Procedimento Administrativo de Seleção e Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra e Serviços de Engenharia, nos termos das condições abaixo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

OBJETO
Construção de barracão multifuncional com área total de 200 m², destinado ao armazenamento de milho, soja, implementos agrícolas e apoio às atividades pedagógicas da Escola Agrícola vinculada à Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes.

REGIME DE EXECUÇÃO
Empreitada por preço global.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global.

VALOR ESTIMADO
R$ 404.367,42 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento rege-se pela Lei nº 13.019/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos aspectos de governança, controle e formalização procedimental, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal.

DATA DA PUBLICAÇÃO
28/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS
02/06/2026 às 09h00min (horário local)

DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA
02/06/2026 às 11h00min (horário local)

FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

02/06/2026 às 15h00min (horário local)

LOCAL
Novo Horizonte do Oeste – Rondônia

INFORMAÇÕES E ACESSO AO EDITAL
O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no mural da Associação e no endereço eletrônico: www.efachicomendes.com.br

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:F793E4EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, Sr. JUAN ALEX TESTONI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo nº. 885/ SEMSAU/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº. 25/2026, cujo objeto consiste na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao Projeto Vida Leve – Programa de Tratamento da Obesidade Grave;
CONSIDERANDO o último ato especifico, a publicação do Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) em 27 de maio de 2026, Edição nº. 4241;
CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº. 0110/2026-GCJEPPM, proferida nos autos do Processo nº. 01049/26 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que concedeu tutela antecipatória para determinar a imediata abstenção de prosseguimento do Pregão Eletrônico nº. 25/2026, bem como de todos os atos subsequentes vinculados ao certame, expedida em 28 de Maio de 2026;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, autotutela administrativa, supremacia do interesse público, moralidade administrativa, prudência administrativa e observância obrigatória das determinações emanadas pelos órgãos de controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica SUSPENSO, conforme medida cautelar emanada do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº. 25/2026, no estágio em que se encontra, inclusive quanto a todos os atos administrativos posteriores e vinculados ao certame, até decisão ulterior da Corte de Contas.

Art. 2º A suspensão administrativa de que trata o presente ato alcança, de forma imediata e integral:
I – Quaisquer atos destinados à formalização da Ata de Registro de Preços;
II – Emissão de empenhos;
III – Celebração de contratos administrativos;
IV – Autorizações de fornecimento;
V – Ordens de compra;
VI – Execução financeira e orçamentária decorrente do certame;
VII – publicação de atos complementares;
VIII – quaisquer medidas administrativas destinadas à continuidade, consumação ou execução do objeto licitado.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, ao Departamento de Compras e Licitações, à Controladoria Geral do Município, à Procuradoria Geral do Município e aos demais setores competentes que promovam o imediato cumprimento da presente suspensão administrativa, abstendo-se da prática de qualquer ato relacionado ao Pregão Eletrônico nº. 25/2026 até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 4º Determina-se, ainda, a imediata juntada deste ato aos autos do Processo Administrativo nº. 885/SEMSAU/2026, bem como sua publicação nos meios oficiais, para fins de publicidade, transparência e cumprimento da decisão cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Encaminhe-se cópia integral deste ato ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em atendimento à Decisão Monocrática nº. 0110/2026-GCJEPPM, para fins de comprovação do cumprimento da medida cautelar imposta.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos.

Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:8004CF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 19.972 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, sendo que **a presente convocação se faz necessária, devido ao não comparecimento, e pedido de reclassificação de candidatos aprovados e convocados através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026/SEMAD, conforme descrito a seguir:**

- EDITAL Nº 035/2026/SEMAD de 16/04/2026, em substituição no cargo de Professor Nivel II/30 horas, o 61º Classificado, que não compareceu para tomar posse no Prazo previsto no referido Edital;

- EDITAL Nº 035/2026/SEMAD de 16/04/2026, em substituição no cargo de Psicólogo/30 horas, o 14º Classificado que solicitou reclassificação;

- EDITAL Nº 035/2026/SEMAD de 16/04/2026, em substituição no cargo de Supervisor Escolar/40 horas, o 4º Classificado que solicitou reclassificação, conforme documentos constantes no Memorando nº 476/SEMAD/2026;

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO N° 037/2026/SEMAD

N°	PROFESSOR NÍVEL II/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	DALILA DO CARMO DE OLIVEIRA	63º

N°	PSICÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	THAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA BASTOS	15º

N°	SUPERVISOR ESCOLAR/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ALEX BONFIM SIQUEIRA	5º

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4CF75BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.967
01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.870 de 28 de abril de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4222 em 29 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **FERNANDO DE JESUS SAURIN,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – 40 HORAS (ENQUADRADOS OS CARGOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE PÁ CARREDADEIRA, OPERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA, OPERADOR DE CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO E OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - LEI Nº 3.596/2025, ART. 3º, INCISOS I a VII) -** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:389851B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2026

SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro preto do Oeste, referente ao**Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,**de provas e títulos para investidura em**Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,**no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão, **a presente convocação se faz necessária devido ao não comparecimento, e pedido de reclassificação de candidatos aprovados e convocados através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026/SEMAD, conforme descrito a seguir:**

- EDITAL Nº 035/2026/SEMAD de 16/04/2026, em substituição no cargo de Professor Nivel II/30 horas, o 61º Classificado, que não compareceu para tomar posse no Prazo previsto no referido Edital;

- EDITAL Nº 035/2026/SEMAD de 16/04/2026, em substituição no cargo de Psicólogo/30 horas, o 14º Classificado que solicitou reclassificação;

- EDITAL Nº 035/2026/SEMAD de 16/04/2026, em substituição no cargo de Supervisor Escolar/40 horas, o 4º Classificado que solicitou reclassificação, conforme documentos constantes no Memorando nº 476/SEMAD/2026:

N°	PROFESSOR NÍVEL II/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	DALILA DO CARMO DE OLIVEIRA	63º

N°	PSICÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	THAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA BASTOS	15º

N°	SUPERVISOR ESCOLAR/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ALEX BONFIM SIQUEIRA	5º

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:14A0D114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.101, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.101, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 01 de junho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo playgrounds, arquivos deslizantes e câmara fria, com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura escolar, à adequação dos espaços administrativos e ao fortalecimento das condições de atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme funcional programática abaixo relacionado.

Suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Pro	12.361.0003.1008	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDEB 30%			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49	1.540.0030.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$100.000,00 (cem mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Pro	12.128.0026.2016	GESTÃO ADMINISTRATIVA -FUNDEB 30%			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	1.540.0030.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 3º -O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:696E006B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.102, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.102, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 01 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, data tradicionalmente dedicada às manifestações de fé e devoção cristã, marcada por celebrações religiosas e eventos que integram o calendário cultural e religioso da comunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a participação dos munícipes e servidores públicos nas atividades alusivas à referida celebração;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na organização do funcionamento dos órgãos da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Parecis/RO no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), em razão da celebração de Corpus Christi.
Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, limpeza pública, vigilância e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou escala de serviço.
Art. 4º Os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos da Administração Pública adotarão as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.
Art. 5º As atividades administrativas da Administração Pública Municipal serão retomadas normalmente no dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira).
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CB5AD14F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE CONVÊNIO

ERRATA AO TERMO DE CONVÊNIO

A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA – FACER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.884.091/0001-42, com sede à Av. Calama, nº 3250, bairro Embratel, CEP 76.820-864, na cidade de Porto Velho/RO, vem, por meio desta, apresentar ERRATA referente ao Termo de Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, cujo objeto trata da concessão de serviços de emissão, utilização e administração do Cartão SIM Alimentação aos servidores/beneficiários da Conveniada.
Considerando a necessidade de correção da identificação da empresa responsável pelo sistema informatizado de gerenciamento dos serviços, fica retificado que:
Onde se lê: CONVCARD ou CONVCARD Serviço de Administradora para Terceiros LTDA
Leia-se: Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda.

A presente errata aplica-se a todas as ocorrências constantes no referido Termo de Convênio em que conste a denominação CONVCARD, especialmente nas cláusulas que tratam do sistema informatizado, do gerenciamento técnico e do compartilhamento de dados. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes no Termo de Convênio original.

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:895D6BE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2026 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESÁRIOS O Município de Pimenteiras do Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Esporte – SEMUTE torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS visando à prestação de serviços de arbitragem e mesários para atuação em competições e eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, nas modalidades de Futsal, Society e Voleibol, conforme condições, exigências e critérios estabelecidos no Edital e seus anexos. OBJETO: Credenciamento de profissionais autônomos para prestação de serviços de arbitragem e mesários em eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Esporte do Município de Pimenteiras do Oeste/RO. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De 02 de junho de 2026 a 17 de junho de 2026. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica em envelopes lacrados, conforme exigências constantes do Edital de Chamamento Público. Edital estará disponível no site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, e pasta completa contendo o Termo de Referência e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, situada na Av. Brasil, 893, Centro - CEP. 76.999-000, Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente, sem ônus aos licitantes, outras informações através do email: cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EDFAC190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 291/CMPV-2026

Porto Velho, 01 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo, os dias 04 (quinta-feira) e 05 (sexta-feira) de junho de 2026, em razão da comemoração alusiva a Corpus Christi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB06462E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 292/CMPV-2026

Porto Velho, 01 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Elane Alves de Oliveira	Assessor Técnico Administrativo	19
Joelma da Silva Freire Vasquez	Gerente de Contratação e Compras	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:859F77B8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 134/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 134/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de maio de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora pública **ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES**, mat. 337, no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO a servidora pública ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER, mat. 314, *no período de 08/06/2026 a 12/06/2026*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBEEAA5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 276/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 01 de junho de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar **PEDRO CAIQUE DE CARVALHO ALMEIDA** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE ATOS E NORMAS LICITATÓRIAS, DAS 08,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de junho de 2026,** conforme Processo SEI n° 011.002474/2026-12.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB936B88

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 277/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 01 de junho de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear **NAIR PRISCILA ALVES DA SILVA GOMES MESTRE** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE ATOS E NORMAS LICITATÓRIAS, DAS 08,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de junho de 2026,** conforme Processo SEI n° 011.002475/2026-59.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC7C4319

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.056, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Altera o que dispõe o art. 2º do Decreto nº 21.844, de 13 de março de 2026, que "instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Municipal nº 15.354 de 2 de agosto de 2018".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 013.000398/2026-82.
CONSIDERANDO o Decreto nº 21.844, de 13 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 16 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Jeoval Batista da Silva, Auditor do Município, matrícula nº 144246, para substituir o Servidor Ambrózio Reis de Oliveira, Técnico de Controle Interno, matrícula nº 206393, nos trabalhos da Comissão processante que dispõe o Decreto nº 21.844, de 13 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte composição:
I - Presidente: Jeoval Batista da Silva - Auditor, matrícula nº 144246;
II - Membro: Luiz Henrique Gonçalves - Contador, matrícula nº 204066; e
III - Membro: Rosineide Kempim - Técnica Jurídica, matrícula nº 106311.
Parágrafo único. A Procuradora Waldecy dos Santos Vieira, matrícula nº 09080722, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria-Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 21.844, de 13 de março de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7DA914B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.057, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Município de Porto Velho, os critérios de acessibilidade, adaptação razoável, avaliação biopsicossocial e verificação de compatibilidade funcional de candidatos com deficiência no concurso público para provimento do cargo de Guarda Municipal de Porto Velho, disciplina a aplicação desses critérios às etapas previstas na Lei Complementar Municipal nº 1.012, de 12 de maio de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV e IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, bem como o disposto nos arts. 103 e 104 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 385, de 1º de julho de 2010, na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e na Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 013.000356/2026-41.
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, que assegura o acesso aos cargos públicos aos brasileiros que preencham os requisitos legais e determina a reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO o art. 144, § 8º, da Constituição Federal, que dispõe sobre as Guardas Municipais destinadas à proteção de bens, serviços e instalações dos Municípios, conforme dispuser a lei;
CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e atos normativos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, prevê a aptidão física e mental como requisito de investidura, assegura reserva de vagas às pessoas com deficiência e disciplina a inspeção médica oficial;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, que estabelece a organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, especialmente quanto às competências da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade relacionadas à coordenação e supervisão das ações da Guarda Municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, com suas alterações posteriores, dispõe sobre a criação, organização, competência e estrutura operacional da Guarda Municipal de Porto Velho e estabelece como etapas obrigatórias do concurso público para Guarda Municipal a prova objetiva, a prova de capacidade física, a avaliação de aptidão psicológica vocacionada, o exame toxicológico, a investigação social e o Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, remete à regulamentação por decreto do perfil profissiográfico do Guarda Municipal, dos indicadores e critérios da avaliação de aptidão física e dos critérios de avaliação psicológica;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a política pública de inclusão da pessoa com deficiência com as atribuições legais,

operacionais, físicas, psicológicas e funcionais inerentes ao cargo de Guarda Municipal;
CONSIDERANDO que eventual conclusão pela incompatibilidade funcional de candidato com deficiência deve decorrer de avaliação individualizada, motivada, objetiva e tecnicamente fundamentada, vedada a eliminação automática baseada exclusivamente em deficiência, diagnóstico, CID, condição clínica, índice de massa corporal, sorologia, uso de órtese, prótese, tecnologia assistiva ou recurso auxiliar;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, transparência, objetividade, motivação e controle administrativo ao concurso público da Guarda Municipal de Porto Velho.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Porto Velho, os critérios de acessibilidade, adaptação razoável, avaliação biopsicossocial e verificação de compatibilidade funcional de candidatos com deficiência no concurso público destinado ao provimento do cargo de Guarda Municipal de Porto Velho.
§ 1º Este Decreto possui natureza regulamentar e deverá ser interpretado em conformidade com a Constituição Federal, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, a Lei Complementar Municipal nº 385, de 1º de julho de 2010, a Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e a Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, com suas alterações posteriores.
§ 2º As disposições deste Decreto não criam etapa autônoma de concurso público, não alteram o regime jurídico do cargo e não autorizam a instituição de requisito eliminatório sem fundamento legal, observado o detalhamento regulamentar e editalício cabível.
§ 3º É vedada a eliminação automática de candidato em razão de deficiência, diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças - CID, condição clínica, índice de massa corporal - IMC, sorologia, uso de órtese, prótese, tecnologia assistiva ou recurso auxiliar.
§ 4º A participação de candidato com deficiência no concurso observará os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, acessibilidade, motivação, segurança jurídica, ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO II
DA RESERVA DE VAGAS, DA INSCRIÇÃO E DO ENQUADRAMENTO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 2º Fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva de vagas no concurso público para o cargo de Guarda Municipal, na forma e no percentual previstos na legislação municipal.
§ 1º O candidato com deficiência poderá concorrer simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, observadas as regras previstas no edital.
§ 2º A inscrição do candidato como pessoa com deficiência não implica reconhecimento definitivo da deficiência, nem declaração automática de compatibilidade ou incompatibilidade com as atribuições do cargo.
§ 3º É vedado impedir a inscrição de pessoa com deficiência com fundamento abstrato na natureza do cargo ou em presunção genérica de incompatibilidade funcional.
Art. 3º O edital do concurso deverá prever, de forma clara e objetiva:
I - o percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência;
II - os documentos necessários à comprovação da deficiência;
III - o procedimento de avaliação biopsicossocial, quando aplicável;
IV - o procedimento de avaliação médico-funcional de compatibilidade com o cargo;
V - as regras para solicitação de atendimento especial, adaptação razoável, tecnologia assistiva e recurso auxiliar;
VI - a possibilidade de interposição de recurso administrativo contra decisão de não enquadramento como pessoa com deficiência ou de incompatibilidade funcional;
VII - o perfil profissiográfico do cargo; e
VIII - as atribuições essenciais a serem consideradas na avaliação de compatibilidade funcional.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO CONCURSO E DA APLICAÇÃO TRANSVERSAL DAS REGRAS DE ACESSIBILIDADE

Art. 4º O concurso público para provimento do cargo de Guarda Municipal observará as etapas obrigatórias previstas na Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, especialmente:
I - prova objetiva;
II - prova de capacidade física;
III - avaliação de aptidão psicológica vocacionada;
IV - exame toxicológico;
V - investigação social; e
VI - Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Municipal.
§ 1º As regras deste Decreto aplicam-se transversalmente às etapas do concurso, exclusivamente para assegurar acessibilidade, adaptação razoável, avaliação individualizada e verificação de compatibilidade funcional dos candidatos com deficiência.
§ 2º O edital deverá indicar expressamente o caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa, os critérios objetivos de avaliação, a forma de divulgação dos resultados e a possibilidade de recurso administrativo.
§ 3º A aplicação das regras de acessibilidade e adaptação razoável não poderá reduzir os requisitos legais do cargo, dispensar atribuições essenciais ou comprometer a finalidade da etapa avaliativa.

Seção I
Da Prova Objetiva

Art. 5º Na prova objetiva, será assegurado ao candidato com deficiência o direito de solicitar atendimento especial, adaptação razoável, tecnologia assistiva, tempo adicional ou outro recurso necessário à realização da prova, na forma prevista no edital.
§ 1º O atendimento especial não poderá implicar alteração do conteúdo da prova, redução do grau de exigência, dispensa de conhecimento legalmente exigível ou privilégio incompatível com a isonomia do certame.
§ 2º O indeferimento de atendimento especial, adaptação razoável, tempo adicional, tecnologia assistiva ou recurso auxiliar deverá ser motivado e passível de recurso administrativo.

Seção II
Da Prova de Capacidade Física

Art. 6º A prova de capacidade física terá caráter eliminatório e deverá verificar se o candidato possui condições mínimas para suportar o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal, observadas as atribuições legais do cargo, o perfil profissiográfico e os critérios previstos no edital.
§ 1º Para participar da prova de capacidade física, o candidato deverá apresentar atestado médico que ateste sua aptidão para se submeter aos exercícios discriminados no edital.
§ 2º O candidato com deficiência participará da prova de capacidade física em igualdade de condições com os demais candidatos, admitida adaptação razoável quando compatível com:
I - a natureza da prova;
II - a segurança do candidato;
III - a segurança de terceiros;
IV - a preservação da finalidade da etapa; e
V - as atribuições essenciais do cargo de Guarda Municipal.
§ 3º A adaptação razoável não poderá descaracterizar a finalidade da prova de capacidade física, dispensar capacidade essencial ao exercício do cargo ou substituir critério funcional indispensável à atividade de Guarda Municipal.
§ 4º O indeferimento de adaptação requerida para a prova de capacidade física deverá ser fundamentado, com indicação objetiva da incompatibilidade entre a adaptação solicitada, a finalidade da etapa e as atribuições essenciais do cargo.
§ 5º A eliminação do candidato com deficiência na prova de capacidade física deverá observar critérios objetivos previamente previstos no edital, vedada conclusão baseada exclusivamente na deficiência, diagnóstico, CID ou presunção abstrata de incapacidade.
§ 6º Os indicadores e critérios da prova de capacidade física deverão considerar as peculiaridades das atividades operacionais do cargo, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, objetividade e segurança.

Seção III
Da Avaliação de Aptidão Psicológica Vocacionada

Art. 7º A avaliação de aptidão psicológica vocacionada terá caráter eliminatório e deverá observar previsão legal, critérios técnicos objetivos, perfil profissiográfico, publicidade dos parâmetros avaliativos, motivação do resultado e possibilidade de recurso administrativo.
§ 1º A avaliação psicológica terá por finalidade verificar, de forma técnica, dados de personalidade, perfil, capacidade mental e psicomotora compatíveis com o exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal.
§ 2º O resultado desfavorável deverá ser fundamentado em critérios objetivos e compatíveis com o perfil profissiográfico do cargo, vedada conclusão genérica, subjetiva ou dissociada das atribuições funcionais.
§ 3º Ao candidato será assegurado acesso às razões de sua inaptidão, preservado o sigilo técnico dos instrumentos psicológicos, na forma da legislação aplicável.
§ 4º A deficiência do candidato não poderá ser utilizada como critério autônomo de inaptidão psicológica, salvo quando demonstrada, de forma técnica e individualizada, incompatibilidade concreta com as atribuições essenciais do cargo.

Seção IV
Do Exame Toxicológico
Art. 8º O exame toxicológico terá caráter eliminatório e observará os critérios, prazos, procedimentos, substâncias pesquisadas, forma de coleta, cadeia de custódia, contraprova e recurso previstos no edital.
§ 1º O exame toxicológico deverá ser realizado por laboratório ou entidade tecnicamente habilitada, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
§ 2º O resultado positivo somente poderá produzir efeito eliminatório após confirmação técnica, observados o contraditório, o direito de recurso e a possibilidade de apresentação de documentação médica idônea, quando cabível.
§ 3º As informações decorrentes do exame toxicológico serão tratadas como dados sensíveis, com acesso restrito aos agentes públicos, profissionais e entidades responsáveis pelo certame.
§ 4º O exame toxicológico não poderá ser utilizado para finalidade diversa daquela prevista no edital e na legislação aplicável.

Seção V
Da Investigação Social
Art. 9º A investigação social terá caráter eliminatório e destina-se a avaliar se a conduta e a idoneidade moral do candidato são compatíveis com o exercício do cargo de Guarda Municipal.
§ 1º A investigação social deverá observar critérios objetivos, previamente estabelecidos no edital, com pertinência direta com as atribuições do cargo e com a natureza da atividade de segurança urbana.
§ 2º A banca organizadora poderá executar atos materiais de coleta, conferência e análise documental, nos limites do contrato administrativo e do edital.
§ 3º A decisão de eliminação em razão da investigação social deverá ser formalmente motivada pela Administração Municipal ou por comissão designada, assegurado recurso administrativo.
§ 4º A existência de inquérito policial, ação penal em curso, termo circunstanciado, registro policial ou ocorrência isolada não poderá, por si só, gerar eliminação automática, devendo a Administração demonstrar, de forma motivada, a incompatibilidade concreta da conduta com o exercício do cargo, observada a presunção de inocência.
§ 5º Poderão ser considerados, de forma motivada e proporcional, fatos graves, atuais ou pretéritos, documentalmente comprovados, que revelem incompatibilidade concreta com as atribuições de Guarda Municipal, especialmente quando relacionados à violência, abuso de autoridade, improbidade administrativa, uso indevido de arma, tráfico de drogas, crimes contra a Administração Pública ou condutas incompatíveis com a função de segurança pública municipal.

Seção VI
Do Curso de Formação Técnico-Profissional
Art. 10. O Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Municipal constitui etapa do concurso público, de caráter eliminatório e classificatório, e observará as regras previstas na Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, no edital e em regulamento próprio.
§ 1º O candidato com deficiência aprovado nas etapas anteriores terá direito à participação no Curso de Formação Técnico-Profissional, observadas as exigências legais, pedagógicas, disciplinares, técnicas e funcionais aplicáveis a todos os candidatos.
§ 2º Durante o Curso de Formação, poderão ser asseguradas adaptações razoáveis, recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva ou recurso auxiliar, desde que compatíveis com a segurança, a natureza da atividade formativa e as competências essenciais do cargo.
§ 3º A adaptação razoável não poderá dispensar o candidato do cumprimento de exigências essenciais do curso, especialmente frequência mínima, aproveitamento acadêmico, disciplina, estágio profissional, avaliação técnica, avaliação psicológica, teste de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, quando previsto, e demais critérios estabelecidos em lei, edital ou regulamento.
§ 4º Eventual desligamento do candidato com deficiência durante o Curso de Formação deverá ser motivado, com indicação objetiva do requisito não atendido, assegurados contraditório e recurso administrativo.
§ 5º As avaliações práticas, operacionais ou técnicas realizadas no Curso de Formação deverão guardar pertinência com as atribuições legais do cargo e com o conteúdo formativo previamente definido.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO OU JUNTA DE AVALIAÇÃO
Art. 11. A Administração Municipal designará comissão ou junta responsável pela avaliação dos candidatos com deficiência, observada a legislação aplicável.
§ 1º A comissão ou junta responsável pela avaliação biopsicossocial e pela verificação de compatibilidade funcional deverá ter composição multiprofissional e interdisciplinar, podendo contar com médicos, profissionais da área de saúde, psicólogos, servidores da Administração Municipal e outros profissionais habilitados, conforme a natureza da avaliação.
§ 2º A banca organizadora do concurso poderá prestar apoio técnico, operacional e administrativo à comissão ou junta, nos limites do contrato administrativo e do edital.
§ 3º A decisão final quanto ao enquadramento do candidato como pessoa com deficiência e quanto à compatibilidade funcional para o exercício do cargo será formalmente atribuída à Administração Municipal, mediante ato motivado da comissão ou junta competente.
Art. 12. Compete à comissão ou junta responsável:
I - analisar a documentação apresentada pelo candidato;
II - verificar o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência;
III - realizar ou solicitar avaliação médica, funcional, biopsicossocial ou complementar, quando necessária;
IV - avaliar a compatibilidade entre eventual limitação funcional e as atribuições essenciais do cargo;
V - indicar, quando cabível, adaptações razoáveis, recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva ou recurso auxiliar;
VI - emitir laudo individualizado e fundamentado;
VII - assegurar o sigilo das informações médicas e pessoais do candidato; e
VIII - possibilitar recurso administrativo, nos termos do edital.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL E DA COMPATIBILIDADE FUNCIONAL
Art. 13. A avaliação biopsicossocial do candidato com deficiência, quando exigida pela legislação aplicável e pelo edital, deverá considerar:
I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
III - a limitação no desempenho de atividades;
IV - a restrição de participação;
V - a possibilidade de utilização de adaptação razoável, tecnologia assistiva ou recurso auxiliar; e
VI - as atribuições essenciais do cargo de Guarda Municipal.
Art. 14. A verificação de compatibilidade funcional deverá ser individualizada e considerar a relação concreta entre:
I - a condição apresentada pelo candidato;
II - eventual limitação funcional atual, objetiva e tecnicamente demonstrada;
III - as atribuições essenciais do cargo;

IV - o perfil profissiográfico previsto no edital;
V - os riscos ocupacionais inerentes à atividade; e
VI - a possibilidade de controle clínico, tratamento, compensação, adaptação razoável, tecnologia assistiva ou recurso auxiliar.
Parágrafo único. Não será admitida conclusão de incompatibilidade baseada exclusivamente no nome da deficiência, diagnóstico, CID, presunção abstrata de agravamento ou juízo genérico sobre a condição do candidato.
Art. 15. Poderá ser considerada incompatível com o exercício do cargo de Guarda Municipal a condição que, de forma atual, objetiva, tecnicamente demonstrada e insuscetível de adaptação razoável:
I - impeça ou comprometa substancialmente marcha, corrida, equilíbrio, força, coordenação motora, resistência física, mobilidade articular, preensão manual ou capacidade de reação;
II - impossibilite o uso regular de uniforme, colete, cinturão, equipamentos de proteção individual, equipamentos operacionais ou outros instrumentos institucionais indispensáveis ao exercício do cargo;
III - gere risco relevante e não controlado à segurança do candidato, de terceiros, da equipe ou da população durante a atividade operacional;
IV - exija restrição médica permanente incompatível com patrulhamento, plantões, atividades externas, esforço físico moderado ou intenso, exposição a intempéries ou atuação em situações emergenciais; e
V - apresente possibilidade relevante de incapacidade súbita, descompensação, perda de consciência, perda de controle motor ou limitação funcional incompatível com o exercício seguro do cargo.
§ 1º A incompatibilidade deverá ser demonstrada mediante laudo individualizado, fundamentado e vinculado às atribuições essenciais do cargo.
§ 2º A existência de deficiência não afasta, por si só, a possibilidade de exercício do cargo, devendo ser avaliada a funcionalidade concreta do candidato.
§ 3º A Administração deverá considerar, sempre que possível, a utilização de adaptação razoável, tecnologia assistiva ou recurso auxiliar que permita o desempenho seguro das atribuições do cargo.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS FUNCIONAIS MÍNIMOS
Art. 16. Para fins de avaliação funcional, poderão ser considerados critérios mínimos relacionados à capacidade de o candidato:
I - permanecer em pé e em deslocamento por períodos compatíveis com a jornada e a escala de serviço;
II - caminhar, correr, subir e descer escadas, rampas e terrenos irregulares;
III - agachar, levantar, ajoelhar, flexionar e estender tronco e membros;
IV - realizar movimentos coordenados de membros superiores e inferiores;
V - carregar, tracionar ou manipular equipamentos compatíveis com a função;
VI - executar técnicas básicas de defesa pessoal, contenção, imobilização e autoproteção, quando exigidas;
VII - reagir a estímulos visuais, sonoros e ambientais em tempo compatível com atividade de segurança urbana;
VIII - conduzir ou embarcar e desembarcar de viatura, quando exigido para o desempenho das atribuições do cargo; e
IX - utilizar adequadamente uniforme, botas, colete, rádio comunicador, algemas, instrumentos de menor potencial ofensivo e demais equipamentos institucionais, quando legalmente previstos e indispensáveis à função.
Parágrafo único. Os critérios previstos neste artigo deverão ser aplicados com razoabilidade, proporcionalidade e fundamentação individualizada, vedada sua utilização como presunção absoluta de inaptidão.
CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES QUE NÃO GERAM ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA
Art. 17. Não poderão gerar eliminação automática do candidato, sem avaliação funcional individualizada:
I - deficiência física, sensorial, intelectual, mental ou múltipla compatível com o exercício do cargo;
II - visão monocular;
III - uso de óculos, lentes corretivas, aparelho auditivo, palmilha, órtese, prótese, tecnologia assistiva ou recurso auxiliar;
IV - hipertensão arterial controlada;
V - diabetes controlado, sem complicações funcionais relevantes;
VI - asma controlada;
VII - cicatrizes, tatuagens, marcas corporais ou alterações estéticas sem prejuízo funcional objetivo;
VIII - índice de massa corporal - IMC - considerado isoladamente;
IX - sorologia positiva para HIV, hepatites virais ou outras condições, quando assintomáticas, controladas e sem incompatibilidade funcional demonstrada; e
X - condição clínica temporária passível de tratamento, recuperação ou reavaliação, quando compatível com o cronograma do certame e com o interesse público.
§ 1º A eliminação somente poderá ocorrer quando demonstrada, de forma objetiva, a incompatibilidade entre a condição do candidato e as atribuições essenciais do cargo.
§ 2º A avaliação não poderá ser discriminatória, genérica ou baseada em presunção abstrata de incapacidade.
CAPÍTULO VIII
DAS CONDIÇÕES TEMPORÁRIAS E DA REAVALIAÇÃO
Art. 18. Condições temporárias poderão ensejar inaptidão temporária ou necessidade de reavaliação, desde que demonstrada a impossibilidade momentânea de posse, exercício ou participação em etapa específica do concurso.
§ 1º Poderão ser consideradas condições temporárias, entre outras:
I - fraturas, entorses, luxações, cirurgias recentes ou lesões musculares em recuperação;
II - infecções agudas, processos febris, pós-operatório, imobilizações ou afastamentos médicos vigentes;
III - doenças descompensadas em tratamento, com possibilidade de estabilização; e
IV - qualquer condição transitória que impeça o exercício seguro das atribuições do cargo ou a realização de etapa específica do certame.
§ 2º A inaptidão temporária não se confunde com eliminação definitiva.
§ 3º Sempre que juridicamente possível e compatível com o cronograma do concurso, o edital poderá prever reavaliação do candidato.
CAPÍTULO IX
DO LAUDO DE INAPTIDÃO OU INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL
Art. 19. O laudo que concluir pela incompatibilidade funcional do candidato deverá conter, obrigatoriamente:
I - identificação da condição constatada;
II - indicação dos exames, achados clínicos e elementos objetivos utilizados;
III - descrição da limitação funcional identificada;
IV - correlação específica entre a limitação funcional e as atribuições essenciais do cargo;
V - indicação sobre o caráter temporário ou permanente da condição;
VI - análise sobre possibilidade ou impossibilidade de controle, tratamento, compensação, adaptação razoável, tecnologia assistiva ou reavaliação; e
VII - conclusão fundamentada.
§ 1º Não será admitido laudo genérico, padronizado ou baseado exclusivamente no nome da doença, deficiência, diagnóstico, CID ou probabilidade abstrata de agravamento.
§ 2º O candidato deverá ter acesso ao conteúdo essencial da decisão administrativa que lhe seja desfavorável, preservado o sigilo de dados sensíveis e informações médicas.
CAPÍTULO X
DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Art. 20. O edital deverá assegurar ao candidato o direito de interpor recurso administrativo contra:
I - decisão que não reconheça seu enquadramento como pessoa com deficiência;
II - decisão que conclua pela incompatibilidade funcional com o cargo;
III - decisão que indefira atendimento especial, adaptação razoável, tecnologia assistiva ou recurso auxiliar;
IV - decisão que produza eliminação ou restrição à participação do candidato na condição de pessoa com deficiência; e

V - decisão desfavorável em qualquer etapa eliminatória do concurso, nos termos do edital.
§ 1º O recurso deverá ser apreciado por comissão ou instância revisora, preferencialmente diversa daquela que proferiu a decisão recorrida.
§ 2º O prazo, a forma de interposição e os documentos admitidos em recurso serão definidos no edital, observados o contraditório, a ampla defesa e a motivação administrativa.

CAPÍTULO XI
DA ACESSIBILIDADE E DA ADAPTAÇÃO RAZOÁVEL

Art. 21. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, adaptação razoável, tecnologia assistiva ou recurso auxiliar para realização das etapas do concurso.
§ 1º O requerimento deverá ser apresentado na forma e no prazo previstos no edital, acompanhado da documentação pertinente.
§ 2º A Administração e a banca organizadora deverão avaliar o pedido de forma individualizada, considerando a necessidade do candidato, a natureza da etapa, a segurança do certame e a razoabilidade da medida.
§ 3º O indeferimento do pedido deverá ser motivado e passível de recurso.
Art. 22. A concessão de adaptação razoável, tecnologia assistiva ou recurso auxiliar não poderá implicar redução dos critérios mínimos legalmente exigidos para o cargo, mas deverá assegurar igualdade de condições ao candidato com deficiência.

CAPÍTULO XII
DO EDITAL DO CONCURSO

Art. 23. O edital do concurso público da Guarda Municipal deverá observar as disposições deste Decreto e conter, no mínimo:
I - a indicação das etapas previstas na Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025;
II - a descrição das atribuições essenciais do cargo;
III - o perfil profissiográfico do cargo;
IV - os critérios objetivos da prova objetiva, da prova de capacidade física, da avaliação de aptidão psicológica vocacionada, do exame toxicológico, da investigação social e do Curso de Formação Técnico-Profissional;
V - as regras de reserva de vagas para pessoas com deficiência;
VI - o procedimento de avaliação biopsicossocial e médico-funcional;
VII - as regras para atendimento especial, adaptação razoável, tecnologia assistiva e recurso auxiliar;
VIII - a forma de avaliação de compatibilidade funcional entre a deficiência e as atribuições essenciais do cargo;
IX - as hipóteses de recurso administrativo; e
X - a vedação de eliminação automática em razão de deficiência, diagnóstico, CID, condição clínica, IMC, sorologia, visão monocular, uso de órtese, prótese, tecnologia assistiva ou recurso auxiliar.
Parágrafo único. O edital poderá detalhar procedimentos operacionais necessários à execução das etapas do concurso, desde que não crie fase, requisito ou hipótese eliminatória sem fundamento legal ou regulamentar.

CAPÍTULO XIII
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

Art. 24. As informações médicas, psicológicas, funcionais e pessoais dos candidatos deverão ser tratadas com sigilo, finalidade específica e observância da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
§ 1º O acesso às informações sensíveis ficará restrito aos profissionais, servidores, membros de comissão e entidades responsáveis pela avaliação e decisão administrativa.
§ 2º A divulgação de resultados deverá preservar a intimidade, a privacidade e os dados sensíveis do candidato.

CAPÍTULO XIV
DA ATUAÇÃO DA BANCA ORGANIZADORA

Art. 25. A banca organizadora poderá executar atividades técnicas, administrativas e operacionais relacionadas à avaliação dos candidatos, nos limites do contrato administrativo, do edital e das orientações da Administração Municipal.
§ 1º A banca organizadora poderá auxiliar na análise documental, realização de exames, aplicação de testes, elaboração de relatórios técnicos e operacionalização das etapas do concurso.
§ 2º A atuação da banca organizadora não afasta a responsabilidade da Administração Municipal pela legalidade, motivação, controle e decisão final dos atos praticados no concurso público.
§ 3º As decisões eliminatórias deverão ser formalmente motivadas e submetidas aos mecanismos de controle e recurso previstos no edital.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso e pela Secretaria Municipal competente, conforme a natureza da matéria, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando houver dúvida jurídica relevante.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO MÉDICO-FUNCIONAL E DE COMPATIBILIDADE COM O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

1. Finalidade
A avaliação médico-funcional terá por finalidade verificar se o candidato possui condições físicas, orgânicas, sensoriais, psicológicas e funcionais compatíveis com o exercício das atribuições essenciais do cargo de Guarda Municipal, especialmente considerando as atividades de segurança urbana, patrulhamento preventivo e comunitário, proteção de bens, serviços e instalações municipais, atuação externa, permanência prolongada em serviço, deslocamento a pé ou motorizado, intervenção em ocorrências, uso de equipamentos institucionais e apoio à população.

2. Regra geral
A conclusão pela incompatibilidade funcional somente será admitida quando houver demonstração cumulativa de:
I - condição atual e objetivamente comprovada;
II - limitação funcional relevante;
III - correlação direta entre a limitação e atribuição essencial do cargo;
IV - impossibilidade de adaptação razoável, compensação, controle clínico, tecnologia assistiva ou recurso auxiliar; e
V - risco ocupacional concreto e não meramente presumido.

3. Vedação de eliminação automática
Nenhuma deficiência, condição clínica, diagnóstico, CID, sorologia, índice corporal, limitação sensorial, uso de órtese, prótese, tecnologia assistiva ou recurso auxiliar poderá gerar eliminação automática, sem avaliação individualizada.

4. Sistemas e condições passíveis de avaliação
Poderão ser objeto de avaliação, entre outros:
I - sistema osteomuscular, locomotor e articular;
II - sistema neurológico com repercussão física, motora, cognitiva ou de equilíbrio;
III - sistema cardiovascular e circulatório;
IV - sistema respiratório;
V - sistema visual;
VI - sistema auditivo, vestibular e de comunicação operacional;
VII - sistema endócrino, metabólico e nutricional;
VIII - sistema hematológico, imunológico e oncológico;
IX - sistema gastrointestinal, hepático, renal e geniturinário;
X - pele, tegumentos, cicatrizes e sequelas de queimaduras;
XI - doenças infectocontagiosas e condições transmissíveis; e
XII - condições temporárias com repercussão funcional.

5. Critérios funcionais
A avaliação poderá considerar, de forma individualizada, a capacidade de o candidato:
I - permanecer em pé e em deslocamento por períodos compatíveis com a atividade;
II - caminhar, correr, subir e descer escadas, rampas e terrenos irregulares;
III - agachar, levantar, ajoelhar, flexionar e estender tronco e membros;
IV - realizar movimentos coordenados de membros superiores e inferiores;
V - carregar, tracionar ou manipular equipamentos compatíveis com a função;

VI - executar técnicas básicas de defesa pessoal, contenção, imobilização e autoproteção, quando exigidas;
VII - reagir a estímulos visuais, sonoros e ambientais em tempo compatível com atividade de segurança;
VIII - conduzir, embarcar e desembarcar de viatura, quando exigido; e
IX - utilizar uniforme, botas, colete, rádio comunicador, algemas, instrumentos de menor potencial ofensivo e demais equipamentos institucionais, quando legalmente previstos e indispensáveis à função.

6. Fundamentação obrigatória

O laudo deverá indicar expressamente por que a condição do candidato impede ou compromete o exercício seguro das atribuições essenciais do cargo, sendo vedadas conclusões padronizadas, abstratas ou baseadas exclusivamente em diagnóstico.

7. Condições temporárias

Condições temporárias poderão ensejar reavaliação, quando compatíveis com o cronograma do certame e com o interesse público, não se confundindo, por si só, com eliminação definitiva.

8. Adaptação razoável

Antes de concluir pela incompatibilidade funcional, a comissão ou junta responsável deverá avaliar a possibilidade de adaptação razoável, tecnologia assistiva, recurso auxiliar, controle clínico, compensação funcional ou reavaliação, desde que tais medida

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7296335A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.058, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Porto Velho, institui o Comitê Intersetorial Permanente de Políticas Públicas para a Primeira Infância e designa articuladora para coordenar a elaboração do PMPI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o disposto nos arts. 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, e na Resolução CONANDA nº 171, de 4 de dezembro de 2014; e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.002154/2026-23

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Porto Velho — PMPI, com duração decenal, abrangendo os direitos da criança de até 6 (seis) anos de idade, sob abordagem intersetorial e com participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais prestarão apoio técnico e logístico, no âmbito de suas competências e possibilidades, à elaboração do plano de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Constituem conteúdos prioritários do PMPI a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família e à criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes e as medidas de prevenção à exposição precoce à comunicação mercadológica e à indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Intersetorial Permanente de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Porto Velho, composto por representantes titulares e suplentes, indicados pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos, entidades e instituições:
I – Secretaria de Governo — SGOV;
II – Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social — SEMIAS;
III – Secretaria Municipal de Educação — SEMED;
IV – Secretaria Municipal de Saúde — SEMUSA;
V – Secretaria Executiva de Serviços Básicos — SESB;
VI – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer — SEMTEL;
VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade — SEMDEC;
VIII – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade — SEMTRAN;
IX – Secretaria Municipal de Infraestrutura — SEINFRA;
X – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento — SEMAGRIC;
XI – Secretaria Municipal de Economia — SEMEC;
XII – Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa — SMTI;
XIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável — SEMA;
XIV – Fundação Cultural de Porto Velho — FUNCULTURAL;
XV – Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS;
XVI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA;
XVII – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — COMPIR;
XVIII – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência — CMDPD;
XIX – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEAN;
XX – Conselho Municipal de Educação — CME;
XXI – Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Velho — FPEM; e
XXII – Conselho Municipal de Saúde — CMS.

§ 1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar do Comitê, na condição de convidados permanentes, com direito a voz e voto.

§ 2º A coordenação e a secretaria-executiva do Comitê serão exercidas pela Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, com o apoio da SEMIAS, da SEMED e da SEMUSA, que prestarão suporte administrativo e disponibilizarão os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 3º Fica designada a servidora Marina Neli Falcão dos Santos, da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social — SEMIAS, articuladora municipal do Selo UNICEF, para presidir o Comitê Intersetorial e coordenar a elaboração do PMPI.

§ 4º O Comitê poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas relacionadas aos direitos da criança para participar de reuniões, debates, palestras e seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e apresentar sugestões para a elaboração do PMPI.

Art. 3º As crianças de 3 (três) a 6 (seis) anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, em suas diferentes linguagens, permitam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias sobre os assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processos de escuta dessa faixa etária, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

§ 2º As contribuições das crianças serão consideradas na redação do PMPI, assegurando-se, sempre que possível, devolutiva adequada sobre o aproveitamento de suas manifestações.

Art. 4º O funcionamento do Comitê será disciplinado em Regimento Interno, a ser elaborado pela Comissão Intersetorial do Selo UNICEF e submetido à apreciação do Comitê no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 5º O Comitê Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participarem de sua elaboração, bem como à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação de que trata o *caput* poderá ocorrer, entre outras formas, por meio de consulta pública, audiência pública, seminário ou fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI do Município de Porto Velho deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, observado o exercício de sua competência legal como órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 6º A equidade étnico-racial constitui eixo transversal do PMPI e deverá:
I – orientar as políticas públicas voltadas à primeira infância;
II – assegurar atendimento culturalmente adequado;
III – promover o enfrentamento ao racismo institucional; e

IV – garantir a inclusão de povos indígenas, população negra e comunidades tradicionais nos processos decisórios.
Art. 7 O monitoramento do PMPI será realizado com base em indicadores oficiais e dados administrativos relativos, entre outros, às áreas demográfica e social, de saúde, de educação e de assistência social.
Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, poderão ser utilizados dados oriundos dos seguintes, sem prejuízo de outras bases oficiais pertinentes:
I – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE;
II – Cadastro Único — CadÚnico;
III – Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos — SINASC;
IV – Sistema de Informações sobre Mortalidade — SIM;
V – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional — SISVAN;
VI – e-SUS Atenção Básica;
VII – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira — INEP;
VIII – Censo Escolar;
IX – Sistema Único de Assistência Social — SUAS; e
X – Prontuário SUAS.
Art. 8º Os indicadores utilizados no monitoramento do PMPI deverão ser desagregados, sempre que possível, por:
I – raça/cor;
II – etnia;
III – território, inclusive urbano, rural, ribeirinho e indígena; e
IV – gênero.
Art. 9º O Comitê Intersetorial publicará relatórios anuais de monitoramento e avaliação do PMPI.
Art. 10. As metas do PMPI serão definidas no documento final do Plano Municipal pela Primeira Infância, observados, entre outros, os seguintes eixos prioritários:
I – ampliação do acesso à creche;
II – redução da mortalidade infantil;
III – ampliação da cobertura de pré-natal adequado;
IV – formação dos profissionais em equidade étnico-racial;
V – fortalecimento do atendimento de saúde itinerante em comunidades de difícil acesso; e
VI – universalização do registro de dados com recorte por raça/cor.
Art. 11. Após sua conclusão e aprovação pelo CMDCA, o PMPI do Município de Porto Velho será encaminhado pelo Prefeito à Câmara Municipal de Porto Velho, acompanhado de exposição de motivos e de minuta de projeto de lei para sua aprovação.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
Referências de indicadores de monitoramento
Saúde
I – taxa de mortalidade infantil — SIM;
II – proporção de nascidos vivos com 7 (sete) ou mais consultas de pré-natal — SINASC; e
III – estado nutricional — SISVAN.
Educação
I – taxa de matrícula em creche — INEP/Censo Escolar; e
II – taxa de frequência escolar.
Assistência social
I – número de famílias com crianças inscritas no CadÚnico; e
II – cobertura do CRAS.
Equidade étnico-racial
I – percentual de registros com preenchimento de raça/cor;
II – diferença de acesso a serviços por grupo racial; e
III – atendimento em territórios indígenas e tradicionais.

ANEXO II
Diretrizes de implementação
I – formação continuada dos profissionais;
II – integração entre secretarias;
III – escuta qualificada das comunidades; e
IV – respeito às práticas culturais locais.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7D2B648

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.093/I, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.075/I, de 28 de maio de 2026.

JORDAN MATTHEUS GOMES DOS SANTOS	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBA8B287

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.094/I, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 07 de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.940/I, de 06 de maio de 2026.

ALAM RONALD RODRIGUES DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05168CC7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.095/I, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de junho de 2026.

BIANCA CRISTINE RIBEIRO LEAL	Gabinete da Vice-Prefeita	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8351F1D4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.096/I, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de junho de 2026.

FERNANDA FERREIRA ALVES	Divisão de Coleta e Armazenamento Dados	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B6C8905

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.097/I, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de junho de 2026.

HAYRINE QUEIROZ DE LIMA	Divisão de Coleta e Armazenamento Dados	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7665CAA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.098/I, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de junho de 2026.

BRUNO FERNANDO MARTINES SANTOS	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B34FE23

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.099/I, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de junho de 2026.

RAFAELA BATISTA DA SILVA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0641726

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.100/I, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de junho de 2026.

PATRICIA REIS DA CRUZ	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84E4F872

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.101/I, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de junho de 2026.

SAMILLE SANTANA DUQUEZA DA COSTA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:209D748C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.102/I, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de junho de 2026.

RAFAELA BATISTA DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1F64DB2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.103/I, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de junho de 2026.

ROZEMILDO FERREIRA TEIXEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4DEEC16

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.104/I, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026.

ANDREIA MENEZES FERREIRA	Escola Tipologia "A"	Secretária da EMEF Nossa Senhora de Nazaré (Tipologia "A")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FF104E7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.105/I, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 02 de junho de 2026.

MYLENA MARQUES DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFB74B7A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.106/I, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 02 de junho de 2026.

ERDNA SHEILA DA SILVA OLIVEIRA	Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05
BRENNDAH BARROS FERREIRA DE MORAES	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E65827C5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.107/I, DE 1° DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 02 de junho de 2026.

BRENNDAH BARROS FERREIRA DE MORAES	Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05
ERDNA SHEILA DA SILVA OLIVEIRA	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:435CFA70

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
III CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CATEGORIA INICIAL DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EDITAL Nº 6 – PREF. PORTO VELHO – PROCURADOR, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho e o Presidente da Comissão Especial do Concurso Público tornam público que os **locais** de aplicação da prova preambular (objetiva), referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município de Porto Velho, estarão disponíveis para consulta, no endereço http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, a partir da data constante do item **3** deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização da prova.
1 A aplicação da prova preambular (objetiva), **no dia 21 de junho de 2026**, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	11 horas e 30 minutos
Fechamento dos portões	12 horas e 30 minutos
Início da prova	13 horas
Tempo de aplicação da prova	5 horas

2 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, a partir do dia **12 de junho de 2026**, para verificar o seu **local de realização da prova**, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. **O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima**.
3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**.
4 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 *player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.
4.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 5 deste edital.
4.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
5 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens **8** e **19** do Edital nº 1 – Pref. Porto Velho – Procurador, de 20 de março de 2026, e neste edital.
6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 O edital de resultado final na prova preambular (objetiva) e de convocação para as provas escritas será publicado *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, na data provável de **17 de julho de 2026**.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial do Concurso

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62A410C2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 165/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO, 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição de comissão para coordenação, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo para adesão de prestadores de serviço voluntáriopara atender as demandas da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, no âmbito desta Secretaria de Governo.

O SECRETÁRIO DE GOVERNOda Prefeitura do Município de Porto Velho,no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n. 1.000, 07 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDOo Decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, que "Regulamenta a Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho e dá outras providências";

CONSIDERANDOa necessidade de selecionar prestadores de serviço voluntário para atender às demandas e necessidades administrativasda Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, no âmbito desta Secretaria de Governo;

CONSIDERANDOo disposto no**§ 3º do art. 7º do Decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023**, que regulamenta a matéria e autoriza a respectiva designação;

RESOLVE:

Art. 1ºCONSTITUIRa Comissão Responsável pela Coordenação, Execução e Acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo para adesão de prestadores de serviço voluntário, regido pelo Edital nº 01/2026/SGOV;
Art. 2ºA Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
Membros Titulares:
1. Cíntia Tatielen Pereira Lima, matrícula nº 10079919, na função de **Coordenadora;**
2. Glenira Laenia de Oliveira Rosa Assis, matrícula nº 10079071, na função de**Membro Titular**;
3. Maria Carolina Vital Martins da Silva, matrícula nº 10078852, na função de**Membro Titular**.
Membros Suplentes:
1.Cleyanne Alves, matrícula nº 10078716, na função de**Suplente do Coordenador (a)**;
2. Natalia Azevedo Nogueira, matrícula nº10079473 , na função de**Suplente do Membro**;
3. Raiza Cristina Ferreira Pereira,matrícula nº 10079919, na função de**Suplente do Membro.**
Art. 3º Compete à Comissão instituída por esta Portaria:
I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução de todas as fases do processo seletivo;
II - Julgar as inscrições, analisar currículos/documentações e realizar etapas avaliativas conforme o Edital;
III - Analisar e julgar eventuais recursos apresentados pelos Candidatos;
IV - Elaborar relatórios, atas das reuniões e homologar o resultado final do certame, encaminhando-o para validação da autoridade competente.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão considerados prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional de qualquer natureza.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos com a homologação do resultado final do referido processo seletivo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D37B38A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL Nº 90/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 28 DE MAIO 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004;
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024, e Lei Complementar nº 1.034 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;
CONSIDERANDO o Processo nº 017.007275/2026-52;
RESOLVE:
Nº 90 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional da Administração Tributária (GAT),** constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
1	33118	Antônio Marreiros de Souza Neto	Assistente de Arrecadação	E I	E II	30/05/2026
2	33051	Marluce Reis de Oliveira	Assistente de Arrecadação	E I	E II	20/05/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E247082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 817/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1655/2025/CDCS/DGP/SEMAD, de 23/12/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4141, de 31/12/2025, que cessou a cedência da servidora**HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA**, cadastro nº 48836, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO**, conforme Processo SEI nº017.004786/2026-01.

Onde se lê: a partir de 01/01/2026.

Leia-se:a partir de 03/03/2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F500328F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 818/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 152/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 30/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4164, de 03/02/2026, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA**, cadastro nº 48836, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Processo SEI nº017.004786/2026-01.

Onde se lê: no período de 05/01/2026 a 03/01/2029.

Leia-se:no período de 03/03/2026 a 01/03/2029.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF560F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 819/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS,** cadastro nº 10079421, para exercer, no período de **13/04/2026 a 27/04/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição ao titular **IURI GUSTAVO SANTOS SILVA**, cadastro nº 188864, por motivo de Licença Médica, conforme Processo SEI nº 003.000446/2026-51.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2FE3B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 820/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA SANDRA VIANA MOURA PEREIRA,** cadastro nº 240573, para exercer, no período de **11/06/2026 a 30/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **RICARDO ALVES DE MELO**, cadastro nº 239922, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.007074/2026-74.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CEE0367

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 92 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 92 DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 24 de março De 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000376/2026-72

RESOLVE:

Art. 1ºTORNAR VALIDA: Os Quantitativos de 04 (QUATRO)meia ½, para os **períodos de 23/02/2026, 24/02/2026 , 26/02/2026 e 27/02/2026** Aos servidores: **Luis Claudio Tamborim Junior, Matr: 50104 Cargo: Engenheiro Agrônomo,** e **Romildo Botelho dos Santos, Matr: 576655,cargo: Engenheiro Agrônomo,** que se deslocaram por meio de veículo oficial (ETIOS Placa QTA5974). Com o objetivo de deslocamento à zona rural para realização da coordenação do mutirão de emissão de CAF (Cadastro da Agricultura Familiar), nas localidades de:Joana D'Arc I, II e III, Linha 17, Linha 13 e Setor Chacareiro. Conforme solicitação constante no Ofício: Nº 443/2026/SEMAGRIC-DPPA Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Luis Claudio Tamborim Junior	50104	Engenheiro Agrônomo	Joana D'Arc I, II e III, Linha 17, Linha 13,Setor Chacareiro	04 meias ½	Não
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro Agrônomo	Joana D'Arc I, II e III, Linha 17, Linha 13,Setor Chacareiro	04 meias ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas – DDRTA

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F32B2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°97 DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA N°97 DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,25 de março De 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000399/2026-87

RESOLVE:

Art. 1ºTORNAR VALIDA:Os Quantitativos de 10(dez) meia ½ diárias para os períodos de 11/02/2026 à 13/02/2026, 19/02/2026 à 20/02/2026 e 23/02/2026 à 27/02/2026 Aos servidores: ARLINDO SANTOS DE LIMA, Matr:10079178-01 Cargo: ASSESSOR IV,Que irá se deslocar por meio de veículo oficial, FIAT CRONOS (QTJ 5112).Com o objetivo Suporte a diversas demandas operacionais, tais como transporte da produção, apoio logístico ao Projeto Fomenta Cacau (implantação de viveiro, transporte e manejo de insumos e materiais), além de outras atividades correlatas necessárias à execução das políticas públicas de desenvolvimento rural na Localidade do setor chacareiro. Ofício Nº466/2026/SEMAGRIC-DPPA Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
ARLINDO SANTOS DE LIMA	10079178-01	ASSESSOR IV	Setor Chacareiro	10 meias ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas – DDRTA

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83E180EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 172/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 29 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 172/GAB/SEMAGRIC/2026

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, e a Associação Rural de Jaci-Paraná – ARJAP, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.859, de 26 de setembro de 2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Porto Velho, os procedimentos relativos às parcerias firmadas com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo, financeiro e finalístico da parceria, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, controle de resultados e prestação de contas;

CONSIDERANDO a proposta de readequação das Emendas Parlamentares Impositivas nº 156, 157 e 158/2025, de autoria do Vereador José Iracy Macário Barros, no valor total de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), destinadas à SEMAGRIC, tendo como entidade executora a Associação Rural de Jaci-Paraná – ARJAP, CNPJ nº 22.838.429/0001-95;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela ARJAP prevê a execução de ações voltadas à aquisição de fertilizante orgânico mineral classe A, com público-alvo composto por agricultores familiares do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de comissão responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo das atribuições do gestor do ajuste e dos demais controles administrativos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, e a Associação Rural de Jaci-Paraná – ARJAP, cujo objeto é a celebração de Termo de Fomento para execução de projeto destinado à **aquisição e distribuição de adubos orgânicos minerais Classe A**, voltados ao atendimento de agricultores familiares do Município de Porto Velho/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal., conforme Plano de Trabalho aprovado no processo administrativo competente:
I – **ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 48373, Engenheiro Agrônomo, Presidente;
II – **FELIX FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**, CPF: 687.061.462-87, Assessor Técnico, Membro;
III – **MANOEL IZIDIO FERREIRA**, matrícula nº 10078841, Gerente de Divisão, Membro.
Parágrafo único. Poderão ser designados suplentes, mediante ato próprio, para substituição dos membros titulares em casos de ausência, impedimento, suspeição, afastamento legal ou necessidade administrativa.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – acompanhar a execução do objeto pactuado no Termo de Fomento, observando a compatibilidade entre as ações executadas, as metas estabelecidas, o cronograma aprovado e os resultados esperados;
II – avaliar a regularidade da execução física do objeto, especialmente quanto à aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e comprovação da destinação dos insumos aos beneficiários finais;
III – verificar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho aprovado, inclusive quanto ao público-alvo, critérios de seleção dos beneficiários, localidades atendidas, quantitativos, prazos e instrumentos de comprovação;
IV – analisar relatórios, registros fotográficos, listas de beneficiários, termos de recebimento, documentos fiscais, documentos técnicos e demais elementos apresentados pela organização da sociedade civil;
V – realizar visitas técnicas, diligências, reuniões de acompanhamento e demais medidas necessárias à verificação da execução do objeto;
VI – solicitar à organização da sociedade civil, quando necessário, informações complementares, esclarecimentos, documentos e ajustes relacionados à execução do objeto;
VII – comunicar formalmente ao gestor da parceria e à autoridade competente a ocorrência de indícios de irregularidade, descumprimento de metas, desvio de finalidade, inexecução parcial ou

total do objeto, inconsistência documental ou qualquer fato que possa comprometer a boa aplicação dos recursos públicos;
VIII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando exigido, contendo análise objetiva da execução, cumprimento das metas, resultados alcançados, eventuais impropriedades identificadas e recomendações cabíveis;
IX – subsidiar a análise da prestação de contas, sem substituir as atribuições próprias do gestor da parceria, da unidade técnica, da área contábil, do controle interno e da assessoria jurídica;
X – zelar pela observância dos princípios da transparência, publicidade, controle social, economicidade, eficiência e finalidade pública da parceria.

Art. 3º A Comissão deverá atuar de forma independente, técnica e imparcial, vedada a participação de servidor que possua conflito de interesses, vínculo pessoal, funcional, político, associativo, econômico ou qualquer relação que comprometa a isenção na análise da parceria.
Parágrafo único. Identificada situação de impedimento ou suspeição, o membro deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade competente, para fins de substituição.

Art. 4º A atuação da Comissão não afasta nem substitui as responsabilidades da organização da sociedade civil quanto à regular execução do objeto, à correta aplicação dos recursos públicos, à manutenção dos documentos comprobatórios e à prestação de contas, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 14.859/2017, do instrumento jurídico firmado e do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de setores da SEMAGRIC ou de outros órgãos municipais, quando a complexidade da matéria exigir manifestação especializada, especialmente em temas relacionados à análise agronômica, fiscalização de insumos, execução financeira, prestação de contas, controle patrimonial, controle interno ou conformidade jurídica.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser registrados em relatórios, atas, despachos, checklists, registros fotográficos, pareceres ou outros documentos oficiais inseridos no respectivo processo administrativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96CE447B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 173/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 29 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 173/GAB/SEMAGRIC/2026

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, e a Associação Rural de Jaci-Paraná – ARJAP, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.859, de 26 de setembro de 2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Porto Velho, os procedimentos relativos às parcerias firmadas com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo, financeiro e finalístico da parceria, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, controle de resultados e prestação de contas;

CONSIDERANDO a proposta de readequação das Emendas Parlamentares Impositivas nº 120/2025 e nº 121/2025, de autoria do Vereador Nilton de Souza Melo, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinadas à SEMAGRIC, tendo como entidade executora a Associação Rural de Jaci-Paraná – ARJAP, CNPJ nº 22.838.429/0001-95;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela ARJAP prevê a execução de ações voltadas à aquisição de fertilizante orgânico mineral classe A, com público-alvo composto por agricultores familiares do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de comissão responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo das atribuições do gestor do ajuste e dos demais controles administrativos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, e a Associação Rural de Jaci-Paraná – ARJAP, cujo objeto consiste na execução de projeto destinado ao fortalecimento da agricultura familiar, mediante aquisição e distribuição de adubos e fertilizantes a famílias de produtores rurais, bem como a realização de ações de capacitação e qualificação profissional voltadas à população de baixa renda, com vistas ao aumento da produtividade, à geração de renda e à inclusão produtiva no meio rural., conforme Plano de Trabalho aprovado no processo administrativo competente:
I – **ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 48373, Engenheiro Agrônomo, Presidente;
II – **FELIX FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**, CPF: 687.061.462-87, Assessor Técnico, Membro;
III – **MANOEL IZIDIO FERREIRA**, matrícula nº 10078841, Gerente de Divisão, Membro.
Parágrafo único. Poderão ser designados suplentes, mediante ato próprio, para substituição dos membros titulares em casos de ausência, impedimento, suspeição, afastamento legal ou necessidade administrativa.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – acompanhar a execução do objeto pactuado no Termo de Fomento, observando a compatibilidade entre as ações executadas, as metas estabelecidas, o cronograma aprovado e os resultados esperados;
II – avaliar a regularidade da execução física do objeto, especialmente quanto à aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e comprovação da destinação dos insumos aos beneficiários finais;
III – verificar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho aprovado, inclusive quanto ao público-alvo, critérios de seleção dos beneficiários, localidades atendidas, quantitativos, prazos e instrumentos de comprovação;
IV – analisar relatórios, registros fotográficos, listas de beneficiários, termos de recebimento, documentos fiscais, documentos técnicos e demais elementos apresentados pela organização da sociedade civil;
V – realizar visitas técnicas, diligências, reuniões de acompanhamento e demais medidas necessárias à verificação da execução do objeto;

VI – solicitar à organização da sociedade civil, quando necessário, informações complementares, esclarecimentos, documentos e ajustes relacionados à execução do objeto;
VII – comunicar formalmente ao gestor da parceria e à autoridade competente a ocorrência de indícios de irregularidade, descumprimento de metas, desvio de finalidade, inexecução parcial ou total do objeto, inconsistência documental ou qualquer fato que possa comprometer a boa aplicação dos recursos públicos;
VIII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando exigido, contendo análise objetiva da execução, cumprimento das metas, resultados alcançados, eventuais impropriedades identificadas e recomendações cabíveis;
IX – subsidiar a análise da prestação de contas, sem substituir as atribuições próprias do gestor da parceria, da unidade técnica, da área contábil, do controle interno e da assessoria jurídica;
X – zelar pela observância dos princípios da transparência, publicidade, controle social, economicidade, eficiência e finalidade pública da parceria.

Art. 3º A Comissão deverá atuar de forma independente, técnica e imparcial, vedada a participação de servidor que possua conflito de interesses, vínculo pessoal, funcional, político, associativo, econômico ou qualquer relação que comprometa a isenção na análise da parceria.
Parágrafo único. Identificada situação de impedimento ou suspeição, o membro deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade competente, para fins de substituição.

Art. 4º A atuação da Comissão não afasta nem substitui as responsabilidades da organização da sociedade civil quanto à regular execução do objeto, à correta aplicação dos recursos públicos, à manutenção dos documentos comprobatórios e à prestação de contas, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 14.859/2017, do instrumento jurídico firmado e do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de setores da SEMAGRIC ou de outros órgãos municipais, quando a complexidade da matéria exigir manifestação especializada, especialmente em temas relacionados à análise agronômica, fiscalização de insumos, execução financeira, prestação de contas, controle patrimonial, controle interno ou conformidade jurídica.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser registrados em relatórios, atas, despachos, checklists, registros fotográficos, pareceres ou outros documentos oficiais inseridos no respectivo processo administrativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE9517ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 17/2026/GAB/SEMDEC, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), atribuída à servidora Tanhama de Sousa Barbosa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei n.º 957/1991, sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos;

Considerando os elementos constantes no **Processo Administrativo n.º 016.007382/2026-71,** que trata da concessão de suprimento de fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) à servidora **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA**, matrícula n.º 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), observando os seguintes elementos de despesa:

I – **3.3.90.30 – Material de Consumo:** no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**
II – **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros:** no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento dos recursos, e o prazo para apresentação da prestação de contas será de 20 (vinte) dias, contados do término do prazo de aplicação, conforme disposto no art. 12, parágrafo único, do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para cobertura de despesas de pequeno vulto, determinadas no Art. 20 do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º À servidora suprida caberá fazer, pessoalmente, a aplicação e comprovação dos valores recebidos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Incumbe ao Departamento de Contabilidade realizar os registros contábeis complementares, visando à caracterização comprobatória da aplicação dos recursos concedidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAEC2B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.046, DE 28 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 5232/2026/SEMED-DIORP, de 26 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação referente aos recursos vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados à execução do Termo de Compromisso PAR n.° 202000524-4, tendo como objeto a aquisição de veículos para o transporte escolar;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2025 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.409.536,00 (seis milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais).
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.569 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Recursos do FNDE, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	4.4.90.52	1.569.0000.0000.0000	6.409.536,00
SUBTOTAL					6.409.536,00
TOTAL					6.409.536,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E328C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, DE 28 DE MAIO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, de 28 de maio de 2026.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JURANDIR PIRES	071.376.929-74	0003/00014/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 28/05/2026
Data de desafixação: 12/06/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54122B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, de 28 de maio de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARCO TULIO COUTO SOUSA	979.584.332-04	0003/00019/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 28/05/2026
Data de desafixação: 12/06/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E1BE0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 064/2026/SEMED-DEA-DAMSA

PORTARIA N° 064/2026/GAB/SEMED Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **RAIMUNDO LAUREANO DA SILVA NETO,** lotado na SEMED, Cadastro n° 10080010, CPF 514.091.272-49, RG 348514 SSP-AC, Suprimento de Fundos, Processo nº 004.001179/2026-20 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais); 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 5.000,00 (sete mil reais); Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (um mil reais).
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 12 do Decreto nº 21.679/2025**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 21.679 de 2025 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5980D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 030/PGM/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 030/PGM/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEI NOVA REPÚBLICA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12.931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Srº. Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA REPÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.816.764/0001- 48 situado à Rua Rua Juventus, nº 4997 em Porto Velho/ RO, neste ato representado por sua Presidente MICHELE JOCHIMS DE ALMEIDA, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 030/PGM/2026**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.002171/2026-81**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA REPÚBLICA que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio de aquisição de equipamentos permanentes a fim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (id 0645754), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. **Parágrafo único:** O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**,** que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID 0645754), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.361.0311.2.233 - Aquisição de mobiliário e equipamentos- ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010021- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 1964/2026 de 28/04/2026, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais**),** conforme ID 0847048.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 06 (seis) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 *caput* do Decreto n.º 14.859/2017 e Decreto Municipal n.º 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30

(trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **c**ontrole e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade d**o** MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 26 de março de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

MICHELE JOCHIMS DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Emei Nova República

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA467D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº 42/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 29 de maio de 2026.

EXTRATO N° 36/2026/DIEX/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 005.000345/2025-80
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: KTV MARKETING DIGITAL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 10/2026/CGAF/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
O valor desta contratação é de R$26.335,00 (vinte e seis mil trezentos e trinta e cinco reais).
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Programa/Atividade 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 1600, no valor de R$3.664,00 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº1811/2026 id.0899025;
Programa/Atividade 08.31.10.122.336.2.315, Fonte de Recurso: 1500, Elemento de Despesa: 339039 no valor de R$17.633,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta e três reais), conforme Nota de Empenho nº1812/2026 id.0899025;
Programa/Atividade 08.31.10.122.336.2.674, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 1500, no valor de R$3.206,00 (três mil duzentos e seis reais), conforme Nota de Empenho nº1813/2026 id.0899025;
Programa/Atividade 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 1500, no valor de R$1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta de dois reais), conforme Nota de Empenho nº1813/2026 id.0899025.
O reajuste será realizado por apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 29/05/2026, às
13:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 1001008 e o código CRC 51E4E5F2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACF889C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECISÃO Nº 5/2026/SEMUSA-DAIC

Porto Velho. 29 de maio de 2026.

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA, referente ao Processo Sancionatório n° 005.006185/2025-82, em face da empresa **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **27.048.093/0001-80**, situada a Rua Benjamim Constant, 2173, São Cristóvão – PVH/RO, com endereço eletrônico de *e-mail:* regionalcse@hotmail.com., beneficiária das Notas de Empenhos n. 857/2024, 841/2024, 847/2024, 852/2024, - a qual teve por objeto, *PROCESSO ADMINISTRATIVO* 00600-00008141/2024-88-e, PE - Nº 197/2022/SML/PVH *e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS* – SRPP Nº 089/2022, que trata da aquisição de **Materiais Médico-Hospitalares** (ou Materiais de Saúde), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87, Incisos I e II da lei n. 8. 666/93, Art. 101 do Decreto nº 18.892/23, e no item 14 do Termo de Referência, AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.048.093/0001-80.**

•
ADVERTÊNCIA;

•
MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor total do contrato, em decorrência do descumprimento dos prazos editalícios, a saber: R$ 3.878,31 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

Determino que, seja a Secretaria Municipal de Economia de Porto Velho – SEMEC, informada da presente decisão aplicada a Empresa, **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **27.048.093/0001-80.**
Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.
Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lira, Assistente, em 29/05/2026, às 12:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 01/06/2026, às 08:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1000318 e o código CRC DB45281D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6210104E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 09/2025/CGAF/SEMUSA

EXTRATO Nº 07/2025/CGAF/SEMUSA
PROCESSO Nº 005.000670/2025-42
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 015/2023/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial dos órgãos da administração pública municipal direta da Prefeitura de Porto Velho.
A vigência desta contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 21/11/2025.
As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação: Projeto/Atividade: 2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.500, no valor de R$ 73.855,93 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavoss), conforme Nota de Empenho nº 3599/2025, id 0106308; Projeto/Atividade: 2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.500, no valor de R$ 49.444,07 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 3598/2025, id 0106316; Projeto/Atividade: 2.058, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 2.600, no valor de R$ 123.991,70 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 3597, id 0106317; Projeto/Atividade: 2.058, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 2.600, no valor de R$ 83.008,30 (oitenta e três mil, oito reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 3596, id 0106321; Projeto/Atividade: 2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 129.926,03 (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 3589, id 0106332; Projeto/Atividade: 2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 194.076,97 (cento e noventa e quatro mil, setenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 3592, id 0106338; Projeto/Atividade: 2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 98.527,24 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 3594, id 0106341; Projeto/Atividade: 2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 147.172,76 (cento e quarenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 3595, id 0106343.
Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo, serão consignados posteriormente pela Semusa, mediante termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente termo.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 02/02/2026, às
10:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0469542 e o código CRC 2CAC54A2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:743119A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 200/2026/SEMUSA-DIL

Institui o Comitê Municipal de Qualidade em Análises Clínicas, define sua composição, atribuições e funcionamento no âmbito da rede pública municipal de apoio ao diagnóstico em análises clínicas de Porto Velho, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente nos termos da **Lei Orgânica do Município de Porto Velho**.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a padronização, segurança e qualidade dos procedimentos laboratoriais executados na rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre os serviços laboratoriais das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Prontos Atendimentos (PAs), Laboratório Municipal (LAM) e Laboratórios das Unidades Básicas de Saúde;
CONSIDERANDO as exigências de controle de qualidade preconizadas pelas normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e legislações correlatas;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de assegurar a responsabilidade técnica e a atuação ética dos profissionais envolvidos nos serviços de análises clínicas do município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Divisão de Apoio ao Diagnóstico (DAD) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), o **Comitê Municipal de Qualidade em Análises Clínicas**, com caráter permanente, técnico-consultivo e deliberativo, visando à padronização dos procedimentos laboratoriais, à implementação de boas práticas e ao fortalecimento das ações de controle de qualidade da rede laboratorial municipal.

Art. 2º O Comitê tem como finalidade coordenar, planejar, monitorar e avaliar as atividades técnico-científicas, administrativas e operacionais dos serviços laboratoriais da rede pública municipal, promovendo a melhoria contínua da qualidade, segurança do paciente e eficiência dos processos diagnósticos.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

•O Gerente da Divisão de Apoio ao Diagnóstico (DAD);

•O Responsável Técnico do Laboratório Municipal (LAM);

•O Responsável Técnico pelo Controle de Qualidade do Laboratório Municipal (LAM);

•Os Responsáveis Técnicos pelos laboratórios das UPAs e PAs municipais;

•O Responsável Técnico pelos Laboratórios das Unidades Básicas de Saúde;

Parágrafo único – Cada membro titular deverá designar um suplente para garantir a continuidade das atividades em caso de ausência.
Art. 4º Da Organização do Comitê de Controle de Qualidade;

•**O Presidente do Comitê**, será exclusivamente e obrigatoriamente de competência do Gerente da Divisão de Apoio ao Diagnóstico (DAD);

•O Vice-Presidente do Comitê, será exercido por um servidor estatutário de nível superior (Biomédico ou Bioquímico), que assumirá a Presidência na ausência da Figura do Presidente;

•O Secretário, será exercido por servidor designado pelo Presidente do Comitê responsável por redigir atas, organizar documentos, manter registros e dar suporte administrativo;

•
Os Membros do Comitê, composto por todos os Responsáveis Técnicos Laboratoriais.

Art. 5º Compete ao Comitê:

•– Estabelecer, revisar e padronizar os **Procedimentos Operacionais Padrão (POPs)** laboratoriais em todas as unidades;

•– Elaborar, monitorar e avaliar os **indicadores de qualidade laboratorial**, propondo ações corretivas e preventivas;

•– Promover o alinhamento técnico entre os diferentes níveis de complexidade da rede laboratorial;

•– Avaliar os processos de controle interno e externo da qualidade, bem como promover capacitações regulares;

•– Sugerir aquisições e insumos com base em critérios técnicos de necessidade e eficiência, considerando as particularidades de cada unidade laboratorial;

•– Elaborar e atualizar os planos de contingência e biossegurança laboratorial;

•– Apresentar relatórios trimestrais de conformidade e desempenho ao Comitê Municipal de Qualidade em Análises Clínicas;

•– Estabelecer protocolos de interface com os setores clínicos e assistenciais para aprimoramento da cadeia diagnóstica;

•– Avaliar e propor soluções para demandas emergenciais relacionadas a equipamentos, recursos humanos ou logística laboratorial;

•– Zelar pelo cumprimento das normas técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores. Art. 6º Das Reuniões:

•– O Comitê reunir-se-á ordinariamente **na primeira terça-feira útil de cada mês**, em local e horários previamente definido pela Direção do Comitê;

•– Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Diretor do Comitê ou por, no mínimo, 1/3 dos membros;

•– As deliberações serão registradas em ata, com lista de presença, e encaminhadas ao Departamento de Assistência Farmacêutica, à Assessoria Técnica da SEMUSA (ASTEC) e ao Gabinete da SEMUSA para ciência e providências cabíveis.

Art. 7º Do Quórum - As deliberações do Comitê ocorrerão com quórum mínimo da metade mais um de seus membros titulares (ou suplentes devidamente designados), sendo aprovadas por maioria simples dos presentes.
Art. 8º Das Determinações Complementares:

•– O não comparecimento injustificado às reuniões por **três sessões consecutivas ou cinco alternadas** implicará na solicitação de substituição formal do membro pela chefia imediata, bem como a aplicação de advertência e eventuais sanções, em conformidade com o que dispõe a lei.

•– As recomendações do Comitê deverão ser incorporadas como diretrizes operacionais e gerenciais, orientando os fluxos e protocolos internos das unidades laboratoriais.

•- Fica sob a responsabilidade dos Responsáveis Técnicos a aplicação e fiscalização integral de todas as diretrizes e recomendações estabelecidas pelo Comitê em reunião.

•– O Comitê poderá solicitar apoio técnico de outros setores ou profissionais especializados sempre que necessário para subsidiar suas análises e decisões.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de maio de 2026.

-Assinado Eletronicamente-
SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº2809/I/2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F2A04C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 206/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 27 de maio de 2026

Dispõe sobre a substituição de membro da gestão do contrato nº 08/2025/COJUSA/PGM, revoga designações anteriores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, especialmente o art. 38, bem como pelos demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 7º, 117 e 174, que tratam da gestão e fiscalização das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta as atribuições dos gestores e fiscais de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos relativos às contratações públicas e publicações oficiais no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025, que disciplina os procedimentos administrativos relativos à designação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, continuidade do serviço público e autotutela administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual, visando assegurar a adequada execução, acompanhamento e controle do Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º REMOÇÃO de membro da portaria de gestor e fiscais do **Contrato nº08/2025/COJUSA/PGM**, especialmente a **Portaria nº 7/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA,** publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, edição nº 4010, de 27/06/2025.**

Remove:

Nome	Matrícula	Função
Leda Maria de Matos Pacheco	174350	Fiscal Setorial

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionado para exercer a função de Gestor E Fiscal do **Contrato nº 08/2025/COJUSA/PGM, celebrado com a empresa WICAR TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.778.331/0001-20,** cujo objeto consiste em na contratação de empresa especializada para **prestação de serviços continuados de lavagem, limpeza e desinfecção das ambulâncias do SAMU de Porto Velho, com o fornecimento de mão de obra qualificada sob supervisão especializada, materiais de consumo e permanentes necessários para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.**

Designa:

Nome	Matrícula	Função
João Batista da Silva Oliveira	99380	Gestor do Contrato
Josiane dos Reis	38150	Fiscal Técnico

Art. 4º Ficam **REVOGADAS e SEM EFEITO** todas as disposições anteriores relacionadas à designação de gestor e fiscais do **Contrato nº08/2025/COJUSA/PGM**, especialmente a **Portaria nº 7/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA,** publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, edição nº 4010, de 27/06/2025.**

§1º A presente Portaria substitui integralmente as publicações anteriores referentes à composição da equipe de gestão e fiscalização contratual.
§2º Para fins de segurança jurídica e observância ao princípio da autotutela administrativa, ficam convalidados os atos regularmente praticados até a presente data, desde que não haja prejuízo ao interesse público ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.

Art. 5 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 28/05/2026, às 10:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07
de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 01/06/2026, às 10:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0966074 e o código CRCDA2AFF75.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14A87D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 0984064/SEMUSA-DAIC

Porto Velho, 26 de maio de 2026

Versa o presente expediente acerca do Processo Administrativo Sancionador Nº 005.007339/2025-53, instaurado em desfavor da empresa, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**,** inscrita no - CNPJ: 94.389.400/0001-84, já qualificada nos autos.
Conforme registrado no Processo de Gerenciamento n.º **0600-00039063/2025 44 (SEI:**005.003526/2025-68), os materiais relativos aos Empenhos Nº **3044/2025** foram entregues, de acordo com as informações do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF,

por meio do Aviso 5 de entrega de medicamentos - MCW - NE 3044/2025 (0639415).
Desta forma, esta DIVISÃO - DAIC, informa que os atos praticados na árvore do processo sancionador, perderam sua eficácia, pós aviso 5, bem como, a publicação D.O.M.E.R. ed.4210 DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE 02/2026/SEMUSA-DAIC (0771151), sendo assim desconsiderados para fins Administrativos, solicitamos a publicação em diário oficial de circulação nacional, com as circunstâncias atuais do estado do Processo Sancionador.
Em razão do atraso injustificado na entrega e da ausência de resposta à notificação e sem prejuízo do fato supracitado, considerando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, aplica-se a sanção de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Edital por sua vez, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, disciplina no item 13. as infrações administrativas e as respectivas sanções. Conforme previsto, a Administração poderá aplicar, garantida a ampla defesa, entre elas a seguinte penalidade:
[...]
13.2.1. Advertência;
Diante do saneamento integral da obrigação contratual e da inexistência de pendências materiais, operou-se a perda superveniente de objeto do presente processo sancionador, não subsistindo fundamentos para continuidade da apuração.
Assim, considerando o cumprimento da obrigação pela contratada e a ausência de prejuízo à Administração, esta Divisão determina o ARQUIVAMENTOdo Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, para os fins administrativos cabíveis.

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

ANDRÉ LUIZ LIRA
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

TIAGO OLIVEIRA BARROSO
DAP/DLP/SEMUSA
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I,2025.

De acordo, arquive-se:
SANDRA MARIA PETILLO
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lira, Assistente, em 27/05/2026, às 12:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 27/05/2026, às 12:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 27/05/2026, às 14:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 27/05/2026, às 14:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 27/05/2026, às 14:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Gerente, em 28/05/2026, às 10:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0984064 e o código CRC 36D246D9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99B2128E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.° 46/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de afastamento por motivo de falecimento de genitor, a pedido do servidor.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o falecimento do genitor do servidor **JOÃO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº **10080259**;

CONSIDERANDO que a legislação municipal assegura ao servidor público o direito ao afastamento por luto em razão do falecimento de pais;

CONSIDERANDO que, embora o servidor faça jus ao afastamento legal de até **8 (oito) dias consecutivos**, requereu expressamente a concessão de apenas **2 (dois) dias** de afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº **10080259**, afastamento por motivo de falecimento de seu genitor, pelo período de **2 (dois) dias consecutivos**, a pedido do servidor.

Art. 2º O afastamento será usufruído no período de **31/05/2026 a 01/06/2026**, conforme solicitação apresentada pelo servidor e Certidão de Óbito juntada aos assentamentos funcionais.

Art. 3º Os dias de afastamento serão considerados como ausência legal justificada, sem prejuízo funcional ou remuneratório ao servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **31 de maio de 2026**.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil
Prefeitura do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:701788ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/SEMADRH/2025

O Pregoeiro do Município de Presidente Médici/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da concorrência presencial nº **001/SML/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **1595/SEMADRH/2025**, cujo objeto consiste no Concessão de Serviço Público para exploração dos serviços funerários no Município de Presidente Médici - RO, pelo prazo de 10 (dez) anos, (artigo 3º Lei Municipal nº 02774/2025, Lei 14.133/21 e Lei 8.987/95), contados do ato da outorga, sem caráter de exclusividade, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma

vez, desde que atenda o interesse público e que as Empresas vencedoras do certame licitatório continuem preenchendo os requisitos previstos na norma pertinente, para empresas, com outorga onerosa e área de abrangência em todo o espaço territorial do Município de Presidente Médici - RO. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Melhor Técnica **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 01 de junho de 2026. **LOCAL:** Prefeitura de Municipal, localizada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000 HORÁRIO: 09h30min horário local. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, https://licitanet.com.br/ e/ou https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Verificou-se, após análise técnica do procedimento, a necessidade de promover ajustes e adequações no Edital e em seus anexos, em razão de inconsistências, divergências de informações e necessidade de aperfeiçoamento de dispositivos relacionados aos critérios de julgamento, estimativas técnicas, política tarifária, exigências operacionais e demais regras do certame, visando conferir maior clareza, transparência, competitividade e segurança jurídica ao processo.

Diante disso, fica CANCELADO o referido procedimento licitatório, para que sejam realizadas as devidas correções e adequações necessárias, com posterior republicação do certame e reabertura dos prazos legais, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Presidente Médici/RO, 01 de junho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:1C3E741B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0289/SEMUSA/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do SUS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.209.805,02 (Dois milhões duzentos e nove mil oitocentos e cinco reais e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de junho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 01 de junho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:4CAE45B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE RESSARCIMENTO N° 020/CMPR/2026, DE 01/06/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1.º Deferir e conceder, em caráter de ressarcimento, 03 (três) diárias fora do Estado, no valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), aos vereadores abaixo relacionados, tendo em vista as despesas devidamente comprovadas através dos Processos nº 038, 039 e 040/CMPR/2026, amparado pelo art. 16 da Resolução nº 005/2025.

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF:***.383.***-25
01 (uma) diária fora do Estado no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER - VEREADOR
CPF. ***.778.***-10
01 (uma) diária fora do Estado no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

LUCIANO RODRIGUES DA SILVA - VEREADOR
CPF. ***.573.***-87
01 (uma) diária fora do Estado no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 de junho de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:7626FC72

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

O **Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **homologação do Concurso Público nº 001/2022**, ocorrida em **18 de dezembro de 2022**, **torna pública a convocação dos candidatos aprovados**, os quais deverão **enviar a documentação necessária para a assinatura do Termo de Posse**, **exclusivamente por meio do Peticionamento Eletrônico**, disponível no seguinte endereço:
https://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera/transparencia/servicos

Cargo: PSICOLOGO – 40 HORAS

Classificação	Nome
8°	RAYANI LICH FEITOSA

Primavera de Rondônia/RO, 01 de junho de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B211B840

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 31/2025

PROCESSO: Nº 1717/2025
Concorrência Eletrônica nº 006/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: L P M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.372.416/0001-45. O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 031/2025 por mais 120 (cento e vinte) dias; II – o acréscimo quantitativo ao objeto contratual, consistente na ampliação de trechos de calçadas no Distrito de Querência do Norte, mantendo-se os mesmos serviços e especificações técnicas originalmente contratados. Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 49.431,90 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos), conforme Cláusula Segunda do Contrato. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 031/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:196A1D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 303/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-956/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO, no dia 3 de junho de 2026, com a finalidade de levar usuário ao INSS para Avaliação Médica Pericial de Reavaliação de BPC (presencial). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Oroch, placa QTI3G59, conforme memorando nº 159/SEMAS/2026 (ID 46959).

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista; CPF:*.973.***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:71639165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-942/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do estado com pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e 2 diárias dentro do estado sem pernoite, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 2 a 4 de junho de 2026, com a finalidade de participação no encontro estadual de saúde - 2026. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux, placa UAL6D08, conforme memorando nº 331/SEMSAU/2026 (ID 46205).

Fábio Pereira de Jesus, Assessor Técnico II, CPF. *.077.***-53; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Maria da Conceição dos Santos, Enfermeira, CPF. *.213.***-91; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:80A72D39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 305/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-957/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 1 de junho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36 conforme memorando nº 337/SEMSAU/2026 (ID 46998).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AA192C13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 46838), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 08/2026
Processo nº 551/GLOBAL/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL (FOTOCOPIADORA, IMPRESSORA, DIGITALIZADORA E SCANNER).

SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:

LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ: 28.690.350/0001-46 - Comb o Valor Global de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 1 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6FA02C2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-872

PROCESSO Nº 3-872/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Geni Carneiro da Silva e Alexandre de Ateiek de Araújo Neto

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Geni Carneiro da Silva e Alexandre de Ateiek de Araújo Neto**, perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 19 a 22 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 46798), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 1 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F4494C4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-875

PROCESSO Nº 3-875/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 15 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 46735), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 1 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CDC22304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2645/2026. DE 28 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMOF".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMOF	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.123.0002.2018.0000 - OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMOF	
FICHA:	**42**	
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$ 2.200,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 2.200,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMOF	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28.846.0002.2020.0000 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
FICHA:	**51**	
3.2.90.21.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		R$ (- 2.200,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (- 2.200,00)**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 28 de Maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:98B06D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº5154/2026-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, com base no artigo 75º da Lei Municipal de nº 023/93 e do art. 30º da lei municipal 853/2019, ao Servidor **PAULO SEBASTIAO DE FRANCA**, no Cargo de VIGIA 40 HS, Matricula nº 326, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Gestão Pública, a contar noventa (90) dias a partir do dia 01 de junho de 2026 a 30 de agosto de 2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 01 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:E0821193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº5155/2026-GAB/PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS POLÍTICAS REMUNERATÓRIO** a Sr.ª **Denise dos Santos Gonçalves**, lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.251 de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 01 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:B8A21168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº5156/2026-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestão Administrativa de Pessoal** a Sr.ª **JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:4157A774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº5157/2026-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Superintendente de Arrecadação, Orçamento e Finanças,** o Sr.º **ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:E5948BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5158/2026-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - **Exonerar**, do cargo de **Diretor de Departamento Administrativo do Gabinete do Prefeito**, a Sr.ª **EDILAINE PEREIRA RODRIGUES**, lotado no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II do Art.2º, da Lei Municipal nº 1.070 de 19 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:A989C3D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de MECANICO DE MAQUINAS PESADAS 40 horas - SEMO, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu WALLACE DOS SANTOS RODRIGUES, brasileiro, portador do RG nº XX - SSP/RO e C.P. F nº XXX. 221.XXX-XX, Rua XXX cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de MECANICO DE MAQUINAS PESADAS 40 horas - SEMO, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, ao 01 de junho de 2026.

WALLACE DOS SANTOS RODRIGUES
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:EB9BF53E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

Processo Administrativo: nº 616/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, CNPJ nº 11.779.393/0001-08.
Contratada: F L Shelf Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias Ltda, CNPJ nº 42.043.318/0001-08.
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao fortalecimento da Atenção Básica e dos Serviços de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2025 do Município de Monte Negro/RO.
Valor Total: R$ 1.000.434,73 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).
Desconto Aplicado: 20,24% (vinte vírgula vinte e quatro por cento) sobre os preços constantes da tabela CMED/ANVISA vigente.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura das partes.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2025 do Município de Monte Negro/RO.
Data da Assinatura: 01/06/2026 Conforme última assinatura aposta no instrumento contratual.

Rio Crespo/RO, 01 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

LAXÇANDO DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:65C7029E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

NOTIFICADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – PERSONAL CARD
CNPJ Nº: 09.687.900/0002-04

ASSUNTO:
Apresentação de Esclarecimentos, Regularização de Ocorrências e Comparecimento em Reunião de Fiscalização Contratual.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, por intermédio da autoridade competente, do Gestor e do Fiscal do Contrato Administrativo nº 005/2026, firmado com a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – PERSONAL CARD, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR E ADVERTIR FORMALMENTE** a Contratada acerca de ocorrências identificadas durante a execução contratual que demandam esclarecimentos formais, manifestação técnica e adoção de providências corretivas.
A presente Notificação decorre de fatos constatados pela fiscalização contratual, de manifestações apresentadas por comerciantes credenciados, produtores rurais, feirantes e usuários dos programas municipais vinculados ao objeto contratado, bem como da análise dos documentos e demais elementos probatórios constantes dos autos do Processo Administrativo nº 541/2025.

I – DO DEVER DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das Cláusulas Quarta e Oitava do Contrato Administrativo nº 005/2026, compete à Administração acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução contratual, verificando a regularidade dos serviços prestados, a manutenção da rede credenciada, a observância das condições pactuadas, a transparência das operações realizadas e a adequada prestação de suporte aos beneficiários e estabelecimentos participantes.
No exercício desse dever legal, a fiscalização promoveu levantamento das ocorrências relatadas pela rede credenciada e procedeu à análise dos documentos apresentados à Administração Municipal.

II – DOS FATOS APURADOS
Após análise dos elementos constantes dos autos, foram identificadas situações que demandam esclarecimentos formais por parte da Contratada.

• Deficiências no atendimento e suporte operacional

Foram registrados relatos reiterados de demora excessiva no atendimento, dificuldades de contato com os canais disponibilizados pela empresa, ausência de retorno tempestivo às demandas apresentadas e morosidade na resolução de problemas operacionais enfrentados pelos estabelecimentos credenciados.
Os registros encaminhados à fiscalização indicam que comerciantes e produtores rurais encontraram dificuldades para obtenção de suporte, credenciamento, esclarecimento de dúvidas operacionais e resolução de ocorrências relacionadas ao funcionamento do sistema.

• Dificuldades relacionadas ao credenciamento e manutenção da rede credenciada

Durante reunião realizada com representantes do comércio local, feirantes e produtores rurais, foram apresentadas manifestações indicando dificuldades relacionadas ao processo de credenciamento, atendimento aos estabelecimentos participantes e manutenção da rede credenciada.
Também foram relatadas preocupações quanto à permanência de estabelecimentos participantes do programa, circunstância que poderá impactar diretamente a continuidade da execução contratual e a efetividade dos benefícios disponibilizados aos usuários.

• Insuficiência de transparência das informações operacionais e financeiras

Foram relatadas dificuldades para identificação de transações realizadas, conferência de valores processados, verificação dos descontos incidentes, acompanhamento dos pagamentos efetuados e

rastreabilidade das operações realizadas por intermédio da plataforma disponibilizada pela empresa.
A situação narrada dificulta o controle pelos estabelecimentos participantes e compromete a atividade fiscalizatória exercida pela Administração Municipal.

• Possíveis cobranças incidentes sobre operações da rede credenciada

Constam dos autos registros de atendimento e capturas de tela do sistema contendo referências a percentuais de 3,2% e 5,8%, vinculados a operações financeiras relacionadas à rede credenciada.
Foram identificadas, ainda, informações divergentes prestadas por diferentes atendentes da empresa quanto aos percentuais aplicados e às condições de utilização dos serviços disponibilizados.
Embora a Administração reconheça a necessidade de oportunizar manifestação prévia da Contratada, os elementos apresentados demandam esclarecimento formal acerca da natureza dessas cobranças, seus fundamentos, sua forma de incidência e sua compatibilidade com as condições estabelecidas no procedimento licitatório e no contrato administrativo.

• Alegações relacionadas à utilização do Programa Agro Feira

A Administração recebeu manifestações indicando possíveis operações realizadas fora da finalidade originalmente estabelecida para o Programa Agro Feira.
Considerando que o benefício possui finalidade específica de fortalecimento da agricultura familiar e incentivo à comercialização realizada pelos produtores cadastrados, torna-se necessária a apresentação de esclarecimentos acerca dos mecanismos de controle utilizados pela Contratada para assegurar a correta utilização do benefício.

III – DO POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
Sem prejuízo dos esclarecimentos a serem apresentados pela Contratada e sem antecipação de qualquer conclusão definitiva acerca de sua responsabilidade, as ocorrências registradas mostram-se potencialmente incompatíveis com obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 005/2026, especialmente:
I – Cláusula Primeira, item 1.2, inciso II;
II – Cláusula Quarta, item 4.2, incisos IV, V e VI;
III – Cláusula Quarta, item 4.4;
IV – Cláusula Quinta, alíneas "b", "e", "f", "i" e "j";
V – Cláusula Quinta, alíneas "n" e "o";
VI – Cláusula Sétima, itens 7.2, 7.5 e 7.6.

IV – DAS ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES PREVENTIVAS
A Administração Municipal registra que as ocorrências relatadas apresentam relevância suficiente para justificar acompanhamento especial da execução contratual, considerando os potenciais impactos sobre os beneficiários dos programas municipais, sobre os estabelecimentos credenciados e sobre a adequada consecução da finalidade pública que motivou a contratação.
A presente Notificação possui caráter preventivo e fiscalizatório, destinando-se ao registro formal das ocorrências verificadas, à obtenção de esclarecimentos e à adoção de providências voltadas à regularização da execução contratual.
Registra-se expressamente que as advertências preventivas constantes desta Notificação não possuem natureza sancionatória, não constituem aplicação de penalidade administrativa e não substituem eventual procedimento administrativo específico que venha a ser instaurado para apuração de infrações contratuais, permanecendo integralmente assegurados à Contratada os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

V – DAS PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS
Fica a Contratada *NOTIFICADA E ADVERTIDA* para apresentar manifestação formal escrita, contendo:
I – Esclarecimentos acerca de todas as ocorrências relatadas;
II – Manifestação técnica sobre os registros de atendimento constantes dos autos;
III – esclarecimentos detalhados acerca dos percentuais identificados nos registros e capturas de tela analisados pela fiscalização;
IV – Demonstração da política de pagamento e eventual antecipação de recebíveis aplicada à rede credenciada;
V – Relatório atualizado da rede credenciada ativa no Município de Rio Crespo;
VI – Esclarecimentos acerca dos mecanismos de controle utilizados para impedir operações incompatíveis com a finalidade do Programa Agro Feira;
VII – plano de ação contendo medidas corretivas, responsáveis e cronograma de implementação.

VI – DA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
Fica a empresa *CONVOCADA* para participar de reunião administrativa de fiscalização contratual a ser realizada no dia ***02 de junho de 2026, às 10h***, por videoconferência, por meio da *plataforma Google Meet*, acessível pelo seguinte endereço eletrônico:
https://meet.google.com/npq-pkrg-yde
A reunião terá por finalidade a análise dos esclarecimentos apresentados pela Contratada, a discussão das ocorrências relatadas pela fiscalização contratual, a avaliação das medidas corretivas eventualmente propostas e a definição das providências necessárias à regularização da execução do Contrato Administrativo nº 005/2026.
A Contratada deverá se fazer representar por profissional ou representante legal que detenha conhecimento técnico e operacional acerca da execução contratual, bem como poderes suficientes para prestar esclarecimentos, assumir compromissos institucionais e deliberar sobre as medidas necessárias à adequada execução do contrato.
O não comparecimento da Contratada à reunião ora convocada, sem justificativa formal devidamente apresentada e aceita pela Administração, será registrado nos autos do Processo Administrativo nº 541/2025 e considerado para fins de acompanhamento da execução contratual e adoção das providências administrativas cabíveis.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente Notificação integra os atos de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 005/2026, constituindo registro formal das ocorrências verificadas pela Administração Municipal durante a execução contratual.
Os fatos relatados nesta Notificação foram identificados a partir de informações obtidas pela fiscalização contratual, manifestações da rede credenciada, documentos encaminhados à Administração e demais elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 541/2025, sendo oportunizado à Contratada o pleno exercício do contraditório mediante apresentação dos esclarecimentos e informações solicitados.
A ausência de manifestação da Contratada, a não apresentação dos esclarecimentos requeridos, o não comparecimento à reunião convocada ou a permanência das ocorrências relatadas poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis para resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução contratual, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Por fim, fica consignado que a presente Notificação possui natureza preventiva e fiscalizatória, não constituindo aplicação de penalidade administrativa, destinando-se à obtenção de esclarecimentos, à regularização das ocorrências identificadas e ao acompanhamento da execução do Contrato Administrativo nº 005/2026.

Rio Crespo/RO, 01 de junho de 2026.

ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

THIAGO BARROS DA SILVA
Fiscal do Contrato

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:269AC7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA E INEXECUÇÃO PARCIAL

ENTREGA E INEXECUÇÃO PARCIAL
À
L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
Endereço: Jaru, nº 2320, Setor 03, Ariquemes/RO
Assunto: Notificação por atraso na entrega do item 280

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL — SEMGPPLAN**, na qualidade de contratante, por seu(sua) fiscal/gestor(a) responsável, **NOTIFICA** a empresa **L S DE BRITO LTDA**, em razão do **descumprimento do prazo de entrega** e da **inexecução parcial** do objeto constante do **Pedido de Empenho nº 639/2026**, emitido em **18/05/2026**, referente à aquisição de gêneros alimentícios/materiais de consumo para atendimento da Administração e Planejamento Geral.

Conforme consta da documentação do processo, o fornecimento é **parcelado**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, e o prazo de entrega para **itens não perecíveis** é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem, sem prejuízo da obrigação de substituição imediata dos itens, sem ônus para a Administração, quando cabível.

No caso em análise, foi verificado que o **item 280 — CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, com quantitativo total de **80 unidades/pacotes**, **não foi entregue integralmente**, restando **pendentes 67 (sessenta e sete) unidades**, apesar de já transcorrido o prazo aplicável para entrega do item.

O item pendente foi especificado no pedido como café torrado e moído, padrão de qualidade mínimo superior, 100% arábica, sabor intenso, admitida entrega em pacotes de 500g, com selo de pureza ABIC e/ou PQC, observadas as demais exigências técnicas do processo.

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a contratada deve executar o objeto contratado em conformidade com as condições pactuadas, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar a execução contratual. O atraso injustificado e a inexecução parcial do objeto podem caracterizar infração administrativa, sujeitando a contratada às medidas legais e contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Diante do exposto, a empresa fica **FORMALMENTE NOTIFICADA** para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação:

a) realize a entrega das **67 (sessenta e sete) unidades faltantes** do **item 280 — café torrado e moído**; **ou**

b) apresente **justificativa formal**, devidamente instruída com documentos comprobatórios, para análise da Administração.

Fica a contratada ciente de que o **não atendimento desta notificação**, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis para **apuração de responsabilidade**, inclusive com eventual aplicação das sanções pertinentes, na forma da legislação vigente e dos instrumentos que regem a contratação.

A presente notificação tem por finalidade oportunizar a regularização imediata da pendência, resguardar o interesse público e formalizar a ocorrência para os fins administrativos pertinentes.

Rio Crespo/RO, 29 de maio de 2026.

THIAGO BARROS DA SILVA
Fiscal de Contratos Administrativo, Convênios e Acordos de Cooperação

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:58AC426B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 015/2026

Através do presente, homologa a **Dispensa de Licitação n° 009/2026**, do processo licitatório nº 0015/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total (compreensivo) com franquia reduzida para o veículo oficial Toyota Hilux CD SRV 4x4 2.8, Ano/Modelo 2026, Placa THK7J22, pertencente à frota da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 067/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 453/PGM/2026.

EMPRESA VENCEDORA:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60
Valor: R$ 5.893,83 (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

Rolim de moura, 01 de junho de 2026.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:F0C2F635

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Madeira Serrada para recuperação de pontes de madeira na zona urbana e rural do Município de Rolim de Moura/RO - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 178/SEMOSP/2026.

RESOLVE:
Art. – 1º **ALTERAR** a Comissão de Recebimento de Madeira Serrada para recuperação de pontes de madeira na zona urbana e rural do Município de Rolim de Moura/RO - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: LUCIANO RIBEIRO ROCHA - Matr.6XX0.
Vice-Presidente: JOEDER BRUNIERE DE SOUZA- Matr.30XX1.
Membros: JOSE CARLOS GONCALVES DOS SANTOS- Matr.6XX3.
GERALDO GONÇALVES - Matr.4XX3.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 122/2025.

Rolim de Moura - RO, 01 de Junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:50D39ACA

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 14/2026

Portaria nº 14/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura; Tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) servidor (a) Municipal **UÉSLEN TEIXEIRA DE MELLO**, portador (a) do RG nº 1312134 SESDEC/RO e do CPF nº 006.728.122-23, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – APOIO ADMINISTRATIVO II,** Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais**,** pertencente à Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura – FUNCJ, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Rolim de Moura - RO, 01 de junho de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:28929305

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 15/2026

Portaria nº 15/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura; Tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) servidor (a) Municipal **FABIANA CARNEIRO DE MATOS**, portador (a) do RG nº 1362145 SESDC/RO e do CPF nº 024.253.962-92, para exercer o cargo efetivo de **CONTADOR(A) - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR II,** Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de **40 horas** semanais**,** pertencente à Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura – FUNCJ, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.
Rolim de Moura - RO, 01 de junho de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:BD53074D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.997/2026

"Decreta LUTO OFICIAL de 01 a 03 de junho de 2026, pelo falecimento do Ex-Prefeito e Ex-Vereador SEBASTIÃO DIAS FERRAZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei nº 335/90 – Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.445, de 11 de outubro de 2021;
CONSIDERANDO a expressiva trajetória política do pranteado cidadão, que exerceu com dignidade e espírito público os mandatos de Vereador e de Prefeito deste Município;
CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados à comunidade Rolimourense e o legado de dedicação ao desenvolvimento social e político do Município;
CONSIDERANDO, por fim, o dever do Poder Público de render justas homenagens àqueles que contribuíram para a história local, associando-se ao sentimento de pesar dos familiares e amigos.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Rolim de Moura, de 01 a 03 de junho de 2026, pelo falecimento do Ex-Prefeito e Ex-Vereador SEBASTIÃO DIAS FERRAZ.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 01 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6B9E3DEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 052/2026

TERMO ADITIVO N° 052/2026

Primeiro Termo Aditivo de dilação do prazo de execução do Contrato nº 043/2026 do Processo 6606/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA–RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.408.495/0001-02, sediado (a) na Rua Almirante Barroso, nº 1237, Sala 4, B. Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por Flavio Augusto Azevedo de Souza, inscrito no CPF n° 418.***.***- 00, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de execução do Contrato nº 043/2026 que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE

CONCRETO ARMADO NA LINHA 176 KM 4 – LADO NORTE CONTRATO DE REPASSE Nº 947556/2023/MIDR/CAIXA, referente ao **Processo n° 6606/2025**.

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será aditivado por 30 (trinta) dias, contados a partir de **08/06/2026**, vencendo em **08/07/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 176118) e cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n° 176111).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 043/2026**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5BD7C364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU o **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA NO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO– AV. LUIS IRINEU GÊNOVA (ENTRE A AV. NORTE SUL/RUA ESPERANTINA) AV. CAMPO GRANDE (ENTRE A RUA CORUMBIARA/RUA JAGUARIBE), BAIRRO OLIMPICO**, zona urbana do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 01 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9C6B2F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOS ESTACIONAMENTO CENTRAL NA AVENIDA 25 DE AGOSTO COM A RUA ESPERANTINA E TRAVESSA DO CAJUEIRO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU o **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOS ESTACIONAMENTO CENTRAL NA AVENIDA 25 DE AGOSTO COM A RUA ESPERANTINA E TRAVESSA DO CAJUEIRO,** zona urbana do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 01 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5DB40DC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

O **Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 7 do Edital nº 001/2026/SEMED, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado para fins de adesão ao serviço voluntário:

1. CRECHE PROF.ª THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE

1.1. Função: Cuidador Educacional

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
12.	DANIELLY CAROLINE ALVES OLIVEIRA	Específica

2. DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
2.1. O candidato deverá comparecer à sede da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia 02 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, munidos dos DOCUMENTOS ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES listados no item 7.7 do Edital de Abertura (RG, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, Certificado de Escolaridade, Dados Bancários e Atestado de Saúde Admissional).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. O não comparecimento no prazo estipulado ou A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO implicará na **desclassificação automática**, sendo convocado o próximo candidato da lista, conforme o item 7.4 do Edital 001/2026.
3.2. A jornada de trabalho diária será definida no ato da assinatura do Termo de Adesão, conforme a necessidade da unidade escolar (4, 6 ou 8 horas).

São Felipe d'Oeste/RO, 01 junho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0072523D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 31/2026.

PORTARIA DE DIARIA Nº 31/2026.
São Felipe D'Oeste – RO,28 de maio de 2026 O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°361/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA, **CPF.**
753.*.242-**** ocupante do cargo de Assistente Social, O pagamento de **2,5 (duas e meia)**
diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA** deslocar-se-á à cidade de Porto Velho/RO, onde participará da Oficina Técnica de Implantação dos Núcleos de Educação Permanente do SUAS (NUEP), promovida pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, por meio da Coordenação Estadual da Política de Assistência Social, a ser realizada no dia 1º de junho de 2026.

O encontro ocorrerá no Auditório do Hotel Golden Plaza, no município de Porto Velho/RO, com carga horária de 08 (oito) horas, no período das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

A participação no referido evento tem por objetivo orientar tecnicamente os municípios acerca da criação e regulamentação dos Núcleos de Educação Permanente, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS) e com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), abordando temas relacionados à gestão do trabalho, elaboração de atos normativos, competências do núcleo e construção do Plano Municipal de Educação Permanente, visando ao fortalecimento da qualificação das equipes e à consolidação do SUAS nos territórios.

A servidora sairá do município de São Felipe D'Oeste/RO no dia 31/05/2026, com horário previsto para as 08h00min, e retornará no dia 02/05/2026, com previsão de chegada até as 14h00min, utilizando-se de veículo oficial Étios de placa OHT-8B83.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme pdisciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3100E674

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 32/2026.

PORTARIA DE DIARIA Nº 32/2026.

São Felipe D'Oeste – RO,28 maio de 2026

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°166/2026.
RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhor, **UELITON BERBE RODRIGUES**, **CPF: N° ***.487.522-**,** ocupante do cargo de Motorista de veículos leves do município, o pagamento de 2,5 **(duas e meia)** diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor UELITON BERBE RODRIGUES, deslocar-se à cidade de Porto Velho – RO, no período dos dias 31 de maio a 02 de junho de 2026, com a finalidade de conduzir, a Sra. Secretaria da assistência social do munícipio e a Sr assistente social do munícipio. Onde as mesmas participaram da Oficina Técnica de Implantação dos Núcleos de Educação Permanente do SUAS (NUEP), promovida pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, por meio da Coordenação Estadual da Política de Assistência Social, a ser realizada no dia 1º de junho de 2026.
O pagamento de diárias ocorrerá conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.530, de 1º de abril de 2025.
O veículo oficial utilizado para a referida viagem sera o Étios de placa OHT-8B83.sairá do município de São Felipe D'Oeste/RO no dia 31/05/2026, com horário previsto para as 08h00min, e retornará no dia 02/05/2026, com previsão de chegada até as 14h00min.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4FF6AEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 33/2026/SEMAST.

PORTARIA DE DIARIA Nº 33/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 28 de maio de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°333/2026.
RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora **FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES,**
CPF. 084.*.114-****, ocupando cargo de Secretaria Municipal de Assistência, no município, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES** deslocar-se-á à cidade de Porto Velho/RO, onde participará da Oficina Técnica de Implantação dos Núcleos de Educação Permanente do SUAS (NUEP), promovida pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, por meio da Coordenação Estadual da Política de Assistência Social, a ser realizada no dia 1º de junho de 2026.

O encontro ocorrerá no Auditório do Hotel Golden Plaza, no município de Porto Velho/RO, com carga horária de 08 (oito) horas, no período das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

A participação no referido evento tem por objetivo orientar tecnicamente os municípios acerca da criação e regulamentação dos Núcleos de Educação Permanente, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS) e com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), abordando temas relacionados à gestão do trabalho, elaboração de atos normativos, competências do núcleo e construção do Plano Municipal de Educação Permanente, visando ao fortalecimento da qualificação das equipes e à consolidação do SUAS nos territórios.

A servidora sairá do município de São Felipe D'Oeste/RO no dia 31/05/2026, com horário previsto para as 08h00min, e retornará no dia 02/05/2026, com previsão de chegada até as 14h00min, utilizando-se de veículo oficial Étios de placa OHT-8B83.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B80BFA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 001/SMS/2026

PORTARIA Nº 001/SMS/2026

Institui o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites Virais no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste/RO e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para prevenção, vigilância e controle da transmissão vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites Virais;
CONSIDERANDO as orientações técnicas expedidas pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de vigilância epidemiológica, monitoramento, investigação e prevenção dos agravos relacionados à transmissão vertical no âmbito municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e das Hepatites Virais**, com a finalidade de fortalecer as ações de vigilância, prevenção, monitoramento, investigação e acompanhamento dos casos relacionados à transmissão vertical no Município de São Felipe D'Oeste/RO.
Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

Representação	Membro	Função
Vigilância Epidemiológica	Greici Keli Rodrigues Lima	Enfermeira Responsável Técnica e Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
Representação Médica	Marysilva Furtado Gomes	Médica da Estratégia Saúde da Família
Atenção Primária à Saúde	Fernanda Correia	Coordenadora da Atenção Primária à Saúde
Conselho Tutelar	Edson Antonio Malaguite	Conselheiro Tutelar
Laboratório Municipal	Luzia Silveira da Paz	Técnica em Laboratório
Assistência Farmacêutica	Valéria Casagrande	Farmacêutica Bioquímica
Secretaria Municipal de Assistência Social	Débora Thauany Rutsatz Simão de Lima	Assistente Administrativo Nível I

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos do Comitê será exercida pela representante da Vigilância Epidemiológica.
Art. 3º Compete ao Comitê:
– investigar os casos de transmissão vertical do HIV, da Sífilis e da Hepatite B, observadas as normas e protocolos vigentes;
– analisar os fatores determinantes e condicionantes relacionados aos casos investigados;
– fortalecer as ações de vigilância epidemiológica voltadas à prevenção da transmissão vertical;
– promover a integração entre a Atenção Primária à Saúde, a Vigilância em Saúde e os demais órgãos e serviços envolvidos na assistência à gestante, puérpera e criança exposta;
– identificar fragilidades nos processos de assistência ao pré-natal, parto, puerpério e acompanhamento da criança exposta;
– propor medidas preventivas, corretivas e de aperfeiçoamento dos fluxos assistenciais, visando à redução dos casos evitáveis;
– elaborar relatórios, pareceres e recomendações técnicas, quando necessário;
– acompanhar e monitorar os indicadores relacionados à transmissão vertical no âmbito municipal.
Art. 4º As reuniões do Comitê serão realizadas ordinariamente em periodicidade definida por seus membros e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, mediante convocação da coordenação.
Art. 5º A participação dos membros no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

RONALDO ALENCAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D95A8A7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 3101-2025 P.E. 08-2026 AQUISIÇÃO DE LIXEIRA CONTAINER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 08/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 3101/2025 (SEMA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 15/06/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$121.297,44 (cento vinte um mil, duzentos noventa sete reais e quarenta quatro centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3F8C94E5

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 106/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 0379/2026.
Contrato n.106/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Célio L. Lopes LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de 01 (um) poço artesiano, com profundidade estimada de até 120 (cento e vinte) metros, visando atender às necessidades de abastecimento de água da Unidade do Centro Especializado de Reabilitação – CER.
Valor: R$50.000,00(Cinquenta mil reais).
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: À vista, após o recebimento definitivo dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada pelo fiscal de contrato e comprovados pelo Secretário responsável.
Prazo: 120(Cento e vinte) dias.
Embasamento legal: Pregão eletrônico n. 018/2026 do Processo Licitatório n. 379/2026 e Lei Federal n. 14.133/2021;

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:778FA3DA

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 108/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 0270/2026.
Contrato n.108/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma (eletrocardiógrafo) digital e portátil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$4.320,00(Quatro mil e trezentos e vintereais).
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: Em até 30 dias, após o recebimento definitivo do Equipamento, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada pelo fiscal de contrato e comprovados pelo Secretário responsável.
Prazo: 30(Trinta) dias.
Embasamento legal: Termo de Dispensa de Licitação n.030/2026 do processo licitatório n. 270/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:5D48D568

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10001/2026

Proc. Adm. n.254/2026
Contrato Adm. n.109/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: ART ESTAMPARIA LTDA-ME;
OBJETO: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de Uniformes de Trabalho, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R$1.240.620,00(Um milhão e duzentos e quarenta mil e seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado,conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, que emitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico (“processo filhote”), conforme saldo do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço n. 010001/2026, referente ao pregão eletrônico n. 010/2026 do Processo Adm. n.254/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:8C21D9F7

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE ADESÃO À ARP N. 010/2026

Proc. Adm. n.1214/2026
Contrato Adm. n.110/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: UZZIPAY Administradora de Convênio LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa, para eventuais e futuras aquisições, na forma de registro de preço, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento de sistema integrado de gestão de frota, associado à rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas, visando atender as necessidades de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$8.055.748,08(Oito Milhões e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico (“processo filhote”), conforme saldo do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Adesão à Ata n. 10/2026, desse procedimento, referente a Ata de Registro de Preço n. 088/SUPEL/2025 do Pregão Eletrônico n. 036/SUPEL/2025 do Processo Licitatório n. 601/2025 do Município de Monte Negro- RO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:B1CC4FC5

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
TERMO DE APOSTILHAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede administrativa na Av. Brasil, n. 1997, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wellington Drumond Gouvêa, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 694.*** SSP/RO e do CPF nº 672.***.682-**.

DETENTORA DA ATA: ABATEDOURO ALFA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 44.556.626/0001-54, localizada Linha 04, Km 2,3, s/n, Zona Rural deste município, representado pela Sra. Adriely Oliveira dos Santos.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, através do prefeito municipal**,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo administrativo de reequilíbrio econômico-financeiro acima referenciado, resolve lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente ato formal tem por objeto registrar o realinhamento de preços dos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 013/2025, decorrente do Pregão n. 013/2025 do processo licitatório n. 188/2025, face à comprovação do aumento imprevisível dos custos dos insumos no mercado, restaurando a justa relação entre os encargos do contratado e a retribuição da administração**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este apostilamento fundamenta-se no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 10 do Decreto Municipal n. 30/2023, e nas justificativas técnicas e pareceres jurídicos constantes no processo administrativo correlato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Em decorrência do realinhamento deferido, os preços registrados para a empresa detentora passam a vigorar com os novos valores unitários descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Novo Preço	Percentual de Ajuste

01	Carne Bovina Congelada em Pedaço	Kg	R$21,40	R$29,06	35,79%
02	Carne Bovina Moída	Kg	R$19,50	R$24,48	25,54%

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

Os novos preços realinhados passam a vigorar e produzir efeitos financeiros a partir de 01/04/2026, aplicando-se às ordens de fornecimento/empenhos emitidos a partir desta data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com o presente instrumento.

Por ser a expressão da verdade e por estar em conformidade com as normas vigentes, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que será juntado aos autos da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 e devidamente publicada.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de junho de 2026.

Município De São Francisco Do Guaporé
JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:4574C8F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº09/2026/SEMED. Objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA (UNDIME/RO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em favor de: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE ED DO ESTADO RO, inscrita no CNPJ sob nº 15.893.134/0001-56, no valor montante de R$ **4.000,00 (Quatro mil reais).**

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:BCC88EB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2342/2024 REVOGANDO O DECRETO Nº 2624

DECRETO Nº 191/2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2342/2024 REVOGANDO O DECRETO Nº 2624/2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o Art. 37, da Constituição Federal de 1988, que determina à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, em seu inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados medicante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2342/2024, sancionada em 27 de fevereiro de 2024 que Dispõe sobre a regulamentação no âmbito do município de São Miguel do Guaporé, a Lei Federal nº 14.133, de 1º. de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, e consolida as Normas sobre Contratações Públicas Municipais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 35, da Lei Municipal nº 2342/2024, sancionada em 27 de fevereiro de 2024, que estabelece que a Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos, indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares,

CONSIDERANDO o teor do Art. 111, da Lei Municipal nº 2342/2024, sancionada em 27 de fevereiro de 2024, que estabelece que o agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão agentes públicos do município de São Miguel do Guaporé, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda;

CONSIDERANDO o teor do Art. 113, da Lei Municipal nº 2342/2024, sancionada em 27 de fevereiro de 2024, que estabelece que a comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, em número ímpar, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou, ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades;

DECRETA:
Art. 1º - Fica ALTERADA a Comissão de Contratação Permanente – CCP composta de servidores para atuarem como Pregoeiro, Agente de Contratação e respectivos Membros da Equipe de Apoio, conforme Lei Municipal nº 2342/2024, sancionada em 27 de fevereiro de 2024, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:

Edvaldo Ferreira da Silva	Superintendente de Licitação
João Paulo de Oliveira	Agente de Contratação
Jonatas Souza Sampaio	Equipe de Apoio - Titular
Marciana Zacarias Soares	Equipe de Apoio - Suplente
Jacquelina Silva Costa	Equipe de Apoio - Suplente

Art. 2º - Aos integrantes desta Comissão é vedado a participação direta ou indireta na execução de obra ou serviço, no fornecimento de bens ou quaisquer envolvimentos de outra natureza, seu favorecimento ou vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista no cumprimento de objetos de certames realizados pela Administração Municipal de São Miguel de Guaporé/RO.

Art. 3º - Os servidores nomeados para comporem a Comissão de Contratação Permanente, farão jus à gratificação pelo encargo de

atuação em comissão, na forma que dispõe o Art. 64, da Lei nº 1562 de 11 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 12 de maio de 2026, revogando o Decreto nº 2624/2025 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:90F36EC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2026 DISPÕE DA 21ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 192/2026

"DISPÕE DA 21ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

,
CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
156º	Vanilza Alves de Souza Procópio
157º	Aldenice Alves Feitosa Fernandes
158º	Rhaiane da Rocha Santos Kumm
159º	Maria Marcilene Ribeiro Gouveia Pinheiro
161º	Eliana Casimira de Lima Pires
162º	Bruna Monteiro de Oliveira
163º	Caroline da Silva Passos

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
74º	Cirilo Santana Leite

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2A3F5F91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 604/2025 TERMO DE FOMENTE Nº 004/2025 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 604/2025
TERMO DE FOMENTE Nº 004/2025

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
CNPJ: 07.174.331/0001-97

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 004/2025, vinculado ao Processo nº 604/2025.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento original por mais 60 (sessenta) dias, contados retroativamente a partir do dia subsequente ao vencimento original. O novo termo final da vigência fica estabelecido para o dia 10 de junho de 2026.

DO VALOR: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL conforme solicitação no Memorando nº. 078/2025/SEMTRAS, anexo a este processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:92504569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE FLÁVIO DA SILVA FURLANETTO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 461/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE FLÁVIO DA SILVA FURLANETTO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO II – PMDA 03**, o servidor **FLÁVIO DA SILVA FURLANETTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AC45EA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA NEIDE APARECIDA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 466/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA NEIDE APARECIDA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 12 de maio de 2026 da servidora Neide Aparecida de Souza, matrícula nº 3847, ocupante cargo de Zeladora – 40 hrs (cedida), lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 01 de Janeiro de 2021 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 2021 a 2026, a ser usufruído a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de junho de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9ACA90DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N.026/2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **CEZAR PEREIRA GUEDES**, nomeado através da Portaria n. 004/2026 de 15 de janeiro de 2026 para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de junho de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:E26D0596

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 027/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **FERNANDA SOBRINHO ROS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na avenida Ângelo Caragnatto, nº ***, Bairro Cidade Alta, neste Município de Seringueiras-RO, portadora do Registro Geral - CPF n. ***.758.252-** ao Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de junho de 2026.
Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:E1F2898A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 111-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 111/2026 de 29/05/2026

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
261 - 3.3.90.93.00.00	15000100	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
		Total Suplementação:	3.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
70 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
		Total Redução:	3.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 29 de Maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:98CB3638

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº110/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº110/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 01 de junho de 2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que a celebração de Corpus Christi constitui tradicional manifestação religiosa cristã, amplamente comemorada em todo o território nacional, marcada por celebrações litúrgicas, procissões e manifestações públicas de fé, integrando o calendário cultural e religioso brasileiro;
CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural e religiosa da festividade para a população do Município de Seringueiras/RO, bem como o respeito da Administração Pública às tradições religiosas e culturais da comunidade local;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais durante esse período, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais prestados à população;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais de Seringueiras/RO nos dias **04 de junho de 2026 (quinta-feira)**, em razão da celebração de Corpus Christi.
Art. 2º - Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas municipais prestadoras de serviços essenciais e de funcionamento ininterrupto, especialmente os serviços hospitalares e as atividades da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:9C9ECDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.313/2026

LEI Nº 2.313/2026

Em, 29 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI

Art.1º- Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 1.194.000,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.481 C.C. 15.767-8 - TRANSF ESP INVESTIM PA Nº 09032026-090028 –
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS
259 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 497.500,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.1.479 C.C. 15.806-2 - TRANSF ESP INVESTIM PA Nº 09032026-096892 –
EQUIP. AGRÍCOLAS
257 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 497.500,00
02.009.20.606.0007.1.480 C.C 15.858-5 – TRANSF ESP INVESTIM PA Nº 09032026-097297 –
AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD
258 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 199.000,00

Total Suplementação: R$ 1.194.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 1.194.000,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita
Receita: 2.4.1.9.51.0.1.90 Fonte: 17060100 1.194.000,00

Total da Receita: R$ 1.194.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, em 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E7016AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.314/2026

LEI Nº 2.314/2026

Em, 29 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS – RO.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.1.483 C.C - 15.775-9 EMENDA INCREM CUSTEIO PISO DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA (PAP), PROPOSTA Nº 36000762206202600
93 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00
02.005.10.301.0009.1.485 C.C - 15.777-5 - EMENDA INCREM CUSTEIO PISO DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA (PAP), PROPOSTA Nº 36000762268202600
97 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
96 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00
02.005.10.301.0009.1.486 C.C - 15.778-3 - EMENDA INCREM CUSTEIO DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA (PAP), PROPOSTA Nº 36000762232202600
98 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 200.000,00
02.005.10.302.0009.1.482 C.C 15.774-0 - EMENDA INCREM CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE (MAC), PROPOSTA Nº 36000751936202600
92 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00
91 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 800.000,00
02.005.10.302.0009.1.484 C.C - 15.773-2 - EMENDA INCREM CUSTEIO MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE (MAC), PROPOSTA Nº 36000767514202600
94 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
95 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 300.000,00
02.005.10.302.0009.1.487 C.C - 15.776-7 - EMENDA INCREM CUSTEIO MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE (MAC), PROPOSTA Nº 36000745466202600
100 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 350.000,00 99 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 350.000,00

Total Suplementação: R$ 3.500.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.90 Fonte: 16000100 1.000.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.90 Fonte: 16000100 2.500.000,00

Total da Receita: R$ 3.500.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, em 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:470087E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.315/2026

LEI Nº 2.315/2026

Em, 29 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.1.488 C.C - 15.793-7- FNAS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO
SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS
38 - 3.3.50.43.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 50.000,00
02.004.08.244.0008.1.489 C.C - 15.794-5 - FNAS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO
SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS
39 - 3.3.50.43.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 100.000,00
02.004.08.244.0008.1.490 C.C - 15.784-8 - FNAS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO
SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS
40 - 3.3.50.43.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 100.000,00

Total Suplementação: R$ 250.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.90 Fonte: 16600100 250.000,00

Total da Receita: R$ 250.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, em 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EB170E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.316/2026

LEI Nº 2.316/2026

Em, 29 de maio de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 912.911,30 (novecentos e doze mil e novecentos e onze reais e trinta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.15.451.0004.1.491 C.C A DEFINIR - FNDE TC 17199 VINCULADO AO TC 8856 RETOMADA
CONST QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIARIO
260 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 912.911,30

Total Suplementação: R$ 912.911,30

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 912.911,30 (novecentos e doze mil e novecentos e onze reais e trinta centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita
Receita: 2.4.1.4.51.0.1.01 Fonte: 15700000 912.911,30

Total da Receita: R$ 912.911,30

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, em 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DCD0A021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 145/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 145/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,01 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GUSTAVO TINTORI BELARMINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **GUSTAVO TINTORI BELARMINO,** portador do **CPF Nº 019. ***. ***-58** e célula de identidade **RG 13***34 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS**, nomeado conforme a **Portaria N°110/GAB/PMS/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4C14B37D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 007/GP/CMT/2026 De 01 de junho de 2026.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA KEZIA APARECIDA BORGES DOS SANTOS."

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido licença a servidora **KEZIA APARECIDA BORGES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula n° 22-1, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 126 da Lei Complementar nº 002/2010.

Paragrafo único: A licença poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido da servidora ou no interesse do serviço público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 01 de junho de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:024CE53B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/GAB/2026, DE 01 DE JUNHO 2026.

"EXONERA A VICE - DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a **Sra. ELAINE VALDIVINO DE SOUZA BORBA** que exerce o cargo de Vice - Diretora de Unidade Escolar, Tipologia III, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva.

Art. 2º-Fica revogado o Decreto de nº 5, de 07 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:59FDAC44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/GAB/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA VICE - DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a **Sra. SILMAR RODRIGUES DE ARAUJO BATISTA,** para exercer o cargo de Vice - Diretora de Unidade Escolar, Tipologia III, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:53E0C458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/GAB/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos

Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	26°	

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.
Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:63159C53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/GAB/2026, DE 01 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARINETE CORREIA SALOMÃO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido a servidora **MARINETE CORREIA SALOMÃO,** matrícula n° 139, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco dias), compreendido entre o dia 29 de maio de 2026 a 12 de julho de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a29 de maio de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F112B24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47, DE 01 DE JUNHO DE 2026

TEIXEIROPOLIS/RO, 01 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ERONILDO DA SILVA FREITAS EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art. 9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor ERONILDO DA SILVA FREITAS, portador do CPF/MF n.º ***.913.242-**, que exerce as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-10 de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C7AA044A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, DE 01 DE JUNHO DE 2026

TEIXEIROPOLIS/RO, 01 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ELAINE VALDIVINO DE SOUZA BORBA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art. 9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora ELAINE VALDIVINO DE SOUZA BORBA, portadora do CPF/MF n.º ***.777.002***, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-10 de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:559A53F2

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO 1º CONCURSO LEITEIRO DA EXPOTEX 2026

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente de Teixeirópolis/RO**, por meio da **Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através de sua Diretora, **Sra. Sabrina Barreto de Castro**, e de seu Secretário Municipal, **Sr. José Lopes Teixeira**, no uso de suas atribuições legais, promove o **1º Concurso Leiteiro da EXPOTEX 2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Teixeirópolis**, em parceria com a EMATER e a AAGROTEX, com o apoio da IDARON.
A coordenação e acompanhamento técnico do concurso, pela EMATER-RO, serão realizados pelo **Sr. Diogo Passos de Carvalho**, Técnico Responsável da EMATER-RO, e pelo **Sr. José da Silva Barros**, Gerente Local da EMATER-RO. A representação da AAGROTEX dar-se-á por meio de seu Presidente, **Sr. Josimar da Silva Pio**.
O concurso tem como objetivo incentivar o desenvolvimento da pecuária leiteira, valorizar os produtores rurais do município, promover a melhoria genética e o aprimoramento das técnicas de produção leiteira, estimular a adoção de boas práticas de manejo e fomentar a troca de conhecimentos entre os participantes.
Os produtores rurais e seus animais concorrerão às premiações estabelecidas pela organização, observando as normas, critérios e condições previstos no presente:

Regulamento do 1º Concurso Leiteiro da EXPOTEX - 2026.

Art. 1º - O 1º Concurso Leiteiro da EXPOTEX - 2026 tem como finalidades:
§ 1º - Mensurar os índices de desempenho dos animais das diferentes raças leiteiras, quanto à produtividade e/ou à qualidade de leite;

§ 2º - Estabelecer melhor contato entre produtores e criadores, servindo como elemento de ensino e divulgação.
Art. 2º – Poderão participar do 1º Concurso Leiteiro da EXPOTEX - 2026, todos os produtores de leite que explorem a pecuária leiteira dentro do município de Teixeirópolis-RO.
Art. 3º - Para fins de comprovação da propriedade dos animais por parte dos produtores de leite serão exigidos a Guia de Transito Animal (GTA) e a nota de venda do leite atualizada, no nome do participante do último mês que antecede ao referido concurso.

§ 1º - Os animais participantes deverão ser de pose do proprietário de no mínimo 120 dias antes da realização do inicio do concurso.

Art.4º - Os animais participantes serão divididos em duas categorias:
§ 1º - **Categoria novilha** – Fêmeas de primeira cria, com até 36 meses (determinada pela cronologia dentária, independente de registro genealógico), sendo considerado até dois (02) pares de dentes definitivos (pinça e primeiros médios), não sendo admitida a presença do terceiro par de dentes, mesmo que na fase inicial. A comprovação será feita mediante vistoria dos animais na propriedade por técnicos indicados pela comissão técnica do concurso leiteiro, bem como pela comissão técnica, antes da ordenha de secagem dos animais.
§ 2º - **Categoria vaca** – Fêmeas não enquadradas na categoria novilha.
Art. 5º - Cada produtor de leite poderá inscrever apenas um animal por categoria.
Art. 6º - As inscrições deverão ser realizadas no escritório local da EMATER de Teixeirópolis, até o dia **12/06/2026**. O número total de animais participantes do concurso leiteiro será limitado a 10 animais, no máximo, em conformidade com a estrutura física do local do evento.
§ 1º - No ato da inscrição do animal, os participantes assinarão o termo de compromisso tomando ciência e concordando com o regulamento do Concurso Leiteiro

§ 2º - Quando os animais não ficarem sob a responsabilidade do proprietário, durante o evento, este deverá indicar, na ficha de inscrição, o nome de um responsável pelos animais no Concurso leiteiro.
Art. 7º - Os produtores participantes que inscreverem seus animais no Concurso se submeterá a todas as exigências legais e contidas neste regulamento referentes às inscrições, recebimento dos animais, defesa sanitária, assistência veterinária, exames complementares e demais disposições aplicáveis.
Art. 8º - Alimentação e transporte dos animais:
§ 1º - A dieta dos animais (concentrado e volumoso) será de responsabilidade de cada proprietário ou responsável pelo animal no durante o Concurso Leiteiro.
§ 2º - O transporte dos animais será de responsabilidade de cada produtor de leite participante do concurso leiteiro. As despesas com frete para transporte dos animais até o parque de exposição de Teixeirópolis, incluindo o retorno à propriedade, serão custeadas pelo próprio produtor de leite participante.
Art. 9º - Uso de medicamentos:
O uso de medicamentos injetáveis para os animais do Concurso só será permitido se autorizado pela comissão técnica.
§ 1º - Em caso de uso da ocitocina, a administração do medicamento em suas diferentes formas de apresentação deverão ser aferida e acompanhada pelo fiscal/membro da comissão técnica do Concurso, antes do início de cada ordenha, sendo obrigatória a aferição da aplicação e dosagem da ocitocina (máximo de 2 ml por ordenha).
§ 2º - O participante que decidir pela utilização de ocitocina em seus animais deverá usar, obrigatoriamente, antes de todas as ordenhas do concurso, inclusive da ordenha de secagem.
§ 3º - O participante que decidir pela utilização de ocitocina terá direito a 02 (duas) aplicações durante os 20 minutos de ordenha, devendo a última aplicação ocorrer até os 16 minutos após o início da ordenha.
§ 4º - O participante que decidir pela ordenha com bezerro ao pé terá direito a 02 (dois) apojos, devendo o segundo apojo, ocorrer até os 16 minutos após o início da ordenha.
§ 5º - A comissão técnica fornecerá a ocitocina antes da ordenha de secagem, sendo as demais aplicações de ocitocina, durante o concurso, ficarão por conta do participante, limitado a dois (02) ml por ordenha.
§ 6º - Será permitida a utilização de medicamentos e/ou produtos veterinários na forma oral de administração para os animais.

Art. 10 - A recepção dos animais para o concurso, nas instalações da AAGROTEX, no parque de exposição de Teixeirópolis, ocorrerá somente após a vistoria e desinfecção do parque pela IDARON, sendo a recepção dos animais então a partir das 12:00 horas do dia 17/06/2026 (quarta-feira) até as 18:00 horas do dia 17/06/2026 (quarta-feira), não sendo permitida a participação de animais que chegarem após esse horário no local do concurso leiteiro.
Art. 11 - A retirada dos animais do recinto do Concurso só será permitida para fins de higiene e cuidados veterinários. Esta retirada só será aceita até 30 (trinta) minutos antes do início das ordenhas.
Parágrafo único - A retirada dos animais do pavilhão do concurso, a partir das 22:00 horas só será aceita mediante autorização da comissão técnica.
Art. 12 – Não será permitida a circulação de tratadores durante a ordenha dos animais das duas categorias, independentemente do número de animais, para fins de fornecimento de alimentos.
Art. 13 – Ordenhas – O concurso Leiteiro será realizado no período de 18 a 20 de junho de 2026 em 03 dias consecutivos sendo:
§ 1º - A ordenha de secagem será realizada no dia **17/06/2026** (quarta-feira) às **18:00 horas**, 12 horas antes da primeira ordenha oficial, na presença da Comissão técnica/Fiscalizadora. Essa ordenha será pesada para fins de comparação com a 1ª ordenha oficial.
§ 2º - Durante o concurso leiteiro serão realizadas 06 ordenhas oficiais, sendo a primeira no dia **18/06/2026** (quinta-feira) às **06:00 horas** e a última no dia **20/06/2026** (sábado), às **18:00 horas**. O intervalo entre as ordenhas será de 12 horas.
§ 3º A produção de leite da primeira ordenha oficial que será realizada as 06:00 horas do dia 18/06/2026, não poderá superar a produção da secagem em mais do que 30%. Não será considerado o excedente da produção na somatória oficial da produção do animal.
§ 4º - A produção diária de cada animal será o resultado da pesagem de 02 (duas) ordenhas, as quais serão realizadas às 06:00 e as 18:00 horas do mesmo dia;
§ 5º - Cada animal será ordenhado durante todo o Concurso de uma única maneira, manual ou mecânica, conforme a escolha do proprietário no momento da inscrição;
§ 6º - O procedimento de ordenha do animal com bezerro ao pé ou não, na primeira ordenha, obrigatoriamente será repetido nas demais ordenhas;
§ 7º - As ordenhas oficiais terão duração máxima de 20 minutos para cada animal participante.

§ 8º - A sequência de ordenhas ocorrerá da seguinte forma: Todas as novilhas serão ordenhadas, em seguida serão ordenhadas todas as vacas.
§ 9º - Os fiscais das ordenhas serão definidos pela comissão técnica;
§ 10º - Durante as ordenhas somente poderão permanecer no pavilhão os fiscais e os ordenhadores.
Art. 14 - Quanto à pesagem do leite:
A pesagem do leite será realizada após a ordenha de cada animal, em balança digital, considerando todos os dígitos. A balança utilizada será previamente aferida pela comissão técnica;
§ 1º - O resultado da pesagem será anotado em fichas próprias com assinaturas do responsável pelo animal e do fiscal, no espaço específico de cada ordenha. Caso o proprietário ou responsável pelo animal tenham interesse nos resultados da pesagem de leite de seus animais, poderá ter acesso às informações da ficha;
§ 2º - O resultado da pesagem de todos os animais será informado pela comissão técnica em fichas coletivas, colocadas em quadro, próximo ao local de pesagem do leite, após o final de cada ordenha.
§ 3º - O transporte do leite até a balança, bem como a transferência para o balde de pesagem, será feito, obrigatoriamente pelo ordenhador;
§ 4º - Perdas de leite acidentais não serão consideradas;
§ 5º - É vetado o contato manual com o leite durante a pesagem.
Art. 15 - Para efeito de classificação e premiação, será obedecido o resultado final do Concurso:
§ 1º - A somatória da produção total das ordenhas válidas;
§ 2º - Em caso de empate, o critério de desempate será a menor diferença entre as ordenhas de maior e menor volume de leite durante o Concurso;

§ 4º - O resultado oficial para a premiação será divulgado após o término da última ordenha.
Art. 16 – Todo o leite produzido durante o concurso leiteiro será doado para entidades assistenciais não lucrativas a serem definidas pela AAGROTEX, a qual se responsabilizará pela logística de divulgação dos nomes e entrega do produto, bem como pela forma de repasse a (as) entidade (s) (leite in natura, UHT ou o valor correspondente à venda do produto junto ao laticínio).
Art.17 – Só serão aceitas as denúncias entregues à comissão técnica por escrito e assinado por, no mínimo 02 participantes do concurso.

Art.18 - Todo e qualquer proprietário, responsável ou ordenhador de animal participante que, deliberadamente criar obstáculo ao bom andamento do Concurso terá seu animal imediatamente desclassificado.
Art. 19 – A definição dos locais para instalação das barracas dos proprietários e/ou ordenhadores dos animais participantes do concurso leiteiro ficará sob a responsabilidade da comissão organizadora.
Paragrafo único: os curais serão sorteados logo após a homologação das inscrições, sendo divulgado pela comissão organizadora o dia e horário do sorteio, o produtor com inscrição nas duas categorias terá preferencia do curral ao lado do número sorteado, para melhor controle/manejo.
Art. 20 – O retorno dos animais à propriedade de origem, só será autorizado a partir do domingo (21/06/2026), após o encerramento da ultima ordenha oficial do concurso leiteiro. Para que o proprietário possa retirar os animais no domingo, terá que comunicar á comissão Organizadora/Técnica e a IDARON, para emissão da GTA. A saída dos animais, no domingo, terá que ocorrer até as 13:30hs para acompanhamento do embarque pela IDARON.
Art. 21 - Casos omissos neste regulamento, somente serão definidos pela comissão técnica.
Art. 22 - Em atendimento a normas e Leis do TRABALHO, com respeito à exploração de trabalho infantil nos pavilhões destinados ao concurso leiteiro e, objetivando a inexistência de prejuízos a AAPU, como entidade responsável pelo evento em suas dependências, bem como buscando assegurar o devido respeito a todas as famílias presentes no torneio leiteiro, a Coordenação do Concurso Leiteiro da 19ª EXPOUR adotará a as seguintes medidas durante o evento:
§ 1º - Informar todos os participantes do concurso leiteiro da presente notificação recomendatória através da entrega do presente regulamento aos mesmos;

§ 2º - Zelar pela não realização de trabalho por menores de 18 anos nas dependências do local de realização do Concurso Leiteiro, salvo para maiores de 16 e menor de 18 anos, na condição de jovem rural, familiar do agricultor participante do Concurso, sendo isso realizado através do acompanhamento diário por parte da comissão organizadora do concurso leiteiro.

§ 3º - Será permitido aos menores de 18 anos acompanharem as ordenhas durante todo o torneio leiteiro fora do local reservado aos ordenhadores e fiscais, bem como terem acesso aos pavilhões, em horários em que não estão sendo feita as ordenhas. Ao jovem rural maior de 16 anos e menor de 18 anos, conforme § 2º será permitidas à realização de atividades compatíveis com sua faixa etária e relacionadas ao concurso leiteiro e somente no período diurno.

§ 4º - Em caso de utilização de mão de obra de menores de 18 anos, o empregador, os pais e/ou responsáveis pelo menor deverão observar, as regras contidas na Lei Federal 10.097/2000.
Art. 23 – PREMIAÇÃO:
A entrega da premiação será realizada em local a ser definido pela comissão organizadora, após a conclusão da última ordenha e oficialização dos resultados finais do concurso leiteiro no dia 20/06/2026, as 19:00 horas (sujeito a ajustes).
CATEGORIA NOVILHA
1º Lugar: R$ 5.000,00
2º Lugar: R$ 3.000,00
3º Lugar: R$ 2.000,00

CATEGORIA VACA ADULTA
1º Lugar: R$ 5.000,00
2º Lugar: R$ 3.000,00
3º Lugar: R$ 2.000,00

Total geral da premiação **R$ 20.000,00**.

Teixeirópolis/RO, 01 de junho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ LOPES TEIXEIRA
Secretário Municipal - SAIMA

SABRINA BARRETO DE CASTRO
Diretora de Agricultura -SAIMA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:15798CA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JULIANA BISSOLLI MATEDE
CARGO	VEREADORA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Venho por meio desta justificar a viagem realizada à cidade de Porto Velho/RO nos dias 02 e 03 de junho de 2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional junto ao Gabinete do Senador Marcos Rogério, na Assembleia Legislativa e na CPA.
PERIODO	02/06/2026 - 03/06/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

Nome	vanessa silva costa
CARGO	VEREADORA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Venho por meio desta justificar a viagem realizada à cidade de Porto Velho/RO nos dias 02 e 03 de junho de 2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional junto ao Gabinete do Senador Marcos Rogério, na Assembleia Legislativa e na CPA.
PERIODO	02/06/2026 - 03/06/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:96B513BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 076/PMT/SEMAGRI/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 390/SEMAGRI/2025.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 15.875.636/0001-54

O Objeto: Contratação de empresa para Reforma do barracão da feira municipal no município de Theobroma-RO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais 45 (Quarenta e Cinco) Dias, sendo o dia 30/04/2026 como data inicial e 14/06/2026 como término da vigência, Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura –SEMAGRI, e com devido amparo legal no Art 111 da Lei nº 14.133/21.

Theobroma/RO, 01 de junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AC1D6E13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	081/2026
b) Licitação Nº	009/2026
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	01/06/2026
e) Objeto da Homologação	Contratação de Pessoa Jurídica para o regular funcionamento de abastecimento de água encanada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39
Valor Total Homologado-R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Theobroma, 01 de Junho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:86F55EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	106/2026
b) Licitação Nº	008/2026
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	01/06/2026
e) Objeto da Homologação	Contratação de Pessoa Jurídica para o regular funcionamento de abastecimento de água encanada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39
Valor Total Homologado-R$ 10.360,90 (dez mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos).

Theobroma, 01 de Junho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CC5F0017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	680/2026
b) Licitação Nº	010/2026
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	01/06/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
Valor Total Homologado-R$ 7.889,47 (Sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Valor Total Homologado-R$ 6.243,00 (Seis mil e duzentos e quarenta e três reais).

Theobroma, 01 de Junho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:87D633E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.021/GP/PMT/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

Altera o Anexo VI da Lei Municipal nº 0995, de 24 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 60 e 93, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que ***o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

L E I

Art. 1º Fica alterado o Anexo VI, da Lei Municipal nº 0995, de 24 de dezembro de 2025, no que se refere ao valor da remuneração do Cargo

em Comissão de Diretor do Hospital Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Vagas	Símbolo	Vencimento (R$)
Diretoria do Hospital Municipal	01	CC IV	4.000,00

Art. 2º Permanecem inalteradas as atribuições do cargo, sendo aquelas previstas no art. 137 da Lei Municipal nº 0995, de 24 de dezembro de 2025.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:87DF26FD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA

PORTARIA Nº.11/IPT/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-seguradaSra. Eliene Camargos da Costa.

O Superintendente do**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Do Município De Theobroma - IPT**, no uso de suas atribuições legaisconferidas pela Lei Complementar Municipal de nº 0946, de 19 de dezembro de 2024.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 31/RP/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de**Pensão Por Morte**em decorrência do falecimento da ex-servidora-segurada,**Sra. Eliene Camargos da Costa,**falecida em**18/03/2026,**portadora do RG nº.673.528-SSP/RO, CPF/MF nº.369.375.842-53, aposentada por**Invalidez**no cargo de**Auxiliar de Serviço de Saúde**, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente do Município de Theobroma/RO, conforme Portaria nº 10/2021, de 27/10/2021, publicado no Diário oficial nº 3081, em 28/10/2021, cadastrado sob a matrícula nº. 258-3, conforme Processo Administrativo nº 62/IPT/2021 e Processo nº TCE/RO 01042/2022, ao dependente legalmente habilitado, na qualidade de cônjuge,**Sr. Sideclei João Favin**, nascido em 05/01/1976, portador do RG nº. 5703.479-3 SSP/PR, CPF/MF nº 840.183.649- 20, e Certidão de Casamento nº. 096388 01 55 2013 2 00003 228 0001032 03, com fundamento no**art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 2º, inciso II, alínea a e art. 12 da Lei Complementar nº 0946, de 19 de dezembro de 2024**,**c/c os art. 7º, inciso I, art. 8º, art. 15,§ 7º - 6, art. 16, inciso I da Lei Municipal de nº. 738, de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º.O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de**60% (sessenta por cento)**pago de forma**vitalícia**para o único dependente habilitado até a presente data, nos termos do**art. 12, § 4º da Lei Complementar 0946, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Instituto de Previdência do Município de Theobroma -**IPT**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**(§ 7º do art. 12 da Lei Complementar nº 0946, de 19 de dezembro de 2024)**.

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Theobroma -**IPT**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de**18/03/2026**, data do óbito.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma-RO, 01 De Junho de 2026

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:8A0DDCE6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA

PORTARIANº. 12/IPT/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra.MARIA APARECIDA DA SILVEIRA

O Superintendente do**IPT**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º. Conceder o benefício de**Aposentadoria Por Invalidez,**em favor da servidora-segurada**Sra. Maria Aparecida da Silveira**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 64324-6 SSP/RO e do CPF/MF nº. 346.079.861-00 efetiva no cargo de**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº.440-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, com**PROVENTOS INTEGRAIS,**correspondente a 100% (cem porcento)**,**com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e**COMPARIDADE,**conforme o processo administrativo n°.**24/IPT/2026**, com fundamento no**Art. 40, § 1º,inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n.º 070/2012,art. 12 Inciso I, alínea a c/c art. 14, § único da Lei Municipal de nº. 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Theobroma IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade**(§ único art. 6-A da E.C. n.º 070/2012).**

Art. 3º. Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Theobroma - RO, 01 de Junho de 2026.

RICARDO LUIZ REFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:DEB97022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER.ADMILSON RODRIGUES FREDERICO PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADMILSON RODRIGUES FREDERICO			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA: 11954	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
892.***.052-**	000645***/SESDEC/RO	1	4007-X	18.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início 02/06/2026**	**Data de Retorno** 04/06/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/ADMILSON RODRIGUES FREDERICO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DESTE MUNICÍPIO JUNTO AO DER, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRO.			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (62,55)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	02	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7BF64B75

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** MATRICULA: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 02 de junho	**Data de Retorno** 04 de junho
Motivo da Viagem: Justifica-se a concessão de diária ao Prefeito Municipal para deslocamento a Porto Velho que sairá no dia 02 de junho para participar no dia 03 para participação na solenidade de posse da nova diretoria da AROM - Triênio 2026/2029. saída dia 02 e retorno dia 04 de junho de 2026.			
Proponente: **EZEQUIEL SALDANHA** PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	590,40	885,60	0,00	885,60

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B4B5EF76

PROCURADORIA JURIDICA
2ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 029.2024 - 01.06.2026 - LOCAÇÃO. IMÓVEL. CONSELHO TUTELAR - PROC. 676.2024

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N. 029/2024
PROCESSO N. 676/2024 – SEMAP
INEXIGIBILIDADE N. 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, neste ato representado pelo **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por sua Secretária a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA.**
CONTRATADA: LAERTE LIMA RIBEIRO, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o n. 627.717.012-00, residente e domiciliado na Rua domiciliado na Rua Leonardo Sloboda n.2049, bairro Novo Horizonte, município de Urupá/RO, portador da carteira de identidade n. RG n.6.204.066.1/SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADO**, por meio do seu Procurador, Sr. **CELSO ALVES RIBEIRO**.
OBJETO: Locação de Imóvel em Alvenaria, com metragem mínima de 93,45m², contendo 09 (nove) repartição, sendo: 01 (um) cozinha, 02 (dois) banheiros, 01 (um) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) área de circulação interna, 01 (um) área de serviço, 01 (um) área externa, situado na Rua Olavo Pires, n.2048, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 19.631,66 (dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**, fixos e irreajustáveis, equivalente a 12 (doze) meses de locação do imóvel, no valor unitário de R$ 1.635,97 (mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão na programática 02.002.04.122.0002.2012.3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, Reduzido: 34, Desdobramento: 15, nos termos do processo administrativo n. 676/2024.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por seu Fiscal e Gestor, sendo **Fiscal do contrato: a Sra. Débora Espelino Ferreira**, matrícula n. 58110 e a **Gestora do contrato: a Sra. Ellen Suzi Monteiro Nobre**, matrícula n. 58134.

Urupá/RO, 01 de junho de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá/RO
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:74F2D153

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DECRETO N. 211.2026

ERRATA AO DECRETO N. 211/2026

Onde se lê:
V. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN/RO
Titular: Jose Alves de Souza
Leia-se:
V. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN/RO
Titular: José Aves da Silva
Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Decreto.

Urupá/RO, 27 de maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:FB3B6476

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DECRETO N. 214.2026

ERRATA AO DECRETO N. 214/2026

Onde se lia:
Presidente: SIRLENE GOMES

Passa a constar:
Presidente: SIRLENE GOMES SENA
Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Decreto.

Urupá/RO, 27 de maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E74D0787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016-2026 - SELETIVO - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 016/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas das secretarias anexados aos IDS n. 291849, contida no processo n. 803/2025.
CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS – SEMED				
83	KEILA DA SILVA SANTOS	17/10/1997	Agente de serviço escolar	4,0
CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
44	TIELEN VALENTIM DOS SANTOS	08/03/1997	Pedagogo substituto (a)	3,0
45	ELLEN CRISTINA OLIVEIRA NEPOMUCENO	18/09/2001	Pedagogo substituto (a)	3,0
CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO (A) – 25 HORAS – SEMED				
19	ELIDA LOURENÇO PEREIRA	05/08/1980	Pedagogo (a)	3,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 01 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:09BF338B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO - PROCESSO Nº 586/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:BE33ACBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL- PROCESSO Nº 497/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:C47AF875

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCINEIA PARDINHO DA SILVA - PROCESSO Nº 874/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
LUCINEIA PARDINHO DA SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora LUCINEIA PARDINHO DA SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:0D13B47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES - PROCESSO Nº 588/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:20CEE6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA - PROCESSO Nº 589/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/05/2026	21/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA, referente ao seu deslocamento no dia 21 de maio de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, para participar da formação PAIC/PROALFA gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:9BBDEA20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 859, DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 859, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a eleição dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vale do Paraíso e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as vagas deixadas pelo falecimento do Vereador Hélio Batista de Oliveira nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

Considerando o disposto no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso/RO., resolve:

Art. 1º A eleição para preenchimento das vagas deixadas pelo falecimento do Vereador Hélio Batista de Oliveira nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., referente ao biênio 2025/2026, dar-se-á em sessão ordinária no dia 1º de junho de 2026 e terá início às 10:00 horas.

Art. 2º As chapas completas deverão ser oficialmente apresentadas através de requerimento dirigido ao Presidente, 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para o início da votação.

Art. 3º Deverão constar das chapas os nomes dos candidatos a Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Membro da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, Relator da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, Relatora da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos e Presidente da Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º Observar-se-á nos demais casos, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:CF52A352

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.325

DECRETO Nº 11.325 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art 1° Decretar Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município, no dia 05 de junho de 2026.

Parágrafo único: O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao funcionamento das unidades e setores abaixo relacionados, por se considerar serviços de relevante interesse público e prioridade Municipal, tendo suas atividades em expediente normal.

a) Hospital Municipal;
b) Coleta de lixo urbano e limpeza; e
c) Serviços emergenciais que eventualmente possam ocorrer.

Art 2° O ponto facultativo instituído por este Decreto não interromperá nem suspenderá os prazos dos procedimentos licitatórios e contratuais, regidos pela Lei nº 14.133/2021, que permanecerão fluindo regularmente, cabendo às unidades responsáveis adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos atos administrativos indispensáveis ao regular andamento dos certames.

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0CF95C87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃOPROCESSO 152/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) , tendo em vista o Decreto Municipal n° 10.137 de 16 janeiro 2025. Convoca os candidatos abaixo discriminado para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMSAU, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

01- auxiliar administrativo

NOME/ **CANDIDATO (a)**	CPF
CRISTIANE DE ALMEIDA PEREIRA	005*******64

01 - Técnico em Tecnologia da Informação (TI)

NOME/**CANDIDATO(a)**	CPF
LUCAS NOLACIO GUSMÃO ANDRADE	041*****58

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/06/2026 às 09:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A111E4A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.251

PORTARIA Nº 8.251 DE 01 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA EDIANE DE SOUZA ROCHA, PARA SUBSTITUIR A CONSELHEIRA TUTELAR VERA LUCIA PEREIRA ROSA FAÇANHA DURANTE SEU PERÍODO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando o disposto no Memorando nº 209, de 27 de maio de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear EDIANE DE SOUZA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº ***.858.162-**, para substituir por 30 (trinta) dias a Conselheira Tutelar Vera Lucia Pereira Rosa Façanha, durante o seu período de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **04 de junho de 2026.**

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9A0E7B65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.252

PORTARIA Nº 8.252 DE 01 DE JUNHO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 8243 DE 14 DE MAIO DE 2026, QUE NOMEOU CLEIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA COORDENAÇÃO E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 218, de 29 de maio de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 8243, de 14 de maio de 2026, que nomeou CLEIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.794.492-**, para exercer o CHEFE DA COORDENAÇÃO E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:549C5C63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8253

PORTARIA Nº 8253 DE 01 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CLEIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 218, de 29 de maio de 05/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CLEIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.794.492-**, para exercer o cargo de CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BA89F363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8254

PORTARIA Nº 8254 DE 01 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA LELIANE LOPES LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA COORDENAÇÃO E UNIDADE DE REFERÊNCIA

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 218 de 29/05/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LELIANE LOPES LIMA, inscrita no CPF nº ***.791.782-**, para exercer o cargo de CHEFE DA COORDENAÇÃO E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:219E0044

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004CIMCERO/SRP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-146/CIMCERO/2026.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Mato Grosso, n° 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pela Senhora Soraya Maia Grisante de Lucena, Superintendente de Licitação do**CIMCERO**doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, as empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada**DETENTORAS**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 353/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do processo administrativo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
1.1.Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização), para atender as necessidades da casa de apoio, sede administrativa e pontos de agendamentos do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos no Edital e seus anexos, os quais integram esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CAFE SILVA LTDA| Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.228.128/0001-81 - Endereço: SIT MONGE - CEP: 37940000 - UF: MG - Município: Alpinópolis - Telefone: (62) 98516-0005 E | E- mail: licitacaocafesilva@gmail.com

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MODELO	MARCAFABRICANTE	QTDE.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 500 G - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ TRADICIONAL, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, COM SELO DE PUREZA ABIC OU CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE RECONHECIDA. PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ADEQUADAS (AROMA E SABOR PRÓPRIOS), ISENTO DE IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS.	CAFÉ 100% ARÁBICA TRADICIONAL 500G À VÁC	PRÓPRIA	3050	PC	R$ 24,87	R$ 75.853,50
TOTAL DO FORNECEDOR							R$ 75.853,50

CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA| Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.932.289/0001-64 - Endereço: R PRINCIPAL - CEP: 76834899 - UF: RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 99284-1325 | E-mail: chechinelcomercioeservicos@gmail.com

CÓDIGO	DESCRIÇÃODO PRODUTO	MODELO	MARCA FABRICANTE	QTDE.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 2 KG - AÇÚCAR CRISTAL, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA E GRANULOMETRIA UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E TERMOSSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 2 KG.	CRISTAL	BARRALCOOL	2225	PC	R$ 5,70	R$ 12.682,50
9	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PCT 1 KG - FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL OU POLIETILENO, ATÓXICA E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	SEM FERMENTO	TALITA	250	PAC	R$ 4,00	R$ 1.000,00
12	EXTRATO DE TOMATE PCT 340 G - EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO CONCENTRADO OBTIDO DA POLPA DE TOMATE, CONTENDO INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE E	TRADICIONAL	FUGINNI	1000	UND	R$ 2,20	R$ 2.200,00

	DEVIDAMENTE LACRADA, COM PESO LÍQUIDO DE 340 G.						
18	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG - SAL REFINADO IODADO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS, UMIDADE E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM TEOR DE IODO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE VEDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	REFINADO	PIRÂMIDE	742	PAC	R$ 2,10	R$ 1.558,20
41	CHARQUE BOVINO DE 1ª QUALIDADE - CHARQUE BOVINO, TIPO CARNE SECA, PROVENIENTE DE DIANTEIRO BOVINO, DE 1ª QUALIDADE, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, ODOR PRÓPRIO, TEXTURA FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO OBTIDO POR PROCESSO ADEQUADO DE SALGA E SECAGEM.	QUALIDADE	DO PORTO	1000	KG	R$ 38,80	R$ 38.800,00
50	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES: SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, EM POLIETILENO RESISTENTE, NA COR PRETA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	REFORÇADO	BULNEZ	60	PC	R$ 27,00	R$ 1.620,00
51	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES: SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EM POLIETILENO RESISTENTE, NA COR PRETA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	REFORÇADO	EMBALIXO	106	PC	R$ 53,00	R$ 5.618,00
52	SACO DE LIXO REFORÇADO 200 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES: SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, EM POLIETILENO RESISTENTE, NA COR PRETA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	REFORÇADO	EMBALIXO	106	PAC	R$ 125,50	R$ 13.303,00
53	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA USO GERAL, COM TEOR DE CLORO ATIVO CONFORME NORMAS VIGENTES, INDICADA PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 LITRO.	SANITÁRIA	BRINORT	2420	UN	R$ 2,40	R$ 5.808,00
54	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - DETERGENTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA PELO FABRICANTE.	QUALIDADE	VIDA	2620	UND	R$ 2,05	R$ 5.371,00
71	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 1 KG - SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, CONCENTRAÇÃO DE 98% A 99% (NAOH), COR BRANCA, COM ALTO PODER DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO POTE DE 1 KG.	ESCAMAS	SODABEL 99	36	UN	R$ 25,09	R$ 903,24
75	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10 CM X 300 M - FARDO COM 8 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, MACIO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM ÍNDICE DE ALVURA MÍNIMO DE 80%, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 300 M POR ROLO.	FARDO	ROYAL	50	FD	R$ 35,80	R$ 1.790,00
78	PÁ COLETORA COM CAIXA E CABO 80 CM - PÁ COLETORA TIPO CAIXA, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE ALUMÍNIO DE 80 CM E MANOPLA ANATÔMICA, INDICADA PARA COLETA DE RESÍDUOS EM LIMPEZA GERAL.	LIMPEZA	ARQPLAST	24	UN	R$ 37,50	R$ 900,00
90	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML - CAIXA COM 25 PACOTES (100 UNIDADES CADA) - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180 ML, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	DESCARTÁVEL	TOTALPLAST	314	UN	R$ 105,90	R$ 33.252,60
TOTAL DO FORNECEDOR							R$124.806,54

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA |Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.581.761/0001-78 - Endereço: RUA RIO BRANCO - CEP: 76963734 - UF: RO - Município: Cacoal - Telefone: (69) 3443-1918| **E-MAIL:**licitacao.higibest@gmail.com

CÓDIGO	DESCRIÇÃODO PRODUTO	MODELO	MARCAFABRICANTE	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	FLANELA EM ALGODÃO 28 X 48 CM - FLANELA EM TECIDO DE ALGODÃO, MACIA, INDICADA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COM MEDIDA MÍNIMA DE 28 X 48 CM.	RAFI	RAFI	360	UND	R$ 3,45	R$ 1.242,00
76	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS FD/CX 1000 UNIDADES - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 OU 3 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, COM ÍNDICE DE ALVURA MÍNIMO DE 80%, MACIO, 100% CELULOSE VIRGEM, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 20 CM.	INTERFOLHAS	NC PAPEIS	200	UN	R$ 21,20	R$ 4.240,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R$ 5.482,00

M S GONCALVES LTDA |Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.138.874/0001-07 - Endereço: RUA: GARÇAS - CEP: 76811682 - UF: RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 99381-6466| **E-mail:**marlucesoareslopes@gmail.com

CÓDIGO	DESCRIÇÃODO PRODUTO	MODELO	MARCAFABRICANTE	QTDE.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO PCT 5 KG - ARROZ BRANCO, TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA E TERMOSSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG. PRODUTO ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	PACOTE	SOLTINHO	1800	PAC	R$ 20,99	R$ 37.782,00
10	FUBÁ DE MILHO PCT 500 G - FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	PACOTE	AMAZO	600	PAC	R$ 3,00	R$ 1.800,00
38	ALFACE 1ª QUALIDADE (MAÇO DE 200 G) - HORTALIÇA FOLHOSA, APRESENTADA EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 G, BEM DESENVOLVIDA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES E CROCANTES, DE COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE.	UNIDADE	IN NATURA	2000	UN	R$ 3,80	R$ 7.600,00
39	CHEIRO-VERDE 1ª QUALIDADE (MAÇO DE 150 G) - HORTALIÇA FRESCA, COMPOSTA POR CEBOLINHA E SALSA, APRESENTADA EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 150 G, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E TALOS FIRMES, SEM PRESENÇA DE RAÍZES.	UNIDADE	IN NATURA	2000	UND	R$ 2,60	R$ 5.200,00
47	VASSOURA COM CERDAS DE NÁILON, ANGULADAS TAMANHOS 16 A 20 CM, COM LARGURA 19 A 26CM. COM CABO DE METAL.	UNIDADE	VASSOURAS CARVALHO	124	UND	R$ 11,00	R$ 1.364,00
48	CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO 22MM 2 ESTÁGIOS. COMPRIMENTO 140 CM.	UNIDADE	SANCHES	32	UND	R$ 26,25	R$ 840,00
49	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES: SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, EM POLIETILENO RESISTENTE, NA COR PRETA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	REPORPACK	165	PAC	R$ 25,00	R$ 4.125,00
55	DESINFETANTE 2 LITROS - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS.	UNIDADE	ALVAJAX	1920	UN	R$ 5,00	R$ 9.600,00
56	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500 ML - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	UNIDADE	NOBRE	528	UN	R$ 4,00	R$ 2.112,00
57	SABÃO EM PÓ 400 G - SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G.	UNIDADE	BRISA	920	UN	R$ 3,50	R$ 3.220,00
58	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200 G	UNIDADE	JAMARY	1050	UN	R$ 1,55	R$ 1.627,50
59	LÃ DE AÇO PACOTE 60 G COM 08 UNIDADES - LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES.	PACOTE	Q LUSTRO	472	PAC	R$ 1,80	R$ 849,60
60	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS - ESPONJA DUPLA FACE, INDICADA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E SUPERFÍCIES, UNIDADE.	UNIDADE	BRILHEX	1420	UND	R$ 1,00	R$ 1.420,00
61	RODO PLÁSTICO 30 CM COM BORRACHA DUPLA E CABO METÁLICO - RODO PLÁSTICO DE 30 CM, COM BORRACHA DUPLA, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE PISOS, COM CABO METÁLICO.	UNIDADE	VASSOURAS CARVALHO	124	UN	R$ 6,00	R$ 744,00
62	RODO PLÁSTICO 60 CM COM BORRACHA DUPLA E CABO METÁLICO - RODO PLÁSTICO DE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE PISOS, COM CABO METÁLICO.	UNIDADE	VASSOURAS CARVALHO	42	UN	R$ 10,00	R$ 420,00
63	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML - LIMPADOR LÍQUIDO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GORDURAS E MANCHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	UNIDADE	BRINORT	800	UND	R$ 2,60	R$ 2.080,00
64	LIMPA VIDROS 500 ML COM GATILHO - LIMPADOR LÍQUIDO PARA VIDROS, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ENVIDRAÇADAS, COM AÇÃO DESENGORDURANTE E SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML COM GATILHO PULVERIZADOR.	UNIDADE	TUPI	54	UND	R$ 7,70	R$ 415,80
66	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO 50 X 70 CM - PANO DE CHÃO EM TECIDO DE ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 70 CM.	UNIDADE	DASTEX	560	UN	R$ 6,00	R$ 3.360,00
67	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 40 X 60 CM - PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM BOA ABSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X	UNIDADE	MARTINS	86	UND	R$ 5,00	R$ 430,00

	60 CM.						
69	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS (TIPO CONCRETO) - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 12 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA.	UNIDADE	ALVEJAX	36	UN	R$ 8,45	R$ 304,20
70	PEDRA SANITÁRIA LAVANDA 25 G COM GANCHO E REDE - PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA, FRAGRÂNCIA LAVANDA, PESO DE 25 G, ACOMPANHADA DE GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO.	UNIDADE	POLITRIZ	560	UND	R$ 2,70	R$ 1.512,00
73	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM 5 LITROS - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS E SUPERFÍCIES, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNIDADE	TUPI	120	UN	R$ 50,00	R$ 6.000,00
74	ÁLCOOL EM GEL 70% 400 G COM VÁLVULA PUMP - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FORMULAÇÃO ADEQUADA AO USO DERMATOLÓGICO, CONTENDO AGENTES HIDRATANTES.	UNIDADE	TUPI	144	UND	R$ 10,00	R$ 1.440,00
77	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 5 LITROS - SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5.000 ML.	UNIDADE	UP PRO	12	UND	R$ 23,00	R$ 276,00
79	REFIL ÚMIDO 320 G - REFIL ÚMIDO PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, COM LOOP E CINTA, PESO APROXIMADO DE 320 GRAMAS.	UNIDADE	TUWIST	212	UND	R$ 20,00	R$ 4.240,00
80	REFIL MOP 60 CM - REFIL PARA MOP, COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS, COM PARTE SUPERIOR EM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL, FIXAÇÃO POR ENCAIXE EM ARMAÇÃO, TAMANHO DE 60 CM.	UNIDADE	TUWIST	212	UN	R$ 40,00	R$ 8.480,00
81	GARRA HASTE EURO METÁLICA PARA MOP ÚMIDO - GARRA HASTE TIPO EURO PARA MOP ÚMIDO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO.	UNIDADE	TUWIST	52	UND	R$ 50,00	R$ 2.600,00
82	ARMAÇÃO EURO PARA MOP 60 CM - ARMAÇÃO TIPO EURO PARA MOP, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DOBRÁVEL.	UNIDADE	TUWIST	32	UN	R$ 60,00	R$ 1.920,00
83	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO - PLACA SINALIZADORA TIPO PISO MOLHADO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DOBRÁVEL.	UNIDADE	NOBRE	12	UN	R$ 50,00	R$ 600,00
85	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% A 12% GALÃO 5 LITROS - HIPOCLORITO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO ENTRE 10% E 12% DE CLORO ATIVO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS.	UNIDADE	PROFICLEAN	36	UND	R$ 50,00	R$ 1.800,00
86	AROMATIZADOR DE AMBIENTE TIPO DIFUSOR DE VARETAS - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 100ML DE ESSÊNCIA AROMATIZANTE DE ALTA FIXAÇÃO. FRAGRÂNCIA SUAVE. ACOMPANHA 5 A 6 VARETAS CONDUTORAS DE AROMA.	UNIDADE	COALA	24	UN	R$ 15,60	R$ 374,40
87	FILTRO DE CAFÉ INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO - TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRA GRANDE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	LAMARE	72	UND	R$ 29,00	R$ 2.088,00
88	ISQUEIRO PORTÁTIL - MATERIAL ESTRUTURA: PLÁSTICO/METAL, COMPRIMENTO: 8CM, NÃO RECARREGÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 9994.	UNIDADE	BIC	36	UND	R$ 20,00	R$ 720,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R$117.344,50

NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA| Tipo: ME - LC123: Sim Documento 34.308.216/0001-30 - Endereço: Rua Algodoeiro - CEP: 76807890 - UF: RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 99241-2009 | E-mail: realatacados@gmail.com

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MODELO	MARCA FABRICANTE	QTDE.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1 KG - FEIJÃO TIPO 1, CLASSE CARIOCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, SADIOS E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, INSETOS E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES.	1 KG	DONA D	3600	PC	R$ 6,30	R$ 22.680,00
5	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 500 G - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA SECA, OBTIDA A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO OU SÊMOLA DE TRIGO, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	ESPAGUETE	LILITA	3000	PAC	R$ 2,70	R$ 8.100,00
6	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT 500 G - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA SECA, DE 1ª QUALIDADE, OBTIDA A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO OU SÊMOLA DE TRIGO.	PARAFUSO	LILITA	3000	PAC	R$ 3,50	R$ 10.500,00

7	MACARRÃO TIPO AVE MARIA PCT 500 G - MACARRÃO TIPO AVE MARIA, MASSA ALIMENTÍCIA SECA, DE 1ª QUALIDADE, OBTIDA A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO OU SÊMOLA DE TRIGO.	AVE MARIA	LILITA	3000	ADES	R$ 4,30	R$ 12.900,00
8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT 1 KG - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO AGENTES FERMENTANTES.	COM FERMENTO	DONA BENTA	250	PC	R$ 4,90	R$ 1.225,00
11	CANJIQUINHA DE MILHO PCT 500 G - CANJIQUINHA DE MILHO, TIPO 1, GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADA, OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS.	500 G	BER	1600	PAC	R$ 2,90	R$ 4.640,00
13	MARGARINA COM SAL POTE 500 G - MARGARINA COM SAL, COM CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS.	PACOTE	DELINE	1548	PAC	R$ 7,20	R$ 11.145,60
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO FRASCO 900 ML - ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE BOA QUALIDADE, 100% DE ORIGEM VEGETAL, COMESTÍVEL, LIMPO, ISENTO DE IMPUREZAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS.	900 ML	CONCORDIA	2000	UN	R$ 6,90	R$ 13.800,00
15	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO FRASCO 750 ML - VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO, OBTIDO POR FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO ÁLCOOL, COM ACIDEZ CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	750 ML	VIRROASAS	600	UND	R$ 2,50	R$ 1.500,00
16	CHÁ MATE NATURAL CX 250 G - CHÁ MATE NATURAL, TOSTADO PARA INFUSÃO, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS DE COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS.	250G	BARRAO	700	UND	R$ 7,00	R$ 4.900,00
17	LEITE UHT INTEGRAL 1 LITRO - LEITE INTEGRAL UHT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA.	INTEGRAL	NILZA	4900	UND	R$ 5,60	R$ 27.440,00
19	BISCOITO ÁGUA E SAL OU TIPO CREAM CRACKER PCT 350 A 400 G - BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL OU TIPO CREAM CRACKER, DE BOA QUALIDADE, COM TEXTURA CROCANTE.	CREAM CRACKER	DALLAS	2150	PC	R$ 4,00	R$ 8.600,00
20	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT 350 A 400 G - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, DE BOA QUALIDADE, COM TEXTURA CROCANTE.	MAISENA	DALLAS	2150	PAC	R$ 4,20	R$ 9.030,00
21	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA FINA PCT 1 KG - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, SUBGRUPO FINA, OBTIDA DE RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS.	1KG	DONA D	1600	PAC	R$ 4,10	R$ 6.560,00
22	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM 500G.	500 G	NUTRIVITA	720	UN	R$ 1,90	R$ 1.368,00
23	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - USADO PARA FERMENTAR BOLOS, PÃES E MASSAS EM GERAL. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. EMBALAGEM DE 100G.	100G	APTI	48	UN	R$ 3,90	R$ 187,20
24	COLORAU DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 1KG - FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA.	1 KG	BERNARDO	400	PC	R$ 15,40	R$ 6.160,00
25	ALHO NACIONAL - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO NOBRE (BULBO INTEIRO).	NATURAL	REGIONAL	450	KG	R$ 14,40	R$ 6.480,00
26	CEBOLA BRANCA	BRANCA	REGIONAL	1900	KG	R$ 2,90	R$ 5.510,00
27	TOMATE TIPO PAULISTA DE 1ª QUALIDADE	PAULISTA	REGIONAL	1400	KG	R$ 8,10	R$ 11.340,00
28	ABÓBORA MADURA CABOTIÁ 1ª QUALIDADE	CABOTIÁ	REGIONAL	1500	KG	R$ 3,20	R$ 4.800,00
29	INHAME DE 1ª QUALIDADE	1 KG	REGIONAL	800	KG	R$ 10,70	R$ 8.560,00
30	ALHO PICADO CONGELADO - 100% IN NATURA, CONSTITUÍDO A PARTIR DE BULBOS DE ALHO SADIOS, LIMPOS E DESCASCADOS, ISENTO DE CASCAS, RAÍZES, SUJIDADES. PROCESSADO MECANICAMENTE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES.	PICADO	EASYCHEF	800	KG	R$ 34,40	R$ 27.520,00
31	CENOURA IN NATURA 1ª QUALIDADE - RAIZ FRESCA, SEM FOLHAS, DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ÍNTEGRA.	IN NATURA	REGIONAL	2000	KG	R$ 7,20	R$ 14.400,00
32	BATATA INGLESA IN NATURA 1ª QUALIDADE - PRODUTO FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS UNIFORMES, FIRME E ÍNTEGRO.	INGLESA	REGIONAL	3370	KG	R$ 5,70	R$ 19.209,00
33	REPOLHO BRANCO 1ª QUALIDADE - CABEÇAS DE TAMANHO MÉDIO, COMPACTAS E BEM FECHADAS, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES E	BRANCO	REGIONAL	2020	KG	R$ 6,40	R$ 12.928,00

	CROCANTES.						
34	BATATA-DOCE 1ª QUALIDADE - RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, ÍNTEGRAS E BEM DESENVOLVIDAS, COM CASCA FIRME E ÍNTEGRA.	DOCE	REGIONAL	1200	KG	R$ 4,80	R$ 5.760,00
35	CHUCHU 1ª QUALIDADE - FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDOS, COM CASCA ÍNTEGRA, FIRME E DE COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA.	IN NATURA	REGIONAL	1600	KG	R$ 5,00	R$ 8.000,00
36	MANDIOCA COMUM 1ª QUALIDADE - RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, ÍNTEGRAS E BEM DESENVOLVIDAS, COM CASCA FIRME E ÍNTEGRA. POLPA FRESCA, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA.	COMUM	REGIONAL	1835	KG	R$ 7,70	R$ 14.129,50
37	BETERRABA 1ª QUALIDADE - RAÍZES SEM FOLHAS, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, ÍNTEGRAS E BEM DESENVOLVIDAS, COM CASCA FIRME E LISA. POLPA CONSISTENTE, DE COLORAÇÃO VERMELHO-INTENSA.	IN NATURA	REGIONAL	1200	KG	R$ 7,40	R$ 8.880,00
40	OVO DE GALINHA BRANCO CLASSE A CARTELA 30 UNIDADES - OVOS DE GALINHA, TIPO BRANCO, CLASSE A, FRESCOS, ÍNTEGROS, COM CASCA LIMPA, SEM MANCHAS, TRINCAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES.	BRANCO	REGIONAL	240	UN	R$ 17,30	R$ 4.152,00
43	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM, MOÍDA, SEM OSSO E COM BAIXO TEOR DE GORDURA, RESFRIADA, LIMPA, COM ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIOS.	IN NATURA	FRIRON	5500	KG	R$ 42,90	R$ 235.950,00
44	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM, EM CUBOS, SEM OSSO E COM BAIXO TEOR DE GORDURA, RESFRIADA, LIMPA.	IN NATURA	FRIRON	5500	KG	R$ 42,90	R$ 235.950,00
45	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO MÚSCULO - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MÚSCULO, EM CUBOS, SEM OSSO E COM BAIXO TEOR DE GORDURA, RESFRIADA, LIMPA.	IN NATURA	FRIGON	5500	KG	R$ 42,90	R$ 235.950,00
46	FRANGO INTEIRO CONGELADO CX 20 KG - FRANGO INTEIRO CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES, COM ODOR, COR E SABOR PRÓPRIOS.	INTEIRO	AVENORTE	530	KG	R$ 203,00	R$ 107.590,00
72	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM PEDAL 15 LITROS - CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU POLIETILENO), CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL.	15 LTS	ARQPLST	224	UN	R$ 61,80	R$ 13.843,20
89	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML CAIXA COM 50 PACOTES (100 UNIDADES CADA) - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50 ML, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	50 ML	CRISTALCOPO	31	UND	R$ 136,90	R$ 4.243,90
TOTAL DO FORNECEDOR							R$ 1.135.931,40

NORTE CLEAN HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA| Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 60.475.768/0001-43 - Endereço: AV BELO HORIZONTE - CEP: 76962091 - UF: RO - Município: Cacoal - Telefone: (69) 9288-1102 |**E-mail**: norteclean.distribuidora@gmail.com

CÓDIGO	DESCRIÇÃODO PRODUTO	MODELO	MARCAFABRICANTE	QTDE.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360 ML - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, INDICADO PARA PERFUMAR E ELIMINAR ODORES, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AÇÃO IMEDIATA.	PURO AR	PURO AR	132	UN	R$ 14,00	R$ 1.848,00
84	BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS - BALDE ESPREMEDOR COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM DIVISÓRIA INTERNA E SISTEMA ESPREMEDOR, COMPATÍVEL COM REFIS CONVENCIONAIS.	NOBRE	NOBRE	22	UN	R$ 310,00	R$ 6.820,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R$ 8.668,00

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO| Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 34.467.753/0001-23 - Endereço: Rua México - CEP: 76820772 - UF: RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 3225-1171 |**E-mail:**roldaobraga.me@gmail.com

CÓDIGO	DESCRIÇÃODO PRODUTO	MODELO	MARCAFABRICANTE	QTDE.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	PÃO FRANCÊS 50 G - PÃO TIPO FRANCÊS, COM PESO APROXIMADO DE 50 G POR UNIDADE, FORMATO CARACTERÍSTICO, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ÁGUA, SAL, FERMENTO E MELHORADOR DE FARINHA. DEVE SER FORNECIDO FRESCO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	MS	MS	6000	KG	R$ 15,40	R$ 92.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R$ 92.400,00

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Não há cadastro reserva.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador deste Registro de Preços será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização para adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora será concedida somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de**noventa (90) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante,para aqueles itens nos quais não possua quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a**50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos itensdo instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à Ata por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite previsto no item 4.7, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal, e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial AROM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser abordado na fase de planejamento da contratação e expressamente previsto no ato convocatório.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria n.º 353/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026;
11.5. O Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador

(Assinado Eletronicamente)
CAFÉ SILVA LTDA
CNPJ: 09.228.128/0001-81
Detentor

(Assinado Eletronicamente)
CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.932.289/0001-64
Detentor

(Assinaturas Eletrônicas)
HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Detentor

(Assinado Eletronicamente)
M S GONCALVES LTDA
CNPJ: 49.138.874/0001-07
Detentor

(Assinado Eletronicamente)
NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 34.308.216/0001-30
Detentor

(Assinado Eletronicamente)
NORTE CLEAN HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 60.475.768/0001-43
Detentor

(Assinado Eletronicamente)
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO
CNPJ: 34.467.753/0001-23
Detentor

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:1D7644F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2026

PROCESSO Nº 654/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº93/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.009.468/0001-97, com sede à RUA , neste ato representada pelo Sr. VANESSA RODRIGUES DE LIMA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de 1.1. Contratação por Dispensa Eletrônica em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, objetivando para aquisição de Pães, visando atender às necessidades nutricionais dos pacientes internos, acompanhantes e servidores do Hospital Municipal e eventuais necessidades destes itens por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU seus órgãos e entidades, quando da realização de encontros, treinamentos, reuniões e eventos, pelo período de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	184	PAO FRANCES 50G EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA	KG	3.200	R$ 15,49	R$ 49.568,00	
2	1241	PAO MASSA FINA (PARA CACHORRO QUENTE) PESANDO NO MINIMO 50 G EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	KG	300	R$ 17,79	R$ 5.337,00	
					TOTAL:	R$ 54.905,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 01 de junho 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
42.009.468/0001-97	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:03AF35DE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2026

PROCESSO Nº596/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ECOLIM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.221.558/0001-08, com sede à RUA TENENTE BRASIL, 510, neste ato

representada pelo Sr. ALEXANDRE ALVES GUIMARAES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de PRODUTOS SANEANTES PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, AMBIENTES E LAVANDERIA HOSPITALAR, através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao Hospital Municipal pelo período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATI
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31560	Aditivo alcalinizante 50 litros. Para pré-lavagem de tecido de uso hospitalar. Aspectos físicos: líquido, incolor. Odor: característico da matéria prima. Ph (solução a 1%) solúvel em qualquer proporção, aspecto químico: hidróxido de sódio (faixa de concentração 15 a 30%), hidróxido de potássio (faixa de concentração 15 a 30%). Embalagem de 65kg uso de 4 a 7mls por quilo de roupa.	UN	18	R$ 597,0000	R$ 10.746,0000	NEWDROP
3	31562	Desinfetante alvejante 50 litros. Aspecto físico: líquido límpido; odor: picante penetrante; a base de peróxido, cor: incolor; ph 4,2 até 4,5; faixa de concentração 48% a 50%. Usar de 2 a 4mls por kg de roupa seca.	UN	18	R$ 747,0000	R$ 13.446,0000	NEWDROP
6	31569	Detergente neutro concentrado galão 5 litros com alto poder de limpeza e excelente ação desengordurante, recomendado para retirada de sujidades em geral de pisos, paredes e utensilios. Pode ser utilizado para lavagem de roupas em maquinas de lavar, contém leve agente branqueador. Sua ação é excelente também em maquinas de lavar louças. Tipo de produto: substância líquida nome químico comum ou genérico: alquil benzeno sulfonado de sódio, tensoativo aniônico, adjuvante, quelante, conservante, espessante e veículo.	UN	300	R$ 48,7000	R$ 14.610,0000	CLARALUX
7	31564	Detergente umectante 50 litros. Para lavagem de roupas, composto de tensoativo não-iônico, etoxilado, dispersante, preservante, branqueador óptico e água. (principio ativo nonilfenol éter poliglicol). Bombona de 50 litros.	UN	18	R$ 858,0000	R$ 15.444,0000	NEWDROP
9	31565	Hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo estabilizado frasco de 5 L .	UN	75	R$ 24,9400	R$ 1.870,5000	CINORD
					TOTAL:	R$ 56.116,5000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 01 de junho de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
ECOLIM EIRELI - ME	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
17.221.558/0001-08	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:ACFF762B

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2026

PROCESSO Nº 596/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.581.761/0001-78, com sede à AVENIDA R RIO BRANCO, 2262, neste ato representada pelo Sr.ANA CLAUDIA BRUNE, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de PRODUTOS SANEANTES PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, AMBIENTES E LAVANDERIA HOSPITALAR, através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao Hospital Municipal pelo período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	31561	Amaciante 50 litros. Amaciante para todos os tipos de tecidos, sem perfume, composto de cloreto de dialquil, dimetil, amônio, sebo hidrogenado, 75% corante, preservante e água. Bombonas de 50 litros.	UN	18	R$ 497,0000	R$ 8.946,0000	NOV FORMULA
4	31563	Desinfetante hospitalar para superfície fixa a base de Quaternário de Amônio 5G, alta diluição 1:200 Galão de 05 litros com aroma, lavanda campestre e outros.	UN	50	R$ 144,5000	R$ 7.225,0000	RENKO
5	35775	Desinfetante perfumado de uso geral (lavanda, eucalipto ou cítrico). Princípio ativo: octil decil dimetil cloreto de amônio + didecil dimetil cloreto	UN	300	R$	R$	RENKO

		de amônio + cloridrato de polihexametileno biguanida. Galão plástico de 5 litros. Produto exclusivamente de uso profissional.			39,9900	11.997,0000	
10	31568	Sabonete antisséptico liquido para hospital - Antisséptico Galão De 5 Litros Ideal Para Áreas De Saúde, Como Hospitais, Clínicas Médicas, Odontológicas, Estéticas E Veterinárias, Bem Como Áreas De Manipulação De Alimentos, Como Cozinhas Industriais E Indústrias Alimentícias. Limpa E Higieniza, Deixando As Mãos Macias. Informações Técnicas Características Físico- Química,Aparência: Líquido Viscoso,Cor: Branco Perolado Odor: Característico,Ph: 7,0 - 9,0ingredientes Ativos Bactericidas: Triclosan :0,3% Composição Água, Tensoativo Aniônico, Agente Perolizante, Umectante, Antisséptico (Triclosan), Espessante. Embalagens 5 Litros.	UN	150	R$ 54,2000	R$ 8.130,0000	AUDAX
					TOTAL:	R$ 36.298,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 01 de junho de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
Higibest Comercio E Serviços EIRELI ME	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
26.581.761/0001-78	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:C3BB8EEC

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

PROCESSO Nº596/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº22/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa NORTE CLEAN HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 60.475.768/0001-43, com sede à RUA AVENIDA BELO HORIZONTE, 2415, neste ato representada pelo Sr. RONYEVON COVRE NETO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de PRODUTOS SANEANTES PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, AMBIENTES E LAVANDERIA HOSPITALAR, através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao Hospital Municipal pelo período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	31566	Hipoclorito de sódio cloro 2,5 % galão 5 litros.	UN	300	R$ 30,0000	R$ 9.000,0000	GBEL
					TOTAL:	R$ 9.000,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 01 de junho 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
NORTE CLEAN HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
60.475.768/0001-43	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:FEBDF964

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SEMED PROCESSO 679/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMED
PROCESSO; 679/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 15.834.732/0001-54, com sede administrativa na Av. Nilo Peçanha n° 4513, bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta d'Oeste/RO, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de interessados em **prestar serviços de lavagem dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

O credenciamento está constituído em conformidade com os Arts. 74, IV, e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 – DO OBJETO
1.1 - O presente Chamamento Público tem por finalidade promover o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, para atender as necessidades das secretarias municipais, contendo tipo, quantitativo/estimativa e valores de acordo com a tabela a seguir:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	35833	Por Credenciamento - Lavagem completa interna e externa (Fiat Strada, Hilux, Fiat Ducato, L-200)	220	85.00	18.700,00
02	35834	Por Credenciamento - Lavagem externa (Ônibus e micro-ônibus), considerando, parte lateral esquerda e direita, frontal e traseira, chassi do veículo incluindo todos os componentes, motor e pneus.	500	130,00	65.000,00
03	35835	Por Credenciamento Lavagem externa/Interna incluindo a limpeza de bancos, teto, assoalho (Ônibus porte grande) considerando, parte lateral esquerda e direita, frontal e traseira, chassi do veículo incluindo todos os componentes, motor e pneus.	500	170,00	85.000,00

OBS: As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a credenciada possa pleitear qualquer custo.

1.2 – As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Alta Floresta d'Oeste/RO seu fornecimento.

1.3 O serviço deverá ser executado mediante apresentação de solicitação assinada pelo responsável da pasta, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.4. Os veículos, máquinas e equipamentos do Município, serão deslocados até a sede das empresas (s) credenciada(s) para a execução do serviço, e somente poderão ser retirados por servidores autorizados/habilitados da Administração.
1.5. Fica expressamente vedado a empresa credenciada a condução de veículos em vias e locais diferentes do pátio da empresa.

1.6. Qualquer dano ocasionado a terceiros, bem como, aos veículos do Município, será de total responsabilidade da empresa credenciada.

1.7. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR EMPRESAS DE LAVAGEM LOCALIZADAS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, considerando que os serviços tem aderência no comércio local e primando pelo princípio da economicidade em relação a deslocamentos (combustível e motorista).

1.8. A empresa credenciada deverá entregar os serviços de lavagem em no máximo 05 horas após o recebimento do veículo, mediante agendamento prévio de 48 horas. Sem agendamento o serviço deverá ser efetuado conforme disponibilidade da empresa vencedora.

2 – DO CREDENCIAMENTO
a) As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Alta Floresta d'Oeste/RO deverão entregar os documentos indicados no **item 2.1** desse edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, Av Nilo Peçanha, bairro redondo, 4513.

b) O credenciamento será realizado considerando a documentação entregue **a partir da publicação do presente edital.**

c) A vigência do credenciamento será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos art.106 da Lei Federal nº14.133/2021, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA-E.

2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
2.1.1 – CAPACIDADE JURIDICA:
a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;
b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**);
c) alvará de localização fornecido pelo Município da sede da licitante.

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:
a) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante;
b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
d) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual.**

2.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br

2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

2.1.5. DECLARAÇÕES:
a) Declaração de identificação de itens para requerimento de credenciamento, conforme **Anexo I**;
b) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo III**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**modelo Anexo IV**) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial,** para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
e) Declaração da licitante de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, de acordo com o modelo constante no **Anexo V.**
f) Declaração da licitante de comprometimento de fornecimento, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI.**
g) Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

2.2 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações.

2.3 – Os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este credenciamento. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.1.1. Os serviços deverão ser prestados mediante a apresentação de solicitação de serviço, emitida pelo setor requisitante, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

3.2 - É vedado:
a) O trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

3.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.4 - O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços.

3.5 - Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

3.6. Não poderá participar do processo de contratação ou da execução do contrato a pessoa jurídica que possua entre seus sócios ou funcionários indivíduo que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7 - O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.8 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.9 - É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que por ventura venham a ser causados aos pacientes ou à terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente edital.

3.10 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a demanda existente.

3.11 – Os serviços deverão ser executados por empresas de lavagem localizadas no perímetro do município de Alta Floresta d'Oeste/RO, considerando que os serviços tem aderência no comércio local e primando pelo princípio da economicidade em relação a deslocamentos.

4 – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EMPRESAS CREDENCIADAS
4.1. Quantidade e Tipologia dos Veículos:
4.1.1. Distribuição proporcional dos veículos com base na capacidade operacional de cada empresa credenciada;
4.1.2. Consideração da tipologia dos veículos (portes: pequeno, médio e grande) e especializações das empresas.

4.2. Desempenho Histórico:
4.2.1. Avaliação do desempenho histórico de cada empresa credenciada, considerando a pontualidade e qualidade dos serviços prestados;
4.2.2. Priorização para empresas que demonstrarem eficiência e responsabilidade em contratos anteriores.

4.3. Localização e Logística:
4.3.1. Proximidade geográfica das instalações das empresas em relação aos locais de estacionamento da frota;
4.3.2. Capacidade logística para atender a demanda, considerando trajetos e deslocamentos eficientes.

4.4. Disponibilidade Operacional:
4.4.1. Capacidade para atender chamados emergenciais, incluindo regime de plantões e disponibilidade fora do horário comercial;
4.4.2. Flexibilidade para ajustar escalas de trabalho conforme a necessidade da administração.

4.5. Capacitação e Treinamento:
4.5.1. Verificação da capacitação técnica do pessoal designado para realizar as lavagens;
4.5.2. Comprovação de treinamentos específicos para lidar com diferentes tipos de veículos e equipamentos.

4.6. Critérios Legais:
4.6.1. Conformidade com as leis trabalhistas e ambientais, assegurando práticas éticas e legais na prestação dos serviços;
4.6.2. Regularidade fiscal e documental das empresas credenciadas.

4.7. Compatibilidade de Serviços:
4.7.1. Alocação de veículos conforme a especialização das empresas, garantindo a execução adequada dos serviços;
4.7.2. Consideração da capacidade de atendimento simultâneo e distribuição equitativa de serviços.

4.8. Fiscalização e Monitoramento:
4.8.1. Implementação de sistema de fiscalização eficiente para acompanhar a qualidade e conformidade dos serviços prestados;
4.8.2. Monitoramento constante para assegurar a conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

4.9. Avaliação Contínua:
4.9.1. Revisão periódica dos critérios de distribuição, permitindo ajustes conforme a evolução das demandas e desempenho das empresas credenciadas.

4.10. Responsabilidade Ambiental:
4.10.1. Incentivo às práticas de lavagem sustentáveis, considerando a redução do impacto ambiental.

4.11. Integração com as Empresas Credenciadas:
4.11.1. Estabelecimento de canal de comunicação eficiente entre a administração e as empresas credenciadas, promovendo uma parceria colaborativa.

4.12. Observância à Legislação Vigente:
4.12.1. Cumprimento rigoroso de todas as normas e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de lavagem, conforme estabelecido no Decreto nº 98/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – AUTONOMIA DOS SECRETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS NA DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS
5.1. Autonomia de Distribuição:
5.1.1. Fica estabelecido que os secretários ou responsáveis legais pelos órgãos municipais terão autonomia para realizar a distribuição dos veículos de responsabilidade de seus respectivos órgãos, observando os critérios dispostos nos artigos anteriores deste Edital.
5.2. Responsabilidade e Transparência:
5.2.1. Os secretários ou responsáveis legais deverão exercer essa autonomia com responsabilidade e transparência, assegurando o cumprimento rigoroso dos critérios objetivos estabelecidos no presente Edital.
5.3. Prestação de Contas:
5.3.1. A distribuição dos veículos deverá ser devidamente registrada, justificada e comunicada ao Setor de Licitação, mantendo a integridade e rastreabilidade do processo decisório.
5.4. Observância aos Critérios Estabelecidos:
5.4.1. A autonomia conferida aos secretários ou responsáveis legais não exime a observância estrita aos critérios de distribuição estabelecidos nos artigos anteriores deste Edital.
5.5. Recursos Administrativos:
5.5.1. Havendo discordância ou questionamento quanto à distribuição de veículos, as empresas credenciadas poderão interpor recursos administrativos ao Chefe do Setor de Licitação, que encaminhará a demanda a Comissão Permanente de Licitação.
5.6. Respeito à Legislação Vigente:
5.6.1. A autonomia conferida está sujeita às disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.
5.7. Apreciação da Comissão Permanente de Licitação:
5.7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, revisar e avaliar as decisões de distribuição tomadas pelos secretários ou responsáveis legais, assegurando a coesão e equidade no processo.

6 – DO PAGAMENTO
a) O Credenciado deverá apresentar, a relação de serviços realizados bem como apresentar as notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo, até o 10° dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
b) O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo.
c) somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

7 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
8.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos art.106 da Lei Federal nº14.133/2021, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA-E, por interesse da CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a emissão de Termo Aditivo. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro o acumulado anual do índice IPCA-E.
8.2. O Credenciamento poderá ser rescindido mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 Para contratação do objeto desta chamada pública os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentaria constante no processo licitatório.

Órgão: 02. Prefeitura Municipal De Alta Floresta D' Oeste;
Unidade orçamentária: Manutenção das Atividades do Ensino Re. Salário Educação.
Programa: Manutenção das Atividade
Programática: 2014
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro

10 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
10.1. Após o credenciamento a Administração Municipal, convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o termo de credenciamento.

11 – DAS PENALIDADES
11.1 – O Credenciado que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
11.1.1 – Advertência, sempre que forem observadas irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades.
11.1.2 – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 5% do valor do contrato.
11.1.3 – Caso a credenciada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
11.2 - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.
11.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

12 - ANEXOS
12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.
ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO.
ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

13 - DA FISCALIZAÇÃO
13.1. A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CREDENCIANTE;
13.2. a CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias a CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente;
13.3. a fiscalização da execução desta contratação, será acompanhada pelo fiscal de contrato, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
13.4. a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
13.5. quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

14 – CONSIDERAÇÕES GERAIS;
14.1. O presente Edital está vinculado a Lei Federal nº 14.133/2021;
14.2. Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservar o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.
14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.
14.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
14.5. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
14.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.
14.7. A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
14.8. O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
14.9. Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas com a mão-de-obra, materiais, instrumentos, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que viér a firmar com terceiros, nos

termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.
14.10. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, das 07h30min às 13h30min e das, na Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO sito Av Nilo Peçanha, 4513 Redondo CEP 76954-000 Setor de Licitações, através do mesmo telefone; 3641-2734
14.11. Cópias do edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta no Setor de Licitações email. cpl@altafloresta.ro.gov.br

Alta Floresta d'Oeste, 20 de maio de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Sec. Mun. de Educação

Examinado e Aprovado**:**

_____
Assessoria Jurídica
Município de Alta Floresta D´Oeste

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMED
PROCESSO; 679/2026
IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Apresentamos nossa demonstração de interesse para credenciamento de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO Através da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Chamamento Público nº 01/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		No:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:	E-mail:	
Nome do Banco:	No da Agência:	Nº Conta Bancária:
Nome da pessoa p/ contato:		

Item	Codigo	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	35833	Por Credenciamento - Lavagem completa interna e externa (Fiat Strada, Hilux, Fiat Ducato, L-200)	220	85,00	18.700,00
02	35834	Por Credenciamento - Lavagem externa (Ônibus e micro-ônibus), considerando, parte lateral esquerda e direita, frontal e traseira, chassi do veículo incluindo todos os componentes, motor e pneus.	500	130,00	65.000,00
03	35835	Por Credenciamento Lavagem externa/Interna incluindo a limpeza de bancos, teto, assoalho (Ônibus porte grande) considerando, parte lateral esquerda e direita, frontal e traseira, chassi do veículo incluindo todos os componentes, motor e pneus.	500	170,00	85.000,00

Obs: A empresa proponente deverá identificar com um X na coluna denominada "ITENS PARA CREDENCIAMENTO" quais são os itens que pretende se credenciar para fornecer os serviços ao **Município de Alta Floresta d'Oeste/RO através da Secretaria Municipal de Educação.**

Validade da Proposta: 60 dias Data: --------de-------de--------

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

ANEXO II
Chamamento Público n° 01/2026 – SEMED
PROCESSO; 679/2026

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.) ....., **DECLARA,** para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

ANEXO III
Chamamento Público n° 01/2026 – SEMED
PROCESSO; 679/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

ANEXO IV
Chamamento Público n° 01/2026 – SEMED
PROCESSO; 679/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

( ) MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal da empresa Assinatura do Contador ou Tec. Cont.da empresa

Nome completo: Nome do Contador ou Tec. Cont. Cargo ou função: Reg. CRC

ANEXO V
Chamamento Público n° 01/2026 – SEMED
PROCESSO; 679/2026

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa ....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº ....., localizada na ....., nº ..... – Bairro ..... , no Município de ..... – ... , **declara** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SEMED e anexos, **comprometendo-se a entregar os serviços de lavagem**, **conforme solicitação** pela Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO através da Secretaria Municipal de Educação.

_____, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMED.
PROCESSO; 679/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.834.732/0001-54, sita na Av. Nilo Peçanha, nº 4513, Bairro Redondo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Giovan Damo, brasileiro, portador da Identidade nº ....., emitida pela SSP/.., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., nº ....., em ...../RO, neste ato representada

por seu ...., Sr. ....., ..., ..., portador da Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA resolvem firmar o presente Termo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto credenciado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2023, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, constituído através do Chamamento Público nº 01/2026.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Este termo tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e detalhamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2026-SEMED.

1.1. Especificações dos Serviços:

Item	Codigo	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	35833	Lavagem completa interna e externa (Fiat Strada, Hilux, Fiat Ducato, L-200)	220	85,00	18.700,00
02	35834	Lavagem externa (Ônibus e micro-ônibus), considerando, parte lateral esquerda e direita, frontal e traseira, chassi do veiculo incluindo todos os componentes, motor e pneus.	500	130,00	65.000,00
03	35835	Lavagem externa/Interna incluindo a limpeza de bancos, teto, assoalho (Ônibus porte grande) considerando, parte lateral esquerda e direita, frontal e traseira, chassi do veiculo incluindo todos os componentes, motor e pneus.	500	170,00	85.000,00

1.2. A Credenciada deve usar os materiais e produtos adequados, garantindo a qualidade e preservação dos veículos e máquinas.

Cláusula Segunda: Execução dos Serviços:
2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa credenciada, não sendo permitida a execução em outros locais.
2.2. Todo serviço deve ser realizado mediante solicitação de compra emitida pela secretaria responsável do Município, com a identificação do veículo, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.
2.3. É responsabilidade da empresa credenciada garantir que os veículos e máquinas sejam devolvidos em condições adequadas de uso, respeitando o prazo máximo de 03 horas após o recebimento para serviços com agendamento prévio de 24 horas.
Cláusula Terceira: Responsabilidades da Credenciada:
3.1. A empresa credenciada será responsável por quaisquer danos ocasionados a terceiros ou aos veículos e/ou máquinas do Município durante a execução dos serviços.
3.2. Deverá manter e estar munida dos equipamentos e EPI's necessários para a execução dos trabalhos, sendo vedado qualquer ônus para o Município de Parai

Cláusula Quarta: Das Obrigações e Condições para a Prestação dos Serviços
4.1. Obrigações Gerais da Credenciada:
A Credenciada se compromete a prestar os serviços exclusivamente em seu estabelecimento, com pessoal e material próprios, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço;
A Credenciada não poderá transferir para o Município quaisquer ônus ou obrigações decorrentes da execução do contrato.
4.2. Condições de Execução dos Serviços:
4.2.1 Os serviços serão executados conforme solicitação de serviço emitida pelo setor requisitante do Município, contendo a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.
4.2.2 É vedado o trabalho de credenciados em dependências ou setores próprios do Município e o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.
4.3 Localização e Deslocamento:
4.3.1 Os veículos e equipamentos do Município serão deslocados até a sede da empresa credenciada para a execução do serviço.
4.3.2 É expressamente vedado à empresa credenciada a condução de veículos em vias e locais diferentes do pátio da empresa.
4.4 Responsabilidade por Danos:
4.4.1 Qualquer dano ocasionado a terceiros, bem como aos veículos e/ou equipamentos do Município, durante a execução dos serviços, será de total responsabilidade da empresa credenciada.
4.5 Localização das Empresas de Lavagem:
4.5.1 Os serviços deverão ser executados por empresas de lavagem localizadas no perímetro do município de Alta Floresta D'Oeste/RO, primando pelo princípio da economicidade em relação a deslocamentos.
4.6. Prazo de Execução dos Serviços:
4.6.1. A empresa credenciada deverá entregar os serviços de lavagem em no máximo 03 horas após o recebimento do veículo, mediante agendamento prévio de 24 horas. Sem agendamento, o serviço deverá ser efetuado conforme disponibilidade da empresa vencedora.

Cláusula Quinta: Da Vigência
5.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos art.106 da Lei Federal nº14.133/2021, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA-E..

Prorrogação do Contrato:
5.2. A prorrogação do contrato poderá ocorrer por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, com emissão de Termo Aditivo.
5.3. Em caso de prorrogação, será observado o índice acumulado anual da variação do IPCA-E para efeitos de reajuste financeiro.
5.4. Condições de Prorrogação:
5.4.1. A prorrogação estará sujeita à avaliação de desempenho e conformidade da CREDENCIADA com as obrigações contratuais.
5.4.2 As condições da prorrogação, incluindo ajustes financeiros, serão definidas no Termo Aditivo, respeitando a legislação vigente e os termos do Edital de Chamamento Público.

Cláusula Sexta: Do Pagamento

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo.
6.2. Emissão de Notas Fiscais:
6.2.1 O Credenciado deverá apresentar a relação de serviços realizados, acompanhada das notas fiscais assinadas pelo responsável, até o 10° dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
6.3. Condições para Pagamento:
6.3.1. Os pagamentos somente serão efetuados por serviços efetivamente realizados e comprovados conforme as condições estabelecidas.
6.4. Atualização Monetária:
6.4.1. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado poderão ser atualizados monetariamente, desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E.
6.5. Forma de Pagamento:
6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
6.6. Retenção Tributária:
6.6.1. Durante o pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação aplicável.
6.6.2. Empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, estarão sujeitas à comprovação de enquadramento para fins de isenção da retenção tributária.

Cláusula Sétima: Da Fiscalização
7.1. Fiscalização dos Serviços:
7.1.1. A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitar serviços fora das especificações.
7.1.2. O direito de fiscalização do CREDENCIANTE abrange o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo o CREDENCIADO fornecer todas as informações necessárias e permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos.
7.2. Registro de Ocorrências e Providências:
7.2.1. A fiscalização da execução desta contratação será realizada pelo fiscal do contrato, que procederá ao registro das ocorrências e adotará as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato.
7.3. Responsabilidade e Corresponsabilidade:
7.3.1. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. Na ocorrência de irregularidades, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
7.3.2. Atendimento às Exigências da Fiscalização:
7.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a Administração.

Cláusula Oitava: Das Penalidades
8.1. Aplicação de Penalidades:
8.1.1. A CREDENCIADA, ao não satisfazer os compromissos assumidos, estará sujeita às seguintes penalidades, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: a) Advertência, em casos de irregularidades menores ou como primeira medida. b) Multa de 5% do valor do contrato, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual. c) Em caso de persistência no descumprimento, multa de 10% do valor total do contrato, com rescisão contratual de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
8.2. Procedimento para Aplicação de Penalidades:
8.2.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CREDENCIADA será notificada para apresentar defesa ou justificativa dentro de um prazo razoável, conforme os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Registro de Penalidades:
8.3.1. Todas as penalidades aplicadas serão registradas no histórico de contratação da CREDENCIADA, podendo influenciar em futuros processos de credenciamento ou contratação pelo Município.
8.4. Recursos Contra Penalidades:
8.4.1. A CREDENCIADA terá o direito de recorrer das penalidades aplicadas, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação pertinente.

Cláusula Nona: Da Rescisão
9.1. Causas para Rescisão:
9.1.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido mediante acordo expresso entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.
9.1.2 Rescisão unilateral pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, em casos de:
a) Transferência, cessão ou delegação, total ou parcial, do objeto deste contrato sem prévia autorização da CREDENCIANTE.
b) Ação ou omissão dolosa ou culposa que prejudique a execução dos serviços.
c) Incapacidade da CREDENCIADA para a execução satisfatória do contrato, evidenciada por reiteradas impugnações dos serviços.
d) Falência, concordata, liquidação ou dissolução da CREDENCIADA.
e) Outras razões de interesse do serviço público ou ocorrências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. Procedimentos de Rescisão:
9.2.1. A rescisão deverá ser formalizada por escrito, com a devida justificativa e observância das normas legais aplicáveis.
9.3. Consequências da Rescisão:
9.3.1. Em caso de rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA pelos serviços efetivamente realizados até a data da rescisão, sem prejuízo de outras penalidades legais e contratuais.
9.4. Notificação e Defesa:
9.4.1. Antes da rescisão, a CREDENCIADA será notificada para apresentar sua defesa ou justificativas dentro de um prazo estabelecido pela CREDENCIANTE.

Cláusula Décima: Da Aplicação das Penalidades e Multas
10.1. Notificação de Inadimplemento:
10.1.1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais por parte da CREDENCIADA, a CREDENCIANTE notificará a mesma, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificar, por escrito, os motivos do descumprimento.
10.2. Procedimento Após Notificação:

10.2.1. Após a apresentação da justificativa pela CREDENCIADA, a CREDENCIANTE avaliará os argumentos apresentados e decidirá sobre a aplicação de penalidades ou adoção de outras medidas cabíveis.
10.3. Cálculo das Multas:
10.3.1 As multas serão calculadas com base no valor total do contrato e aplicadas conforme a gravidade do inadimplemento, respeitando os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do contrato.
10.4. Registro de Penalidades:
10.4.1. Todas as penalidades e multas aplicadas serão registradas no histórico de contratação da CREDENCIADA.

Cláusula Décima Primeira: Da Dotação Orçamentária
11.1 Disponibilidade Orçamentária:

Cláusula Décima Segunda: Dos Casos Omissos
12.1. Aplicação de Normas e Legislação:
12.1.1. Nos casos omissos neste contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no Termo de Referência, e demais normativas legais pertinentes.
12.2. Interpretação e Resolução de Conflitos:
12.2.1 Quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da aplicação ou interpretação deste contrato serão dirimidas por meio de diálogo entre as partes, com base nos princípios da boa-fé e equidade.
12.2.2 Persistindo a divergência, a resolução será buscada por meio das vias judiciais competentes.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro
13.1. Eleição de Foro:
13.1.1. Fica eleito o Foro da Município de Alta Floresta d'Oeste/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. Jurisdição e Competência:
13.2.1 As partes reconhecem a competência da Justiça local para questões não resolvidas administrativamente e que decorram da execução deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento, exarado em 03 (três) vias de igual teor e forma, composto, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Alta Floresta d'Oeste/RO, ... de ..... de 2026.

Credenciante
GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Credenciado -
Resp. Legal

ANEXO VII
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMED.
PROCESSO; 679/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,_, portador do RG nº_, CPF nº_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
...
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:46D297CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25-2026 J. PEDRO LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 615/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2026

No dia 28 de Maio de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J. PEDRO LTDA		**CNPJ: 08.381.942/0003-30**				
Representante: JOSE PEDRO						
Telefone: (69) 3442-8551						
Email: funerariasaojose_rm@hotmail.com						
Endereço: AV COSTA E SILVA, 3380 - CENTRO, Alto Alegre dos Parecis - RO - 76952-000						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SANTA RITA	**Modelo:** URNAADULTO VERNIZ ALÇA TIPO VARÃO REFORÇADA,TAMPA DE MADEIRA SEM VISOR COM VÉU SIMPLES	**Preço Unitário:** R$ 1.153,78	**Valor Total:** R$17.306,70
Descrição: Urna mortuária adulto, padrão estilo sextavada em madeira tipo pinho ou similar com garantia de peso, pintura em verniz, forrada internamente em TNT branco, véu simples dotada com alças tipo varão reforçadas para maior segurança e manuseio, com tampa de madeira sem visor variação entre 1,90 cm a 2,15						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** JACI	**Modelo:** urna verniz forrada tnt, véu simples alça varão reforçada, com tampa de madeira sem visor	**Preço Unitário:** R$ 708,66	**Valor Total:** R$3.543,30
Descrição: Urna mortuária infantil, padrão estilo sextavada em madeira tipo pinho ou similar com garantia de peso, pintura em verniz, forrada internamente em TNT branco, véu simples dotada com alças tipo varão reforçadas para maior segurança e manuseio, com tampa de madeira sem visor						
					Total:	**R$ 20.850,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/05/2027** , a contar do dia **28/05/2026** .

1- DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias adulto e infantil**, material de distribuição gratuita visando atender famílias de baixa renda, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 12/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município, o qual solicitara e informara o local de entrega do produto solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. 1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo se aditivado e Prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133/2021, para mais 01 (um) ano nos termos do (art. 6º, XXIII, "a" e art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e divulgação no PNCP. mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 29/05/2026 08:24:11

J. PEDRO LTDA
08.381.942/0003-30

Assinado de forma digital por:
JOSE PEDRO
256.*.***-****
Dados: 28/05/2026 18:36:09

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7551E138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 261/2026 DE 01/06/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 261/2026 de 01/06/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 071/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00200/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	22617 - UNIAO DE CAMARAS E VEREADORES DE RONDONIA
CPF/CNPJ:	18.109.202/0001-31
Endereço:	Comercial: MARECHAL RONDON, 2068 -, 2068 - centro
Cidade:	Cacoal/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	460.162,44
Valor deste Empenho:	10.500,00
Saldo Atual:	429.337,56

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00184/26

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PAGAMENTOS DE TAXAS		7,00	SER	1.500,00	10.500,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:9D4C2591

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
COTAÇÃO
A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria **Nº026/2026**, informa que no processo **096/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 02 de Junho de 2026 a dia 8 de Junho do ano corrente, para entregar sua cotação, poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.
PESQUISA DE PREÇOS
EMPRESA:_____CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	Caixas de revestimento cerâmico para piso, cor branca, dimensão57 cm x 57 cm.	caixa	04			
		Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que,				

	direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2026
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____

Responsável pela cotação _____
CPF:
Função:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:5DADCC39

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 049/2026

J N FRASSON DE LARA LTDA – LABORATÓRIO CENTRAL
CNPJ nº 04.820.152/0001-91

Item	Forma de Organização	Código	Descrição do Procedimento / Nome	Tabela Sus / Valor Ambulatorial	Valor Complemento	Valor Total
1	01-Exames bioquímicos	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51	R$ 3,44	R$ 6,95
2	01-Exames bioquímicos	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	R$ 2,01	R$ 2,66	R$ 4,67
3	01-Exames bioquímicos	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65	R$ 11,76	R$ 27,41
4	01-Exames bioquímicos	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51	R$ 3,70	R$ 7,21
5	01-Exames bioquímicos	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5NUCLEOTIDASE	R$ 3,51	R$ 8,54	R$ 12,05
6	01-Exames bioquímicos	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85	R$ 10,77	R$ 12,62
7	01-Exames bioquímicos	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01	R$ 10,93	R$ 12,94
8	01-Exames bioquímicos	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00	R$ 13,10	R$ 22,10
9	01-Exames bioquímicos	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68	R$ 3,35	R$ 7,03
10	01-Exames bioquímicos	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	R$ 6,36	R$ 10,04
11	01-Exames bioquímicos	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	R$ 6,36	R$ 10,04
12	01-Exames bioquímicos	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2MACROGLOBULIA	R$ 3,68	R$ 10,17	R$ 13,85
13	01-Exames bioquímicos	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01	R$ 3,21	R$ 5,22
14	01-Exames bioquímicos	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 0,00	R$ 17,67	R$ 17,67
15	01-Exames bioquímicos	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68	R$ 6,36	R$ 10,04
16	01-Exames bioquímicos	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	R$ 4,24	R$ 7,92
17	01-Exames bioquímicos	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFAHIDROXIBUTIR IC A	R$ 3,51	R$ 4,94	R$ 8,45
18	01-Exames bioquímicos	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE	R$ 3,51	R$ 4,94	R$ 8,45
19	01-Exames bioquímicos	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	R$ 7,22	R$ 22,81
20	01-Exames bioquímicos	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	R$ 0,34	R$ 15,99
21	01-Exames bioquímicos	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01	R$ 4,13	R$ 6,14
22	01-Exames bioquímicos	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51	R$ 6,17	R$ 9,68
23	01-Exames bioquímicos	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68	R$ 6,62	R$ 10,30
24	01-Exames bioquímicos	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68	R$ 6,36	R$ 10,04
25	01-Exames bioquímicos	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	R$ 8,24	R$ 16,10
26	01-Exames bioquímicos	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68	R$ 4,85	R$ 8,53
27	01-Exames bioquímicos	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHESOSE	R$ 3,51	R$ 3,22	R$ 6,73
28	01-Exames bioquímicos	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	R$ 3,67	R$ 7,35
29	01-Exames bioquímicos	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO MINOPEPTIDASE	R$ 3,51	R$ 2,38	R$ 5,89
30	01-Exames bioquímicos	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68	R$ 41,30	R$ 44,98
31	01-Exames bioquímicos	020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51	R$ 2,21	R$ 5,72
32	01-Exames bioquímicos	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	R$ 8,92	R$ 13,04
33	01-Exames bioquímicos	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51	R$ 0,32	R$ 3,83
34	01-Exames bioquímicos	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B-12	R$ 15,24	R$ 3,39	R$ 18,63
35	01-Exames bioquímicos	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68	R$ 9,65	R$ 13,33
36	01-Exames bioquímicos	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	R$ 9,10	R$ 13,52
37	01-Exames bioquímicos	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68	R$ 13,78	R$ 17,46
38	01-Exames bioquímicos	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 9,04	R$ 24,28
39	01-Exames bioquímicos	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11	R$ 9,48	R$ 13,59
40	01-Exames bioquímicos	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	R$ 9,99	R$ 15,40
41	01-Exames bioquímicos	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00	R$ 3,83	R$ 28,83
42	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73	R$ 4,16	R$ 6,89
43	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	R$ 12,00	R$ 2,32	R$ 14,32
44	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73	R$ 2,85	R$ 5,58
45	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73	R$ 0,64	R$ 3,37
46	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R$ 75,00	R$ 17,65	R$ 92,65
47	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA FUNCIONAL	R$ 125,00	R$ 29,42	R$ 154,42
48	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 110,00	R$ 25,89	R$ 135,89
49	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00	R$ 3,53	R$ 18,53
50	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS D4/CD8	R$ 15,00	R$ 19,01	R$ 34,01

51	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00	R$ 18,98	R$ 33,98
52	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00	R$ 35,24	R$ 100,24
53	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00	R$ 16,91	R$ 112,91
54	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	R$ 2,18	R$ 11,43
55	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFAFETOPROTEI N A	R$ 15,06	R$ 11,41	R$ 26,47
56	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTATICO SPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	R$ 21,05	R$ 37,47
57	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2MICROGLOBINA	R$ 13,55	R$ 23,18	R$ 36,73
58	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	R$ 2,56	R$ 19,72
59	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C-4	R$ 17,16	R$ 2,63	R$ 19,79
60	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOGLUTAMINA	R$ 2,83	R$ 6,51	R$ 9,34
61	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA A (IGA)	R$ 17,16	R$ 2,93	R$ 20,09
62	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA (IGE)	R$ 9,25	R$ 8,70	R$ 17,95
63	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA G (IGG)	R$ 0,00	R$ 9,41	R$ 9,41
64	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA M (IGM)	R$ 17,16	R$ 2,93	R$ 20,09
65	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25	R$ 9,37	R$ 18,62
66	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 298,48	R$ 179,13	R$ 477,61
67	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFOR ES E DE PROTEINAS	R$ 17,16	R$ 2,78	R$ 19,94
68	03-Exames Sorológicos e imunológicos	02.02.03.023-7	IMUNOFETIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00	R$ 18,87	R$ 98,87
69	03--Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 7,79	R$ 17,79
70	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 10,85	R$ 20,85
71	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	R$ 3,94	R$ 12,61
72	01-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	R$ 63,26	R$ 148,26
73	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1500	Pesquisa laboratorial de antígenos de HIV e/ou anticorpos anti-HIV1 ou anti-HIV2 para população em geral (exceto gestante, parceiro ou parceira)	R$ 10,00	R$ 28,50	R$ 38,50
74	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1519	Pesquisa laboratorial de antígenos de HIV e/ou anticorpos anti-HIV1 ou anti-HIV2 em gestantes.	R$ 10,00	R$ 28,50	R$ 38,50
75	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1527	Pesquisa laboratorial de antígenos de HIV e/ou anticorpos anti-HIV1 ou anti-HIV2 em parceiro ou parceira de gestante.	R$ 10,00	R$ 28,50	R$ 38,50
76	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1525	Pesquisa laboratorial de anticorpos anti-HTLV1 + HTLV2 para população geral (exceto gestantes, parceiro ou parceira)	R$ 18,55	R$ 13,45	R$ 32,00
77	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1543	Pesquisa laboratorial de anticorpos anti-HTLV1 + HTLV2 em gestantes	R$ 18,55	R$ 13,45	R$ 32,00
78	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1551	Pesquisa laboratorial de anticorpos anti-HTLV1 + HTLV2 em parceiro ou parceira de gestantes	R$ 18,55	R$ 13,45	R$ 32,00
79	03-Exames Sorológico e Imunológicos	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOP RO TEINA	R$ 17,16	R$ 2,11	R$ 19,27
80	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS AN TI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74	R$ 9,72	R$ 15,46
81	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	R$ 2,42	R$ 19,58
82	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A(RO)	R$ 18,55	R$ 2,52	R$ 21,07
83	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.036-9	PESQUISA ANTICORPO ANTI SS-B (LA)	R$ 18,55	R$ 2,57	R$ 21,12
84	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.037-7	PESQUISA ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25	R$ 15,42	R$ 24,67
85	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00	R$ 1,38	R$ 11,38
86	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ASPERGILLUS	R$ 9,25	R$ 75,44	R$ 84,69
87	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70	R$ 5,26	R$ 8,96
88	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83	R$ 34,75	R$ 40,58
89	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR MUNOFLUORESCE NCIA)	R$ 10,00	R$ 10,42	R$ 20,42
90	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16	R$ 2,33	R$ 19,49
91	01-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCO S	R$ 9,25	R$ 1,28	R$ 10,53
92	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODER MA (SCL 70)	R$ 10,00	R$ 6,07	R$ 16,07
93	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZ OID	R$ 9,70	R$ 1,39	R$ 11,09
94	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00	R$ 5,41	R$ 15,41
95	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00	R$ 5,41	R$ 15,41
96	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00	R$ 6,64	R$ 16,64
97	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16	R$ 5,29	R$ 22,45
98	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10	R$ 10,60	R$ 14,70

99	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.054-7	PESQUISA ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50	R$ 4,10	R$ 9,60
100	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMA S	R$ 17,16	R$ 6,63	R$ 23,79
101	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	R$ 10,52	R$ 27,68
102	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16	R$ 2,42	R$ 19,58
103	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	R$ 2,37	R$ 19,53
104	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16	R$ 2,37	R$ 19,53
105	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	R$ 2,37	R$ 19,53
106	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00	R$ 58,01	R$ 68,01
107	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBINA	R$ 17,16	R$ 13,78	R$ 30,94
108	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	R$ 2,28	R$ 20,83
109	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.030.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	R$ 3,27	R$ 21,82
110	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78	R$ 0,96	R$ 8,74
111	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROT RIX SCHENKII	R$ 9,71	R$ 3,16	R$ 12,87
112	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1470	Pesquisa laboratorial de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV) para população em geral (exceto gestante, parceiro ou parceira)	R$ 18,55	R$ 18,26	R$ 36,81
113	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1489	Pesq uisa laboratorial de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV) em gestate	R$ 18,55	R$ 18,26	R$ 36,81
114	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1497	Pesquisa laboratorial de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV) em parceiro ou parceira de gestantes	R$ 18,55	R$ 18,26	R$ 36,81
115	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55	R$ 18,56	R$ 37,11
116	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25	R$ 28,81	R$ 38,06
117	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDE S BRASILIENSES	R$ 4,10	R$ 25,69	R$ 29,79
118	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/ OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55	R$ 10,46	R$ 29,01
119	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16	R$ 5,02	R$ 22,18
120	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83	R$ 39,79	R$ 42,62
121	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG ANTICITOMEGALO VI RUS	R$ 11,00	R$ 5,63	R$ 16,63
122	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25	R$ 14,98	R$ 24,23
123	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	R$ 1,91	R$ 18,88
124	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOM A CRUZI	R$ 9,25	R$ 1,04	R$ 10,29
125	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55	R$ 7,23	R$ 25,78
126	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IG G CONTRA ARBOVIRUS	R$ 30,00	R$ 3,37	R$ 33,37
127	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 4,68	R$ 23,23
128	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,55	R$ 2,16	R$ 19,71
129	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 4,97	R$ 22,13
130	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 6,27	R$ 23,43
131	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS	R$ 17,16	R$ 4,97	R$ 22,13
132	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOV IR US	R$ 11,61	R$ 8,18	R$ 19,79
133	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00	R$ 4,21	R$ 14,21
134	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55	R$ 1,43	R$ 19,98
135	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOM A	R$ 9,25	R$ 1,21	R$ 10,46
136	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO	R$ 18,55	R$ 9,19	R$ 27,74
137	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM CONTRA ARBOVIRUS	R$ 20,00	R$ 2,77	R$ 22,77
138	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 7,54	R$ 26,09
139	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 8,35	R$ 25,51
140	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 10,12	R$ 27,28
141	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 16,42	R$ 33,58
142	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 8,41	R$ 25,57
143	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRION ARI O (CEA)	R$ 13,35	R$ 22,86	R$ 36,21
144	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1446	Pesquisa laboratorial de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) para a população geral (exceto gestantes, parceiro ou parceira)	R$ 18,55	R$ 3,22	R$ 21,77
145	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1454	Pesquisa laboratorial de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) em gestantes	R$ 18,55	R$ 3,22	R$ 21,77

146	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1462	Pesquisa laboratorial de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) em parceiro ou parceira de gestantes	R$ 18,55	R$ 3,22	R$ 21,77
147	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B(HBEAG)	R$ 18,55	R$ 3,93	R$ 22,48
148	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMIDIA GONOCOCO P OR BIOLOGIA MOLECULAR	R$ 60,00	R$ 7,38	R$ 67,38
149	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83	R$ 12,71	R$ 15,54
150	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCE NCI A	R$ 10,00	R$ 50,53	R$ 60,53
151	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGE	R$ 9,25	R$ 10,61	R$ 19,86
152	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.104-7	PESQUISA D E TRYPANOSSOMA CRUZI (P OR IMUNOFLUORESCE NCI A)	R$ 10,00	R$ 1,12	R$ 11,12
153	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER(PK)	R$ 1,77	R$ 0,22	R$ 1,99
154	03-Exames Sorológico e Imunologicos	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNOALERGICAS ACTERIANAS	R$ 1,77	R$ 17,81	R$ 19,58
155	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00	R$ 181,73	R$ 199,73
156	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS HEPATITE C	R$ 168,48	R$ 174,72	R$ 343,20
157	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1411	Teste FTA-ABS total (IGG/IGM) para diagnostico da sífilis para população geral (exceto gestantes, parceiro ou parceira)	R$ 20,00	R$ 4,44	R$ 24,44
158	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1420	Teste FTA-ABS total (IGG/IGM) para diagnostico da sífilis em gestantes	R$ 20,00	R$ 4,44	R$ 24,44
159	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1438	Teste FTA-ABS total (IGG/IGM) para diagnostico da sífilis emparceiro ou parceira de gestante	R$ 20,00	R$ 4,44	R$ 24,44
160	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMIC O P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 2,83	R$ 0,79	R$ 3,62
161	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTA MI NASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55	R$ 20,28	R$ 38,83
162	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16	R$ 6,96	R$ 24,12
163	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	R$ 15,88	R$ 24,88
164	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R$ 65,00	R$ 81,00	R$ 146,00
165	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS AN TI-HTLV-1 (WESTERNBLOT)	R$ 85,00	R$ 63,26	R$ 148,26
166	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE(ADA)	R$ 13,06	R$ 18,83	R$ 31,89
167	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA IIGG	R$ 125,00	R$ 57,74	R$ 182,74
168	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTIBETA-2-GLICOPROTEINA IIGM	R$ 125,00	R$ 59,21	R$ 184,21
169	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA	R$ 80,00	R$ 33,94	R$ 113,94
170	03-Exames Sorológicos e imunológicos	02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO AN TI-ACHR	R$ 86,20	R$ 40,83	R$ 127,03
171	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO	R$ 52,33	R$ 113,66	R$ 165,99
172	04-Exames Sorológicos	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGE NIO FECAL	R$ 1,65	R$ 2,65	R$ 4,30
173	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	R$ 4,26	R$ 7,77
174	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51	R$ 4,26	R$ 7,77
175	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	R$ 4,26	R$ 7,77
176	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70	R$ 5,14	R$ 8,84
177	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMARA DELGADA)	R$ 3,70	R$ 17,64	R$ 21,34
178	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01	R$ 31,51	R$ 33,52
179	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	R$ 13,73	R$ 21,85
180	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68	R$ 2,54	R$ 6,22
181	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	R$ 2,65	R$ 4,69
182	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/ OU FRACIONAMENTOD E ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04	R$ 94,63	R$ 97,67
183	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.013-0	EXAM QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70	R$ 3,07	R$ 6,77
184	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.014-9	PESQUISA/DOSAG EM DE AMINOACIDOS (P OR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	R$ 20,79	R$ 24,49
185	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,58	R$ 4,62
186	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70	R$ 12,27	R$ 15,97
187	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO DISSULFIDURIA	R$ 2,04	R$ 2,40	R$ 4,44
188	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIA LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40	R$ 122,50	R$ 124,90
189	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 17,01	R$ 19,05
190	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA	R$ 2,04	R$ 7,80	R$ 9,84
191	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO	R$ 3,70	R$ 4,04	R$ 7,74
192	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENILCETONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,39	R$ 4,43
193	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,98	R$ 5,02
194	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36	R$ 2,37	R$ 5,73
195	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 19,61	R$ 21,65
196	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 8,05	R$ 10,09
197	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARI DEO NA URINA	R$ 3,70	R$ 2,36	R$ 6,06
198	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENO NA URINA	R$ 2,04	R$ 6,69	R$ 8,73
199	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (P OR ELETROFORESE)	R$ 4,44	R$ 11,83	R$ 16,27
200	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,58	R$ 4,62
201	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	R$ 2,04	R$ 2,68	R$ 4,72
202	06-Exame Hormonais	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54	R$ 3,53	R$ 16,07
203	06-Exame Hormonais	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R$ 12,54	R$ 5,44	R$ 17,98
204	06-Exame Hormonais	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R$ 14,69	R$ 36,31	R$ 51,00
205	06-Exame Hormonais	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17ALFAHIDROXIPR OG EST RONA	R$ 10,20	R$ 17,30	R$ 27,50
206	06-Exame Hormonais	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17CETOSTEROIDE TOTAIS	R$ 6,72	R$ 3,33	R$ 10,05

207	06-Exame Hormonais	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17HIDROXICORTIC OST EROIDE	R$ 6,72	R$ 24,78	R$ 31,50
208	06-Exame Hormonais	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72	R$ 12,11	R$ 18,83
209	06-Exame Hormonais	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOT RO FICO (ACTH)	R$ 14,12	R$ 32,85	R$ 46,97
210	06-Exame Hormonais	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89	R$ 18,97	R$ 30,86
211	06-Exame Hormonais	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01	R$ 8,12	R$ 20,13
212	06-Exame Hormonais	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDION A	R$ 11,53	R$ 25,78	R$ 37,31
213	06-Exame Hormonais	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38	R$ 38,39	R$ 52,77
214	06-Exame Hormonais	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	R$ 13,01	R$ 22,87
215	06-Exame Hormonais	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDR OST ERONA (DHEA)	R$ 11,25	R$ 15,87	R$ 27,12
216	06-Exame Hormonais	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROSTESTOTE RO NA (DHT)	R$ 11,71	R$ 25,64	R$ 37,35
217	06-Exame Hormonais	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	R$ 14,34	R$ 24,49
218	06-Exame Hormonais	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	R$ 18,29	R$ 29,84
219	06-Exame Hormonais	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	R$ 18,00	R$ 29,12
220	06-Exame Hormonais	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15	R$ 15,73	R$ 29,88
221	06-Exame Hormonais	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35	R$ 16,35	R$ 31,70
222	06-Exame Hormonais	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	R$ 10,24	R$ 20,45
223	06-Exame Hormonais	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICOLO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	R$ 9,65	R$ 17,54
224	06-Exame Hormonais	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	R$ 8,71	R$ 17,68
225	06-Exame Hormonais	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	R$ 9,45	R$ 18,41
226	06-Exame Hormonais	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	R$ 7,51	R$ 17,68
227	06-Exame Hormonais	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	R$ 14,60	R$ 57,73
228	06-Exame Hormonais	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	R$ 8,68	R$ 24,03
229	06-Exame Hormonais	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	R$ 11,61	R$ 21,83
230	06-Exame Hormonais	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	R$ 12,19	R$ 22,34
231	06-Exame Hormonais	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19	R$ 25,07	R$ 38,29
232	06-Exame Hormonais	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	R$ 28,28	R$ 43,63
233	06-Exame Hormonais	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROST ERONA (DHEAS)	R$ 13,11	R$ 12,72	R$ 25,83
234	06-Exame Hormonais	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	R$ 14,44	R$ 24,87
235	06-Exame Hormonais	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	R$ 20,35	R$ 33,46
236	06-Exame Hormonais	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	R$ 17,30	R$ 32,65
237	06-Exame Hormonais	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	R$ 8,37	R$ 17,13
238	06-Exame Hormonais	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	R$ 9,32	R$ 20,92
239	06-Exame Hormonais	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	R$ 9,64	R$ 18,35
240	06-Exame Hormonais	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APÓS TRH	R$ 12,01	R$ 17,06	R$ 29,07
241	06-Exame Hormonais	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	R$ 12,01	R$ 17,06	R$ 29,07
242	06-Exame Hormonais	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R$ 12,01	R$ 7,89	R$ 19,90
243	06-Exame Hormonais	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	R$ 12,01	R$ 57,88	R$ 69,89
244	06-Exame Hormonais	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	R$ 12,01	R$ 11,53	R$ 23,54
245	06-Exame Hormonais	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE	R$ 12,01	R$ 24,65	R$ 36,66
246	06-Exame Hormonais	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43	R$ 6,60	R$ 15,03
247	06-Exame Hormonais	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTIN A	R$ 12,15	R$ 42,22	R$ 54,37
248	08-Exames microbiológicos	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	R$ 24,89	R$ 29,87
249	08-Exames microbiológicos	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33	R$ 9,42	R$ 22,75
250	08-Exames microbiológicos	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80	R$ 8,23	R$ 11,03
251	08-Exames microbiológicos	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04	R$ 1,90	R$ 6,94
252	08-Exames microbiológicos	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMO S COLIFORMES	R$ 5,62	R$ 16,50	R$ 22,12
253	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL DERRAMES	R$ 1,89	R$ 28,47	R$ 30,36
254	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 1,73	R$ 7,52
255	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.007-8	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	R$ 3,41	R$ 9,97
256	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDE (APÓS VASECTOMIA)	R$ 4,80	R$ 16,30	R$ 21,10
257	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.031-0	REAÇÃO DE PANDY	R$ 1,89	R$ 6,61	R$ 8,50
258	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.036-1	TESTE OLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R$ 0,00	R$ 58,46	R$ 58,46
259	11-Exames para triagem neonatal	02.02.11.001	.0-DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	R$ 8,80	R$ 2,28	R$ 11,08
260	11-Exames para triagem neonatal	02.02.11.002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATI A S (CONFIRMATÓRIO)	R$ 66,00	R$ 17,41	R$ 83,81
261	11-Exames para triagem neonatal	02.02.11.003-6	DETECÇÃO MOLECULAR	R$ 66,00	R$ 52,26	R$ 118,26
262	11-Exames para triagem neonatal	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGN ÓSTICO TARDIO)	R$ 5,50	R$ 5,99	R$ 11,49
263	11-Exames para triagem neonatal	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	R$ 10,65	R$ 4,71	R$ 15,36
264	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	R$ 10,65	R$ 4,71	R$ 15,36
265	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65	R$ 12,38	R$ 23,03
266	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS RREGULARES PELO METODO DA	R$ 5,79	R$ 22,06	R$ 27,85
267	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ERICOS IRREGULARES 370C	R$ 5,79	R$ 3,27	R$ 9,06
268	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79	R$ 8,76	R$ 14,55
269	12-Exames imuno	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	R$ 2,73	R$ 5,61	R$ 8,34

	hematológicos		(TIA)			
270	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/ OU ANTI B	R$ 5,79	R$ 3,14	R$ 8,93
271		0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
272		0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
273		0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
274		0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63	R$ 0,00	R$ 3,63
275		0202010058	DETERMINACAO D C U R V A G L I C M I C A C / I N D U C A O P O R CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55	R$ 0,00	R$ 6,55
276		0202010066	DETERMINACAO D C U R V A G L I C M I C A C / I N D U C A O P O R CORTISONA (4	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
277		0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
278		0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
279		0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
280		0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
281		0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
282		0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
283		0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 9,00
284		0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
285		0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
286		0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
287		0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
288		0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	R$ 0,00	R$ 2,25
289		0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
290		0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL FRACOES	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
291		0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
292		0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
293		0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
294		0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
295		0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
296		0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
297		0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
298		0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
299		0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
300		0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
301		0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
302		0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE (CPK)	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
303		0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE FRACAO MB	R$ 4,12	R$ 0,00	R$ 4,12
304		0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
305		0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
306		0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
307		0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA FRACIONADAS)	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
308		0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	R$ 0,00	R$ 15,59
309		0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
310		0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
311		0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
312		0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
313		0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
314		0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
315		0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
316		0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
317		0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
318		0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
319		0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
320		0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	R$ 0,00	R$ 7,86
321		0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
322		0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
323		0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
324		0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
325		0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25	R$ 0,00	R$ 2,25
326		0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
327		0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
328		0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
329		0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
330		0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
331		0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 1,40
332		0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
333		0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
334		0202010643	DOSAGEM DE (TGO)	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
335		0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
336		0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	R$ 0,00	R$ 4,12
337		0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
338		0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
339		0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
340		0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	R$ 0,00	R$ 15,24
341		0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
342		0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	R$ 0,00	R$ 4,42
343		0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
344		0202010740	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
345		0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA /	R$ 6,55	R$ 0,00	R$ 6,55

			HIPOGLICEMIANTES			
346		0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 0,00	R$ 15,24
347		0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48	R$ 0,00	R$ 6,48
348		0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
349		0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
350		0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
351		0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
352		0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
353		0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
354		0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
355		0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
356		0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 9,00
357		0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
358		0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85	R$ 0,00	R$ 2,85
359		0202020134	DETERMINACA O DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 5,77
360		0202020142	DETERMINACA O DE TEMPO ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
361		0202020150	DETERMINACA O DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
362		0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
363		0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48	R$ 0,00	R$ 6,48
364		0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31	R$ 0,00	R$ 5,31
365		0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61	R$ 0,00	R$ 7,61
366		0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73	R$ 0,00	R$ 4,73
367		0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09	R$ 0,00	R$ 8,09
368		0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63	R$ 0,00	R$ 6,63
369		0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00	R$ 0,00	R$ 15,00
370		0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91	R$ 0,00	R$ 18,91
371		0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66	R$ 0,00	R$ 6,66
372		0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11	R$ 0,00	R$ 9,11
373		0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51	R$ 0,00	R$ 10,51
374		0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66	R$ 0,00	R$ 6,66
375		0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60	R$ 0,00	R$ 4,60
376		0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53	R$ 0,00	R$ 1,53
377		0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA-INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
378		0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
379		0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
380		0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
381		0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	R$ 0,00	R$ 5,41
382		0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
383		0202020371	HEMATOCRITO	R$ 1,53	R$ 0,00	R$ 1,53
384		0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
385		0202020398	LEUCOGRAMA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
386		0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00	R$ 0,00	R$ 25,00
387		0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
388		0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
389		0202020436	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
390		0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
391		0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
392		0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO COOMBS)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
393		0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
394		0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
395		0202020509	PROVA DO LACO	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
396		0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
397		0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00	R$ 0,00	R$ 12,00
398		0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
399		0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
400		0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00	R$ 0,00	R$ 15,00
401		0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00	R$ 0,00	R$ 15,00
402		0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00	R$ 0,00	R$ 65,00
403		0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00	R$ 0,00	R$ 96,00
404		0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
405		0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
406		0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
407		0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06	R$ 0,00	R$ 15,06
408		0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	R$ 0,00	R$ 16,42
409		0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55	R$ 0,00	R$ 13,55
410		0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
411		0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
412		0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
413		0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
414		0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGE)	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
415		0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
416		0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16

417		0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
418		0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
419		0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
420		0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE H EMOPATIAS ALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00	R$ 0,00	R$ 80,00
421		0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
422		0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
423		0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	R$ 0,00	R$ 8,67
424		0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
425		0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	R$ 0,00	R$ 85,00
426		0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
427		0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
428		0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
429		0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74	R$ 0,00	R$ 5,74
430		0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
431		0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
432		0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
433		0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
434		0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
435		0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
436		0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
437		0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83	R$ 0,00	R$ 5,83
438		0202030423	PESQUISA DE IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
439		0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
440		0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
441		0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
442		0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE S	R$ 9,70	R$ 0,00	R$ 9,70
443		0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
444		0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
445		0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
446		0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
447		0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
448		0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10
449		0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50	R$ 0,00	R$ 5,50
450		0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
451		0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
452		0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
453		0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
454		0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
455		0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
456		0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
457		0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
458		0202030636	PESQUISA DE	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
459		0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
460		0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78	R$ 0,00	R$ 7,78
461		0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 9,71
462		0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
463		0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
464		0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
465		0202030709	PESQUISA BRASILIENSIS	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10
466		0202030717	PESQUISA SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
467		0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
468		0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
469		0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00	R$ 0,00	R$ 11,00
470		0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
471		0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	R$ 0,00	R$ 16,97
472		0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
473		0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
474		0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 30,00
475		0202030806	PESQUISA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
476		0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
477		0202030822	PESQUISA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
478		0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
479		0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16

			VIRUS HERPES SIMPLES			
480		0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61	R$ 0,00	R$ 11,61
481		0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
482		0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
483		0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
484		0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
485		0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 20,00	R$ 0,00	R$ 20,00
486		0202030911	PESQUISA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
487		0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
488		0202030938	PESQUISA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
489		0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
490		0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
491		0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35	R$ 0,00	R$ 13,35
492		0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
493		0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
494		0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 60,00	R$ 0,00	R$ 60,00
495		0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
496		0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10
497		0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
498		0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA (IGE) ALERGENO-	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
499		0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
500		0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77
501		0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77
502		0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48	R$ 0,00	R$ 168,48
503		0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10
504		0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
505		0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
506		0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
507		0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
508		0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77
509		0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77
510		0202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
511		0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
512		0202031187	DOSAGEM DE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
513		0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
514		0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 9,00
515		0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
516		0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04	R$ 0,00	R$ 3,04
517		0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04	R$ 0,00	R$ 3,04
518		0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
519		0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
520		0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
521		0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
522		0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
523		0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
524		0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
525		0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
526		0202040127	PESQUISA DE OVOS CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
527		0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25	R$ 0,00	R$ 10,25
528		0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
529		0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
530		0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
531		0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
532		0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
533		0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
534		0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
535		0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
536		0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
537		0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
538		0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
539		0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
540		0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	R$ 0,00	R$ 8,12
541		0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
542		0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
543		0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04	R$ 0,00	R$ 3,04
544		0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
545		0202050149	PESQUISA / CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70

546		0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
547		0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
548		0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
549		0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA LAMBDA	R$ 2,40	R$ 0,00	R$ 2,40
550		0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
551		0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
552		0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
553		0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
554		0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
555		0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36	R$ 0,00	R$ 3,36
556		0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
557		0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
558		0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEO S NA URINA	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
559		0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
560		0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44	R$ 0,00	R$ 4,44
561		0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
562		0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
563		0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54	R$ 0,00	R$ 12,54
564		0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 12,54	R$ 0,00	R$ 12,54
565		0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 14,69	R$ 0,00	R$ 14,69
566		0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20	R$ 0,00	R$ 10,20
567		0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72	R$ 0,00	R$ 6,72
568		0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTER OID ES	R$ 6,72	R$ 0,00	R$ 6,72
569		0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72	R$ 0,00	R$ 6,72
570		0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFI CO (ACTH)	R$ 14,12	R$ 0,00	R$ 14,12
571		0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89	R$ 0,00	R$ 11,89
572		0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
573		0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53	R$ 0,00	R$ 11,53
574		0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38	R$ 0,00	R$ 14,38
575		0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	R$ 0,00	R$ 9,86
576		0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTE RO NA (DHEA)	R$ 11,25	R$ 0,00	R$ 11,25
577		0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71	R$ 0,00	R$ 11,71
578		0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	R$ 0,00	R$ 10,15
579		0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	R$ 0,00	R$ 11,55
580		0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	R$ 0,00	R$ 11,12
581		0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15	R$ 0,00	R$ 14,15
582		0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35
583		0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	R$ 0,00	R$ 7,85
584		0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	R$ 0,00	R$ 10,21
585		0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	R$ 0,00	R$ 7,89
586		0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	R$ 0,00	R$ 8,97
587		0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	R$ 0,00	R$ 8,96
588		0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	R$ 0,00	R$ 10,17
589		0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	R$ 0,00	R$ 43,13
590		0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35
591		0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	R$ 0,00	R$ 10,22
592		0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	R$ 0,00	R$ 10,15
593		0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19	R$ 0,00	R$ 13,19
594		0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35
595		0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE IDROEPIANDROSTERON A (DHEAS)	R$ 13,11	R$ 0,00	R$ 13,11
596		0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	R$ 0,00	R$ 10,43
597		0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	R$ 0,00	R$ 13,11
598		0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35
599		0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	R$ 0,00	R$ 8,76
600		0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	R$ 0,00	R$ 11,60
601		0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	R$ 0,00	R$ 8,71
602		0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
603		0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
604		0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
605		0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
606		0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
607		0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
608		0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43	R$ 0,00	R$ 8,43
609		0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15	R$ 0,00	R$ 12,15
610		0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06	R$ 0,00	R$ 2,06
611		0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23	R$ 0,00	R$ 2,23
612		0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
613		0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
614		0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
615		0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
616		0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
617		0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50	R$ 0,00	R$ 27,50
618		0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00

619		0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
620		0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
621		0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13	R$ 0,00	R$ 13,13
622		0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48	R$ 0,00	R$ 13,48
623		0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55	R$ 0,00	R$ 6,55
624		0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53	R$ 0,00	R$ 17,53
625		0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
626		0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83	R$ 0,00	R$ 8,83
627		0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
628		0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97	R$ 0,00	R$ 8,97
629		0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
630		0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22	R$ 0,00	R$ 35,22
631		0202070239	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05	R$ 0,00	R$ 2,05
632		0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
633		0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25	R$ 0,00	R$ 2,25
634		0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
635		0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
636		0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
637		0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
638		0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
639		0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
640		0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
641		0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
642		0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
643		0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
644		0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	R$ 0,00	R$ 4,98
645		0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33	R$ 0,00	R$ 13,33
646		0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33	R$ 0,00	R$ 13,33
647		0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 4,20
648		0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 4,20
649		0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 4,20
650		0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
651		0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62	R$ 0,00	R$ 5,62
652		0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
653		0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
654		0202080110	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63	R$ 0,00	R$ 5,63
655		0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25	R$ 0,00	R$ 10,25
656		0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 4,19
657		0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
658		0202080153	HEMOCULTURA	R$ 11,49	R$ 0,00	R$ 11,49
659		0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63	R$ 0,00	R$ 5,63
660		0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
661		0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
662		0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
663		0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
664		0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
665		0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
666		0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04	R$ 0,00	R$ 5,04
667		0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
668		0202090027	ADENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
669		0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
670		0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
671		0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
672		0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
673		0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA-	R$ 6,56	R$ 0,00	R$ 6,56
674		0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
675		0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
676		0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
677		0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
678		0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
679		0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
680		0202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
681		0202090159	ELETROFORES E DE PROTEINASC/CONCENT RACAO NO LIQUOR	R$ 5,23	R$ 0,00	R$ 5,23
682		0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	R$ 0,00	R$ 6,56
683		0202090175	ESPLENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
684		0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
685		0202090191	MIELOGRAMA	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
686		0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE S (ELISA)	R$ 9,70	R$ 0,00	R$ 9,70
687		0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
688		0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
689		0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
690		0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
691		0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80	R$ 0,00	R$ 4,80

692		0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
693		0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70	R$ 0,00	R$ 9,70
694		0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIA E, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
695		0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
696		0202090310	REACAO DE PANDY	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
697		0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
698		0202090337	TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
699		0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA-SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 4,69
700		0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 4,69
701		0202100014	DETERMINACAO D E C A R I O T I P O E M C U L T U R A D L O N G A DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48	R$ 0,00	R$ 32,48
702		0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EMMEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48	R$ 0,00	R$ 32,48
703		0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48	R$ 0,00	R$ 32,48
704		0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80	R$ 0,00	R$ 8,80
705		0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00
706		0202110036	DETECCAO MOLECULAR (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00
707		0202110044	DOSAGEM D F N I L A L A N I N A (CONTROLE / D I A G N O S T I C O TARDIO)	R$ 5,50	R$ 0,00	R$ 5,50
708		0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10	R$ 0,00	R$ 12,10
709		0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R$ 20,90	R$ 0,00	R$ 20,90
710		0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R$ 5,50	R$ 0,00	R$ 5,50
711		0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20	R$ 0,00	R$ 13,20
712		0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65	R$ 0,00	R$ 10,65
713		0202120023	DETERMINACAO DIRETA REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	R$ 0,00	R$ 1,37
714		0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	R$ 10,65	R$ 0,00	R$ 10,65
715		0202120040	IDENTIFICACA O DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65	R$ 0,00	R$ 10,65
716		0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
717		0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
718		0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
719		0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37	R$ 0,00	R$ 1,37
720		0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
721		0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79

VALOR TOTAL: R$ 718.823,95.
J N FRASSON DE LARA LTDA – LABORATÓRIO CENTRAL
CNPJ nº 04.820.152/0001-91

Item	Forma de Organização	Código	Descrição do Procedimento / Nome	Tabela Sus / Valor Ambulatorial	Valor Complemento	Valor Total
1	01-Exames bioquímicos	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51	R$ 3,44	R$ 6,95
2	01-Exames bioquímicos	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	R$ 2,01	R$ 2,66	R$ 4,67
3	01-Exames bioquímicos	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65	R$ 11,76	R$ 27,41
4	01-Exames bioquímicos	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51	R$ 3,70	R$ 7,21
5	01-Exames bioquímicos	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5NUCLEOTIDASE	R$ 3,51	R$ 8,54	R$ 12,05
6	01-Exames bioquímicos	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85	R$ 10,77	R$ 12,62
7	01-Exames bioquímicos	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01	R$ 10,93	R$ 12,94
8	01-Exames bioquímicos	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00	R$ 13,10	R$ 22,10
9	01-Exames bioquímicos	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68	R$ 3,35	R$ 7,03
10	01-Exames bioquímicos	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	R$ 6,36	R$ 10,04
11	01-Exames bioquímicos	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	R$ 6,36	R$ 10,04
12	01-Exames bioquímicos	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2MACROGLOBULIA	R$ 3,68	R$ 10,17	R$ 13,85
13	01-Exames bioquímicos	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01	R$ 3,21	R$ 5,22
14	01-Exames bioquímicos	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 0,00	R$ 17,67	R$ 17,67
15	01-Exames bioquímicos	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68	R$ 6,36	R$ 10,04
16	01-Exames bioquímicos	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	R$ 4,24	R$ 7,92
17	01-Exames bioquímicos	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFAHIDROXIBUTIR IC A	R$ 3,51	R$ 4,94	R$ 8,45
18	01-Exames bioquímicos	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE	R$ 3,51	R$ 4,94	R$ 8,45
19	01-Exames bioquímicos	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	R$ 7,22	R$ 22,81
20	01-Exames bioquímicos	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	R$ 0,34	R$ 15,99
21	01-Exames bioquímicos	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01	R$ 4,13	R$ 6,14
22	01-Exames bioquímicos	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51	R$ 6,17	R$ 9,68
23	01-Exames bioquímicos	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68	R$ 6,62	R$ 10,30
24	01-Exames bioquímicos	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68	R$ 6,36	R$ 10,04
25	01-Exames bioquímicos	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	R$ 8,24	R$ 16,10
26	01-Exames bioquímicos	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68	R$ 4,85	R$ 8,53
27	01-Exames bioquímicos	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHESOSE	R$ 3,51	R$ 3,22	R$ 6,73

28	01-Exames bioquímicos	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	R$ 3,67	R$ 7,35
29	01-Exames bioquímicos	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO MINOPEPTIDASE	R$ 3,51	R$ 2,38	R$ 5,89
30	01-Exames bioquímicos	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68	R$ 41,30	R$ 44,98
31	01-Exames bioquímicos	020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51	R$ 2,21	R$ 5,72
32	01-Exames bioquímicos	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	R$ 8,92	R$ 13,04
33	01-Exames bioquímicos	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51	R$ 0,32	R$ 3,83
34	01-Exames bioquímicos	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B-12	R$ 15,24	R$ 3,39	R$ 18,63
35	01-Exames bioquímicos	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68	R$ 9,65	R$ 13,33
36	01-Exames bioquímicos	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	R$ 9,10	R$ 13,52
37	01-Exames bioquímicos	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68	R$ 13,78	R$ 17,46
38	01-Exames bioquímicos	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 9,04	R$ 24,28
39	01-Exames bioquímicos	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11	R$ 9,48	R$ 13,59
40	01-Exames bioquímicos	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	R$ 9,99	R$ 15,40
41	01-Exames bioquímicos	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00	R$ 3,83	R$ 28,83
42	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73	R$ 4,16	R$ 6,89
43	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	R$ 12,00	R$ 2,32	R$ 14,32
44	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73	R$ 2,85	R$ 5,58
45	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73	R$ 0,64	R$ 3,37
46	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R$ 75,00	R$ 17,65	R$ 92,65
47	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA FUNCIONAL	R$ 125,00	R$ 29,42	R$ 154,42
48	02-Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 110,00	R$ 25,89	R$ 135,89
49	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00	R$ 3,53	R$ 18,53
50	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS D4/CD8	R$ 15,00	R$ 19,01	R$ 34,01
51	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00	R$ 18,98	R$ 33,98
52	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00	R$ 35,24	R$ 100,24
53	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00	R$ 16,91	R$ 112,91
54	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	R$ 2,18	R$ 11,43
55	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFAFETOPROTEI N A	R$ 15,06	R$ 11,41	R$ 26,47
56	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTATICO SPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	R$ 21,05	R$ 37,47
57	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2MICROGLOBINA	R$ 13,55	R$ 23,18	R$ 36,73
58	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	R$ 2,56	R$ 19,72
59	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C-4	R$ 17,16	R$ 2,63	R$ 19,79
60	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOGLUTAMINA	R$ 2,83	R$ 6,51	R$ 9,34
61	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA A (IGA)	R$ 17,16	R$ 2,93	R$ 20,09
62	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA (IGE)	R$ 9,25	R$ 8,70	R$ 17,95
63	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA G (IGG)	R$ 0,00	R$ 9,41	R$ 9,41
64	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA M (IGM)	R$ 17,16	R$ 2,93	R$ 20,09
65	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25	R$ 9,37	R$ 18,62
66	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 298,48	R$ 179,13	R$ 477,61
67	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFOR ES E DE PROTEINAS	R$ 17,16	R$ 2,78	R$ 19,94
68	03-Exames Sorológicos e imunológicos	02.02.03.023-7	IMUNOFETIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00	R$ 18,87	R$ 98,87
69	03--Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 7,79	R$ 17,79
70	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 10,85	R$ 20,85
71	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	R$ 3,94	R$ 12,61
72	01-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	R$ 63,26	R$ 148,26
73	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1500	Pesquisa laboratorial de antígenos de HIV e/ou anticorpos anti-HIV1 ou anti-HIV2 para população em geral (exceto gestante, parceiro ou parceira)	R$ 10,00	R$ 28,50	R$ 38,50
74	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1519	Pesquisa laboratorial de antígenos de HIV e/ou anticorpos anti-HIV1 ou anti-HIV2 em gestantes.	R$ 10,00	R$ 28,50	R$ 38,50
75	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1527	Pesquisa laboratorial de antígenos de HIV e/ou anticorpos anti-HIV1 ou anti-HIV2 em parceiro ou parceira de gestante.	R$ 10,00	R$ 28,50	R$ 38,50
76	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1525	Pesquisa laboratorial de anticorpos anti-HTLV1 + HTLV2 para população geral (exceto gestantes, parceiro ou parceira)	R$ 18,55	R$ 13,45	R$ 32,00
77	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1543	Pesquisa laboratorial de anticorpos anti-HTLV1 + HTLV2 em gestantes	R$ 18,55	R$ 13,45	R$ 32,00
78	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1551	Pesquisa laboratorial de anticorpos anti-HTLV1 + HTLV2 em parceiro ou parceira de gestantes	R$ 18,55	R$ 13,45	R$ 32,00
79	03-Exames Sorológico e Imunológicos	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPRO TEINA	R$ 17,16	R$ 2,11	R$ 19,27
80	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS AN TI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74	R$ 9,72	R$ 15,46
81	03-Exames Sorológico e	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	R$ 2,42	R$ 19,58

	imunológicos					
82	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A(RO)	R$ 18,55	R$ 2,52	R$ 21,07
83	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.036-9	PESQUISA ANTICORPO ANTI SS-B (LA)	R$ 18,55	R$ 2,57	R$ 21,12
84	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.037-7	PESQUISA ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25	R$ 15,42	R$ 24,67
85	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00	R$ 1,38	R$ 11,38
86	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ASPERGILLUS	R$ 9,25	R$ 75,44	R$ 84,69
87	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70	R$ 5,26	R$ 8,96
88	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83	R$ 34,75	R$ 40,58
89	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR MUNOFLUORESCE NCIA)	R$ 10,00	R$ 10,42	R$ 20,42
90	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16	R$ 2,33	R$ 19,49
91	01-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCO S	R$ 9,25	R$ 1,28	R$ 10,53
92	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00	R$ 6,07	R$ 16,07
93	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOID	R$ 9,70	R$ 1,39	R$ 11,09
94	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00	R$ 5,41	R$ 15,41
95	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00	R$ 5,41	R$ 15,41
96	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00	R$ 6,64	R$ 16,64
97	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16	R$ 5,29	R$ 22,45
98	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10	R$ 10,60	R$ 14,70
99	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.054-7	PESQUISA ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50	R$ 4,10	R$ 9,60
100	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMA S	R$ 17,16	R$ 6,63	R$ 23,79
101	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	R$ 10,52	R$ 27,68
102	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16	R$ 2,42	R$ 19,58
103	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	R$ 2,37	R$ 19,53
104	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16	R$ 2,37	R$ 19,53
105	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	R$ 2,37	R$ 19,53
106	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00	R$ 58,01	R$ 68,01
107	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBINA	R$ 17,16	R$ 13,78	R$ 30,94
108	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	R$ 2,28	R$ 20,83
109	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.030.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	R$ 3,27	R$ 21,82
110	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78	R$ 0,96	R$ 8,74
111	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71	R$ 3,16	R$ 12,87
112	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1470	Pesquisa laboratorial de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV) para população em geral (exceto gestante, parceiro ou parceira)	R$ 18,55	R$ 18,26	R$ 36,81
113	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1489	Pesq uisa laboratorial de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV) em gestate	R$ 18,55	R$ 18,26	R$ 36,81
114	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1497	Pesquisa laboratorial de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV) em parceiro ou parceira de gestantes	R$ 18,55	R$ 18,26	R$ 36,81
115	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55	R$ 18,56	R$ 37,11
116	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25	R$ 28,81	R$ 38,06
117	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDE S BRASILIENSES	R$ 4,10	R$ 25,69	R$ 29,79
118	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/ OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55	R$ 10,46	R$ 29,01
119	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16	R$ 5,02	R$ 22,18
120	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83	R$ 39,79	R$ 42,62
121	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG ANTICITOMEGALO VI RUS	R$ 11,00	R$ 5,63	R$ 16,63
122	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25	R$ 14,98	R$ 24,23
123	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	R$ 1,91	R$ 18,88
124	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOM A CRUZI	R$ 9,25	R$ 1,04	R$ 10,29
125	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55	R$ 7,23	R$ 25,78
126	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IG G CONTRA ARBOVIRUS	R$ 30,00	R$ 3,37	R$ 33,37
127	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 4,68	R$ 23,23
128	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,55	R$ 2,16	R$ 19,71

129	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 4,97	R$ 22,13
130	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 6,27	R$ 23,43
131	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS I GG CONTRA O VIRUS	R$ 17,16	R$ 4,97	R$ 22,13
132	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOV IR US	R$ 11,61	R$ 8,18	R$ 19,79
133	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00	R$ 4,21	R$ 14,21
134	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55	R$ 1,43	R$ 19,98
135	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOM A	R$ 9,25	R$ 1,21	R$ 10,46
136	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO	R$ 18,55	R$ 9,19	R$ 27,74
137	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM CONTRA ARBOVIRUS	R$ 20,00	R$ 2,77	R$ 22,77
138	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 7,54	R$ 26,09
139	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 8,35	R$ 25,51
140	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS I GM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 10,12	R$ 27,28
141	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IG M CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 16,42	R$ 33,58
142	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 8,41	R$ 25,57
143	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRION ARI O (CEA)	R$ 13,35	R$ 22,86	R$ 36,21
144	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1446	Pesquisa laboratorial de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) para a população geral (exceto gestantes, parceiro ou parceira)	R$ 18,55	R$ 3,22	R$ 21,77
145	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1454	Pesquisa laboratorial de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) em gestantes	R$ 18,55	R$ 3,22	R$ 21,77
146	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1462	Pesquisa laboratorial de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) em parceiro ou parceira de gestantes	R$ 18,55	R$ 3,22	R$ 21,77
147	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B(HBEAG)	R$ 18,55	R$ 3,93	R$ 22,48
148	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMIDIA GONOCOCO P OR BIOLOGIA MOLECULAR	R$ 60,00	R$ 7,38	R$ 67,38
149	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83	R$ 12,71	R$ 15,54
150	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCE NCI A	R$ 10,00	R$ 50,53	R$ 60,53
151	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGE	R$ 9,25	R$ 10,61	R$ 19,86
152	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.104-7	PESQUISA D E TRYPANOSSOMA CRUZI (P OR IMUNOFLUORESCE NCI A)	R$ 10,00	R$ 1,12	R$ 11,12
153	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER(PK)	R$ 1,77	R$ 0,22	R$ 1,99
154	03-Exames Sorológico e Imunologicos	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNOALERGICAS ACTERIANAS	R$ 1,77	R$ 17,81	R$ 19,58
155	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00	R$ 181,73	R$ 199,73
156	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS HEPATITE C	R$ 168,48	R$ 174,72	R$ 343,20
157	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1411	Teste FTA-ABS total (IGG/IGM) para diagnostico da sífilis para população geral (exceto gestantes, parceiro ou parceira)	R$ 20,00	R$ 4,44	R$ 24,44
158	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1420	Teste FTA-ABS total (IGG/IGM) para diagnostico da sífilis em gestantes	R$ 20,00	R$ 4,44	R$ 24,44
159	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.1438	Teste FTA-ABS total (IGG/IGM) para diagnostico da sífilis emparceiro ou parceira de gestante	R$ 20,00	R$ 4,44	R$ 24,44
160	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMIC O P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 2,83	R$ 0,79	R$ 3,62
161	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTA MI NASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55	R$ 20,28	R$ 38,83
162	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16	R$ 6,96	R$ 24,12
163	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	R$ 15,88	R$ 24,88
164	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R$ 65,00	R$ 81,00	R$ 146,00
165	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS AN TI-HTLV-1 (WESTERNBLOT)	R$ 85,00	R$ 63,26	R$ 148,26
166	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE(ADA)	R$ 13,06	R$ 18,83	R$ 31,89
167	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA IIGG	R$ 125,00	R$ 57,74	R$ 182,74
168	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTIBETA-2-GLICOPROTEINA IIGM	R$ 125,00	R$ 59,21	R$ 184,21
169	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA	R$ 80,00	R$ 33,94	R$ 113,94
170	03-Exames Sorológicos e imunológicos	02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO AN TI-ACHR	R$ 86,20	R$ 40,83	R$ 127,03
171	03-Exames Sorológico e imunológicos	02.02.03.132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO	R$ 52,33	R$ 113,66	R$ 165,99
172	04-Exames Sorológicos	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGE NIO FECAL	R$ 1,65	R$ 2,65	R$ 4,30
173	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	R$ 4,26	R$ 7,77
174	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51	R$ 4,26	R$ 7,77
175	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	R$ 4,26	R$ 7,77
176	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70	R$ 5,14	R$ 8,84
177	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMARA DELGADA)	R$ 3,70	R$ 17,64	R$ 21,34
178	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01	R$ 31,51	R$ 33,52
179	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	R$ 13,73	R$ 21,85

180	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68	R$ 2,54	R$ 6,22
181	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	R$ 2,65	R$ 4,69
182	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/ OU FRACIONAMENTOD E ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04	R$ 94,63	R$ 97,67
183	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.013-0	EXAM QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70	R$ 3,07	R$ 6,77
184	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.014-9	PESQUISA/DOSAG EM DE AMINOACIDOS (P OR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	R$ 20,79	R$ 24,49
185	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,58	R$ 4,62
186	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70	R$ 12,27	R$ 15,97
187	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO DISSULFIDURIA	R$ 2,04	R$ 2,40	R$ 4,44
188	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIA LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40	R$ 122,50	R$ 124,90
189	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 17,01	R$ 19,05
190	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA	R$ 2,04	R$ 7,80	R$ 9,84
191	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO	R$ 3,70	R$ 4,04	R$ 7,74
192	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENILCETONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,39	R$ 4,43
193	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,98	R$ 5,02
194	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36	R$ 2,37	R$ 5,73
195	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 19,61	R$ 21,65
196	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 8,05	R$ 10,09
197	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARI DEO NA URINA	R$ 3,70	R$ 2,36	R$ 6,06
198	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENO NA URINA	R$ 2,04	R$ 6,69	R$ 8,73
199	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (P OR ELETROFORESE)	R$ 4,44	R$ 11,83	R$ 16,27
200	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 2,58	R$ 4,62
201	05-Exame de Uroanalise	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	R$ 2,04	R$ 2,68	R$ 4,72
202	06-Exame Hormonais	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54	R$ 3,53	R$ 16,07
203	06-Exame Hormonais	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R$ 12,54	R$ 5,44	R$ 17,98
204	06-Exame Hormonais	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R$ 14,69	R$ 36,31	R$ 51,00
205	06-Exame Hormonais	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17ALFAHIDROXIPR OG EST RONA	R$ 10,20	R$ 17,30	R$ 27,50
206	06-Exame Hormonais	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17CETOSTEROIDE TOTAIS	R$ 6,72	R$ 3,33	R$ 10,05
207	06-Exame Hormonais	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17HIDROXICORTIC OST EROIDE	R$ 6,72	R$ 24,78	R$ 31,50
208	06-Exame Hormonais	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72	R$ 12,11	R$ 18,83
209	06-Exame Hormonais	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOT RO FICO (ACTH)	R$ 14,12	R$ 32,85	R$ 46,97
210	06-Exame Hormonais	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89	R$ 18,97	R$ 30,86
211	06-Exame Hormonais	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01	R$ 8,12	R$ 20,13
212	06-Exame Hormonais	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDION A	R$ 11,53	R$ 25,78	R$ 37,31
213	06-Exame Hormonais	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38	R$ 38,39	R$ 52,77
214	06-Exame Hormonais	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	R$ 13,01	R$ 22,87
215	06-Exame Hormonais	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDR OST ERONA (DHEA)	R$ 11,25	R$ 15,87	R$ 27,12
216	06-Exame Hormonais	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROSTESTOTE RO NA (DHT)	R$ 11,71	R$ 25,64	R$ 37,35
217	06-Exame Hormonais	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	R$ 14,34	R$ 24,49
218	06-Exame Hormonais	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	R$ 18,29	R$ 29,84
219	06-Exame Hormonais	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	R$ 18,00	R$ 29,12
220	06-Exame Hormonais	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15	R$ 15,73	R$ 29,88
221	06-Exame Hormonais	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35	R$ 16,35	R$ 31,70
222	06-Exame Hormonais	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	R$ 10,24	R$ 20,45
223	06-Exame Hormonais	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICOLO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	R$ 9,65	R$ 17,54
224	06-Exame Hormonais	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	R$ 8,71	R$ 17,68
225	06-Exame Hormonais	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	R$ 9,45	R$ 18,41
226	06-Exame Hormonais	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	R$ 7,51	R$ 17,68
227	06-Exame Hormonais	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	R$ 14,60	R$ 57,73
228	06-Exame Hormonais	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	R$ 8,68	R$ 24,03
229	06-Exame Hormonais	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	R$ 11,61	R$ 21,83
230	06-Exame Hormonais	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	R$ 12,19	R$ 22,34
231	06-Exame Hormonais	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19	R$ 25,07	R$ 38,29
232	06-Exame Hormonais	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	R$ 28,28	R$ 43,63
233	06-Exame Hormonais	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROST ERONA (DHEAS)	R$ 13,11	R$ 12,72	R$ 25,83
234	06-Exame Hormonais	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	R$ 14,44	R$ 24,87
235	06-Exame Hormonais	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	R$ 20,35	R$ 33,46
236	06-Exame Hormonais	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	R$ 17,30	R$ 32,65
237	06-Exame Hormonais	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	R$ 8,37	R$ 17,13
238	06-Exame Hormonais	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	R$ 9,32	R$ 20,92
239	06-Exame Hormonais	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	R$ 9,64	R$ 18,35
240	06-Exame Hormonais	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APÓS TRH	R$ 12,01	R$ 17,06	R$ 29,07
241	06-Exame Hormonais	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	R$ 12,01	R$ 17,06	R$ 29,07
242	06-Exame Hormonais	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R$ 12,01	R$ 7,89	R$ 19,90
243	06-Exame Hormonais	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	R$ 12,01	R$ 57,88	R$ 69,89
244	06-Exame Hormonais	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	R$ 12,01	R$ 11,53	R$ 23,54
245	06-Exame Hormonais	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE	R$ 12,01	R$ 24,65	R$ 36,66
246	06-Exame Hormonais	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43	R$ 6,60	R$ 15,03
247	06-Exame Hormonais	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTIN A	R$ 12,15	R$ 42,22	R$ 54,37
248	08-Exames microbiológicos	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	R$ 24,89	R$ 29,87
249	08-Exames microbiológicos	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33	R$ 9,42	R$ 22,75
250	08-Exames microbiológicos	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80	R$ 8,23	R$ 11,03
251	08-Exames microbiológicos	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04	R$ 1,90	R$ 6,94
252	08-Exames microbiológicos	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMO S COLIFORMES	R$ 5,62	R$ 16,50	R$ 22,12

253	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL DERRAMES	R$ 1,89	R$ 28,47	R$ 30,36
254	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 1,73	R$ 7,52
255	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.007-8	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	R$ 3,41	R$ 9,97
256	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDE (APÓS VASECTOMIA)	R$ 4,80	R$ 16,30	R$ 21,10
257	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.031-0	REAÇÃO DE PANDY	R$ 1,89	R$ 6,61	R$ 8,50
258	09-Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.036-1	TESTE OLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R$ 0,00	R$ 58,46	R$ 58,46
259	11-Exames para triagem neonatal	02.02.11.001	.0-DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	R$ 8,80	R$ 2,28	R$ 11,08
260	11-Exames para triagem neonatal	02.02.11.002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATI A S (CONFIRMATÓRIO)	R$ 66,00	R$ 17,41	R$ 83,81
261	11-Exames para triagem neonatal	02.02.11.003-6	DETECÇÃO MOLECULAR	R$ 66,00	R$ 52,26	R$ 118,26
262	11-Exames para triagem neonatal	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGN ÓSTICO TARDIO)	R$ 5,50	R$ 5,99	R$ 11,49
263	11-Exames para triagem neonatal	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	R$ 10,65	R$ 4,71	R$ 15,36
264	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	R$ 10,65	R$ 4,71	R$ 15,36
265	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65	R$ 12,38	R$ 23,03
266	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS RREGULARES PELO METODO DA	R$ 5,79	R$ 22,06	R$ 27,85
267	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ERICOS IRREGULARES 370C	R$ 5,79	R$ 3,27	R$ 9,06
268	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79	R$ 8,76	R$ 14,55
269	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	R$ 5,61	R$ 8,34
270	12-Exames imuno hematológicos	02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/ OU ANTI B	R$ 5,79	R$ 3,14	R$ 8,93
271		0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
272		0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
273		0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
274		0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63	R$ 0,00	R$ 3,63
275		0202010058	DETERMINACAO D C U R V A G L I C M I C A C / I N D U C A O P O R CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55	R$ 0,00	R$ 6,55
276		0202010066	DETERMINACAO D C U R V A G L I C M I C A C / I N D U C A O P O R CORTISONA (4	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
277		0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
278		0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
279		0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
280		0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
281		0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
282		0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
283		0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 9,00
284		0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
285		0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
286		0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
287		0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
288		0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	R$ 0,00	R$ 2,25
289		0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
290		0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL FRACOES	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
291		0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
292		0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
293		0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
294		0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
295		0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
296		0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
297		0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
298		0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
299		0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
300		0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
301		0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
302		0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE (CPK)	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
303		0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE FRACAO MB	R$ 4,12	R$ 0,00	R$ 4,12
304		0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
305		0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
306		0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
307		0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA FRACIONADAS)	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
308		0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	R$ 0,00	R$ 15,59
309		0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
310		0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
311		0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
312		0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
313		0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
314		0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
315		0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
316		0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
317		0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85

318		0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
319		0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
320		0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	R$ 0,00	R$ 7,86
321		0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
322		0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
323		0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
324		0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
325		0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25	R$ 0,00	R$ 2,25
326		0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
327		0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
328		0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
329		0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
330		0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
331		0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40	R$ 0,00	R$ 1,40
332		0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
333		0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
334		0202010643	DOSAGEM DE (TGO)	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
335		0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
336		0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	R$ 0,00	R$ 4,12
337		0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
338		0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
339		0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	R$ 0,00	R$ 1,85
340		0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	R$ 0,00	R$ 15,24
341		0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
342		0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	R$ 0,00	R$ 4,42
343		0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
344		0202010740	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
345		0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	R$ 6,55	R$ 0,00	R$ 6,55
346		0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 0,00	R$ 15,24
347		0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48	R$ 0,00	R$ 6,48
348		0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
349		0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
350		0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
351		0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
352		0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
353		0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
354		0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
355		0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
356		0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 9,00
357		0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
358		0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85	R$ 0,00	R$ 2,85
359		0202020134	DETERMINACA O DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	R$ 0,00	R$ 5,77
360		0202020142	DETERMINACA O DE TEMPO ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
361		0202020150	DETERMINACA O DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
362		0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
363		0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48	R$ 0,00	R$ 6,48
364		0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31	R$ 0,00	R$ 5,31
365		0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61	R$ 0,00	R$ 7,61
366		0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73	R$ 0,00	R$ 4,73
367		0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09	R$ 0,00	R$ 8,09
368		0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63	R$ 0,00	R$ 6,63
369		0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00	R$ 0,00	R$ 15,00
370		0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91	R$ 0,00	R$ 18,91
371		0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66	R$ 0,00	R$ 6,66
372		0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11	R$ 0,00	R$ 9,11
373		0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51	R$ 0,00	R$ 10,51
374		0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66	R$ 0,00	R$ 6,66
375		0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60	R$ 0,00	R$ 4,60
376		0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53	R$ 0,00	R$ 1,53
377		0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA-INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
378		0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
379		0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
380		0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
381		0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	R$ 0,00	R$ 5,41
382		0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
383		0202020371	HEMATOCRITO	R$ 1,53	R$ 0,00	R$ 1,53
384		0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
385		0202020398	LEUCOGRAMA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
386		0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00	R$ 0,00	R$ 25,00
387		0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
388		0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
389		0202020436	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
390		0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
391		0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73

392		0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO COOMBS)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
393		0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
394		0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
395		0202020509	PROVA DO LACO	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
396		0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
397		0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00	R$ 0,00	R$ 12,00
398		0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
399		0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
400		0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00	R$ 0,00	R$ 15,00
401		0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00	R$ 0,00	R$ 15,00
402		0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00	R$ 0,00	R$ 65,00
403		0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00	R$ 0,00	R$ 96,00
404		0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
405		0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
406		0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
407		0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06	R$ 0,00	R$ 15,06
408		0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	R$ 0,00	R$ 16,42
409		0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55	R$ 0,00	R$ 13,55
410		0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
411		0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
412		0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
413		0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
414		0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGE)	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
415		0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
416		0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
417		0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
418		0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
419		0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
420		0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE H EMOPATIAS ALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00	R$ 0,00	R$ 80,00
421		0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
422		0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
423		0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	R$ 0,00	R$ 8,67
424		0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
425		0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	R$ 0,00	R$ 85,00
426		0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
427		0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
428		0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
429		0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74	R$ 0,00	R$ 5,74
430		0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
431		0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
432		0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
433		0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
434		0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
435		0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
436		0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
437		0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83	R$ 0,00	R$ 5,83
438		0202030423	PESQUISA DE IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
439		0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
440		0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
441		0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
442		0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE S	R$ 9,70	R$ 0,00	R$ 9,70
443		0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
444		0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
445		0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
446		0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
447		0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
448		0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10
449		0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50	R$ 0,00	R$ 5,50
450		0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
451		0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
452		0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
453		0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
454		0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
455		0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
456		0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
457		0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
458		0202030636	PESQUISA DE	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
459		0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
460		0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78	R$ 0,00	R$ 7,78

461		0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 9,71
462		0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
463		0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
464		0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
465		0202030709	PESQUISA BRASILIENSIS	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10
466		0202030717	PESQUISA SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
467		0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
468		0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
469		0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00	R$ 0,00	R$ 11,00
470		0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
471		0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	R$ 0,00	R$ 16,97
472		0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
473		0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
474		0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 30,00
475		0202030806	PESQUISA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
476		0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
477		0202030822	PESQUISA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
478		0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
479		0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
480		0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61	R$ 0,00	R$ 11,61
481		0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
482		0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
483		0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
484		0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
485		0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 20,00	R$ 0,00	R$ 20,00
486		0202030911	PESQUISA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
487		0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
488		0202030938	PESQUISA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
489		0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
490		0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
491		0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35	R$ 0,00	R$ 13,35
492		0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
493		0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
494		0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 60,00	R$ 0,00	R$ 60,00
495		0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
496		0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10
497		0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
498		0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA (IGE) ALERGENO-	R$ 9,25	R$ 0,00	R$ 9,25
499		0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
500		0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77
501		0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77
502		0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48	R$ 0,00	R$ 168,48
503		0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 4,10	R$ 0,00	R$ 4,10
504		0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
505		0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
506		0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
507		0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
508		0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77
509		0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77	R$ 0,00	R$ 1,77
510		0202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
511		0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83	R$ 0,00	R$ 2,83
512		0202031187	DOSAGEM DE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55	R$ 0,00	R$ 18,55
513		0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16	R$ 0,00	R$ 17,16
514		0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	R$ 0,00	R$ 9,00
515		0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
516		0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04	R$ 0,00	R$ 3,04
517		0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04	R$ 0,00	R$ 3,04
518		0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
519		0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
520		0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65

521		0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
522		0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
523		0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
524		0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
525		0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
526		0202040127	PESQUISA DE OVOS CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
527		0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25	R$ 0,00	R$ 10,25
528		0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
529		0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
530		0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
531		0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS	R$ 1,65	R$ 0,00	R$ 1,65
532		0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
533		0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
534		0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
535		0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
536		0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
537		0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
538		0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
539		0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
540		0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	R$ 0,00	R$ 8,12
541		0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
542		0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
543		0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04	R$ 0,00	R$ 3,04
544		0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
545		0202050149	PESQUISA / CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
546		0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
547		0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
548		0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
549		0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA LAMBDA	R$ 2,40	R$ 0,00	R$ 2,40
550		0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
551		0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
552		0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
553		0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
554		0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
555		0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36	R$ 0,00	R$ 3,36
556		0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
557		0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
558		0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEO S NA URINA	R$ 3,70	R$ 0,00	R$ 3,70
559		0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
560		0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44	R$ 0,00	R$ 4,44
561		0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
562		0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
563		0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54	R$ 0,00	R$ 12,54
564		0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 12,54	R$ 0,00	R$ 12,54
565		0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 14,69	R$ 0,00	R$ 14,69
566		0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20	R$ 0,00	R$ 10,20
567		0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72	R$ 0,00	R$ 6,72
568		0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTER OID ES	R$ 6,72	R$ 0,00	R$ 6,72
569		0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72	R$ 0,00	R$ 6,72
570		0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFI CO (ACTH)	R$ 14,12	R$ 0,00	R$ 14,12
571		0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89	R$ 0,00	R$ 11,89
572		0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
573		0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53	R$ 0,00	R$ 11,53
574		0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38	R$ 0,00	R$ 14,38
575		0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	R$ 0,00	R$ 9,86
576		0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTE RO NA (DHEA)	R$ 11,25	R$ 0,00	R$ 11,25
577		0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71	R$ 0,00	R$ 11,71
578		0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	R$ 0,00	R$ 10,15
579		0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	R$ 0,00	R$ 11,55
580		0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	R$ 0,00	R$ 11,12
581		0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15	R$ 0,00	R$ 14,15
582		0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35
583		0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	R$ 0,00	R$ 7,85
584		0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	R$ 0,00	R$ 10,21
585		0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	R$ 0,00	R$ 7,89
586		0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	R$ 0,00	R$ 8,97
587		0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	R$ 0,00	R$ 8,96
588		0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	R$ 0,00	R$ 10,17
589		0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	R$ 0,00	R$ 43,13
590		0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35
591		0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	R$ 0,00	R$ 10,22
592		0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	R$ 0,00	R$ 10,15
593		0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19	R$ 0,00	R$ 13,19

594		0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35
595		0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE IDROEPIANDROSTERON A (DHEAS)	R$ 13,11	R$ 0,00	R$ 13,11
596		0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	R$ 0,00	R$ 10,43
597		0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	R$ 0,00	R$ 13,11
598		0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	R$ 0,00	R$ 15,35
599		0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	R$ 0,00	R$ 8,76
600		0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	R$ 0,00	R$ 11,60
601		0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	R$ 0,00	R$ 8,71
602		0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
603		0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
604		0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
605		0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
606		0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
607		0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01	R$ 0,00	R$ 12,01
608		0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43	R$ 0,00	R$ 8,43
609		0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15	R$ 0,00	R$ 12,15
610		0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06	R$ 0,00	R$ 2,06
611		0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23	R$ 0,00	R$ 2,23
612		0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
613		0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
614		0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
615		0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
616		0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
617		0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50	R$ 0,00	R$ 27,50
618		0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
619		0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
620		0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
621		0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13	R$ 0,00	R$ 13,13
622		0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48	R$ 0,00	R$ 13,48
623		0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55	R$ 0,00	R$ 6,55
624		0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53	R$ 0,00	R$ 17,53
625		0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
626		0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83	R$ 0,00	R$ 8,83
627		0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
628		0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97	R$ 0,00	R$ 8,97
629		0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
630		0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22	R$ 0,00	R$ 35,22
631		0202070239	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05	R$ 0,00	R$ 2,05
632		0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
633		0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25	R$ 0,00	R$ 2,25
634		0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04	R$ 0,00	R$ 2,04
635		0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	R$ 0,00	R$ 4,11
636		0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
637		0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
638		0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
639		0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
640		0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51	R$ 0,00	R$ 3,51
641		0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
642		0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68	R$ 0,00	R$ 3,68
643		0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	R$ 0,00	R$ 15,65
644		0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	R$ 0,00	R$ 4,98
645		0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33	R$ 0,00	R$ 13,33
646		0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33	R$ 0,00	R$ 13,33
647		0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 4,20
648		0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 4,20
649		0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 4,20
650		0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
651		0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62	R$ 0,00	R$ 5,62
652		0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
653		0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
654		0202080110	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63	R$ 0,00	R$ 5,63
655		0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25	R$ 0,00	R$ 10,25
656		0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19	R$ 0,00	R$ 4,19
657		0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
658		0202080153	HEMOCULTURA	R$ 11,49	R$ 0,00	R$ 11,49
659		0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63	R$ 0,00	R$ 5,63
660		0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
661		0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
662		0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
663		0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
664		0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
665		0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80	R$ 0,00	R$ 2,80
666		0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04	R$ 0,00	R$ 5,04
667		0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
668		0202090027	ADENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
669		0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33
670		0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33

671		0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
672		0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
673		0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA-	R$ 6,56	R$ 0,00	R$ 6,56
674		0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
675		0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
676		0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
677		0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
678		0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
679		0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
680		0202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
681		0202090159	ELETROFORES E DE PROTEINASC/CONCENT RACAO NO LIQUOR	R$ 5,23	R$ 0,00	R$ 5,23
682		0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	R$ 0,00	R$ 6,56
683		0202090175	ESPLENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
684		0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
685		0202090191	MIELOGRAMA	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
686		0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE S (ELISA)	R$ 9,70	R$ 0,00	R$ 9,70
687		0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 0,00	R$ 2,01
688		0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
689		0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
690		0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
691		0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80	R$ 0,00	R$ 4,80
692		0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
693		0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70	R$ 0,00	R$ 9,70
694		0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIA E, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
695		0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
696		0202090310	REACAO DE PANDY	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
697		0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
698		0202090337	TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89	R$ 0,00	R$ 1,89
699		0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA-SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 4,69
700		0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 4,69
701		0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48	R$ 0,00	R$ 32,48
702		0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EMMEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48	R$ 0,00	R$ 32,48
703		0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48	R$ 0,00	R$ 32,48
704		0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80	R$ 0,00	R$ 8,80
705		0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00
706		0202110036	DETECCAO MOLECULAR (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00
707		0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,50	R$ 0,00	R$ 5,50
708		0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10	R$ 0,00	R$ 12,10
709		0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R$ 20,90	R$ 0,00	R$ 20,90
710		0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R$ 5,50	R$ 0,00	R$ 5,50
711		0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20	R$ 0,00	R$ 13,20
712		0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65	R$ 0,00	R$ 10,65
713		0202120023	DETERMINACAO DIRETA REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	R$ 0,00	R$ 1,37
714		0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	R$ 10,65	R$ 0,00	R$ 10,65
715		0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65	R$ 0,00	R$ 10,65
716		0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
717		0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
718		0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79
719		0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37	R$ 0,00	R$ 1,37
720		0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	R$ 0,00	R$ 2,73
721		0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79	R$ 0,00	R$ 5,79

VALOR TOTAL: R$ 718.823,95.

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:436A40DA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 01, 02 e 03/06/2026 das 07h 30min às 13h 30min

CONVOCAÇÃO Nº 31/2026

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
58	822	NAIARA CAETANO DA SILVA	***.938.442-**	A inscrita nº 286, não compareceu, convocada no edital n° 27. A inscrita nº 649, não compareceu, convocada no edital n° 28. A inscrita nº 04, não compareceu, convocada no edital n° 29. A inscrita nº 570, não compareceu, convocada no edital n° 30.
59	845	MAIRA GOMES DOS REIS	***.642.611-**	A inscrita nº 442, não compareceu, convocada no edital n° 27. A inscrita nº 898, não compareceu, convocada no edital n° 28. O inscrito nº 119, não compareceu, convocada no edital n° 29. A inscrita nº 865, não compareceu, convocada no edital n° 30.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
18	590	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	***.227.481-**	Para suprir a necessidade da SEMED, **por não haver aprovados e nem classificados do concurso público**. O inscrito nº 319, não compareceu, convocada no edital n° 30.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO – ZONA URBANA – 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
4	715	ANGELA MARIA DA COSTA MELLO ROCHA	***.075.802-**	Devido a inscrita nº 596, não compareceu, convocada no edital n° 29.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ZELADOR – ZONA URBANA – 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
12	379	GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA	***.250.502-**	Para atender necessidade de licença médica

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO – ZONA URBANA – 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
9	725	DAVILA SILVA DE ABREU	***.447.662-**	Para atender necessidade de licença médica
10	344	AMELIA ALMEIDA DA SILVA BOF	***.874.862-**	Para atender necessidade de licença médica

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE – PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
12	446	MARIA VALDIANE JESUS DE OLIVEIRA ZANLORENZI	***.952.052-**	Para atender necessidade de licença médica

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE – PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
12	446	MARIA VALDIANE JESUS DE OLIVEIRA ZANLORENZI	***.952.052-**	Para atender necessidade de licença médica

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
8	574	DILCEIA CANDIDA DO SANTISSIMO AMORIM	***.242.497-**	Para atender necessidade de licença maternidade.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
47	56	CRISTIANE DE FARIA DA ROCHA	***.549.152-**	Para atender necessidade de licença médica
48	829	JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA	***.823.522-**	Para atender necessidade de licença médica

49	373	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	***.422.651-**	Para atender necessidade de licença médica
50	274	ANGERICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	***.817.902-**	Para atender necessidade de licença médica
51	194	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	***.766.192-**	Desistente.
52	508	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.891.462-**	Para atender necessidade de licença maternidade.
53	386	ELENILZA PEREIRA DA COSTA	***.389.372-**	Para atender necessidade de licença maternidade.

DOCUMETOS EXIGIDOS
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2082075D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO-SEMED/2026.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Delian de Sousa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1418/2026, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.867, de 12 de junho de 2023, e nº 2.121, de 15 de janeiro de 2025, que instituem o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis, torna pública a realização do Processo de Seleção de voluntários para atuação na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
Dessa forma, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário, devendo comparecer nos dias **02 e 03 de junho de 2026**, no horário das 07h30min às 13h30min, na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02 – SEMED, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMED

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
09	BERENICE BERTOZO CAIRES	***.577.992-**	110	9º	36	
10	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	***.817.902-**	110	10º	35	
11	MARGARIDA BATISTA SOBRINHO	***.801.522-**	110	11º	34	03/07/1991

Buritis, 01 de junho de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação
Dec.16.032/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E47B6BB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° CONTRATO N° 097/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11-668/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINHONETES LTDA, CNPJ n° 35.266.554/0001-10.

OBJETO: Aquisição de Veículos, para atender à necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, em Execução aos Convênio nº 609/2025/PGE-SEOSP(ID 561366).

Item na ata	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	MARCA/modelo	VALOR UNIT.	V. TOTAL
11	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS 0 KM (TRANSMISSÃO AUTOMATICA) ANO 2025 OU SUPERIOR. veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor clara, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca /seletor, mínimo 4 cilindros 16v, motor mínimo 2.4, transmissão automática no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétrica as nas 4 portas, central multimídia de som am/fm stereo, mp3 player, sistema bluetooth, usb; freios abs nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; air bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 70l, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque p ara engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo antônio, controle de tração e instabilidade. (A descrição completa se encontra no Termo deReferência)	UND	01	MITSUB ISHI	R$ 264.890,00	R$264.890,00
TOTAL						**R$264.890,00**

Valor: R$ 264.890,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais)**.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020707.26.782.0013.1023.0000 - Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fontes de Recursos: 1029.1.500 001.002 - 1029.1.701 001.025 - 1033.1.500 001.002 - 1033.1.701 001.025 - Outros Convênios do Estado/Recursos Livres, Fichas 555/556/611/612/2026/SEMOSP(ID 595555).

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de junho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:696C7638

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° CONTRATO N° 098/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-668/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINHONETES LTDA, CNPJ n° 35.266.554/0001-10.

OBJETO: Aquisição de Veículos, para atender à necessidades das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, em Execução aos Convênio nº 630/2025/PGE-DERADM (ID 545121).

Item na ata	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	MARCA/modelo	VALOR UNIT.	V. TOTAL
11	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS 0 KM (TRANSMISSÃO AUTOMATICA) ANO 2025 OU SUPERIOR. veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor clara, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca /seletor, mínimo 4 cilindros 16v, motor mínimo 2.4, transmissão automática no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétrica as nas 4 portas, central multimídia de som am/fm stereo, mp3 player, sistema bluetooth, usb; freios abs nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; air bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 70l, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque p ara engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo antônio, controle de tração e instabilidade. (A descrição	UND	02	MITSUB ISHI	R$ 264.890,00	R$529.780,00

	completa se encontra no Termo deReferência)					
TOTAL						**R$264.890,00**

Valor: R$ 529.780,00 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta reais)**.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020707.26.782.0013.1023.0000 - Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fontes de Recursos: 1029.1.500 001.002 - 1029.1.701 001.025 - 1033.1.500 001.002 - 1033.1.701 001.025 - Outros Convênios do Estado/Recursos Livres, Fichas 555/556/611/612/2026/SEMOSP (ID 595555).

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de junho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1AE64F6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10504 DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) no orçamento vigente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, destinado ao atendimento de despesas continuadas e à manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026, mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), em favor da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, destinado ao atendimento de despesas continuadas e à manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

01.000	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
01.31.0001.2001	ESTRUTURAR E MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVA	01	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	490.000,00	
01.31.0001.2001	ESTRUTURAR E MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVA	11	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000		490.000,00
SUB-TOTAL						**490.000,00**	**490.000,00**
TOTAL GERAL						**490.000,00**	**490.000,00**

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:61876A83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2.025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2.025.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA O ITEM TRÊS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **168/SEMAD/2.025**".

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3******3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

PROTEGE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.781.779/0001-79**, neste ato representada pelo Sr. **Dagmar Cesar Vieira**, inscrito no CPF nº ********-**-****, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão eletrônico nº 10/2025, constante do Processo Administrativo nº 168/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata o **ITEM TRÊS da ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 021/2025 do Processo n° 168/SEMAD/2.025**, referente á **registro de preço para futura e eventual aquisição de extintores completos, recarga de manutenção preventiva de extintores em pó químico, água e co2 e fornecimento de matérias na prevenção de combate á incêndios e pânico- ppcip destinados a atender às necessidades gerais da prefeitura municipal de castanheiras/RO**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
2	16,00	UNID	SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO PROIBIDO FUMAR, CÓDIGO P1	PROPRIA	R$ 22,99	R$ 367,84
3	5,00	UNID	SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO PROIBIDA PRODUZIR CHAMA, CÓDIGO P2	PROPRIA	R$ 22,99	R$ 114,95
4	16,00	UNID	SINALIZAÇÃO DE ALERTA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, CÓDIGO A5	PROPRIA	R$ 22,99	R$ 367,84
5	13,00	UNID	PLACA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA E SALVAMENTO: INDICAÇÃO DE SAÍDA À DIREITA - TAMANHO APROXIMADO 150MM X 300MM, DENTRO DOS PADRÕES EM CONFORMIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT E ATENDER DEMAIS CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA - NBR VIGENTE.	PROPRIA	R$ 32,99	R$ 428,87
6	16,00	UNID	PLACA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA E SALVAMENTO: INDICAÇÃO DE SAÍDA À ESQUERDA TAMANHO APROXIMADO 150MM X 300MM, DENTRO DOS PADRÕES EM CONFORMIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT E ATENDER DEMAIS CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA - NBR VIGENTE	PROPRIA	R$ 32,99	R$ 527,84
7	8,00	UNID	SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA (A FRENTE), TAMANHO, DENTRO DOS PADRÕES EM CONFORMIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT E ATENDER DEMAIS CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA - NBR VIGENTE.	PROPRIA	R$ 32,39	R$ 259,12
8	17,00	UNID	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, ROTA DE FUGA : INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER AFIXADA ACIMA DA PORTA PARA INDICAR O SEU ACESSO, TAMANHO APROXIMADO DE 150MM X 300MM- CÓDIGO S3, CONSTITUÍDA EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, GARANTIA MÍNIMA DE QUATRO (04) ANOS, APRESENTAR NA PLACA O MARCO DE CONFORMIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT E ATENDER DEMAIS CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA - NBR VIGENTE	PROPRIA	R$ 32,99	R$ 560,83
9	11,00	UNID	SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTOR DE INCÊNDIO 20X20 OU APROXIMADO, NA COR VERMELHA COM BRANCO E 5, CONFORMIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT E ATENDER DEMAIS CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA - NBR VIGENTE	PRORPIA	R$ 23,23	R$ 255,53
10	8,00	UNID	EXTINTOR PORTÁTIL ABC CAPACIDADE 6 LITROS	EXTINORPI	R$ 169,99	R$ 1.359,92
11	18,00	SERV	RECARGA PORTÁTIL ABC CAPACIDADE 6 LITROS	PROPRIA	R$ 118,99	R$ 2.141,82
12	9,00	UNID	SINALIZAÇÃO DE PERIGO INFLAMAVEL	PROPRIA	R$ 22,99	R$ 206,91
13	5,00	UNID	EXTINTOR PORTÁTIL PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE 5-BC, 6KG	EXTINORPI	R$ 170,61	R$ 853,05
14	9,00	SERV	RECARGA EXTINTOR PORTÁTIL ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE 2-A, 10 LITROS	PROPRIA	R$ 90,99	R$ 818,91
15	3,00	SERV	RECARGA EXTINTOR PORTÁTIL PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE 5-BC,4KG	PROPRIA	R$ 80,99	R$ 242,97
16	4,00	SERV	RECARGA EXTINTOR PORTÁTIL PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE 5-BC,6KG	PROPRIA	R$ 92,99	R$ 371,96
17	28,00	SERV	MANUTENÇÃO COMPLETA E RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC, 06 KG PARA VEÍCULOS.	PROPRIA	R$ 132,99	R$ 3.723,72
18	12,00	SERV	MANUTENÇÃO COMPLETA E RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO BC, 06 KG PARA UNIDADES ESCOLARES.	PROPRIA	R$ 94,99	R$ 1.139,88
19	18,00	SERV	MANUTENÇÃO COMPLETA E RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO AP, 10L PARA UNIDADES ESCOLARES.	PROPRIA	R$ 92,99	R$ 1.673,82
20	8,00	SERV	MANUTENÇÃO COMPLETA E RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC, 06 KG PARA UNIDADES ESCOLARES	PROPRIA	R$ 132,99	R$ 1.063,92
21	35,00	SERV	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXTINTORES POR PLACAS FOTOLUMINESCENTE PVC DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13434 E NPT Nº 20 DO CORPO DE BOMBEIROS	PROPRIA	R$ 23,99	R$ 839,65

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente termo aditivo terá vigência de 12 meses, ficando inalteradas as demais cláusulas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que constituem o **Processo nº. 168/2025 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme item três da referida ata e previsão legal conforme o art. 105, da Lei 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIVRE ACESSO

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo a ata de registro de preço n° 021/2025 do Processo **168/SEMAD/2.025** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 28 de MAIO de 2026.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Protege Extintores LTDA,
CNPJ nº 07.781.779/0001-79
Repres:
DAGMAR CESAR VIEIRA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:698E5E46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2025 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2025
PROCESSO N.º 904/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 039/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40 - TEL: (69) 3223-1735
ENDEREÇO: RUAPADRE MORETTI, Nº 3076 , LIBERDADE, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-854
Email: bruna@realdiagnostica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CHRISTIANE M. S. SANCHES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de bioquímica – CK MB	**ROCHE**	**TESTE**	**3.000**	**R$ 11,64**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
02	Exame de bioquímica - Fósforo	**ROCHE**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 2,77**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
03	Exame de bioquímica – Gama GT	**ROCHE**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 2,65**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP.**

						LABORATORIAIS LTDA.
04	Exame de bioquímica - Lipase	ROCHE	TESTE	2.000	R$ 3,45	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
05	Exame de bioquímica - Magnésio	ROCHE	TESTE	2.000	R$ 5,86	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
06	Exame de bioquímica – Proteína C Reativa (quantitativo)	ROCHE	TESTE	5.200	R$ 9,01	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
07	Exame de bioquímica – Albumina (SANGUE)	ROCHE	TESTE	2.000	R$ 2,19	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
08	Exame de bioquímica – ALT (TGP)	ROCHE	TESTE	5.200	R$ 1,79	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
09	Exame de bioquímica – Amilase Pancreática	ROCHE	TESTE	2.000	R$ 10,12	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
10	Exame de bioquímica – Bilirrubina direta	ROCHE	TESTE	2.000	R$ 2,56	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
11	Exame de bioquímica – Bilirrubina total	ROCHE	TESTE	2.000	R$ 2,52	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
12	Exame de bioquímica – Cálcio Total	ROCHE	TESTE	2.000	R$ 2,71	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
13	Exame de bioquímica – Colesterol total	ROCHE	TESTE	5.200	R$ 3,02	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
14	Exame de bioquímica – Creatina Kinase (CK)	ROCHE	TESTE	3.000	R$ 2,01	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
15	Exame de bioquímica – Creatinina	ROCHE	TESTE	5.200	R$ 1,22	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
16	Exame de bioquímica – Ferro Sérico	ROCHE	TESTE	2.000	R$ 3,03	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
17	Exame de bioquímica – Fosfatase Alcalina	ROCHE	TESTE	2.000	R$ 2,16	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
18	Exame de bioquímica – Glicose	ROCHE	TESTE	6.000	R$ 1,54	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
19	Exame de bioquímica – HDL colesterol	ROCHE	TESTE	4.000	R$ 7,48	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
20	Exame de bioquímica – Hemoglobina Glicada	ROCHE	TESTE	5.200	R$ 8,78	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
21	Exame de bioquímica – Proteínas totais (SANGUE)	ROCHE	TESTE	2.000	R$ 1,52	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
22	Exame de bioquímica – Triglicerídeos	ROCHE	TESTE	5.200	R$ 3,26	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
23	Exame de bioquímica – Uréia	ROCHE	TESTE	5.200	R$ 1,39	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
24	Exame de bioquímica – Ácido úrico	ROCHE	TESTE	5.200	R$ 2,47	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.
25	Exame de bioquímica – AST (TGO)	ROCHE	TESTE	5.200	R$ 1,82	REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 039/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 904/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 25 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Real Diagnóstica Com. De Prod. E Equip. Laboratoriais LTDA.
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40
Representante:
CHRISTIANE M. S. SANCHES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:27864C04

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2025
PROCESSO N.º 904/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 039/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SULDONORTE DIST., IMP. E EXPORTADORA LTDA.**
C.N.P.J.: 47.774.122/0001-07 - TEL: (69) 99962-4554
ENDEREÇO: RUA JARUMIRIM, Nº 305 , BAIRRO NOVA ESPERANÇA, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.823-020
Email: suldonortelicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **BARBARA LUIZA A.F. DA CUNHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de bioquímica – SÓDIO	**VIDA**	**TESTE**	**5.500**	**R$ 3,22**	**SULDONORTE DIST., IMP. E EXPORTADORA LTDA.**
02	Exame de bioquímica – POTÁSSIO	**VIDA**	**TESTE**	**5.500**	**R$ 3,59**	**SULDONORTE DIST., IMP. E EXPORTADORA LTDA.**
03	Exame de Hematologia - Hemograma Completo	**DIAGNO**	**TESTE**	**16.000**	**R$ 3,94**	**SULDONORTE DIST., IMP. E EXPORTADORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 039/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 904/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 25 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Suldonorte Dist., Imp. E Exportadora LTDA.
C.N.P.J.: 47.774.122/0001-07
Representante:
BARBARA LUIZA A.F. DA CUNHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CE65224D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2025
PROCESSO N.º 904/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 039/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.086.552/0001-15 - TEL: (61) 3362-7993
ENDEREÇO: SIA/SUL, TRECHO 17,S/Nº, PARTE A, LOTE 170, GUARA, BRASÍLIA – DF.
CEP: 71.200-222
Email: bioplasma@bioplasma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CAIO ALMEIDA ANDRADE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de Imunologia/hormônio - PSA TOTAL	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.000**	**R$ 8,10**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
02	Exame de Imunologia/hormônio - PSA LIVRE	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.000**	**R$ 8,10**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
03	Exame de Imunologia/ hormônio - Fsh	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 8,10**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
04	Exame de Imunologia/ hormônio - Lh	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 8,10**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
05	Exame de imunologia/ hormônio - t4 total	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 7,03**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
06	Exame de imunologia/ hormônio - t4 Livre	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 7,03**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
07	Exame de imunologia/ hormônio - t3 Total	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 7,02**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
08	Exame de imunologia/ hormônio - t3 Livre	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 6,99**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
09	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igg	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 9,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
10	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igm	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 9,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
11	Exame de Imunologia/ hormônio - TSH	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 7,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
12	Exame de Imunologia/ hormônio - Citomegalovirus Igg	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 9,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
13	Exame de Imunologia/ hormônio - Citomegalovirus Igm	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 9,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**

14	Exame de Imunologia/ hormônio – TROPONINA	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.000**	**R$ 8,72**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
15	Exame de Imunologia/hormônio - FERRITINA	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.000**	**R$ 9,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 039/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 904/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 25 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Coordenador do – S.R.P
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bioplasma Prod. Para Laboratório E Correlatos LTDA.
C.N.P.J.: 04.086.552/0001-15
Representante:
CAIO ALMEIDA ANDRADE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6DEB4C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
PROCESSO Nº 724/2026
PREGÃO Nº 12/SEMADFAZ/2026

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª. Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e as empresas: **C L SANTOS**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 22.277.050/0001-53**, situada à Rua das Turmalinas, 1926, Parque das Gemas, Ariquemes-RO, CEP 76.875-820, Tel. (69) 9 8425-1451, representada legalmente pelo Sr. Carlos Leones Santos, inscrito no CPF nº 602.457.XXX-04; **D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 33.742.886/0001-0**6, situada à Rua rua Mato Groso, n.º 2652, Setor 02 , Monte Negro - Rondônia - 76.888-000, Tel. (69) 9 9392-7078, representada legalmente pelo Sr. Dailso Santos, inscrito no CPF nº 004.960.XXX-00; **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 49.975.935/0001-82,** situada à Av. Guaporé, 4600 – Sala A – Setor 06– Ariquemes – RO, CEP: 76.873-654, Tel. (69) 9 9964-8658, representada legalmente pelo Sr. Alisson Roberto Castor Santos, inscrito no CPF nº 024.667.XXX-20; **XAVIER E LIMA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 53.179.038/0001-30**, situada à Avenida Jaru, n°4524, Setor 04, Ariquemes/RO - CEP:76.873-406, Tel. (44) 9 917-5708, representada legalmente pelo Sr. Tiago de Oliveira Xavier, inscrito no CPF nº 033.622.xxx-03; **CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 09.203.106/0001-67**, situada à Rua Hebert de Azevedo, n.º 2491, Bairro: Liberdade, Porto Velho- RO - CEP: 76.803.896. , Tel. (69) 99306-6618, representada legalmente pelo Sr. Kelmer Correa Lima, inscrito no CPF nº 069.639.xxx-01; **PORTAL TENDAS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 42.785.361/0001-30**, situada à Avenida Sete de Setembro, nº 1460, Espigão d'Oeste - Rondônia – CEP: 76.974-000, Tel. (69) 9 8453-5687, representada legalmente pelo Sr. Vinícius Garcia Banhos, inscrito no CPF nº 008.051.XXX -76; **MUNDIAL FX LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 32.928.943/0001-750**, situada à Rua Rua Vinte e Dois de Novembro, nº 266 , Ji-Paraná - Rondônia – CEP: 76.900-111, Tel. (69) 9 9927-7361, representada legalmente pelo Sr. : Phelipe Augusto Alves, inscrito no CPF nº 019.243.XXX-27. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 981170, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

•
DO OBJETO

A presente Ata tem por finalidade **Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de locação de materiais e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, para a realização de eventos promovidos anualmente pelo Município de Machadinho D'Oeste/RO, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura, e**m atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração**,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

•
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

EMPRESA: C L SANTOS - CNPJ Nº 22.277.050/0001-53

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
01	415	DIARIA	**LOCAÇAO DE JOGO DE MESA/CADEIRA PVC** fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80 cm de largura, 80 cm comprimento e 71 cm de altura, com 4 poltronas plásticas. (Valor da diaria para 10 jogos).	SERV	R$ 100,00
16	07	DIARIA	**TABLADO DE PALCO COBERTO** (médio porte): com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões 08 (oito) metros de frente, 06 (seis) metros de profundidade, fabricadox000D em estrutura metálica, reforçado com chapa tipo u coberta com lona em pvc, com fechamento lateral e fundo, com material ortofônico e com proteção total a chuva; piso de compensado naval laminado 20mm revestido em chapa u com escada, corrimão e encarpetado, cobertura do tipo duas águas, 3 (três) extintores de incêndio co2 com data de validade vigente. Acesso lateral de no mínimo 2 (dois) corrimãos. O tablado deverá ser posicionado e fixado no chão ou solo com materiais e técnicas necessárias para garantir a segurança e resistência. Todas as estruturas metálica devem possuir aterramento elétrico conforme ABNT NBT 5419:2009 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. As instalações deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ARTs ou RRTs exigidas em lei por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, relacionadas à instalação elétrica e estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As estruturas ficarão continuamente instalados nos locais a serem definidos pela coordenação do evento, tendo somente que instalar e desinstalar durante a realização do evento e encerramento do mesmo. A instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento.	SERV	R$ 868,00
19	165	DIAR	**LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL:** com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com piso tablado, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona (anti-chamas) térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro e 10 (dez) pontos de iluminação (lâmpadas). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	SERV	R$ 500,00
20	70	DIARIA	**LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL**: com serviço de montagem e	SERV	R$ 390,00

			desmontagem. Com dimensões 3 x 3m Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.		
21	39	DIARIA	**LOCAÇAO DE 01 (UM) TELAO DE LED** p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU- HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	SERV	R$ 1.800,00
22	85	DIARIA	**LOCAÇAO DE CLIMATIZADOR COM RESERVATORIO PARA 100 LITROS DE AGUA,** autonomia de até 10 horas e regulagem do fluxo da névoa. Com no mínimo 2,60 de altura , 220 volts, para áreas de 100 ou 200 m² cada.	SERV	R$ 280,00
23	14	DIARIA	**LOCAÇÃO DE CAMARIM TIPO CONTAINER,** medindo 6 metros de comprimento, com 2,40 metros de largura e 2.50 metros de altura; com revestimento tipox000D divisório, instalação elétrica e hidráulica, com banheiro com sanitário e lavatório, ar-condicionado, janela, tomadas, luminárias, disjuntores dex000D segurança e porta lateral com trinco a chave. E documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica; Taxa do CREA paga com a devidax000D vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem ex000D segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria	SERV	R$ 2.800,00
24	15	DIARIA	**LOCAÇAO DE PORTAL DECORATIVO EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E P38** 7,10 X4,30 X6,60M Locação de Portal decorativo em alumínio box truss P30 e P38, totalmente travado e contra ventado, de acordo com as normas da ABNT	SERV	R$ 2.200,00
25	15	DIARIA	**LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TELÃO DE LED**, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei	SERV	R$ 3.600,00
26	40	DIARIA	**LOCAÇAO DE 01 (UMA) CABINE SANITARIA PARA DEFICIENTE FISICO** Banheiros químicos, unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza(montagem e desmontagem). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	SERV	R$ 658,16
27	45	DIARIA	**LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇAO PARA PALCO** Montagem/desmontagem - Roll mínimo de itens: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada de 6mx3m para instalação dos equipamentos (Q30/Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	SERV	R$ 1.600,00
29	45	DIARIA	**LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO 10 M DE FRENTE X 8 M DE PROFUNDIDADE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM,** treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em Iona antichamas, tipo duas águas, torres 8m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1, 20m e no máximo 2 m. Fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão . Área de serviços; extintores; lâmpada emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show . A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA ART , com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar . E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria	SERV	R$ 6.000,00
31	25	DIARIA	**CONTRATAÇAO DE SEGURANÇAS (EQUIPE COM 10**) serviços de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados. Todos os componentes da equipe (homens e ou mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início d o evento. O período de atuação da equipe será de 08 (oito) horas/dia	SERV	R$ 3.352,75
34	35	DIARIA	**LOCAÇAO DE 10 METROS DE ARQUIBANCADAS** em estrutura tubular galvanizadas com 06 degraus, sendo que o 1º lance deverá sair a 1,60 m do solo, bancos em madeiras naval de 20,00 mm (compensado), fechamento na frente, fundo e laterais. Equipe técnica: 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. Equipamentos de segurança: EPI, deverá conter corrimão e parapeito para maior segurança do público ali presente considerando a INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 44/2017 EVENTOS TEMPORÁRIOS - CBMRO. Realizar a montagem com no mínimo quatro (04) horas antes do início do evento, e desmontagem após o término	SERV	R$10.000,00
37	35	DIARIA	**LOCAÇAO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMINIO Q30** para sustentação de banner (Backdrop) medindo 3,5 x 2,5m, iluminação e decoração, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei	SERV	R$ 111,12
38	10	DIARIA	**LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA GEOSPACE**, comx000D dimensão mínima de 18,00 metros de frente e 18,00 metros de profundidade,x000D em formato de concha, com cobertura em lona antichamas, antimofox000D proteção contra raios solares, piso em chapa de madeira ou alumínio, comx000D pé direito de 9,00 metros, com fechamento lateral e fundo....CONTINUA DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCI	SERV	R$15.000,00
41	20	DIARIA	**LOCAÇAO DE RADIO COMUNICADOR PORTATIL** com 10) Longa distância a) - canais: a partir de 16 canais frequência: operax000D em uhf: (entre 400 - 600 mhz) e vhf (entre 136-174 mhz). Potência de saídax000D rf: uhf (mínimo de 4w em alta) e vhf (mínimo de 5w em alta), para atenderx000D a partir de 35 km e campo aberto e 3 km em ambiente com barreiras; deveráx000D conter 02 baterias recarregáveis de litium ion, com, no mínimo, 1800mah,x000D com duração da carga no modo analógico (mínimo de 13 horas), e digitalx000D (mínimo de 16	SERV	R$ 400,00

			horas), carregador com entrada 110 ou bivolt com base;x000D deverá conter 02 antenas; deverá conter 2 clipes para cinto; deverá serx000D fornecido kit de programação dos equipamentos: cabo e software dex000D programação; garantia mínima de 12 (doze) meses para os rádios, baterias,x000D fonte de alimentação e base de carregamento; licenciado e aprovado atravésx000D de certificação da Anatel		
44	40	DIARIA	**LOCAÇÃO DE CONTAINER BANHEIRO MASCULINO E FEMININO** container banheiro masculino e feminino, com entradas independentes, para eventos de grande porte, pronto para uso e inclui todos os acessórios como porta papel higiênico, espelho e porta papel toalha para Secagem das mãos, com pias, lavatórios, PCD, vazos acoplados, pisos emborrachados e climatizados, de acordo com a necessidade. Com 5 cabinesx000D individuais com vaso sanitário, mictórios e lavatórios. Sistemas de elétricax000D e hidráulica já instalados, com iluminação compatível com o ambiente ex000D tecnologia led, com potência mínima de 30w e 04 tomadas de entradax000D universal de 110 volts (a empresa deverá realizar o aterramento elétrico dax000D estrutura). deverão conter identificação externa clara através deplacasx000D indicativas de banheiro pcd, com documentação do CREA ART atendendo	SERV	R$ 4.300,00
45	10	DIARIA	**LOCAÇAO DE PORTAL DECORATIVO: EM ALUMÍNIO BOXx000D TRUSS P30 E P38** Locação de Portal decorativo em alumínio box truss P30x000D e P38, com largura aproximada de 11,00 m e altura total aproximada de 5,00x000D m, totalmente travado e contra ventado, com estais e sistemas de fixaçãox000D adequados, com documentação do CREA ART, de acordo com as normasx000D da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis	SERV	R$ 2.000,00
47	25	DIARIA	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARRANJO MÉDIO DE FLORESx000D NATUR**AIS mix de 15 (quinze) rosas, 10 (dez) gérberas, 6 (seis) lírios, 10 (dez) astromélias, 5 (cinco) malhas de verde e flores tropicais, talo com nox000D mínimo 30 cm de altura, acomodados em vasos de fibra de vidro, altura dex000D no mínimo 22 cm, 10 cm de diâmetro, que será utilizado para decoração dex000D mesas e ambientes	SERV	R$ 370,07
48	35	DIARIA	**LOCAÇÃO DE ARRANJO MÉDIO DECORATIVO -** Arranjo tamanho médio com flores artificiais de cores variadas a definir.	SERV	R$ 88,33
49	25	DIARIA	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, POLTRONAS x000D** individuais, estrutura em madeira, assento fixo com espuma e plumante,x000D encosto com almofadas soltas e enchimento, revestimento, suporta até 110x000D kg. altura 75cm, largura 80 cm, profundidade 80 cm, cor neutra.	SERV	R$ 40,98
50	20	DIARIA	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA BISTRÔ**, com 1,02m de altura do chão ao tampo, corpo de metal, com tampo em vidro temperado, possuindo 60cm de diâmetro e 1cm de espessura.	SERV	R$ 77,54
51	30	DIARIA	**LOCAÇÃO DE CADEIRA BISTRÔ**, com 1,06m de altura do chão aox000D apoio de costas, corpo de metal, com estofado do assento na cor preta.	SERV	R$ 55,13
52	15	DIARIA	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO CONJUNTO DE POLTRONAS** com 03x000D (três) peças, sendo 01 (uma) peça de três lugares, 01 (uma) peça de doisx000D lugares, 01 (uma) peça de um lugar na cor preta.	SERV	R$ 97,05

EMPRESA: D. S. COMERCIO, IMP. E SERV. PUBLICITARIOS LTDA –
CNPJ Nº 33.742.886/0001-06

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
02	55	DIARIA	**LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇAO PROFISSIONAL PARA PALCO DE MÉDIO PORTE:** Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletores lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento.	SERV	R$ 1.250,00
03	14	DIARIA	**LOCAÇAO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇAO** Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo : 02 falante de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 32 canais; 20 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 20 pedestais modelo girafa; 15 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 01 side fiII duplo; 12 monitores modelo sm400 comx000D x000D amplificadores; 01 mult cabo de 32 canais; Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA) , com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria.	SERV	R$ 3.150,00
04	15	DIARIA	**LOCAÇAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇAO DE PEQUENO PORTE** Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com f 10 SM58; 02 pedestais modelo girafa. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA) , com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria.	SERV	R$ 1.800,00
05	35	DIARIA	**LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO 6M X 6M DE PROFUNDIDADE COM MONTAGEM DESMONTAGEM,** treliçado, com cobertura em box t russ de duro alumínio em Iona antichamas, tipo duas águas, piso do palco estrutura metálica com compensado de 20mm, torres de 6 m de altura. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1, 20m e no máximo 2 m. Fechamento com corrimão. Área de serviços; extintores; lâmpada emergência, Com documentação exigida pelo corpo de bombeiros para Show. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA ART , com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar . E deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria.	SERV	R$ 2.850,00
07	45	DIARIA	**CONTRATAÇAO DE ARTISTA REGIONAL- SERTANEJO /AXE E/OU PAGODE E/OU FORRO** apresentação de artistas regional, os artistas deverão apresentar, sendo obrigatório levar todos os instrumentos necessários para a apresentação, tais como guitarra, baixo, teclado, percussão ou bateria, com no mínimo 06 (seis) componentes. A apresentação deverá ocorrer com tempo não inferior a 2h30min por show. Sendo que o artista tocará num tempo de 02h30min. Todas despesas com transporte, alimentação, hospedagem por conta da contratada.	SERV	R$ 2.790,00
08	70	DIARIA	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM PVC – KIT COM 50 UNIDADES** Produzida em polipropileno com apoio para braços.	SERV	R$ 370,00
09	50	DIARIA	**SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE -** Locação de sistema dex000D sonorização com montagem e desmontagem para ambientes interno oux000D externo contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMSx000D	SERV	R$ 1.999,00

			contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 16x000D canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02x000D pedestais modelo girafa. As instalações elétricas deverão atender as normasx000D e exigências técnicas da ABNT, sendo que todas as despesas relativas aox000D transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem ex000D segurança serão por conta da empresa contratada. Todas as conexões devemx000D ser feitas com conectores apropriados, para evitar pontos de aquecimento		
10	37	DIARIA	**CONTRATAÇÃO DE CERIMONIALISTA -** profissional capacitado aprestar serviços de organização de cerimonial e protocolo de evento(incluindo preparação de programa e script), com conhecimento das leis de cerimonial público. deverá conduzir a abertura dos eventos, reuniões,solenidades e audiências públicas. tempo estimado de serviços do cerimonialista para cada evento (3 horas)	SERV	R$ 520,00
11	65	DIARIA	**LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA PULA-PULA GRANDE:** com redex000D de proteção externa, proteção de molas e escada com degraus. medindo 4,30x000D metros x 4,30 metros. os serviços de montagem, desmontagem. Incluso umx000D monitor para cada brinquedo, com permanência durante todo o evento serãox000D fornecidos pela contratada, com documentação do CREA – ART	SERV	R$ 538,08
14	30	DIARIA	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOx000D FORNECIMENTO DE PIPOCA** para eventos, por meio dex000D barraca/carrinho de pipoca profissional, incluindo todos os materiais,x000D equipamentos, insumos e mão de obra necessários para a execução dox000D serviço. O serviço contempla carrinho de pipoca em perfeito estado de uso,x000D máquina adequada para preparo, operador capacitado, insumos (milho, óleo,x000D açúcar, sal, embalagens) e atendimento ao público durante o período dox000D evento, garantindo qualidade, higiene, segurança alimentar e conformidadex000D com as normas sanitárias vigentes, com documentação do CREA – ART	SERV	R$ 502,00
15	30	DIARIA	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOx000D FORNECIMENTO DE ALGODÃO-DOCE** para eventos, por meio dex000D carrinho e/ou máquina profissional, incluindo todos os equipamentos,x000D materiais, insumos e mão de obra necessários para a execução do serviço.x000D O serviço contempla máquina de algodão doce em perfeito estado de uso,x000D operador capacitado, insumos (açúcar, corantes e palitos), embalagens adequadas e atendimento ao público durante o período do evento, garantindox000D qualidade, higiene, segurança alimentar e conformidade com as normasx000D sanitárias vigentes, com documentação do CREA – ART	SERV	R$ 458,38
28	40	DIARIA	**PARA PALCO DE GRANDE PORTE:** com Montagem e Desmontagem de Iluminação para Grande Porte 12 canhões par 64 focos 05; 24 pares led dex000D 5wats; 24 moving head 575 spots; moving beem com lâmpada 5 r; 10 stroob atomic; 02 máquinas de fumaça ; 12 elipso com íris; Olman power rack dimmer 36 canais dmx, 01 mesa dmx digital para moving e rack avolite, sistema dex000D cabeamento completo . Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação,x000D estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresax000D contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA) , com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar . E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria . Obs. . Empresa deve atender RI DER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.	SERV	R$ 5.100,00
30	20	DIARIA	**LOCAÇAO DE GERADOR DE ENERGIA** 500KVA Será montado e instalado na cidade .	SERV	R$ 6.800,00
32	35	DIARIA	**CONTRATAÇAO SERVIÇO DE ARTISTA SOLO (DJ)** para realização de Shows de abertura de eventos, com repertório variado entre sertanejo, funk, forró, pagode, gospel, rock, etc..., e outros, com duração mínima de 04 horas, deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (anos), PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (website, blog, fotos, material de imprensa, folder de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados), atestado de capacidade técnica. Ter seu próprio equipamento para a atividade de DJ.	SERV	R$ 1.750,00
33	30	DIARIA	**CONTRATAÇAO DE SERVIÇO DE ARTISTA ESTILO GOSPEL** apresentação de um artista local ou regional no segmento gospel. Sendo obrigatório levar todos os instrumentos necessários para a apresentação, com no mínimo 04 (quatro) componentes. A apresentação deverá ocorrer com tempo não inferior à 2h por show. Toda despesas com transporte, alimentação e hospedagem, ficará por conta do contratado	SERV	R$ 3.400,00
36	35	DIARIA	**LOCAÇAO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇAO EM AÇO GALVANIZADO:** com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados. (VALOR DA DIARIA PARA 10 GRADES)	SERV	R$ 390,00
39	40	DIARIA	**EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DEx000D GRANDE PORTE**: DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERENCIA	SERV	R$13.450,00
40	50	DIARIA	**EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO** DEx000D MÉDIO PORTE com 3.000 watts de potência, com instalação-----DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA	SERV	R$ 4.450,00
46	50	DIARIA	**LOCAÇÃO KIT COM 10 PEDESTAL COM CORRENTE**, parax000D sinalização/limitação, pedestal altura de 90cm com base de 25cm ex000D corrente de 10 metros em material plástico, design zebrado em preto ex000D amarelo é altamente visível.	SERV	R$ 265,90

EMPRESA: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 49.975.935/0001-82

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
06	07	DIARIA	**CONTRATAÇAO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS (EQUIPE COM 10)** uniformizados, com equipamentos, transporte e alimentação inclusos, além de atuarem na prevenção e combate a incêndios, com equipamentos, atuar também na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros, incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros, com transporte e alimentação por conta do contratado. Deverão se apresentar no mínimo duas (02) horas do início do evento.	SERV	R$ 2.650,00
13	50	DIARIA	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERSONAGENS VIVOS PARA x000D ALEGRAR CAMPANHAS E EVENTOS,** Conter por campanha/evento:x000D Quatro personagens conhecidos (Homem Aranha, Hulk, Batman, Avatar,X000d Patrulha Canina, Homem De Ferro, Mulher Maravilha, Capitão América, Minie,X000d Mickey, Princesas, Papai Noel, Coelho Da Pascoa etc) sendo dois personagensx000D masculinos e dois personagens femininos, para interagir com o público alvox000D da campanha/evento. Todas as despesas, sejam elas: fantasias, incrementos,x000D alimentação e transporte deverão ser fornecidos pelo profissional ou empresax000D contratada.Os profissionais deverão permanecer no evento, no mínimo 8x000D horas	SERV	R$ 545,00

EMPRESA: XAVIER E LIMA LTDA – CNPJ Nº 53.179.038/0001-30

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO

12	65	DIARIA	**LOCAÇÃO DE TOBOGÃ** inflável tamanho aprox. 8,5m. com tela dex000D proteção / capacidade de 7 crianças por vez / serviços de montagem,x000D desmontagem e monitor para acompanhar e organizar a entrada e saída dex000D crianças no brinquedo serão fornecidos pela contratada, com documentaçãox000D do CREA - ART.	SERV	R$ 549,90

EMPRESA: LC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA –
CNPJ Nº09.203.106/0001-67

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
17	60		**LOCAÇAO DE 05 (CINCO) CABINES SANITARIAS**: Banheiros químicos, unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza(montagem e desmontagem). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	SERV	R$ 800,00

EMPRESA: PORTAL TENDAS LTDA – CNPJ Nº 42.785.361/0001-30

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
18	81	DIARIA	**LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL:** com serviço de montagem e desmontagem, capacidade mínima para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	SERV	R$ 890,00

EMPRESA: MUNDIAL FX LTDA – CNPJ Nº 32.928.943/0001-75

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
35	10	DIARIA	**SHOW PIROTÉCNICOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, NA MODALIDADE DE QUEIMA DE FOGOS** (duração de 15 minutos ininterruptos de espetáculo). Com montagem e desmontagem, coloridos de polegadas variadas. É necessário equipe própria para montagem, operação e desmontagem, com mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas ao padrão de segurança. A execução do serviço deverá ser acompanhado por responsável técnico, devidamente registrado no órgão competente e deverá ser providenciado as devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a realização do show pirotécnico. Antes do início dos trabalhos deverá ser providenciado todos os equipamentos de segurança adequados: extintores, EPIs para toda equipe e isolamento da área de queima dos fogos, os mesmo deverão ter total segurança para evitar acidentes, devendo a contratada regularizar e tirar todas as licenças para a queima junto ao CBMRO.	SERV	R$20.000,00
42	13	DIARIA	**SHOW PIROTÉCNICO PEQUENO PORTE**, morteiro 20 (vinte)x000D unidades de 3, 10 (dez) unidades de 4 e 03 (três) unidades 5 POL, 04x000D (quatro) unidades de torta 25 tubos de 1.2 cores, 02 (duas) unidades de tortax000D 64 tubos de 20 mm, 04 (duas) unidades de torta 36 tubos de 20 mm, 01 (um)x000D torta em Z com 100 tubos de 1, cascata com 30 metros, 40 candela monotirox000D cores e 8 leques vaso chorão com 5 (cinco) tubos de 1.----CONTINUA DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA	SERV	R$12.100,00
43	18	DIARIA	**SHOW PIROTÉCNICO MÉDIO PORTE,** morteiro 30 (trinta) unidadesx000D de 3, 15 (quinze) unidades de 4 e 03 (três) unidades 5 POL, 03 (três) dex000D 6 POL, 04 (quatro) unidades de torta 49 tubos de 1.2 cores, 04 (quatro)x000D unidades de torta 64 tubos de 20 mm, 04 (duas) unidades de torta 36 tubosx000D de 20 mm, 01 (um) torta em Z com 100 tubos de 1, 01 (um) torta em W comx000D 90 tubos de 1, cascata com 40 metros, 80 candela monotiro cores e 10 lequesx000D vaso chorão com 5 (cinco) tubos de 1. Piro Musical, forma de acionamentox000D computorizado. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte,x000D alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serãox000D por cota da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresax000D contratada a documentação: .....CONTINUA DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA	SERV	R$17.900,00

2.3. Não houveram interessados no cadastro reserva.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

•
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão á Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone/watssap (069) 3581-3278 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone/watssap (069) 3581-3278 ou pelo e-mais machadinhocpl@gmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Secretários

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. Meio Ambiente

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. De Agricultura

IAANE APARECIDA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

EDER BIUSSI CAMARGO
Secretaria Mun. de Esporte Turismo e Cultura

Empresas Detentoras Da Ata:

D. S. Comercio, Imp. E Servicos Publicitarios LTDA
CNPJ n° 33.742.886/0001-06
Representante:
DAILSO SANTOS
CPF nº 004.960.XXX-00

Castor Eventos Comercio E Serviços LTDA
CNPJ n° 49.975.935/0001-82,
Representante:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
CPF nº 024.667.XXX-20

Xavier E Lima LTDA - CNPJ n° 53.179.038/0001-30
Representante:
TIAGO DE OLIVEIRA XAVIER
CPF nº 033.622.XXX-03

CLC Comercio E Locacao De Maquinas LTDA
CNPJ n° 09.203.106/0001-67
Representante:
KELMER CORREA LIMA,
CPF nº 069.639.XXX-01

Portal Tendas LTDA - CNPJ n° 42.785.361/0001-30
Representante:
VINÍCIUS GARCIA BANHOS
CPF nº 008.051.XXX -76

Mundial FX LTDA - CNPJ n° 32.928.943/0001-750
Representante:
PHELIPE AUGUSTO ALVES
CPF nº 019.243.XXX-27

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:9DE34C9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/SEMOSP/PMMA/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/SEMOSP/PMMA/2026

- PROCESSO Nº. **247/SEMOSP/2026**
- CONTRATO Nº.: **027/SEMOSP/PMMA/2026**;
- PREGÃO ELETRÔNICO N.**: 007/PMMA/2026;**
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **N. 029/2026;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA;**
-OBJETO:**O presente contrato tem por objeto a futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados, por hora máquina trabalhada (HMT), incluindo operador, manutenção corretiva/preventiva e fornecimento de combustível, para atender de forma contínua as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), em conformidade com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora e Ata de Registro de Preços nº 029/2026, do processo administrativo n. 247/SEMOSP/2026.**

Item	Descrição Detalhada do Equipamento / Serviço	Unid.	Quant. Contratada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**Locação de Caminhão Caçamba**: Capacidade mínima de 14 m³, traçado (6x4), potência mínima de 200 CV, máximo de 10 anos de uso, com operador e combustível inclusos.	HORAS	1.000,00	229,00	229.000,00
2	**Locação de Motoniveladora**: Mínimo de 03 (três) motoniveladoras com tração nas 4 rodas, com lâmina de 4.3M de largura, potência mínima de 165 HP, horímetro funcionando, menos de 10 anos de uso, com operador e combustível inclusos.	HORAS	1.500,00	485,00	727.500,00
3	**Locação de Rolo Compactador**: Locação de horas maquinas de 01 (um)rolo compactador pé de carn. Removível (auto prop.) 11,25 t e 13,30 t vibr. 82 kw, com operador em atendimento as necessidades da semosp e na execução de convênios formalizados nas esferas federal ou estadual, devendo possuir: potência de 100 a115 hp funcionando adequadamente, em perfeitas condições para trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus. Peças, lâmina e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período da locação, correrão por conta da empresa vencedora no certame licitatório.	HORAS	400	480,00	192.000,00
TOTAL					**1.148.500,00**

- ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.0.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
-PROJETO/ATIVIDADE: **Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMOSP: 02.02.005.04.122.0007.2.014;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP:**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: **O valor estimado para a execução das demandas contratuais inicialmente solicitadas é de R$ 1.148.500,00 (hum milhão cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O contrato terá vigência de 12 (doze) mêses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, por até 10 (dez) anos.**

Ministro Andreazza/RO, 27 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza
Contratante

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Interveniente / Gestor

Construtora Nova Era LTDA
JOSIVALDO ABRANTES DA CONCEIÇÃO
Contratada

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EE0AD6F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 20/2026
PROPONENTE:
Nome: Rogério de Oliveira Ventura
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**Sandra Mara Campagnólli Santos**		
Cargo, Função, Emprego:	Administradora	Mat.	2232
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**00**	Expedida por:	SESDEC/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade dePorto Velho, nos dias 02, e 03 de junho, a fim de participar do Encontro Estadual de Saúde - 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**02/06/2026**	Chegada em:	**03/06/2026**	Nº de Dias	**1 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 333,60

Nível Referente equivalência	**8**	Percentual	**100%**	R$	333,60

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**R$333,60**	**R$333,60**
		TOTAL	**R$333,60**

Em:	**29/05/2026**		**Rogério de Oliveira Ventura** Secretário Municipal de Saúde Port. 8105/2026 (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:390078D6

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 21/2026
PROPONENTE:

Nome: Rogério de Oliveira Ventura
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**Adriano Bispo P. Oliveira**		
Cargo, Função, Emprego:	Assistente Social	Mat.	2456
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	***637***	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade dePorto Velho, nos dias 02, e 03 de junho, a fim de participar do Encontro Estadual de Saúde - 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**02/06/2026**	Chegada em:	**03/06/2026**	Nº de Dias	**1 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 333,60

Nível Referente equivalência	**8**	Percentual	**100%**	R$	333,60

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**R$333,60**	**R$333,60**
		TOTAL	**R$333,60**
Em: **29/05/2026**		**Rogério de Oliveira Ventura** Secretário Municipal de Saúde Port. 8105/2026 (Assinado digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:5C61899F

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 22/2026
PROPONENTE:
Nome: Rogério de Oliveira Ventura
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**Waliton Henrique De Oliveira**		
Cargo, Função, Emprego:	Psicopedagogo-readaptado	Mat.	1754
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**.494.***	Expedida por:	SSP/MG

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade dePorto Velho, nos dias 02, e 03 de junho, a fim de participar do Encontro Estadual de Saúde - 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**02/06/2026**	Chegada em:	**03/06/2026**	Nº de Dias	**1 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 333,60

Nível Referente equivalência	**8**	Percentual	**100%**	R$	333,60

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**R$333,60**	**R$333,60**
		TOTAL	**R$333,60**
Em: **29/05/2026**		**Rogério de Oliveira Ventura** Secretário Municipal de Saúde Port. 8105/2026 (Assinado digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:F621978C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 17/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 17/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEGAFIN,

SEMUSA, SEMED e SEMDES, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

213 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - COZINHEIRO(A) – SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15942315	ERICA CRISTINA SINDRA DINIS	76	005º

403 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943457	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	54	025º
15936273	ANTONIO CARLOS PEREIRA SANTOS	54	026º
15930330	DEBORA GONÇALVES DA LUZ	54	027º
15928992	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	54	028º
15934181	JEFFERSON RODRIGUES MENDES	53	029º
15946118	FAGNER LOPES DA SILVA	53	030º
15930759	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	53	031º
15940862	PRISCILA ELAINE PEIXOTO	53	032º

404 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – APS – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15935583	SILEIDI CALIXTO FLOR	50	006º

408 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929604	RIVAN CAMPINA DOS SANTOS	66	003º

410 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I - 24 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15936745	LEONARDO SOUZA SCHRAMMEL	75	002º

511 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO – APS - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15941063	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	89,9050	003º

544 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO – SEMUSA - PSICÓLOGO – SAÚDE – 30 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15936232	THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE	83,6	002º

DA DOCUMENTAÇÃO

– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado),), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.

- O candidato deverá APRESENTAR E ORDENAR **OBRIGATORIAMENTE**, **ORIGINAL E CÓPIA** DOS DOCUMENTOS comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:

Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Endereço de Email;
Número de Telefone para contato;
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Foto 3x4 (recentes);
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).
Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item “l”, Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau – emitir a opção Resolução 156;
Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.
Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de Bacia (exceto para grávida);
Radiografia de tórax padrão – OIT (exceto para grávida);
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;
Tipagem sanguínea;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas “i”, “j”, “k” e “l” deste item;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria terá validade de 01(um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.

2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.9 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.12 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.13 – Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.14 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

3.0 - DA POSSE
3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10(dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7F053AF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Processo nº 822/2025

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO, E A EMPRESA DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA *inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97 , sediado(a) na* AV. CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01-ARIQUEMES - RONDÔNIA - CEP 76870-140 , doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 822 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Majoração do valor dos item 238 e 285 consistente na Ata de registro de preço N° 09/2025 o que equivale ao valor 78,95 % do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preço nº 09 para o item 238 e 156,79% % para o item 285, com fundamento da Lei 14.133/21, e com base na pesquisa de preço realizada pela Administração.

Tabela com os itens que tiveram os preços modificados:

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
238	MEMORIA RAM 8GB DDR4. CAPACIDADES DE MÓDULO: 8GB - VELOCIDADE: 2666MHZ, FORMATO: DIMM (NON-ECC) - TECNOLOGIA: DDR4 - PINOS: 260 - XMP-READY - PLUG PLAY- LATÊNCIAS CAS: 19 - VOLTAGEM: 1.25V TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º C ATÉ 70º C- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40º C ATÉ 85º C - DIMENSÕES DO MÓDULO: 136MM X 5MM X 33MM - TIPO DE USO: PC COMPUTADOR	UND	320	K- MEMORY	R$ 159,00	R$ 50.880,00
285	SSD, COM TECNOLOGIA 3D NAND, CAPACIDADE DE 512 GB, TAMANHO 2,5, COMPATÍVEL COM WINDOWS, INTERFACE DE CONEXÃO SATA III, ADEQUADO PARA PC E NOTEBOOK SSD, COM TECNOLOGIA 3D NAND, CAPACIDADE DE 512 GB, TAMANHO 2,5, COMPATÍVEL COM WINDOWS, INTERFACE DE CONEXÃO SATA III, ADEQUADO PARA PC E NOTEBOOK.T	UND	50	K- MEMORY	R$ 224,98	R$ 11.249,00

TOTAL R$	**62.129,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 109.244,64(cento e vente mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
238	MEMORIA RAM 8GB DDR4. CAPACIDADES DE MÓDULO: 8GB - VELOCIDADE: 2666MHZ, FORMATO: DIMM (NON-ECC) - TECNOLOGIA: DDR4 - PINOS: 260 - XMP-READY - PLUG PLAY- LATÊNCIAS CAS: 19 - VOLTAGEM: 1.25V TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º C ATÉ 70º C- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40º C ATÉ 85º C - DIMENSÕES DO MÓDULO: 136MM X 5MM X 33MM - TIPO DE USO: PC COMPUTADOR	UND	320	K- MEMORY	R$ 284,53	R$ 91.369,60
285	SSD, COM TECNOLOGIA 3D NAND, CAPACIDADE DE 512 GB, TAMANHO 2,5, COMPATÍVEL COM WINDOWS, INTERFACE DE CONEXÃO SATA III, ADEQUADO PARA PC E NOTEBOOK SSD, COM TECNOLOGIA 3D NAND, CAPACIDADE DE 512 GB, TAMANHO 2,5, COMPATÍVEL COM WINDOWS, INTERFACE DE CONEXÃO SATA III, ADEQUADO PARA PC E NOTEBOOK.T	UND	50	K- MEMORY	R$ 577,72	R$ 28.886,00
	TOTAL R$					**120.255,60**

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e na AROM, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

NOVA UNIÃO - RO, 29 de maio de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:17CA444D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 135/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 135/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de maio de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n ***015.001035/2026-44.*** *O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

RESOLVE:

CONCEDER *Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, para* ***Vila da Penha****, no período de* ***03/06/2026 a 06/06/2026****, tendo como finalidade a manutenção de pontos de iluminação pública no campo de futebol da vila na localidade.*

Beneficiado	Cargo/Função	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor Unitário Diárias (R$)	Valor Total (R$)	
Antônio Gomes De Freitas Filho	Auxiliar de Operações/Eletricista	Vila da Penha	03/06/2026 a 06/06/2026	3 e 1/2	250,00	875,00	Terrestre
Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	Vila da Penha	03/06/2026 a 06/06/2026	3 e 1/2	250,00	875,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16DE72ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL Nº 87/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, e Lei Complementar Nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3699, de 05.04.2024,e Lei Complementar nº 1.033 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;
CONSIDERANDO o Processo nº **017.007169/2026-59;**
N.º 87 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Fiscalização Municipal – GFISC,** constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da ref.	Para ref.	A partir
1	32441	Caciane Amorim de Melo	Fiscal Municipal de Postura	E I	E II	14/05/2026
2	32400	José Nílson Fernandes Holanda Júnior	Fiscal Municipal de Obras	E I	E II	14/05/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5FF1BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 82

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo nº **005.005812/2026-49,** resolve:

Nº 82 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	**230813**	Maíra Oliveira Nery	Farmacêutica	III	IV	30/10/2017
				IV	V	30/10/2019
				V	VI	30/10/2021
				VI	VII	30/10/2023
				VII	VIII	30/10/2025

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DB018AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 86

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 86 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.
Anexo Único

ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	A Partir	Da Ref.	Para Ref.
1	241894	ALCINEIDE ALVES MIRANDA FLUTUOSO	AUXILIAR DE FARMACIA	19/06/2012	23/06/2026	VII	VIII
2	263822	ANA DALVA LIMA DA SILVA IANANES	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2014	12/06/2026	VI	VII
3	264531	ANDERSON MARTINS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2014	14/06/2026	VI	VII
4	264466	ARLETE FACUNDO OTAVIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/06/2014	16/06/2026	VI	VII

5	190463	ASENATE LEANDRA CHAGAS DE SOUZA	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	23/05/2012	09/06/2026	VII	VIII
6	242380	BARBARA JESUINA DE JESUS RUFINO RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/06/2012	20/06/2026	VII	VIII
7	264557	BRUNA BRANDALISE SOUZA	FARMACEUTICO	26/06/2014	28/06/2026	VI	VII
8	243197	CAMILA LIMA CARVALHO ALMEIDA	AUXILIAR DE FARMACIA	28/06/2012	28/06/2026	VII	VIII
9	282790	CIDIANA SILVA MARQUES SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/06/2016	22/06/2026	V	VI
10	208670	CLINGE SILVA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/06/2012	13/06/2026	VII	VIII
11	264060	CONCEICAO DE MARIA COSTA FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2014	12/06/2026	VI	VII
12	242793	DAIANA PRATA CUELLAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/06/2012	26/06/2026	VII	VIII
13	241836	DANIELLY DA SILVA BRIGIDO	AUX. DE LABORATORIO	11/06/2012	11/06/2026	VII	VIII
14	264440	DARCILENE DOS SANTOS DAMASCENO	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/06/2014	30/06/2026	VI	VII
15	282830	DEBORA AMANDA DA SILVA E SILVA AIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/06/2016	29/06/2026	V	VI
16	243395	ELCIAS DE FREITAS CABRAL	MÉDICO	11/06/2012	12/06/2026	VII	VIII
17	264242	ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2014	20/06/2026	VI	VII
18	263971	ELIJANE BATISTA MONTEIRO DE MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2014	14/06/2026	VI	VII
19	241480	FABIANE NEVES BELEM	AUX. DE LABORATÓRIO	11/06/2012	12/06/2026	VII	VIII
20	264086	FABIOLA MENESES CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2014	18/06/2026	VI	VII
21	242355	FERNANDA NAZARE CORREA OL IVEIRA	AUX. DE ODONTOLOGIA	19/06/2012	19/06/2026	VII	VIII
22	242024	FLAVIA DE SOUZA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/06/2012	25/06/2026	VII	VIII
23	200510	FLAVIA GOMES MONTENEGRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/05/2012	12/06/2026	VII	VIII
24	212051	FRANCIELI MARTINI	ENFERMEIRO	23/03/2005	28/06/2026	VIII	IX
25	308503	FRANCISCO COLLINS NEVES DE MELO	MÉDICO	14/06/2018	20/06/2026	IV	V
26	242272	FRANCISCO EVALDO FROTA JUNIOR	MÉDICO	12/06/2012	14/06/2026	VII	VIII
27	282773	FREDERICO BASTOS DE ARAUJO	MÉDICO	22/06/2016	22/06/2026	V	VI
28	264268	GERCIANA PINHEIRO DIAS NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2014	29/06/2026	VI	VII
29	243238	IRIS CONCEIÇÃO ARAUJO FERNANDES	AUX. DE ODONTOLOGIA	28/06/2012	26/06/2026	VII	VIII
30	264317	JAQUELINE LOPES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2014	12/06/2026	VI	VII
31	242917	JOICE INACIO BEZERRA	AUX. DE ODONTOLOGIA	19/06/2012	19/06/2026	VII	VIII
32	264193	JOSE BARBOSA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/06/2014	12/06/2026	VI	VII
33	264143	JOSILENE CARNEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2014	21/06/2026	VI	VII
34	264622	KEILA JOSIANE AMARO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2014	29/06/2026	VI	VII
35	243180	KELLEN GEBER ORTIZ NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/06/2012	26/06/2026	VII	VIII
36	263856	KEYTIANE MENDES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/05/2014	12/06/2026	VI	VII
37	281353	KLINSMANN FREDERICO PEREIRA DE ARAUJO	MÉDICO	02/05/2016	20/06/2026	V	VI
38	263930	LUANA DA CRUZ SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2014	14/06/2026	VI	VII
39	243072	LUCIMAR DE BARROS DE SOUSA BASSO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	28/06/2012	28/06/2026	VII	VIII
40	264101	MARIA ANTONIA MONTEIRO DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2014	17/06/2026	VI	VII
41	197203	MARIA DEL ROCIO ZENTENO TARAMONA	MÉDICO	25/05/2012	15/06/2026	VII	VIII
42	264292	MARIA ELIZANGELA OLIVEIRA PANTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2014	15/06/2026	VI	VII
43	263947	MONICA TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2014	19/06/2026	VI	VII
44	282244	MYSSULA BRANDAO HAYASHIDA	MÉDICO	02/06/2016	14/06/2026	V	VI
45	264565	NATALIA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2014	13/06/2026	VI	VII
46	241720	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	MÉDICO	11/06/2012	12/06/2026	VII	VIII
47	264110	PERLA SILVA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2014	14/06/2026	VI	VII
48	242496	REJANE MENDES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/06/2012	19/06/2026	VII	VIII
49	264424	ROSA DA COSTA LOBATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2014	14/06/2026	VI	VII
50	242842	SIMONE NOBRE DE LIMA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/06/2012	19/06/2026	VII	VIII
51	262890	RUSCLEY PEIXOTO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/05/2014	01/06/2026	VI	VII
52	151738	TATIANE MAYARA TENANI CARDOSO	MÉDICO	07/05/2012	02/06/2026	VII	VIII

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BD24312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 91 /DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 29 DE MAIO 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO ainda o Processonº.**017.007294/2026-69**, resolve:

Nº91– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	237596	ÁGAPON CRISTIAN DE MORAIS	MOTORISTA	VII	VIII	11/06/2026
2	241878	ALAN CALDAS RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	25/06/2026
3	241985	ALBANIZA ROLIM TEIXEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	28/06/2026
4	242040	ALEXANDRE MENDES MENDONCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	25/06/2026
5	241654	ALEXANDRO MIRANDA PINCER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	11/06/2026

6	241638	ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	25/06/2026
7	241844	ANDERSON FREITAS DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	28/06/2026
8	189698	ANTONIO CARLOS MONTEIRO CHAVES	GARI	VII	VIII	05/06/2026
9	208141	CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	GARI	VII	VIII	04/06/2026
10	242503	CHARLES FERREIRA SILVA	GARI	VII	VIII	26/06/2026
11	242570	CINTIA LAGOS DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	25/06/2026
12	242462	CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	VII	VIII	25/06/2026
13	242636	CLENILDA VALENTE DE CASTRO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	14/06/2026
14	242248	DANIELE DOS SANTOS DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	21/06/2026
15	207730	EDIVALDO DE OLIVEIRA RESSURREICAO	GARI	VII	VIII	05/06/2026
16	197758	EDVAN ACIOLE DA SILVA	GARI	VII	VIII	01/06/2026
17	203406	ELIZANE DE SOUZA BARROSO DA SILVA	GARI	VII	VIII	04/06/2026
18	242313	ESTENIO BELEZA PINHO	GARI	VII	VIII	22/06/2026
19	242264	FERNANDA FERREIRA IANANES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	26/06/2026
20	242305	FRANCISCO ADRIANO REATEQUE DE OLIVEIRA	GARI	VII	VIII	24/06/2026
21	188930	FRANCISCO BARROZO DA SILVA	GARI	VII	VIII	03/06/2026
22	242222	FRANCISCO HERNANDEZ LIMA DA SILVA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	VII	VIII	19/06/2026
23	206541	FRANCISCO LEONARDO MAIA FERNANDES	GARI	VII	VIII	04/06/2026
24	209743	FRANCISCO WILTON DE AQUINO BOBO	GARI	VII	VIII	04/06/2026
25	242751	GEOVANE DA SILVA PATRICIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	25/06/2026
26	206286	GEYSEBELLE CHAVES DUARTE TORRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	04/06/2026
27	242660	GLEIDSON SEBASTIÃO AMARAL DO CARMO LEITE	GARI	VII	VIII	26/06/2026
28	208034	HUDSON DE OLIVEIRA VIANA	GARI	VII	VIII	07/06/2026
29	243923	JACSON RODRIGUES DE AGUIAR	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	30/06/2026
30	178310	JONAS DA SILVA VLAXIO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VIII	IX	30/06/2026
31	241422	JOSE AUGUSTO CESAR PIRES JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	11/06/2026
32	242868	JOSE MARIA PENEDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	VII	VIII	25/06/2026
33	243296	JUCICLEIDE MARQUES MARTINS DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	28/06/2026
34	241390	JULIO MUNIZ VELOSO	MOTORISTA	VII	VIII	12/06/2026
35	241125	LEANDRO SOUZA ROSAS	GARI	VI	VII	14/06/2026
36	205840	LEYLA CORREIA SANTOS ALMEIDA	GARI	VII	VIII	26/06/2026
37	242884	LISIE CASTRO MOURA HERZOGENRATH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	28/06/2026
38	207482	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	GARI	VII	VIII	04/06/2026
39	242181	MAICON DIOGO BARBOSA DE SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	19/06/2026
40	242173	MARCELA SANTOS SAMPAIO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	26/06/2026
41	206294	MARCELO DA SILVA LIMA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	VII	VIII	04/06/2026
42	242140	MARCELO LOURENCO DA SILVA	GARI	VII	VIII	25/06/2026
43	210774	MARCIO DE MOURA SANTOS	GARI	VII	VIII	04/06/2026
44	207367	MARIA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA	GARI	VII	VIII	04/06/2026
45	195976	MESTEFLAI DE FREITAS BATISTA	GARI	VII	VIII	02/06/2026
46	195273	NUBIA RIBEIRO ARONCIO	GARI	VII	VIII	03/06/2026
47	207771	PAULO AUGUSTO VASCONCELOS ALVES	GARI	VII	VIII	07/06/2026
48	202507	PAULO GILNEI PEREIRA	GARI	VII	VIII	02/06/2026
49	241530	RAFAELE BERNARDINO LEITE	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	11/06/2026
50	241901	REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	25/06/2026
51	211243	RICARDO SANTOS DE LIMA	GARI	VII	VIII	06/06/2026
52	282666	RODRIGO BENTES DA COSTA	MOTORISTA	V	VI	22/06/2026
53	242652	RODRIGO NEVES GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	19/06/2026
54	242545	SAMIA BERNARDO	GARI	VII	VIII	19/06/2026
55	208951	SANDRA VIANA TELES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	04/06/2026
56	241927	SILVANA MEDEIROS DE MORAIS DIAS	ENGENHEIRO CIVIL	VII	VIII	11/06/2026
57	241620	SIMONE ALESSANDRA CAMPOS DAVIES	CUIDADOR SOCIAL	VII	VIII	11/06/2026
58	242066	THALYSSON JOAO RODRIGUES PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	VII	VIII	25/06/2026
59	195554	UILIAN SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	01/06/2026
60	241795	VALDENIR MARCELINO DE LIMA	GARI	VII	VIII	05/06/2026
61	195330	VALDIR FERREIRA DA SILVA	GARI	VII	VIII	07/06/2026
62	241464	VANIA ALMEIDA DOS SANTOS	GARI	VII	VIII	07/06/2026
63	73213	WESLLY DOUGLAS DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	03/06/2026
64	207870	ZENILDO DA SILVA BOTELHO	GARI	VII	VIII	14/06/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

017.007294/2026-69	1001411v5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FBA72FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 89/ DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.
RESOLVE:
Nº 89– RETIFICAR a Portaria nº 84-DICS/DGP/SEMAD, de 27/05/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4.243 de 29/05/2026, que concedeu promoção Funcional a servidora, constante no Anexo Único desta Portaria, do Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI**,** integrante do Quadro de Pessoal do Município.
Onde se lê:
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião n° 001/CONSELHO DE PROCURADORES/2026 de 04/02/2026, e **Processo nº 013.000144/2026-64**, resolve:
Nº 84 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL à servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI, integrante do Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	206360	Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco	Auditora de Controle Interno	B IV	C I	03/01/2026

Leia-se:

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 37º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião n°**2/2026/CGM-CSCI**/CONSELHO/CONSCI/ de 19/05/2026 (DOC0972039) e**Processo nº013.000144/2026-64**, resolve:
Nº 84 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do pertencente ao Grupo Ocupacional de Controle Interno – GCI., pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**.**
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	206360	Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco	Auditora de Controle Interno	B IV	C I	03/01/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B7D62AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 90/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização da servidora de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos	DIFC	Frankcilene Garcia Galvão	10081072	Assessor II	Comissionado	19/04/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A6CA50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°103/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°103/SEMAGRIC/2025,24 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00010840/2025-79-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária, para o período de 06/04 a 10/04/2025 para a servidora: Camila Daniel Alves, mat 10078868, cargo :Gerente de Divisão Que irá se deslocar por meio de veículo Particular . Com o objetivo de Participar do treinamento sobre Padrões e Qualidade dos Queijos das Agroindústrias Familiares, promovido pela SEAGRI-RO. Conforme solicitação do Ofício interno. Nº020/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho, 13 de março de 2025, eDOC 2787AB2A

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Camila Daniel Alves	10078868	Gerente de Divisão	participar do treinamento sobre Padrões e Qualidade dos Queijos das Agroindústrias Familiares, promovido pela SEAGRI-RO	Particular	06/04 a 10/04/2025	04 inteiras 01 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUÍS CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A870ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°116/SEMAGRIC/2025, 2

PORTARIA N°116/SEMAGRIC/2025, 28 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00011804/2025-22-e

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08 diárias inteiras e 02 meia diária para o servidor:Antônio Henrique Magatti Fernandes, mat. 1004872 , cargo: Médico Veterinário ,nas datas de 07/04 a 11/04 e 28/04 a 02/05/2025 e servidor Lucas Flávio Cáceres Rodrigues, mat.1004935, cargo: Médico Veterinário, nas datas de 14/04 a 18/04 e 21/04 a 25/04. que irá se deslocar por meio de veículo oficial,(Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44). Com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviçode Inspeção Municipal-DIPOAV/SEMAGRIC; conforme OFÍCIO Nº34/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho/RO 24 de MARÇO de 2025, eDOC 6B21B5E5

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	07/04 a 11/04 e 28/04 a 02/05/2025	08 inteiras 02 meia diária	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 2.700,00
Luciano Pereira da Silva	1004935	Médico Veterinário	executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	07/04 a 11/04 e 28/04 a 02/05/2025	08 inteiras 02 meia diária	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 2.700,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08 diárias inteiras e 02 meia diária para o servidor:Antônio Henrique Magatti Fernandes, mat. 1004872 , cargo: Médico Veterinário, nas datas de 07/04 a 11/04 e 28/04 a 02/05/2025 e servidor Lucas Flávio Cáceres Rodrigues, mat.1004935, cargo: Médico Veterinário, nas datas de 14/04 a 18/04 e 21/04 a 25/04. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44). Com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal-DIPOAV/SEMAGRIC; conforme OFICIO Nº34/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 19 de Março de 2025, eDOC 6B21B5E.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	executar fiscalização no abate de bovinos	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	07/04 a 11/04 e 28/04 a 02/05	08 inteiras 02 meia	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 2.700,00
Lucas Flávio Cáceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	executar fiscalização no abate de bovinos	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	07/04 a 11/04 e 28/04 a 02/05	08 inteiras 02 meia	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA
Diretor do DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BC3096E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DO PREGÃO ELET. 064/2025- PENSO ODONTOLÓGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH

Aos 02 dias do mês de dezemnro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 20.402.099/0001-65, neste ato representado pela Sra. Michelly Santiago Ferreira, CPF n° 703.893.561-49, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90086/2025, instaurado no processo administrativo n° **00600-00004824/2025-47-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO (ABRIDOR DE BOCA, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO TRICLOROACÉTICO E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90086/2025/SMCL/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 20.402.099/0001-65
ENDEREÇO: Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira Quada 28 Lote 1 Sala 02 Bairro Ilda Ap De Goiania/Goias
CEP: 74.935-830
Telefone: (62) 32040730
E-MAIL: prestamedhospitalar@gmail.com
RESPONSÁVEL: Michelly Santiago Ferreira
CPF nº 703.893.561-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
16	**Anestésico Injetável** a base de Cloridrato de prilocaína com felipressina – 3%, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados, cada tubete deve ser envolvido por um rótulo adesivo de segurança que protege a cavidade oral em caso de quebra. Caixa com 50 tubetes com 1,8 ml de solução cada, acondicionada em blister lacrados com 10 tubetes cada. Empresa com Registro na ANVISA e AFE	DFL	CAIXA	975	R$ 173,41	R$ 169.074,75
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
19	**Anestésico Injetável** Local a base de Cloridrato de Articaína 4% com vasoconstritor Epinefrina 1:100.000 MS nº 10177025 – apresentação: envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados, cada tubete deve ser envolvido por um rótulo adesivo de segurança que protege a cavidade oral em caso de quebra. Caixa com 50 tubetes com 1,8 ml de solução cada, acondicionada em blister lacrados com 10 tubetes cada. Empresa com Registro na ANVISA e AFE	DFL	CAIXA	200	174,19	34.838,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
20	**Anestésico Injetável** Local a base de Lidocaína 2% com vaso-constritor Epinefrina 1:100.000. Alphacaine – apresentação: envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados, cada tubete deve ser envolvido por um rótulo adesivo de segurança que protege a cavidade oral em caso de quebra. Caixa com 50 tubetes com 1,8 ml de solução cada, acondicionada em blister lacrados com 10 tubetes cada. Empresa com Registro na ANVISA e AFE	DFL	CAIXA	1.152	R$ 123,10	R$ 141.811,20
Total R$ 345.723,95(Trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente
4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá **ser** compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
;I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado**.**

6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade. 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas

Porto Velho 02 de Dezembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

De Acordo

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 20.402.099/0001-65
Empresa Detentora do Preço Registrado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BE47032

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 09/DA/SMCL/2026

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES/SMCL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua, Av. 7 de setembro esquina com Av. Farquar, nº 237, Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 002.000234/2026-84, conforme Parecer nº 284/SPACC/PGM/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 01/2026, Pregão Eletrônico nº 90209/2025, Processo SEI Nº 23243.003278/2025-48 do(a) **UASG 158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA- IFRO**, visando a **contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e para o fornecimento de peças de aparelhos de ar condicionado**, pelo período de 12 (DOZE) meses, junto a empresa vencedora **T DA SILVA MOREIRA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 47.840.870/0001-32**, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 9.000 Btus a 12.000 Btus	Serviço	04	R$ 110,00	R$ 440,00
02	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus	Serviço	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
03	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 36.000 Btus	Serviço	13	R$ 180,00	R$ 2.340,00
04	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus	Serviço	06	R$ 190,00	R$ 1.140,00
05	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 9.000 Btus a 12.000 Btu	Serviço	04	R$ 100,00	R$ 400,00
06	erviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus	Serviço	13	R$ 100,00	R$ 1.300,00
07	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 36.000 Btus	Serviço	13	R$ 100,00	R$ 1.300,00
08	Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus	Serviço	05	R$ 100,00	R$ 500,00
09	GENÉRICO - Peças, Componentes equipamentos e acessórios necessários a realização de manutenção dos demais equipamentos de refrigeração (conforme a necessidade do reparo) **	Unidade	17.500	R$ 0,77	R$ 13.475,00

IAN BARROS MOLLMANN
Secretario Municipal De Contratos, Convênios E Licitações - SMCL
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:789E2F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.041 DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1273/2026/SEMTEL-DA, de 21 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n° 014.001045/2025-17 - Fornecimento de materiais gráficos e n.° 014.000892/2025-56 - Aquisição de brindes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 332.732,00 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	201.230,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	131.502,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	201.230,00
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	-	131.502,00
SUBTOTAL					**332.732,00**	**332.732,00**
TOTAL					**332.732,00**	**332.732,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B458F2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.047 DE 28 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026,

Considerando o Ofício n° 5196/2026/SEMED-DIORP, de 25 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos referente a aquisição de veículos destinados ao transporte escolar, conforme Termo de Compromisso PAR n.° 202000524-4, constante no Processo Adminstativo n.° 004.005658/2025-34,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 132.949,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	132.949,00	-
			4.4.90.52	1.540.0030.0000.0000	-	132.949,00
SUBTOTAL					**132.949,00**	**132.949,00**
TOTAL					**132.949,00**	**132.949,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81ABAC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.048 DE 28 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.° 7139/2026/SEMUSA-DIOR, de 25 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de nutrição hospitalar na Maternidade Mãe Esperança - MMME, constante do Processo Administrativo n.° 005.004315/2025-42,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.396	Sustentação da Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.39	1.600.0000.0000.0000	1.040.000,00	-
			3.3.90.30	1.600.0000.0000.0000	-	1.040.000,00
SUBTOTAL					**1.040.000,00**	**1.040.000,00**
TOTAL					**1.040.000,00**	**1.040.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A69D44BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.053, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1356/2026/SEMTEL-DA, de 27 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de impressos personalizáveis, materias gráficos, incluindo a confecção de crachás, cordão e camisetas, visando atender os Jogos Escolares Municipais - JEM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.33 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FMDD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.33.27.813.105.2.681	Apoio a projetos e eventos relacionados ao fomento do esporte e lazer	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E80D19DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.054, DE 29 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 5230/2026/DFMAS-DGSUAS-SEMIAS, de 28 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com distribuição de kit lanche, constante no Processo Administrativo n.° 012.003889/2026-95,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.123,50 (quinze mil, cento e vinte e três mil reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.245.160.2.854	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	8.848,50	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	-	8.848,50
12.33.08.245.160.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS (Conselho de Assitência Social)	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	6.274,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	-	6.274,00
SUBTOTAL					**15.123,50**	**15.123,50**
TOTAL					**15.123,50**	**15.123,50**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5880600A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

020.001752/2026-05	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia— SEMEC	**Programa de Atividade:** 06.01.04.122.0007.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	**Fonte de Recursos:** 1500000000000000 - FEMAT

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMA T/CATS ER**	**UN. MEDID A**	**QTD**	**VALOR UNITÁ RIO**	**VALO R TOTA L**
01	Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para o acompanhamento, monitoramento e revisão do Valor Adicionado Fiscal (VAF), visando a otimização do Índice de Participação dos Municípios (IPM) de Porto Velho, incluindo a realização de capacitação técnica de 20 (vinte) horas	17663	Serviço/ Mês	12	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00

	para o corpo fiscal da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC. Prazo de execução: 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**	

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III, alínea "f", do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especificamente serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e consultoria e assessoria técnica, com profissional ou empresa de notória especialização, cuja competição é inviável em razão da singularidade do objeto e das condições peculiares inerentes à sua execução.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

A presente contratação, nos termos do inciso III, alínea "f", do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar o correto monitoramento, controle e defesa do Valor Adicionado Fiscal (VAF), indicador constitucional fundamental para a composição do Índice de Participação dos Municípios (IPM) no produto da arrecadação do ICMS (art. 158, IV, da CF/88 e Lei Complementar nº 63/1990).
O atual quadro de Auditores Fiscais da SEMEC revela-se insuficiente para atender, simultaneamente, as demandas ordinárias de fiscalização e as atividades especializadas de alto grau de complexidade técnica exigidas pelo acompanhamento do VAF, conforme demonstrado no Memorando nº 5/2026 (ID 0535266) e no Quadro de Auditores em Atividade (ID 0537002).
A execução do objeto requer profissional ou empresa com reconhecida notória especialização em auditoria eletrônica de malhas fiscais (NF-e, EFD, PGDAS-D), acompanhamento e defesa do IPM junto à SEFIN/RO, e capacitação técnica do corpo fiscal, condições que afastam a possibilidade de competição e tornam inviável a realização de processo licitatório para a contratação pretendida.
A empresa LEILA VIEIRA SILVA CRISOSTOMO - ME (JBL Gestão Pública e Empresarial), CNPJ 28.995.828/0001-46, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Edifício Salvador Trade Center, Salas 505, 506, 1607 e 1609, Torre Sul, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820- 021, possui reconhecida notória especialização na área de consultoria e assessoria em gestão do IPM/VAF junto a municípios brasileiros, cujo conceito decorrente de desempenho anterior, experiência, organização e equipe técnica permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado, nos exatos termos do Art. 74, III, combinado com o Art. 6º, XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A singularidade do objeto, associada à especialização reconhecida da contratada e à existência de contratações similares com outros municípios (conforme Notas Fiscais juntadas aos autos - ID 0777479), torna inviável a competição entre fornecedores, configurando plenamente a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na legislação vigente.
A contratação foi aprovada pelo Conselho Gestor do FEMAT na 3ª Reunião Extraordinária (ID 0735306), com recursos consignados no Fundo Especial para Modernização da Administração Tributária -FEMAT.

5. FORNECEDOR

Razão Social: LEILA VIEIRA SILVA CRISOSTOMO - ME (JBL Gestão Pública e Empresarial)
CNPJ: 28.995.828/0001-46
Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Edifício Salvador Trade Center, Salas 505, 506, 1607 e 1609, Torre Sul, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-
021

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por inexigibilidade de licitação.

(Assinatura Eletrônica)
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia – SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:685D91A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 271/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 29 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n.° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.° 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. DISPENSARos servidores abaixo relacionados, conforme identificação nominal, matrícula e cargo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal n.° 14.760/2017:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
SEINFRA		
Adonal dos Santos Rego	1006822	Gerente II
Aguimar Justino da Silva	272162	Operador de Maquinas
Airton Silva de Souza	27208000	Motorista
Aldair Araújo Torres	319196	Gerente II
Alderilo Lima Costa	66060	Operador de Máquinas
Alef Batistuta dos Santos Carvalho	332172	Assessor II
Alisson Pimenta de Souza	1002873	Encarregado de Campo
Anderson Lopes de Brito	1003357	Gerente II
Antonio Bruno Barbosa Turmina	1003331	Operador de Maquinas
Antônio Carlos Pereira dos Anjos	1000320	Assessor II
Antônio Carlos Ribeiro Tavares	884983	Mecanico Automóvel
Antonio Lucas Regio da Silva	10078387	Assessor II
Arnaldo Fortes Alves	10079240	Diretor I

Carlos Alberto Vieira da Silva	1001147	Assessor Técnico I
Celso Florencio	168668	Gari
Claudemir Pereira da Silva	273070	Motorista
Cleber Pereira de Oliveira	1001505	Operador de Maquinas
Cosmeci Martins Reis	247950	Motorista
Cristiano de Oliveira Dias	1003977	Assessor II
Davi de Oliveira Lucena	1001604	Motorista
Deivede Uilian Lima Barbosa	1001602	Operador de Máquinas
Denis marques Ramos dos Santos	1002095	Assessor II
Dionisio Pinheiro dos Santos	168171	Gari
Douglas Diego Figur	272170	Operador de Maquinas
Edicarlos de Souza Araujo	1005456	Encarregado de Campo
Edmilson de Sousa	169286	Gari
Edmilson Pereira de Souza	1001775	Operador de Maquinas
Edson Ferreira do Vale	1006254	Motorista de Veiculos
Eliseu dos Santos Silva	168080	Gari
Emanuel Nascimento dos Anjos	10078968	Gerente II
Erique Parada Barroso	84.301,00	Aux. de Servicos Gerais
Ernani Francislei Garcia Alves	10078472	Assessor II
Esdras Nunes Silva	195050	Gari
Everaldo Caetano Silva	83676	Aux. de Serviços Gerais
Felix Bonfim da Silva Valente	271205	Artífice Especializado
Francisco Assis do Nascimento	310467	Operador de Máquinas
Francisco Civan Bezerra Silva	1003979	Assessor II
Francisco Queiroz Flores	168692	Gari
Francisco Ramos Freire	713918	Mecanico de Automovel
Francisco Simonei Vieira dos Santos Junior	10078606	Assessor II
Francisco Wanderlan de Oliveira	180258	Operador de Maquinas
Franqueno Martins de Souza	1004736	Assessor II
Geovane da Silva Bezerra	1003302	Operador de Maquinas
Geraldo Souza Campelo	170233	Gari
Guilherme Rian Oliveira Sousa	1005988	Assessor II
Guilherme Ritter Baldin	266561	Engenheiro Civil
Ilson Alves Pereira	1006330	Operador de Maquinas
Ismael Leite de Lima	758097	Gari
Ismael Pinheiro Craveiro	272030	Operador de Maquinas
Jelson Batista da Silva	271850	Operador de Maquinas
Jeová Soares Quintela	195017	Gari
Joao da Silva dos Reis	10078496	Assessor II
João de Deus Santos	167032	Gari
Joberdes Bonfim da Silva	10080518	Assessor Técnico I
Jocean de Sousa Abreu	169765	Gari
Joerles Quintão Rosa	10079019	Assessor II
Jonatas Caldas da Silva	273020	Motorista
Jorge Mario Batista	10080246	Assessor II
Jose Vagner Marinho Sanches	1001570	Operador de Maquinas
Jose Xavier da Silva	1005441	Assessor II
Josué Martins Teixeira	1001318	Assessor II
Jucelino Pessoa de Oliveira	1003133	Operador de Maquinas
Juliano Silva Rodrigues	1006154	Assessor II
Karina Perpetua de Souza Magalhaes	10078267	Assessor Chefe
Leilson de Souza Ribeiro Campos	10078406	Assessor II
Liandro de Almeida Loyola	68868	Engenheiro Civil
Lorran Kaue Vieira de Souza	10079971	Assessor I
Luis de Santana	82925	Aux. Serviço Gerais
Luiz Carlos Lemos Neves	122391	Gari
Madson Saldanha Grott Coelho	10079299	Assessor Exeutivo III
Manoel Rodrigues Prestes	343632	Artifice Especializado
Marcelo Simplicio Belchior	169757	Gari
Mateus Batista de Azevedo	183195	Operador de Máquinas
Milton Carneiro da Silva	332718	Operador de Maquinas
Milton Vieira do Nascimento	101130	Motorista
Neiva Graciela Fiorese Sottomayor	10080086	Diretor Executivo I
Paulo Henrique Cruz da Silva	271552	Operador de Máquinas
Pedro Lima Nogueira	82454	Aux. Serviço Gerais
Queidson Aladin Teixeira Filho	10078678	Assessor II
Rafael Henrique Pereira Sousa	271437	Motorista
Rafael Nogueira Batista Barros	10078923	Assessor II
Raimundo Damázio de Moura	271643	Motorista
Raimundo Nonato Ardarios do Nascimento	84541	Aux. de Serviços Gerais
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	Gerente de Divisão
Rayhelton Clahellson Vieira Campos	10078202	Assessor II
Reury Ramiro de Mendonca	1001515	Motorista
Rogerio Pimentel Sarmento	10079632	Encarregado de Campo
Romulo Siqueira Lima	10081009	Diretor I
Rubens Gomes de Freitas	169260	Gari
Sebastiao Assef Valladares	10079830	Assessor Técnico I
Sergio Luiz da Silva	1002755	Motorista de Veículos Pesados
Silvano da Silva Araujo	10078241	Assessor Técnico II
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	Assessor Técnico I
Thais Dantas Alves	10078821	Assessor III
Thiago Felipe Cantanhede Pacheco	10078106	Secretário Municipal
Thiago Pantoja da Silva	10078487	Assessor II
Uelinton Amorim Camara	10078461	Assessor II
Uilian Araújo Cardoso	10078471	Assessor II
Valteir Honorio Pereira	1007341	Encarregado de Campo
Venicio Brito Oliveira	10078200	Assessor II
Vini Alen Silva Nobre	10078107	Assessor Especial I

Walter de Carvalho	273441	Motorista
Wanderlan Pereira da Silva	282400	Operador de Máquinas
William Rodrigo Soares	1004588	Assessor II
Yann Gustavo Damasceno de Souza	10079781	Assessor VI
Yonilson Dias da Ponte	1001990	Encarregado de Campo
Zenildo Brasil da Silva	273516	Operador de Maquinas
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**
SEINFRA - DEV		
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista
Antonio Carlos Barbosa	1003907	ASSESSOR NIVEL II
Elderson Soares dos Santos	10078448	ASSESSOR NIVEL II
Adriano Vrena Rodrigues	271586	MOTORISTA
Agenor Noé Leitão	1007023	GERENTE DE DIVISÃO
André Luiz Lima Chagas	166901	GARI
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista
Antonio Carlos Viana da Luz	271891	Operador De Máquinas Pesadas
Antônio Luiz França Filho	192766	Operador De Máquinas Pesadas
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador De Máquinas Pesadas
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista
Cesar Arras Brito	186438	Gari
Cleiton Junior Moura	1002832	Operador De Máquinas Pesadas
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador De Máquinas Pesadas
Dario Pavides Anastácio	1002933	Operador De Máquinas Pesadas
Dario Ribeiro	294637	Auxiliar O. De S. Diversos
Dario Ribeiro	10078395	Supervisor De Estradas
Darlindo Seixas Zeed	168121	Gari
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador De Máquinas Pesadas
Eder Lopes Araujo	1007173	Supervisor De Estradas
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador De Máquinas Pesadas
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista
Edson Ribeiro De Araújo	273368	Motorista
Elias Rosa Da Silva	1002022	Operador De Máquinas Pesadas
Elton Da Silva Botelho	1002044	Operador De Máquinas Pesadas
Emerson Lopes	1003286	Operador De Máquinas Pesadas
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari
Ervelande Costa Nogueira	798043	Gari
Euvidio Mendes Ferreira	169145	Gari
Evandro Dos Santos Ferreira	1002114	Operador De Máquinas Pesadas
Fábio Moura Martins	1000912	Operador De Máquinas Pesadas
Francisca De Jesus Ferreira	1003268	Operador De Máquinas Pesadas
Francisco Carneiro Da Rocha	702200	Motorista
Francisco Lourenço Dias Netos	272261	Operador De Máquinas Pesadas
Francisco Orleilson Muniz Da Silva	167115	Gari
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari
Francivaldo Hélio Costa Silva	10079619	Chefe De Equipe De Campo
Gilsomar Barreto Do Nascimento	743733	Operador De Máquinas Pesadas
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar De Serviços Gerais
Jadson Carvalho De Azevedo	271916	Operador De Máquinas Pesadas
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Chefe De Equipe De Campo
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador De Máquinas Pesadas
João Tiago Diógenes	109092	Supervisor De Estradas
Jonathan Rogerio Santana Bergamasco	76788	Motorista
José Antônio Mouzinho Borges	273417	Operador De Máquinas Pesadas
Joel Limoeiro Freire	1007719	Diretor - DPU
Jose Aurelio Muniz Da Silva	169550	Gari
José Maria Júnior Tavares De Carva	169790	Motorista
Jose Vicente Da Silva	881377	Gari
Josemar Peusa Silva	881707	Gari
Josenildo Agustinho Faustino	272188	Operador De Máquinas Pesadas
Jozimar Araújo Dos Santos	39984	Operador De Máquinas Pesadas
Jílio Ramos De Souza	1001082	Operador De Máquinas Pesadas
Lucas Miranda Da Rocha	272063	Motorista
Luciano Pereira Silva	271867	Operador De Máquinas Pesadas
Luiz Cláudio De Vasconcelos	1001975	Operador De Máquinas Pesadas
Luiz Felicio Da Costa	267353	Auxiliar Administrativo
Luiz Ribeiro Lbo	271792	Operador De Máquinas Pesadas
Mário Lúcio Da Silva Mendonça	230045	Gari
Nelci Da Silva Ferreira	40940	Motorista
Oelinton Santana	702970	Gari
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari
Orlando Alves Dos Santos	271841	Gari
Orlando Martins Francisco	271841	Operador De Máquinas Pesadas
Orly Do Nascimento	273623	Operador De Máquinas Pesadas
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador De Máquinas Pesadas
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador De Máquinas Pesadas
Ravane Fernandes Lima	271411	Supervisor De Estradas
Reinaldo Zanella	272005	Operador De Máquinas Pesadas
Roberto Souza Do Nascimento	109232	Encarregado De Servicos Gerais
Robson Rafael Rodrigues Da Silva	271932	Operador De Máquinas Pesadas
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador De Máquinas Pesadas
Rodrigo De Souza Guimarães	272047	Operador De Máquinas Pesadas
Ronaldo Da Costa Braga	271776	Motorista

Ruyter Da Silva Oliveira	272460	Operador De Máquinas Pesadas
Selmo Dos Santos Marques	1001778	Operador De Máquinas Pesadas
Tiago Franklin De Souza Lima	271627	Operador De Máquinas Pesadas
Valdir Viana Dos Santos	271495	Motorista
Wender Pereira De Oliveira	135542	Auxiliar De Serviços Gerais
Wilson Mamedio Da Silva	92718	Operador De Máquinas Pesadas
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador De Máquinas Pesada
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**
SEINFRA-SESB		
Adailton Costa Braga	108970	Auxiliar de Serviços Gerais
Adalberto Martins do Nascimento	195364	Auxiliar de Serviços Gerais
Adalgiza Rosa Martins	278540	Federal - Aux. Op. de Serv. Div.
Adelson Gomes da Silva	244012	Gari
Aderlei da Costa e Silva	166530	Gari
Aderson Rodrigues Cruz	168436	Gari
Adilson de Almeida Silva	169252	Gari
Adria Viviane Gomes de Oliveira	132283	Gari
Adrilson Jose Salgueiro Silva	166935	Gari
Adson Ramos Costa	166688	Gari
Agailson da Cruz Silva	168882	Gari
Agapon Cristian de Morais	237596	Motorista
Aguinaldo Gomes de Araújo Filho	168890	Gari
Ailbe de Souza Barros	198020	Gari
Airton das Chagas do Nascimento	166977	Gari
Aladir Mendes da Silva	167900	Gari
Alain Delon Robson Carvalho Silva	195025	Gari
Alberto Elis Reis de Oliveira	177817	Artífice Especializado
Alcino Santana Brito	195033	Gari
Aldemir Nogueira Silva	78916	Gari
Aldenor Fernandes de Souza	83725	Auxiliar de Serviços Gerais
Aldileia de Oliveira Pereira	170663	Gari
Alecsander de Souza Cruz	10078785	Assessor executivo I
Alecsandro de Souza Lopes	241563	Gari
Alesandro Raposo de Araújo	167024	Gari
Alessandra Botelho da Silva	170680	Gari
Alex Sandro Neves Melo	191057	Gari
Alex Santos Pereira	243577	Gari
Alexsandro Botelho da Silva	169385	Gari
Alexsandro da Silva	170762	Gari
Alfredo Oliveira Barreto	125551	Gari
Alice Quedes de Sousa	167470	Gari
Alvanir Nobre Vieira	167760	Gari
Amarildo Silva Morais	166761	Gari
Ana Cristina Lopes Assis	170671	Gari
Ana de Jesus	598625	Gari
Ana Lucia da Silva Sena	222183	Auxiliar de Serviços Gerais
Analicio Carvalho Souza	168288	Gari
André Araújo Castro	173080	Gari
André Batista da Silva Nascimento	168915	Gari
André Teles Castedo	195290	Gari
Andrea Rodrigues de Avila	167925	Gari
Andreia Cristina Cardoso Galletti	183360	Gari
Andresson Batista Ferreira	166580	Gari
Andrey Louseiro Alves	68321	Motorista
Anízio Santos Oliveira	166191	Gari
Antero Meirelles Ribeiro	166836	Gari
Antônia Lucirene Pereira Lima	198326	Gari
Antônia Moreira da Rocha	167256	Gari
Antônio Carlos Monteiro Chaves	189698	Gari
Antônio Clemente Duarte	166232	Gari
Antônio Coelho Fonseca	194796	Gari
Antônio Ferreira do Carmo	281460	Federal - Motorista
Antônio Francisco Souza Filho	170720	Gari
Antônio Leite da Silva	169418	Gari
Antônio Lucival da Silva	167248	Gari
Antônio Marcos Costa da Silva	243288	Gari
Antônio Marcos Gonçalves da Silva	119645	Gari
Antônio Maria Alves do Nascimento	117821	Gari
Antônio Mariano Vieira de Almeida	882185	Gari
Antônio Mendes Aires	190926	Gari
Antônio Roberto Morey	166612	Gari
Antônio Rodrigues de Lima	2265285	Federal - Motorista
Antônio Vargas Ramalho	82793	Auxiliar de Serviços Gerais
Argemiro da Silva Santos Junior	271924	Operador de Máquinas Pesadas
Aristelo Portela Lima	74948	Operador de Máquinas Pesadas
Arlindo Barros Roseno	169012	Gari
Atinoel Chaves Martins	195314	Auxiliar de Serviços Gerais
Aucirleia Furtado Xavier	195918	Gari
Audemir Fernandes de Souza	166910	Gari
Awesley Almeida da Silva	195950	Gari
Bartolomeu Severo de Melo Filho	120600	Gari
Bena Braz Moreira	225038	Gari
Benedito Souza Oliveira	121500	Gari
Bento Brasil Botelho	853830	Operador de Máquinas Pesadas
Braz Rubens Gomes de Freitas	167967	Gari
Bruna Dandara Simoes de Lima	244054	Gari
Cáren Rodrigues Pereira	242595	Gari
Carina Silva Barroso	167140	Gari

Carlos Augusto Bento de Oliveira	169038	Gari
Carlos Augusto Jordão da Silva	166571	Gari
Carlos Cavalcante da Silva Junior	166290	Gari
Carlos Huilton Ribeiro Silva	167950	Gari
Carlos Pereira de Oliveira	208141	Gari
Celho Lucas Pereira	188624	Operador de Máquinas Pesadas
Celia Maria de Jesus	122325	Gari
Celia Nobre da Cruz	195835	Gari
Celia Rosa de Oliveira	184416	Gari
Celso Antonio de Queiroz Bezerra	170407	Gari
Celso dos Santos Pará	272823	Operador de Máquinas Pesadas
Charles Batista Cardoso	169046	Gari
Charles Ferreira Silva	242503	Gari
Charles Rodrigues Barrozo da Mota	166745	Gari
Chirlene Nascimento Adelino	170358	Gari
Cintia Furtado Batista	195851	Gari
Clara Azzi	168006	Gari
Claudinei Vieira da Silva	135295	Gari
Claudio Reis Deoclécio	83741	Vigia
Clemildo Nonato da Silva	897613	Gari
Clenilda do Amparo	187931	Gari
Cleodoaldo Passos de Araújo	169202	Gari
Cleunice Luiz dos Santos	197914	Gari
Cleversson Rossi	272237	Operador de Máquinas Pesadas
Conceição Aparecida de O. Ressurreição	168395	Gari
Crisosteno Bentes da Silva	168957	Gari
Cristian Afonso de Miranda	246050	Gari
Dácio Gomes Calabazas	271875	Motorista de Veículos Pesados
Dácio Vilar dos Reis	168650	Gari
Damiao Andrade de Souza	241092	Gari
Daniel Barbosa Araújo	244980	Gari
Daniel Kennedy Leite de Lima	757875	Gari
Daumi de Mesquita Ribeiro	120527	Gari
David Oliveira Santos	195083	Gari
Dcivaldo dos Santos	169525	Gari
Dean Carlos Guimaraes	169872	Gari
Dejair Matos da Silva	169517	Gari
Denis Marques da Silva	78924	Gari
Denis Oliveira da Mota	168973	Gari
Denise Pereira Fertunes	10079436	Comissionado
Deusa Maria de Souza C. dos Santos	731647	Gari
Deuzira Furtado da Silva	689698	Gari
Dionísio Barbosa de Freitas Jonhson	168840	Gari
Domingos Páscoa de Oliveira Vieira	214742	Encarregado de Serviços Gerais
Domingos Sales Freire de Carvalho	173675	Gari
Edevaldo Mendes Tavares	194506	Operador de Máquinas Pesadas
Edinelza Sarmento de Souza	170952	Gari
Edivaldo de Oliveira Ressurreição	207730	Gari
Edivaldo Lopes Pereira	168320	Gari
Edivan Gomes Aguilar	120560	Gari
Edmilson Matos dos Santos	882002	Gari
Edson Braga Mesquita	119620	Gari
Edvaldo Agostinho dos Santos	170978	Gari
Elen Noêmia de Oliveira Teixeira	67993	Gari
Eliane Galdino de Sousa	83808	Auxiliar de Serviços Gerais
Eliano Fernandes de Souza	167701	Gari
Elias de Lima Viana	38267	Motorista
Elias Ferraz de Oliveira	10079114	Comissionado
Elieni Viana da Silva	172867	Gari
Elivaldo Tito Vargas	681280	Artífice Especializado
Elizabete da Silva Rocha	122820	Gari
Elizabete Leal dos Santos	606915	Gari
Elizane de Souza Barroso da Silva	203406	Gari
Elizeu de Souza Faustino	168808	Gari
Elsan Vasconcelos Campos	169575	Gari
Elvio da Silva Monteiro	76340	Auxiliar de Serviços Gerais
Ênio Fernandes Benigno	68570	Gari
Esmeralda Souza Silva	167537	Gari
Estênio Beleza Pinho	242313	Gari
Eurico Alencar Nascimento	168816	Gari
Eurico de Oliveira Lagos	167040	Gari
Euzébio Lima Junior Araújo	1002411	Operador de Máquinas Pesadas
Evilásio Alves Ferreira	168824	Gari
Expedito Florentino de Oliveira	889785	Auxiliar de Serviços Gerais
Ezequiel Mendonça de Moraes	168832	Gari
Fabio Braz de Farias	167884	Gari
Fatima Bezerra da Silva	167420	Gari
Fatima Gomes Martins	168014	Gari
Fernanda Araujo Delgado	194936	Gari
Flodoaldo Pereira Nascimento	168676	Gari
Franceslau da Rocha Sena	173196	Gari
Francima Oliveira Marques	167686	Gari
Francinei Ferreira de Souza	169492	Gari
Francisca Josineide Vaz Almeida	244038	Gari
Francisca Luzeli Brito da Silva	125650	Gari
Francisca Valdenia Avelino	170811	Gari
Francisco Adriano Reateque de Oliveira	242305	Gari
Francisco Alcantara da Silva	167058	Gari

Francisco Barbosa da Silva	337586	Gari
Francisco Barrozo da Silva	188930	Gari
Francisco Chagas da Silva	897704	Gari
Francisco Chaves de Lima	169476	Gari
Francisco das Chagas Aguiar Rodrigues	110230	Gari
Francisco das Chagas Ribeiro	168866	Gari
Francisco das Chagas Sobrinho	172841	Gari
Francisco de Assis Coelho Siebra	191411	Gari
Francisco de Deus Benício	1003589	Motorista de Veículos Pesados
Francisco de Souza Silva	168030	Gari
Francisco Fernandes da Silva	166770	Gari
Francisco Gil Silva Soares	40642	Motorista
Francisco Gilson Silva Soares	207002	Gari
Francisco Gomes Ferreira	245590	Gari
Francisco Gonçalves Monteiro	599607	Artífice Especializado
Francisco Guimaraes de Menezes	195000	Gari
Francisco Leonardo Maia Fernandes	206541	Gari
Francisco Lima Aguiar	735392	Gari
Francisco Marcio de Mesquita	169640	Gari
Francisco Mauricio Campos do Nascimento	166505	Gari
Francisco Regisclei Melo Albuquerque	273260	Motorista de Veículos Pesados
Francisco Rodrigues da Silva	169278	Gari
Francisco Teixeira dos Santos	215047	Coveiro
Francisco Vieira Pontes	166274	Gari
Francisco Wilton de Aquino Bobo	209743	Gari
Francisco Xavier de Lira	179798	Gari
Francislene Alves do Nascimento	168494	Gari
Franklin Rodrigues Farias	169690	Gari
Franques Cardoso Braga	168684	Gari
Geani Patricia Lima de Araújo Cruz	183351	Gari
Gelci Pinto Pires	166828	Gari
Gelnira Rodrigues de Oliveira	110297	Gari
Genivaldo Teixeira Barreto	122630	Gari
Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Auxiliar Administrativo
Geralda Santos Furtado	117830	Gari
Geraldo da Cunha Vieira	306086	Federal - Motorista
Geraldo Ferreira de Brito	170241	Gari
Gladston da Silva Gonçalves Junior	169484	Gari
Gleidson Sebastião Amaral do Carmo Leite	242660	Gari
Golberval Silvio Pullig	169947	Gari
Gracilene Rodrigues da Cruz	196023	Gari
Helio Rodrigues de Souza	169822	Gari
Hudson de Oliveira Viana	208034	Gari
Hudson Sales Machado	171124	Gari
Iracilda Maria Rosa Santos	168600	Gari
Irene Moises Cavalcante	167355	Gari
Irenice Fialis Dinis	245656	Gari
Israel de Souza Pires	40014	Operador de Máquinas Pesadas
Israel de Souza Silva	566854	Artífice Especializado
Iza Nascimento Ribeiro	168220	Gari
Jailson Fernandes Barbosa de Sousa	184341	Gari
Janny Casemiro de Lima	167876	Gari
Jerffison Queiroz Lelmini	174748	Gari
Jerry Alves de Souza	170283	Gari
Joana D Arc Gonzaga Branco Nascimento	122234	Gari
Joao Batista de Souza	125642	Gari
Joao Batista dos Santos Ribeiro	169905	Gari
Joao Bosco Miranda	170291	Gari
Joao Clemente de Araujo Melo	335027	Auxiliar Administrativo
Joao Cosmo Rodrigues	122375	Gari
Joao Ferreira da Silva	168361	Motorista
Joao Moreira de Souza	122333	Gari
Joao Nascimento Maidana	184234	Gari
Joao Silva Evangelista	758410	Motorista
Joao Tercio Pereira da Silva	693110	Gari
Jocenildo Veloso do Nascimento	1002318	Motorista de Veículos Pesados
Joedson Santos Meneses	169335	Gari
Jonas Ferreira	167222	Gari
Jonis Rodrigues dos Santos	121012	Gari
Jorge Anderson Nogueira Batista	169806	Gari
Jorge Evaldo Maia Ribeiro	169567	Gari
Jorge Gomes de Melo	169062	Gari
Jorge Simane Burga	167743	Gari
Jorge Soares Castro	195075	Gari
Jose Aldeir Vidal Nogueira Da Silva	799364	Artífice Especializado
Jose Augusto Albuquerque	194928	Gari
Jose Carlos Batista Rodrigues	801797	Vigia
Jose Carlos Mendonça	172916	Gari
Jose Carlos Nascimento Araujo	169583	Gari
José Carlos Silva de Castro	194994	Gari
Jose Dilson Santana Leao	172940	Gari
Jose Evandro Tavares Aires	172924	Gari
Jose Ferreira da Silva	55500	Gari
Jose Francisco Venancio da Silva	12253	Operador de Máquinas Pesadas
Jose Gomes da Silva	169088	Gari
Jose Itacurussa da Silva Alves	168262	Gari
Jose Junior Ferreira Generoso	245523	Auxiliar de Serviços Gerais
Jose Leite Monteiro	117855	Gari

Jose Maria Feitosa Chaves	170267	Gari
Jose Maria Penedo de Oliveira	242868	Motorista
José Marques da Silva Filho	273194	Operador de Máquinas Pesadas
Jose Mendes de Souza	168246	Gari
Jose Moura dos Reis	166547	Gari
Jose Nilton Ferreira das Neves	166703	Gari
Jose Ribamar Ribeiro Cavalcante	166563	Gari
Jose Ribeiro	122218	Gari
Jose Uedre Goncalves de Alencar	881020	Operador de Máquinas Pesadas
Jose Washington Costa de Souza	187940	Gari
Jose Wilson Bernardo	168775	Gari
Josefa Amaral de Moura	197641	Gari
Josias Gaspar Prado da Costa	168783	Gari
Josicleia Marinho Bentes	195843	Gari
Jucelino Silva Botelho	189325	Operador de Máquinas Pesadas
Judson Carvalho de Souza	168064	Gari
Julia Alves da Silva Ferreira	125668	Gari
Julio Fernando Porcde	167975	Gari
Junior Borges Dourado	272138	Operador de Máquinas Pesadas
Junivaldo Nascimento dos Santos	165698	Auxiliar de Serviços Gerais
Katia Cilene dos Santos Ribeiro	120197	Gari
Laudiceia da Silva de Paula	244905	Gari
Leida Muniz Bezerra	167404	Gari
Leonardo Assis de Astre	166604	Gari
Leyla Correia Santos Almeida	205840	Gari
Liete de Amorim Guimaraes	170332	Gari
Liliane Gastao Honorato	197146	Gari
Lindomar Silva dos Reis	166430	Gari
Lourdes Aparecida Borges de Castro	218231	Gari
Lucas dos Santos Tezzari	10080867	Assessor Técnico I
Lucia de Carvalho Caires	171083	Gari
Lucia Ferreira da Silva	170316	Gari
Luciana da Silva Santos Avelino	170324	Gari
Luciana de Souza Silva	170308	Gari
Luciano de Oliveira Castro	168478	Gari
Lucileia Ribeiro de Santana	178807	Gari
Lucilene Duarte do Nascimento	243767	Gari
Lucilo Pereira da Silva	175580	Gari
Luis Alberto Mouzinho Mendonca	194490	Gari
Luis Roberto Coelho da Costa	273095	Motorista de Veículos Pesados
Luiz Izaac da Silva Ramos	120551	Gari
Luiz Rodrigo Fonseca de Souza	169921	Gari
Luzia Ladeira Aires	729402	Gari
Luzineide Alves de Souza	121848	Gari
Manoel Barroso Pereira Junior	169658	Gari
Manoel Pereira da Costa	880303	Gari
Manoel Roberto de Carvalho	168767	Gari
Manoel Rodrigues dos Santos	121137	Gari
Marcela Mota	167157	Gari
Marcelo Borges Santos da Silva	166224	Gari
Marcelo da Silva Lima	206294	Artífice Especializado
Marcelo Lourenço da Silva	242140	Gari
Marcelo Rodrigues dos Santos	178378	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcelo Silva Barros	272310	Operador de Máquinas Pesadas
Marcelo Soares Teles	168163	Gari
Marcia Janaína Teles Bezerra	66680	Gari
Marcia Oliveira Souza	170870	Gari
Marcio de Moura Santos	210774	Gari
Marcio Mesquita Dias	242834	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcos Antonio da Silva	169170	Gari
Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari
Margarida Alves de Oliveira	197972	Gari
Maria Anita Souza Jesus	120452	Gari
Maria Aonise da Silva Tavares	121740	Gari
Maria Aparecida Matias de Oliveira	122416	Gari
Maria Aparecida Monteiro Gomes	167313	Gari
Maria Aparecida Ribeiro Ferreira Oliveira	207367	Gari
Maria Arlete Furtado	121814	Gari
Maria Aurenir Nunes de Sousa	170895	Gari
Maria Aurilene de Souza Oliveira	280330	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Auxiliadora da Silva Benarrosh	716508	Gari
Maria Auxiliadora Feitosa de Almeida	180960	Gari
Maria Benedita da Silva Aparicio	170035	Gari
Maria Chagas de Oliveira da Rocha	609175	Gari
Maria Clea Ferreira de Carvalho	167735	Gari
Maria Correia Moreira	713314	Gari
Maria Dalva Quinto da Silva	168593	Gari
Maria das Dores da Silva Benarrosh	716178	Gari
Maria das Gracas da Silva Alencar	198368	Gari
Maria de Fatima da Silva Rodrigues	195893	Gari
Maria de Fatima Sobrinho Bueno	170530	Gari
Maria de Lourdes Dantas	170548	Gari
Maria de Nazare de Souza	120460	Gari
Maria de Nazare Ferreira de Souza	170556	Gari
Maria de Nazare Ferreira Lopes	674912	Gari
Maria Deuzuita Calixto de Araujo	167941	Gari
Maria do Carmo Valente da Silva	197080	Gari
Maria do Perpetuo Socorro Martins Lima	679897	Gari

Maria do Rosario Epifanio dos Anjos	170861	Gari
Maria Erika Lopes	170126	Gari
Maria Flores Vasques	167636	Gari
Maria Francisca Ribeiro	9218	Gari
Maria Geronimo Souza de Oliveira	195877	Gari
Maria Gorete de Souza Rica	1222190	Gari
Maria Helena Barroso Ramos	125626	Gari
Maria Irene da Silva	167610	Gari
Maria Jose Alves da Conceiçao	197170	Gari
Maria Jose Oliveira Magalhaes	170134	Gari
Maria Jurema Martins	170184	Gari
Maria Lucicleia Pereira	171050	Gari
Maria Lucileide Rodrigues Amoras	198342	Gari
Maria Luiza de Souza Silva	121111	Gari
Maria Marcelina Firmino	167777	Gari
Maria Margarida Ferreira de Aguiar	170598	Gari
Maria Neide Cardozo Braga	170060	Gari
Maria Neuma Nunes da Silva	168577	Gari
Maria Otaciely de Farias Rocha	167181	Gari
Maria Pagani Ferreira	171091	Gari
Maria Patricia de Menezes	195900	Gari
Maria Rossilene Evangelista Pinheiro	167066	Gari
Maria Salome da Silva	121103	Gari
Maria Sele Cabral de Souza Ferreira	121682	Gari
Maria Vania Oliveira de Souza	197930	Gari
Maria Zenite Machado de Macedo	170093	Gari
Maria Zulene Alves	170928	Gari
Maria Zurma de Souza Campos	599863	Gari
Marilza da Conceição Neves	198433	Gari
Marilza Rodrigues Lima	167090	Gari
Marinalva Castro dos Santos	234732	Auxiliar de Serviços Gerais
Marinalva Silva Souza	198160	Gari
Marineide Pereira de Oliveira	120212	Gari
Marinho Erquimer Soares Sabatel	2265296	Federal - Agente Administrativo
Marivaldo Reis Silva	169137	Gari
Marli Barbosa da Silva	125585	Gari
Marli Junior dos Santos	599433	Gari
Marlucio Ribeiro Amaral	166406	Gari
Martiniano Assunção de Almeida	199085	Gari
Maryvaldo Gomes dos Santos	166422	Gari
Mesteflai de Freitas Batista	195976	Gari
Michele Aucilene Saldana Peres	170118	Gari
Milton Jose Aguiar	167553	Gari
Milton Mateus da Silva	153271	Motorista
Mirian Bezerra do Nascimento	183120	Gari
Mirian de Mello Matheus	1005364	Comissionado
Miro Pinto de Souza Filho	1002686	Operador de Máquinas Pesadas
Moises Ramos da Silva	172148	Gari
Moizes Soares Aires Filho	169682	Gari
Monica Patricia Soares do Nascimento	170853	Gari
Nazare do Nascimento do Carmo	246042	Gari
Nazi Alves da Silva	170754	Gari
Nazilene Neves da Silva	606741	Gari
Nazinha Rodrigues da Silva	167545	Gari
Nelimar Lira da Costa	195067	Gari
Nicânio Barros Fabricio	594988	Gari
Nilson Lopes Moreira	168527	Gari
Nilton Brito de Souza	193128	Gari
Nilza Mota da Costa Lira	180951	Gari
Nilza Paiva	182056	Gari
Noe Bernardino da Cunha	166852	Gari
Nubia Ribeiro Aroncio	195273	Gari
Ocimar Santos Ramos	252594	Motorista
Odeir Silva dos Reis	630617	Gari
Olga Veras Cunha	170423	Gari
Olinda Ferreira	120204	Gari
Onofre Oreliano Macedo Soares	169468	Gari
Orlando Valente da Costa	168204	Gari
Orleildo da Silva Pinheiro	892001	Auxiliar de Serviços Gerais
Osvaldina Mendes da Silva	170621	Gari
Otomar da Silva Clementele	194530	Gari
Oziel Cunha	166555	Gari
Patricia Castro de Moraes	246604	Gari
Patricio Alves Brustolon	1002252	Operador de Maquinas Pesadas
Paulina da Silva Carvalho	276768	Gari
Paulo Augusto Vasconcelos Alves	207771	Gari
Paulo Cesar da Assuncao	170613	Gari
Paulo da Silva Oliveira	167710	Gari
Paulo Gilnei Pereira	202507	Gari
Pedra Leocadia da Cunha	167595	Gari
Pedro Leardo Pinto da Silva	173162	Gari
Pedro Pinto Tavares	173344	Gari
Petronio Fernandes da Silva	166597	Gari
Placilda Leite de Lima	725418	Gari
Plinio Linivaldo Jose Gomes da Silva	122664	Gari
Raimunda dos Santos da Silva	199366	Auxiliar de Serviços Gerais
Raimunda Edilane Medeiros de Oliveira	181537	Gari
Raimunda Ferreira Salinas Silva	176554	Gari

Raimunda Maia de Goes Tavares	170142	Gari
Raimunda Nogueira Gomes	167652	Gari
Raimunda Nogueira Silva	180703	Gari
Raimunda Nonata da Silva Fonteneles	167272	Gari
Raimunda Nonata de Aguiar Souza	738817	Auxiliar de Serviços Gerais
Raimunda Nonata Vieira dos Santos	170770	Gari
Raimunda Paulino da Silva	167917	Gari
Raimunda Pinto de Souza	167462	Gari
Raimunda Santos	606668	Gari
Raimundo Alves Lira Neto	169103	Gari
Raimundo Araujo dos Santos	195091	Gari
Raimundo Bernardino da Cunha	172685	Gari
Raimundo Campos da Costa	169723	Gari
Raimundo Ferreira de Souza	167793	Gari
Raimundo Gonzaga Branco	122383	Gari
Raimundo Martins da Mota	266462	Mecânico de Automóvel
Raimundo Mesquita Conceicao	168212	Gari
Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955	Gari
Raimundo Quinto da Silva Filho	194978	Gari
Raimundo Rodrigues Barbosa Mota	169426	Gari
Regiane Santos da Silva	167298	Gari
Reginaldo Pereira Xavier	169434	Gari
Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari
Renato Mendes Sales	166331	Gari
Renê Redi Almeida Silva	174285	Gari
Risomar dos Reis Sousa	166654	Gari
Roane Freire da Silva	171075	Gari
Roberto Carlos de Oliveira Mourao	120585	Gari
Robson Cruz dos Santos	172065	Gari
Robson Rufatto de Abreu	105032	Auxiliar de Serviços Sociais
Robson Zacarias Domingos	168940	Gari
Romeu Ramos Botelho	95043	Gari
Ronaldo Adriano Rodrigues	166810	Gari
Ronaldo Flávio Ramos	41170	Operador de Maquinas Pesadas
Ronaldo Jorge da Silva Morais	68503	Gari
Ronaldo Souza de Andrade	168105	Gari
Rone Venancio da Silva	166521	Gari
Ronei Jolins Martins	184333	Motorista
Ronney Riça de Souza	1005580	Comissionado
Rosangela Rodrigues Silva dos Santos	168098	Gari
Rosely Alves Ribeiro	170431	Gari
Rosemary Simoes	245375	Gari
Rosiane de Azevedo Oliveira	241745	Gari
Rosicleia Santos de Souza	121690	Gari
Rosilene Ramos Lima de Matos	121707	Gari
Rosimeire Ribeiro dos Santos	170457	Gari
Rosinaldo Lemos Ferreira	167834	Gari
Rosinaldo Mendonca Vieira	168931	Gari
Rozana Gonçalves Queiroz	170217	Gari
Rozinaldo Lira da Silva	179970	Gari
Rozivaldo Lira da Silva	194522	Gari
Ruth Maria Pereira dos Santos	167520	Gari
Saldame Mendonça da Silva	166208	Gari
Samia Bernardo	242545	Gari
Samuel Cruz Martins	169715	Gari
Sandra Cristina Sarmento de Souza Nobre	180737	Gari
Sandra Maria de Souza Oliveira Lara	198350	Gari
Sandro Edimar Simões Cavalcante	272196	Operador de Maquinas Pesadas
Saulo Almeida Pereira	84202	Auxiliar de Serviços Gerais
Sebastiao Campelo de Oliveira	166670	Gari
Sebastiao da Silva Tavares	779506	Gari
Sebastiao Dias	671132	Mecânico de Automóvel
Sebastiao Nogueira Silva	166373	Gari
Sebastiao Wagner Brandao	168700	Gari
Senildo da Silva Conceição Ferreira	121781	Gari
Sharles Junior Lopes de Paula	169971	Gari
Silvano Brito de Amorim	168180	Gari
Silvia dos Santos Ribeiro de Souza	169997	Gari
Silvio Magno Gonzaga Branco	120973	Gari
Sirley Neves de Oliveira	193920	Gari
Socorro Vanessa Amorim Pessoa	194655	Gari
Sonha Maria Damasceno de Menezes	167933	Gari
Suely Donizete Bortolozo	167321	Gari
Tania Regina dos Santos	71895	Gari
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	Assessor Técnico I
Tereza Antonia da Silva Pereira	111518	Gari
Tereza Iumo Kuiete Martins	681520	Gari
Toni Carlos de Andrade Ferreira	1000922	Operador de Maquinas Pesadas
Uescley das Neves Pantoja	166951	Gari
Valdeci Abadias Gomes	303686	Gari
Valdenir Marcelino de Lima	241795	Gari
Valdenor Cardoso de Oliveira	131938	Gari
Valdenora Ferreira Pereira	170564	Gari
Valdete Ribeiro	718463	Gari
Valdilene Pereira	121947	Gari
Valdivino de Souza Campos	122185	Gari
Valnete dos Santos Gos	170027	Gari
Valteir Pereira de Castro	117847	Gari

Vanda Carvalho de Oliveira	270140	Auxiliar de Serviços Gerais
Vanderlei Lima Pereira	195480	Gari
Vaneida Souza Rebelo	15570	Gari
Vania Almeida dos Santos	241464	Gari
Walter Silva Cordeiro	208688	Gari
Weslison Denner Garcia de Carvalho	170580	Gari
Yann Gustavo Damasceno de Souza	10079781	Assessor VI
Zenildo da Silva Botelho	207870	Gari
Zilene da Silva Almeida	167511	Gari

Art. 2°O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3°É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4°Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5°São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I– orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II– verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6°São responsabilidades do (a) servidor (a):
I –registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II –apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III –apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
IV –promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7°No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam da nomeação de servidores para isenção de ponto eletrônico.

Art. 10° Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04C9BA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°60/2026/SEMUSA/NPCD

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.005856/2026-79 CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DA DVISA, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aílton Furtado	98807	Fiscal Municipal	Extrema	**1, 5**	**R$ 300,00** R$ 150,00	R$ 450,00
Eleildon Mendes Ramos	121335	Med.Veterinário		**1, 5**	**R$ 300,00** R$ 150,00	R$ 450,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		**1, 5**	**R$ 150,00** R$ 75,00	R$ 225,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		**1, 5**	**R$ 300,00** R$ 150,00	R$ 450,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 28/05/2026, às 15:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 29/05/2026, às 10:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0984814 e o código CRC 7ADE6F85.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64085CCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2646/2026. DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0008.2049.0000 – OPERACIONALIDADE ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	
FICHA:	**366**	
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$ 2.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 2.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0008.2049.0000 – OPERACIONALIDADE ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	
FICHA:	**200**	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ (- 2.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (- 2.000,00)**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 01 de Junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:61318EE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
EDITAL Nº 001/2026/FUNCJ REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026

EDITAL Nº 001/2026/FUNCJ
REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026
A Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura, com apoio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o **1º Concurso de Quadrilhas Juninas 2026**, a ser realizado no dia 11 de julho de 2026, no Campo de Nova Estrela, localizado na Rua São Bento, nº 3616, Distrito de Nova Estrela, com início previsto para as 19h30min.
O presente concurso encontra-se em conformidade com a Lei nº 2.638/2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Rolim de Moura, alterada pela Lei nº 3.800/2020 e pela Lei nº 4.388/2023, bem como no que couber, com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da administração pública, formalização processual e execução da despesa pública, além das normas aplicáveis às premiações culturais e incentivo às manifestações culturais populares.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Concurso tem por objeto a realização de certame entre Quadrilhas Juninas do Distrito de Nova Estrela e do Município de Rolim de Moura, com a finalidade de fomentar, valorizar e difundir as manifestações culturais populares, especialmente as tradições juninas, no âmbito do Município de Rolim de Moura.

1.2. O concurso integra a programação oficial do evento cultural promovido pela Fundação de Cultura e Juventude, com apoio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, em conformidade com o Sistema Municipal de Cultura instituído pela legislação vigente.

1.3. A premiação será concedida nos termos deste Edital, como forma de reconhecimento e incentivo às expressões culturais tradicionais, sem caráter de vínculo trabalhista ou remuneração por prestação de serviços.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1. A premiação será concedida às quadrilhas vencedoras mediante entrega de troféus e valores em moeda corrente nacional, como forma de reconhecimento e incentivo à valorização das manifestações culturais juninas, não possuindo natureza salarial, indenizatória ou de contraprestação de serviços.

2.2. As premiações serão distribuídas conforme os seguintes critérios de classificação:

• 1º Lugar: Troféu + R$ 3.000,00 (três mil reais);
• 2º Lugar: Troféu + R$ 2.000,00 (dois mil reais);
• 3º Lugar: Troféu + R$ 1.000,00 (mil reais);

2.3. As despesas decorrentes da premiação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Cultura, consignadas no orçamento vigente, observadas as normas da legislação financeira e orçamentária aplicável à Administração Pública.

2.4. O pagamento das premiações será realizado mediante processo administrativo regular, com empenho prévio, liquidação, ordem de pagamento e pagamento, após a homologação oficial do resultado do concurso e trâmites administrativos necessários, conforme legislação financeira e orçamentária vigente.

2.5. O pagamento ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, podendo ser realizado por transferência bancária ou outro meio legalmente admitido pela Administração Pública.

3. DOS PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

3.1. Os grupos participantes deverão ser compostos por, no mínimo, 10 (dez) pares, regularmente inscritos nos termos deste Regulamento.

3.2. As quadrilhas serão responsáveis integralmente pela estrutura artística e musical de suas apresentações, incluindo figurinos, coreografias, transporte, repertório e execução sonora.

3.3. A execução musical poderá ocorrer por meio de pen drive ou grupo musical ao vivo, sendo de responsabilidade exclusiva da quadrilha a qualidade, compatibilidade e integridade do material utilizado.

3.4. As quadrilhas que optarem pelo uso de pen drive deverão apresentar o material em formato compatível com os sistemas de reprodução disponíveis, devendo entregar, no mínimo, 01 (uma) cópia com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para sua apresentação, bem como encaminhar previamente o arquivo musical ao técnico de som indicado pela Comissão Organizadora, a fim de evitar problemas técnicos durante a execução sonora.

3.5. A ausência de entrega, teste ou conferência do material dentro do prazo estabelecido exime a organização de qualquer responsabilidade por falhas técnicas, interrupções ou prejuízos na execução do áudio durante a apresentação.

3.6. As quadrilhas que optarem por grupo musical ao vivo deverão informar, no ato da inscrição, todas as necessidades técnicas e de estrutura para a apresentação, exceto instrumentos musicais e equipamentos de uso próprio do grupo, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilização, montagem, operação e retirada dos respectivos recursos.

3.7. A organização do evento disponibilizará apenas a estrutura básica de palco e sistema de som principal, não se responsabilizando por ajustes específicos, edições ou adaptações de arquivos ou equipamentos apresentados pelos participantes.

3.8. É vedada qualquer alegação de responsabilidade da organização por falhas decorrentes de material técnico fornecido pelos participantes, quando observadas as regras estabelecidas neste Regulamento.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1. Para fins de habilitação e participação no certame, as Quadrilhas Juninas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável pela quadrilha;
b) Currículo ou histórico da quadrilha, contendo breve apresentação de suas atividades culturais (Anexo II);
c) Documento de identificação oficial do responsável pela quadrilha (RG e CPF);
d) Comprovante de endereço em nome do responsável pela inscrição ou, caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada do respectivo comprovante de endereço e cópia do documento de identificação do declarante, podendo ser utilizado o modelo disponibilizado pela organização.
e) Relação nominal dos integrantes da quadrilha.

Parágrafo único. Os dados bancários do representante legal da quadrilha vencedora serão solicitados pela organização após a divulgação oficial do resultado do evento, para fins de processamento do pagamento da premiação.

4.2. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no item 4.1 implicará na inabilitação automática da inscrição.

4.3. Não serão aceitos inscrições, documentos ou quaisquer materiais apresentados fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Regulamento.

4.4. A Fundação de Cultura e Juventude poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares para fins de verificação, validação e controle da regularidade da inscrição.

4.5. A inscrição somente será considerada válida após conferência e validação documental pela Comissão Organizadora.

4.6. A Fundação de Cultura e Juventude emitirá comprovante de recebimento da inscrição, o qual não implica habilitação automática do participante.

4.7. É de inteira responsabilidade do proponente, no ato da inscrição, todas as despesas decorrentes de sua participação no Concurso, bem como a veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sob pena de desclassificação.

4.8. As inscrições deverão ser realizadas mediante encaminhamento da documentação para o e-mail editais.funcj@gmail.com ou de forma presencial na sede da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura – FUNCJ, localizada na Av. Fortaleza, anexa à Praça Durvalino Joaquim de Oliveira, no horário das 08h às 14h.

5. DA SELEÇÃO E ORDEM DE APRESENTAÇÃO

5.1. A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida mediante sorteio público, realizado pela Fundação de Cultura e Juventude, com ampla divulgação e garantia de transparência do ato administrativo.

5.2. O sorteio será realizado no dia **08/07/2026**, em horário e local previamente divulgados nos canais oficiais da Fundação de Cultura e Juventude, podendo ser transmitido ao vivo por meio das redes sociais institucionais.

5.3. O procedimento de sorteio deverá ser integralmente registrado, por meio de gravação audiovisual, assegurando a publicidade, lisura e rastreabilidade do ato.

5.4. O resultado do sorteio será divulgado imediatamente após sua realização, nos canais oficiais da Fundação de Cultura e Juventude.

5.5. Caso a equipe não esteja presente no momento de sua chamada ou apresente atraso sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, será automaticamente remanejada para a última apresentação da programação, sem possibilidade de alteração posterior da ordem estabelecida, além da aplicação de penalidade correspondente à perda de 01 (um) ponto por jurado na nota final.

6. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O **1º Concurso de Quadrilhas Juninas 2026** será realizado no local definido pela Fundação de Cultura e Juventude, conforme cronograma constante no **Anexo I** deste Regulamento.

6.2. A ordem de apresentação das quadrilhas será definida por meio de **sorteio público**, realizado pela Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura, nos termos deste Regulamento.

6.3. A comissão organizadora junto a comissão julgadora realizará, previamente a cada apresentação, a conferência presencial (**in loco**) das condições de participação das quadrilhas, verificando o cumprimento das exigências previstas neste Regulamento.

6.4. A verificação de que trata o item anterior tem caráter obrigatório e visa assegurar a regularidade, igualdade de condições e o cumprimento das regras do certame.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DILIGÊNCIAS

7.1. Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Regulamento.

7.2. A Comissão Organizadora poderá realizar diligências para verificação de informações, documentos ou condições de participação, podendo solicitar esclarecimentos e/ou complementações quando necessário.

7.3. O não atendimento às diligências no prazo estabelecido pela organização implicará na desclassificação da quadrilha, assegurados os princípios da razoabilidade, publicidade e, quando aplicável, do contraditório.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A Comissão Julgadora será composta por pessoas de reconhecida capacidade técnica, artística e cultural, indicadas pela Fundação de Cultura e Juventude.

8.2. A Comissão Julgadora será composta por, no mínimo, 03 (três) jurados, podendo esse quantitativo ser ampliado conforme a necessidade da organização do evento.

Parágrafo único. É vedada a participação, como jurado, de pessoa que possua vínculo direto ou indireto com qualquer das quadrilhas participantes, incluindo participação em direção, coordenação, assessoria, parentesco, acompanhamento técnico ou qualquer relação que possa comprometer a imparcialidade do julgamento, sob pena de nulidade da avaliação correspondente, devendo eventual impedimento ser declarado antes do início das avaliações.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação será realizada mediante atribuição de notas de **0 (zero) a 10 (dez)** para cada critério:

a) **Evolução:** será analisada a progressão coreográfica da apresentação, observando-se a harmonia, organização e unidade da quadrilha durante sua evolução em pista;

b) **Figurino:** serão avaliadas a originalidade, criatividade, combinação de cores, acabamento e adequação às tradições das festas juninas e da cultura popular;

c) **Animação:** será considerado o entusiasmo, a vibração, a interação e o envolvimento dos integrantes com o público, sem prejuízo à disciplina e organização da apresentação;

d) **Coreografia:** será avaliada a execução dos passos, movimentos e formações coreográficas, observando a condução do marcador e a identidade artística da quadrilha;

e) **Harmonia:** será analisada a organização geral da apresentação, sincronismo entre os integrantes e alinhamento musical;

f) **Marcador:** será avaliado o desempenho do marcador na condução da quadrilha, considerando dicção, desenvoltura cênica, liderança, criatividade e interação com o público;

g) **Repertório Musical:** será analisada a adequação das músicas às tradições juninas, diversidade rítmica e coerência musical da apresentação.

9.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, obedecendo à seguinte ordem:

a) Maior nota no quesito Coreografia;
b) Maior nota no quesito Animação;
c) Maior nota no quesito Harmonia;
d) Maior nota no quesito Marcador;
e) Maior nota no quesito Evolução;
f) Maior nota no quesito Figurino;
g) Maior nota no quesito Repertório Musical.
h) Permanecendo o empate, a decisão será definida pela Comissão Julgadora.

9.3. O resultado será divulgado ao final do evento, durante a programação oficial.

10. DAS APRESENTAÇÕES

10.1. As apresentações ocorrerão no dia 11 de julho de 2026, no Campo de Nova Estrela, localizado na Rua São Bento, nº 3616, Distrito de Nova Estrela, com início previsto para as 19h30min.

10.2. As quadrilhas deverão estar no local de concentração com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, conforme ordem definida em sorteio, devendo um representante se apresentar à produção do evento.

10.3. O tempo total destinado a cada quadrilha será de até 40 (quarenta) minutos, distribuídos da seguinte forma:

• 05 (cinco) minutos para montagem e preparação;
• mínimo de 10 (dez) minutos de apresentação;
• máximo de 20 (vinte) minutos de apresentação;
• 05 (cinco) minutos para desmontagem e liberação do espaço.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do tempo mínimo ou máximo de apresentação implicará na penalidade de 05% da nota final.

11. DOS RECURSOS

11.1. Não caberá recurso contra as notas atribuídas pela Comissão Julgadora, por se tratar de avaliação técnica e artística de caráter soberano.

11.2. Será permitido apenas pedido de revisão em caso de erro material, soma incorreta ou lançamento equivocado de nota, devendo o pedido ser apresentado pelo representante da quadrilha no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a divulgação do resultado preliminar.

11.3. Não serão aceitos pedidos relacionados aos critérios de avaliação, entendimento dos jurados, mérito artístico da apresentação ou apresentados fora do prazo estabelecido neste regulamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Cultura e Juventude.

12.2. É assegurado o direito à livre manifestação artística dos participantes, vedadas condutas que configurem ofensa a direitos humanos, atos de discriminação, violência, ou desrespeito à organização do evento, sob pena de desclassificação imediata.

12.3. A inscrição neste Concurso implica plena aceitação de todas as condições deste Regulamento, constituindo termo de adesão.
12.4. Condutas de desordem, tumulto, provocações ou conflitos comprovados entre grupos poderão resultar em advertência, perda de pontos ou desclassificação, mediante decisão da Comissão Organizadora.
12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.6. Este Regulamento será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
12.7. A participação no evento não gera qualquer vínculo empregatício, obrigação trabalhista ou responsabilidade previdenciária por parte da Administração Pública.
12.8. Os participantes autorizam, automaticamente, o uso de imagem, voz e nome da quadrilha para fins de divulgação institucional, promoção cultural, transmissão, fotografia, filmagem e publicidade do evento, sem ônus para a Administração Pública.
12.9. Cada quadrilha participante será integralmente responsável pela conduta de seus integrantes durante o evento, bem como por eventuais danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao patrimônio público e privado.
12.10. A participação de menores de idade será de inteira responsabilidade dos pais, responsáveis legais ou dirigentes das quadrilhas, presumindo-se autorizada sua participação no ato da inscrição realizada pelo representante legal da quadrilha, ficando a organização isenta de qualquer responsabilidade decorrente da ausência de autorização ou acompanhamento dos responsáveis legais.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude

ANEXO I
CRONOGRAMA OFICIAL DO 1º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026

ETAPA	**DATA**
Publicação do Edital	02 de junho de 2026
Período de Inscrições	02 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026
Conferência documental	22 de junho de 2026 a 23 de junho de 2026
Publicação preliminar dos grupos inscritos	24 de junho de 2026
Período para interposição de recursos	26 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026
Análise dos recursos	30 de junho de 2026
Publicação final dos grupos habilitados	01 de julho de 2026
Sorteio da ordem de apresentação	08 de julho de 2026
Realização do Concurso	11 de julho de 2026
Divulgação do resultado preliminar	11 de julho de 2026
Publicação do resultado final	Até 14 de julho de 2026

ANEXO II
1. IDENTIFICAÇÃO DA QUADRILHA

Nome da Quadrilha	
Ano de Fundação	
Município/Distrito	
Marcador	

2. RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Completo	
CPF	
RG	
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	

3. DADOS DO GRUPO

Número de Integrantes	
Número de Pares	
Tipo de Música	**( ) Pendrive ( ) Grupo Musical ao Vivo**

4. HISTÓRICO DA QUADRILHA

5.DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pelas mesmas, conforme regulamento do concurso.
Rolim de Moura, 00 de junho de 2026.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III –
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GRUPO
Eu,_____ _____, CPF nº _____, responsável pela Quadrilha _____, declaro:

• Estar ciente e de pleno acordo com todas as regras do Regulamento;
• Assumir responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição;
• Responsabilizar-me pela participação do grupo no evento;
• Estar ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento;
• Autorizar o uso de imagem do grupo para fins institucionais e de divulgação do evento.

Rolim de Moura, 00 de junho de 2026.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV –
TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
na qualidade de responsável pela Quadrilha Junina _____, declaro, para os devidos fins, que possuo autorização dos integrantes do grupo e dos responsáveis legais pelos participantes menores de idade para utilização de imagem, voz e nome durante a realização do **Arraiá Cultural de Nova Estrela – 2026**, promovido pela Fundação de Cultura e Juventude com apoio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
Autorizo, de forma gratuita, a captação e utilização das imagens, vídeos, áudios e demais registros realizados durante o evento para fins:

• institucionais;
• culturais;
• promocionais;
• educativos;
• jornalísticos;
• divulgação em redes sociais, sites oficiais, materiais impressos e digitais;
• relatórios administrativos e prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Declaro ainda assumir integral responsabilidade quanto às autorizações de uso de imagem dos integrantes da quadrilha, especialmente dos menores de idade, isentando a organização do evento de qualquer responsabilidade decorrente da ausência de autorização dos participantes.
Rolim de Moura, 00 de junho de 2026.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V –

I – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO GRUPO

Nome Completo do Responsável	
Nome do Marcador	
CPF	
RG	
Órgão Expedidor	
Endereço	
Telefone	

II – RELAÇÃO NOMINAL DOS PARTICIPANTES

Nº	Nome completo	CPF	RG	Data de Nascimento
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

III – DECLARAÇÃO FORMAL DO RESPONSÁVEL
Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da legislação vigente, especialmente no que se refere às responsabilidades administrativa, civil e penal:
I – Que todos os participantes acima relacionados integram efetivamente a quadrilha junina inscrita no presente evento;
II – Que as informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas;
III – Que os participantes menores de idade possuem autorização formal de seus responsáveis legais, mantendo a quadrilha sob sua guarda e responsabilidade os respectivos documentos necessários para participação no evento e eventual atendimento médico;
IV – Que todos os participantes se encontram aptos para participação no evento, inexistindo impedimentos legais ou administrativos;
V – Que a quadrilha junina participante autoriza, de forma gratuita, o uso de imagem, voz e nome de seus integrantes para fins de divulgação institucional, cultural, promocional e jornalística do evento, em fotografias, vídeos, transmissões e demais meios de comunicação, sem geração de ônus para a organização;

VI – Que tenho ciência de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar desclassificação imediata do grupo, além das responsabilizações cabíveis perante os órgãos competentes.
Rolim de Moura, 00 de junho de 2026.

_____
Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:1C87F7EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1822 / 2026
b) Licitação Nrº :	62 / 2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	26/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1	1	FATURAS DE ENERGIA	SERVIÇO	SERV	1	6.000,00	6.000,00

Seringueiras, 26 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:80DFE081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 410
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026 referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	15,00	UNIDADE	KIT OFICINA D AMODA	KIT OFICINA D AMODA	R$ 830,00	R$ 12.450,0000	R$ 839,13	R$ 12.586,95	R$ 136,95
Descrição: Kit de Materiais de Consumo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS), conjunto de materiais destinado ao uso individual dos Agentes Comunitários de Saúde, composto por itens essenciais para o desempenho das atividades externas, garantindo proteção, segurança, identificação e organização durante as visitas domiciliares e ações em campoonsumo Para Agentes Comunitarios De Saude (ACS). CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 12.450,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 12.586,95**	**1,0880 %**	**R$ 136,95**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 12.450,00	R$ 12.586,95	1,0880 %	136,95

Teixeirópolis-RO , 01 de Junho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine Aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:C9BDA205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - LUCIA APARECIDA PEREIRA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Lucia Aparecida Pereira			**Cargo/Função/Matrícula** Conselheira do CMAS	
CPF *** 991.702 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho/RO		02/06/2026	03/06/2026
A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DO I ENCONTRO ESTADUAL DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DE RONDÔNIA, A SER REALIZADO NOS DIAS 02 E 03 DE JUNHO DE 2026, NO GOLDEN PLAZA HOTEL, SITUADO NA AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 810 - NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO – RO. CONFORME OFICIO ANEXO.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	R$ 590,40	R$ 295,20	R$ 0,00	R$ 295,20
0,5	R$ 590,40	R$ 295,20	R$ 0,00	R$ 295,20
TOTAL				R$ 590,40

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:99AA9227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - OAMAR FERREIRA DA SILVA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Osmar Ferreira da Silva			**Cargo/Função/Matrícula**	
CPF *** 236.722 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho/RO		02/06/2026	03/06/2026
O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DO I ENCONTRO ESTADUAL DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DE RONDÔNIA, A SER REALIZADO NOS DIAS 02 E 03 DE JUNHO DE 2026, NO GOLDEN PLAZA HOTEL, SITUADO NA AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 810 - NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO – RO. CONFORME OFICIO ANEXO.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	R$ 590,40	R$ 295,20	R$ 0,00	R$ 295,20
0,5	R$ 590,40	R$ 295,20	R$ 0,00	R$ 295,20
TOTAL				R$ 590,40

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:76D9D6AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

CAMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	80.785,93	0,00	11.105,64	0,00	0,00	69.680,29	349.801,54	0,00	-280.121,25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.711,25	0,00	0,00	0,00	8.974,66	-263,41	0,00	0,00	-263,41
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	8.711,25	0,00	0,00	0,00	8.974,66	-263,41	0,00	0,00	-263,41
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.497,18	0,00	11.105,64	0,00	8.974,66	69.416,88	349.801,54	0,00	-280.384,66

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Contador CRC RO 001138/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:0722B6B5

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

CAMARA MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	52.739.219,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.339.219,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.797.706,90	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.301.177,24	2,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.987.862,41	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.838.469,29	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.689.076,17	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Contador CRC RO 001138/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:0A4EAD51

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

CAMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	52.739.219,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.339.219,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.797.706,90	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.301.177,24	2,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.987.862,41	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.838.469,29	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.689.076,17	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Contador CRC RO 001138/O	Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:02EC600E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 11

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	16.354,01	-16.354,01
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	16.354,01	-16.354,01
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	232.000,00	231.990,00	231.990,00	231.990,00	0,00	0,00	10,00
Despesas de Capital	232.000,00	231.990,00	231.990,00	231.990,00	0,00	0,00	10,00
Investimentos	232.000,00	231.990,00	231.990,00	231.990,00	0,00	0,00	10,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					336.275,25	-215.635,99	120.639,26
EIDSON CARLOS POLITO		***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***			***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***		
Contador CRCRO 005964/O-3		Controlador			Prefeito		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:00B02DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 12

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.642.557,94	2.642.557,94	1.000.592,44	37,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	468.396,06	468.396,06	43.463,78	9,28

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	559.325,29	559.325,29	264.091,53	47,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.244,52	437.244,52	255.846,33	58,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.177.592,07	1.177.592,07	437.190,80	37,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.488.445,95	32.488.445,95	9.793.367,25	30,14
Cota-Parte FPM	15.019.907,39	15.019.907,39	4.947.073,13	32,94
Cota-Parte ITR	21.397,84	21.397,84	4.514,73	21,10
Cota-Parte IPVA	1.458.554,02	1.458.554,02	501.552,73	34,39
Cota-Parte ICMS	15.942.133,56	15.942.133,56	4.318.347,86	27,09
Cota-Parte IPI-Exportação	46.453,14	46.453,14	21.878,80	47,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.131.003,89	35.131.003,89	10.793.959,69	30,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE(f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.307.382,76	2.270.850,32	632.175,96	27,84	472.180,84	20,79	472.180,84	20,79	0,00
Despesas Correntes	2.306.382,76	2.252.908,75	632.175,96	28,06	472.180,84	20,96	472.180,84	20,96	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	17.941,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.486.073,41	5.691.448,46	2.450.871,11	43,06	1.752.542,37	30,79	1.718.008,14	30,19	0,00
Despesas Correntes	5.486.073,41	5.653.540,09	2.417.845,11	42,77	1.719.516,37	30,41	1.718.008,14	30,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	37.908,37	33.026,00	87,12	33.026,00	87,12	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	74.142,61	74.142,61	19.433,88	26,21	17.733,94	23,92	17.733,94	23,92	0,00
Despesas Correntes	73.042,61	73.042,61	19.433,88	26,61	17.733,94	24,28	17.733,94	24,28	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	547.984,98	631.984,98	354.830,54	56,15	321.913,85	50,94	321.913,85	50,94	0,00
Despesas Correntes	546.784,98	625.784,98	351.422,54	56,16	321.620,85	51,39	321.620,85	51,39	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	6.200,00	3.408,00	54,97	293,00	4,73	293,00	4,73	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.415.583,76	8.668.426,37	3.457.311,49	39,88	2.564.371,00	29,58	2.529.836,77	29,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.457.311,49	2.564.371,00	2.529.836,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.457.311,49	2.564.371,00	2.529.836,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 24% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.590.550,33	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,03	23,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
Valor Mínimo para EXERCÍCIO DO EMPENHO aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.174.383,04	4.174.383,04	1.379.772,05	33,05
Proveniente da União	3.962.876,58	3.962.876,58	1.198.114,42	30,23
Proveniente dos Estados	211.506,46	211.506,46	181.657,63	85,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	35,34	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.174.383,04	4.174.383,04	1.379.807,39	33,05

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.065.278,83	6.083.390,76	1.678.765,24	27,60	961.781,03	15,81	961.781,03	15,81	0,00
Despesas Correntes	3.065.278,83	4.826.730,19	1.438.895,19	29,81	961.781,03	19,93	961.781,03	19,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.256.660,57	239.870,05	19,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	910.524,31	2.874.350,39	1.371.316,67	47,71	236.008,46	8,21	192.803,46	6,71	0,00
Despesas Correntes	907.681,70	1.400.363,21	369.206,65	26,37	192.803,46	13,77	192.803,46	13,77	0,00
Despesas de Capital	2.842,61	1.473.987,18	1.002.110,02	67,99	43.205,00	2,93	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	66.268,12	88.080,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	66.268,12	88.080,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	135.154,39	177.277,33	76.059,62	42,90	45.662,22	25,76	45.662,22	25,76	0,00
Despesas Correntes	133.954,39	176.077,33	76.059,62	43,20	45.662,22	25,93	45.662,22	25,93	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	790.000,00	790.000,00	100,00	63.096,18	7,99	63.096,18	7,99	0,00
Despesas Correntes	0,00	120.000,00	120.000,00	100,00	63.096,18	52,58	63.096,18	52,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	670.000,00	670.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.177.225,65	10.013.099,01	3.916.141,53	39,11	1.306.547,89	13,05	1.263.342,89	12,62	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.372.661,59	8.354.241,08	2.310.941,20	27,66	1.433.961,87	17,16	1.433.961,87	17,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.396.597,72	8.565.798,85	3.822.187,78	44,62	1.988.550,83	23,22	1.910.811,60	22,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	66.268,12	88.080,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.297,00	251.419,94	95.493,50	37,98	63.396,16	25,22	63.396,16	25,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	547.984,98	1.421.984,98	1.144.830,54	80,51	385.010,03	27,08	385.010,03	27,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.592.809,41	18.681.525,38	7.373.453,02	39,47	3.870.918,89	20,72	3.793.179,66	20,30	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:AF742B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 14

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-

Previsão Inicial	54.434.891,56
Previsão Atualizada	54.434.891,56
Receitas Realizadas	22.137.280,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.986.583,18
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	52.850.759,05
Créditos Adicionais	27.099.274,51
Dotação Atualizada	79.950.033,56
Despesas Empenhadas	34.793.958,35
Despesas Liquidadas	18.345.247,12
Despesas Pagas	18.063.569,53
Superávit Orçamentário	3.792.033,35
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.793.958,35
Despesas Liquidadas	18.345.247,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.739.219,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.339.219,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.797.706,90
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.471.237,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.479.000,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.478.346,27
Despesas Previdenciárias Pagas	1.478.346,27
Resultado Previdenciário	992.891,18
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
esultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	971.964,12	-1.373.937,76	-141,36
esultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	787.000,00	-700.057,45	-88,95

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	60.940,44	0,00	51.406,27	9.534,17
Poder Executivo	60.940,44	0,00	51.406,27	9.534,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.622.274,94	37.245,48	2.494.401,90	1.090.627,56
Poder Executivo	3.622.274,94	37.245,48	2.494.401,90	1.090.627,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.683.215,38	37.245,48	2.545.808,17	1.100.161,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.740.091,72	25,00	16,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.494.037,67	70,00	61,36
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.363.839,79	13.939.039,34
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	16.354,01	-16.354,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	231.990,00	10,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.564.371,00	23,50	23,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:A1E5DCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 2

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.401.018,95	2.361.018,99	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.401.018,95	2.361.018,99	0,00	0,00
Empréstimos	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Internos	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	401.018,95	361.018,99	0,00	0,00
Internos	401.018,95	361.018,99	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.296.364,29	18.556.306,88	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	19.296.364,29	18.556.306,88	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.449.303,04	18.871.192,11	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	60.940,44	9.534,17	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	91.998,31	305.351,06	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-16.895.345,34	-16.195.287,89	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	49.060.651,56	52.739.219,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.700.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.360.651,56	51.339.219,90	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,07	4,60	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-35,67	-31,55	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	56.832.781,87	61.607.063,88	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	51.149.503,68	55.446.357,49	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	743.453,31	743.453,31	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	99.365.024,04	99.365.024,04	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.622.274,94	1.090.627,56	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:5D1B2448

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 3

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.060.651,56	52.739.219,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.700.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.360.651,56	51.339.219,90	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.419.343,34	11.294.628,38	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.377.409,01	10.165.165,54	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		

	ANTERIOR	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***		***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***	
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador		Prefeito	

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:6F369480

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.046.503,82	3.828.477,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.906.921,08	530.543,38
Ativo	1.906.921,08	530.543,38
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	894.255,99	257.043,93
Ativo	894.255,99	257.043,93
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.634.791,37	1.681.901,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.634.791,37	1.681.901,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.610.535,38	1.358.987,79
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.610.535,38	1.357.239,55
Demais Receitas Correntes	0,00	1.748,24
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.435.968,44	2.471.237,45

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	5.452.371,31	1.478.100,76	1.478.100,76	1.478.100,76	0,00
Aposentadorias	5.112.371,31	1.354.467,50	1.354.467,50	1.354.467,50	0,00
Pensões por Morte	340.000,00	123.633,26	123.633,26	123.633,26	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	900,00	245,51	245,51	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00	900,00	245,51	245,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.462.371,31	1.479.000,76	1.478.346,27	1.478.346,27	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-26.402,87	992.236,69	992.891,18	992.891,18	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.584.132,51
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.357.239,55
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.725,92
Investimentos e Aplicações	39.051.261,76
Outros Bens e Direitos	49.665.927,72

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	289.605,03	47.668,65
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	289.605,03	47.668,65

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	286.605,03	180.770,89	81.921,88	81.401,41	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	110.050,00	49.942,35	48.958,35	48.437,88	0,00
Demais Despesas Correntes	176.555,03	130.828,54	32.963,53	32.963,53	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	289.605,03	180.770,89	81.921,88	81.401,41	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-133.102,24	-34.253,23	-33.732,76	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:CFA5712C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 4

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	52.739.219,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.339.219,90	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.214.275,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.392.847,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.593.745,39	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:5028F365

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 6

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.098.782,71	16.943.134,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.156.498,81	1.141.842,72
IPTU	468.396,06	43.463,78
ISS	437.244,52	255.846,33
ITBI	559.325,29	264.091,53
IRRF	1.177.592,07	437.190,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.940,87	141.250,28
Contribuições	336.772,57	164.901,67
Receita Patrimonial	611.247,53	734.924,83
Aplicações Financeiras (II)	590.338,22	733.160,59
Outras Receitas Patrimoniais	20.909,31	1.764,24
Transferências Correntes	42.927.986,97	14.870.285,31
Cota Parte do FPM	12.616.816,94	3.957.658,67
Cota Parte do ICMS	12.753.706,85	3.454.678,34
Cota Parte do IPVA	1.166.843,22	401.242,19

Cota Parte do ITR	17.118,27	3.611,83
Transferências da LC 61/1989	37.162,51	16.841,98
Transferencias do FUNDEB	9.144.988,10	4.214.254,97
Outras Transferências Correntes	7.191.351,08	2.821.997,33
Demais Receitas Correntes	66.276,83	31.179,70
Outras Receitas Financeiras (III)	5.090,86	0,00
Receitas Correntes Restantes	61.185,97	31.179,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.503.353,63	16.209.973,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.701.317,48	2.193.885,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.634.791,37	1.682.260,07
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.318.000,59
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.318.000,59
Convênios	0,00	1.192.080,35
Outras Transferências de Capital	0,00	125.920,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.318.000,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.204.671,11	19.721.859,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.503.353,63	17.527.974,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.698.178,09	22.770.346,91	13.630.337,33	13.425.411,21	0,00	733.345,24	733.345,24
Pessoal e Encargos Sociais	26.970.347,44	8.131.945,26	8.062.162,96	7.947.233,82	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200.000,00	200.000,00	135.299,67	135.299,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.527.830,65	14.438.401,65	5.432.874,70	5.342.877,72	0,00	733.345,24	733.345,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.527.830,65	14.438.401,65	5.432.874,70	5.342.877,72	0,00	733.345,24	733.345,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.498.178,09	22.570.346,91	13.495.037,66	13.290.111,54	0,00	733.345,24	733.345,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.748.976,34	1.659.771,65	1.560.268,15	1.559.747,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.299.879,13	10.363.839,79	3.154.641,64	3.078.410,64	51.406,27	1.761.056,66	1.761.056,66
Investimentos	23.912.879,13	10.323.839,83	3.142.223,28	3.065.992,28	51.406,27	1.761.056,66	1.761.056,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	387.000,00	39.999,96	12.418,36	12.418,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.912.879,13	10.323.839,83	3.142.223,28	3.065.992,28	51.406,27	1.761.056,66	1.761.056,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.363.033,56	34.553.958,39	18.197.529,09	17.915.851,50	51.406,27	2.494.401,90	2.494.401,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.611.057,22	32.894.186,74	16.637.260,94	16.356.103,82	51.406,27	2.494.401,90	2.494.401,90
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-739.799,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.373.937,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	971.964,12
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	739.076,93
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	200.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-834.860,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	787.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.401.018,95	2.361.018,99
DEDUÇÕES (XL)	19.296.364,29	18.556.306,88
Disponibilidade de Caixa	19.296.364,29	18.556.306,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.449.303,04	18.871.192,11
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	60.940,44	9.534,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	91.998,31	305.351,06

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.895.345,34	-16.195.287,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-700.057,45
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-51.406,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-83.397,11	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-834.860,83	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.373.937,76	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.986.583,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		9.986.583,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1.584.132,51
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito
Nota Explicativa		
O VALOR DE R$ (-) 83.397,11 REFERE SE A DIVERSOS AJUSTES OCORRIDOS NO PERIODO		

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:C834B3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 6

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026	
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	52.739.219,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.339.219,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.797.706,90

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.413.085,17	47,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.890.761,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.546.223,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.201.685,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-16.195.287,89	-31,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.607.063,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.294.628,38	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.214.275,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.593.745,39	7,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:E543A76C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 8

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.642.557,94	1.000.592,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	468.396,06	43.463,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	559.325,29	264.091,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	437.244,52	255.846,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.177.592,07	437.190,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.089.336,98	9.793.367,25
2.1- Cota-Parte FPM	15.620.798,42	4.947.073,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.019.907,39	4.947.073,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	600.891,03	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	15.942.133,56	4.318.347,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	46.453,14	21.878,80
2.4- Cota-Parte ITR	21.397,84	4.514,73
2.5- Cota-Parte IPVA	1.458.554,02	501.552,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.731.894,92	10.793.959,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.497.689,19	1.959.334,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.435.284,54	739.816,47

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.204.566,08	4.282.414,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.204.566,08	3.759.735,20
6.1.1- Principal	9.144.988,10	3.691.575,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	59.577,98	67.704,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	454,54
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	27.349,90
6.2.1- Principal	0,00	27.349,90
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	277.246,57
6.3.1- Principal	0,00	277.246,57
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	218.082,79
6.4.1- Principal	0,00	218.082,79
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.647.298,91	1.732.241,47

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.046.642,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.046.642,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.329.057,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.243.178,66	3.263.459,01	3.263.459,01	3.200.740,03	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.683.710,49	2.494.037,67	2.494.037,67	2.438.620,13	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.337.000,00	314.214,73	314.214,73	305.545,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.967.610,49	2.084.665,56	2.084.665,56	2.040.866,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	177.000,00	45.224,71	45.224,71	43.814,24	0,00
10.1.4- Educação Especial	202.100,00	49.932,67	49.932,67	48.393,46	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.559.468,17	769.421,34	769.421,34	762.119,90	0,00
10.2.1- Educação Infantil	905.286,67	181.999,72	181.999,72	181.999,72	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.654.181,50	587.421,62	587.421,62	580.120,18	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.841.860,10	2.841.860,10	2.779.141,12	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.841.860,10	2.841.860,10	2.779.141,12	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.494.037,67	2.494.037,67	2.438.620,13	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.845.032,17	2.494.037,67	2.494.037,67	61,36
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	41.586,99	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	428.241,45	1.440.554,36	1.440.554,36	1.012.312,91	33,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	726.916,14	726.916,14	424.648,91	0,00	302.267,23	302.267,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA (c)	JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.142.422,24	2.023.775,42	1.095.337,62	1.049.395,31	0,00
20.1- Educação Infantil	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.140.922,24	2.023.775,42	1.095.337,62	1.049.395,31	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.393.600,90	5.290.284,43	4.361.846,63	4.253.185,34	0,00
21.1- Educação Infantil	2.245.786,67	496.214,45	496.214,45	487.545,65	0,00
21.1.1- Creche	1.188.068,90	166.584,10	166.584,10	162.409,77	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.057.717,77	329.630,35	329.630,35	325.135,88	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.147.814,23	4.794.069,98	3.865.632,18	3.765.639,69	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.095.337,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.959.334,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.012.312,91
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	302.267,23
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.740.091,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.698.489,92	1.740.091,72	16,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	75.368,38	50.859,56	50.859,56	0,00	24.508,82
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	49.716,56	42.595,31	42.595,31	0,00	7.121,25
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.651,82	8.264,25	8.264,25	0,00	17.387,57
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.022.575,76	566.645,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.055.527,30	296.955,98
31.1.1- Salário-Educação	519.938,50	221.933,89
31.1.2- PDDE	0,00	135,36
31.1.3- PNAE	178.573,19	35.135,57
31.1.4- PNATE	147.864,64	38.573,61
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	209.150,97	1.177,55
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	967.048,46	269.684,67

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM	9.637.668,88	2.366.348,86	459.045,32	459.045,32	0,00

EDUCAÇÃO					
32.1- Educação Infantil	6.490.193,38	32.922,00	32.922,00	32.922,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.717.096,97	2.124.618,14	402.026,68	402.026,68	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	430.378,53	208.808,72	24.096,64	24.096,64	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.023.269,78	7.653.583,29	4.817.841,95	4.709.180,66	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.871.123,81	7.231.984,38	4.396.243,04	4.287.581,75	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.320.161,58	3.018.989,63	3.016.514,63	2.950.164,19	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	185.368,00	132.826,36	132.826,36	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.300.962,23	4.027.626,75	1.246.902,05	1.204.591,20	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.060.989,97	424.648,91	424.648,91	424.648,91	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.060.989,97	424.648,91	424.648,91	424.648,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.072.294,40	275.863,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.282.414,46	221.933,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.212.054,28	34.715,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.142.654,58	463.081,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-600,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.143.254,58	463.081,46

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:7A91F05F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 9

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.302.879,13	10.363.839,79	13.939.039,34
Investimentos	23.915.879,13	10.323.839,83	13.592.039,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	387.000,00	39.999,96	347.000,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.302.879,13	10.363.839,79	13.939.039,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	24.302.879,13 <(d - a)>	10.363.839,79 <(e - b)>	13.939.039,34 <(f - c)>
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***	
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:674C0DA3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de guajará-Mirim														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	328.375,73	423.711,69	402.520,32	481.418,86	428.926,01	629.119,06	465.559,71	462.475,95	458.804,62	446.875,37	342.786,22	635.994,74	5.506.568,28	0,00
Pessoal Ativo	326.842,73	422.178,69	400.987,32	479.885,86	427.393,01	626.819,56	464.026,71	460.942,95	457.271,62	445.342,37	341.253,22	633.695,24	5.486.639,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	296.576,93	382.688,83	361.622,09	437.821,65	386.257,28	580.783,45	417.923,49	414.843,01	411.259,02	404.963,01	308.614,47	570.102,17	4.973.455,40	0,00
Obrigações Patronais	30.265,80	39.489,86	39.365,23	42.064,21	41.135,73	46.036,11	46.103,22	46.099,94	46.012,60	40.379,36	32.638,75	63.593,07	513.183,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	2.299,50	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	2.299,50	19.929,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	2.299,50	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	2.299,50	19.929,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	1.023,12	262,23	1.091,11	1.588,89	0,00	611,42	1.205,56	70.779,52	0,00	103.428,00	179.989,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	1.023,12	262,23	1.091,11	1.588,89	0,00	611,42	1.205,56	70.779,52	0,00	103.428,00	179.989,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	328.375,73	423.711,69	401.497,20	481.156,63	427.834,90	627.530,17	465.559,71	461.864,53	457.599,06	376.095,85	342.786,22	532.566,74	5.326.578,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	190.632.405,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.545.450,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.639.008,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	182.447.947,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	5.326.578,43	2,92
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.946.876,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.399.532,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.852.189,15	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:33A1D949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.060, DE 22 DE MAIO DE 2026.

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a recomposição inflacionária anual dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores públicos efetivos ativos e inativos, regidos por regime estatutário, integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme consta na Tabela de Vencimentos (Anexo I da Lei Complementar nº 710, de 28 de fevereiro de 2018) que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.
Art. 2º A revisão de que trata esta Lei, possui natureza de recomposição inflacionária, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e aplica-se de forma linear a todos os servidores efetivos.
Art. 3º As tabelas de vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho ficam atualizadas pelo percentual previsto no art. 1º, devendo ser consolidadas por ato este ato conforme anexo, com a devida republicação destes.
Art. 4º Altera o § 1° do Art. 19 da Complementar n° 258, de 06 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 19.** (...)
§ 1° A avaliação do servidor ativo será realizada bienalmente, para concessão da progressão funcional (Faixa), no mês que antecede a data de sua admissão, considerando-se, para contagem de tempos, o ano de entrada em efetivo exercício no cargo público."
Art. 5º Para efeito das avaliações realizadas de janeiro a abril do atual exercício das concessões das progressões funcionais (Faixas) serão contadas a partir entrada do efetivo exercício.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, observados:
I – os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;
III – a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e
IV – a Lei Orçamentária Anual – LOA.
§ 1º O impacto orçamentário e demais constam em anexo a esta Lei Complementar.
Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 1442/2026.
Autoria: Mesa Diretora.

Anexo I

ANEXO I A1																				
FAIXA NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI
I	3.058,33	3.096,91	3.137,41	3.179,94	3.224,59	3.271,48	3.320,70	3.372,39	3.426,67	3.483,66	3.543,49	3.606,32	3.672,29	3.741,55	3.814,30	3.890,67	5.114,31	5.198,51	5.286,91	5.379,74	5.477,21
II	3.135,48	3.177,91	3.222,47	3.269,24	3.318,36	3.369,92	3.424,08	3.480,95	3.540,64	3.603,33	3.669,16	3.738,26	3.810,83	3.887,03	3.967,03	4.051,03	5.282,69	5.375,31	5.472,56	5.574,67	5.681,89
III	3.220,34	3.267,02	3.316,02	3.367,48	3.421,50	3.478,24	3.537,80	3.600,35	3.666,01	3.734,97	3.807,38	3.883,40	3.963,22	4.047,04	4.135,04	4.227,46	5.467,93	5.569,82	5.676,78	5.789,11	5.907,04
IV	3.313,69	3.365,02	3.418,94	3.475,54	3.534,97	3.597,38	3.662,89	3.731,70	3.803,92	3.879,78	3.959,44	4.043,05	4.130,86	4.223,06	4.319,86	4.421,52	5.671,70	5.783,75	5.901,42	6.024,98	6.154,71
V	3.416,36	3.472,84	3.532,14	3.594,40	3.659,78	3.728,42	3.800,49	3.876,18	3.955,63	4.039,07	4.126,70	4.218,67	4.315,26	4.416,68	4.523,15	4.634,97	5.895,82	6.019,10	6.148,53	6.284,44	6.427,15
VI	3.529,31	3.591,44	3.656,66	3.725,15	3.797,07	3.872,57	3.951,85	4.035,10	4.122,50	4.214,29	4.310,67	4.411,85	4.518,09	4.629,65	4.746,78	4.869,77	6.142,37	6.277,97	6.420,35	6.569,85	6.726,82
VII	3.653,55	3.721,89	3.793,64	3.868,98	3.948,08	4.031,13	4.118,35	4.209,92	4.306,07	4.407,02	4.513,05	4.624,35	4.741,22	4.863,92	4.992,76	5.128,06	6.413,57	6.562,73	6.719,35	6.883,80	7.056,48
VIII	3.790,21	3.865,39	3.944,31	4.027,17	4.114,19	4.205,54	4.301,48	4.402,21	4.507,97	4.619,03	4.735,65	4.858,08	4.986,63	5.121,62	5.263,35	5.412,18	6.711,89	6.875,97	7.048,26	7.229,14	7.419,08
IX	3.940,54	4.023,22	4.110,05	4.201,21	4.296,92	4.397,42	4.502,94	4.613,74	4.730,09	4.852,24	4.980,51	5.115,18	5.256,62	5.405,10	5.561,00	5.724,70	7.040,04	7.220,53	7.410,06	7.609,02	7.817,96
X	4.105,90	4.196,86	4.292,36	4.392,63	4.497,92	4.608,47	4.724,54	4.846,43	4.974,40	5.108,77	5.249,88	5.398,03	5.553,57	5.716,90	5.888,41	6.068,49	7.401,01	7.599,54	7.808,00	8.026,89	8.256,72
XI	4.287,81	4.387,85	4.492,90	4.603,21	4.719,02	4.840,63	4.968,31	5.102,38	5.243,15	5.390,96	5.546,17	5.709,13	5.880,24	6.059,91	6.248,56	6.446,64	7.798,08	8.016,47	8.245,78	8.486,55	8.739,35
XII	4.487,90	4.597,94	4.713,50	4.834,83	4.962,22	5.095,99	5.236,45	5.383,92	5.538,78	5.701,37	5.872,09	6.051,35	6.239,58	6.437,22	6.644,72	6.862,61	8.234,85	8.475,07	8.727,31	8.992,16	9.270,26
XIII	4.708,00	4.829,05	4.956,15	5.089,62	5.229,76	5.376,90	5.531,40	5.693,63	5.863,96	6.042,81	6.230,61	6.427,81	6.634,85	6.852,24	7.080,51	7.320,18	8.715,31	8.979,56	9.257,01	9.548,34	9.854,23
XIV	4.950,11	5.083,27	5.223,09	5.369,89	5.524,04	5.685,91	5.855,85	6.034,29	6.221,67	6.418,41	6.624,98	6.841,90	7.069,63	7.308,78	7.559,86	7.823,51	9.243,79	9.534,47	9.839,78	10.160,15	10.496,62
XV	5.216,43	5.362,91	5.516,70	5.678,22	5.847,76	6.025,80	6.212,74	6.409,03	6.615,15	6.831,56	7.058,79	7.297,38	7.547,90	7.810,96	8.087,16	8.377,17	9.825,13	10.144,88	10.480,61	10.833,13	11.203,26
XVI	5.509,39	5.670,50	5.839,69	6.017,32	6.203,84	6.399,69	6.605,34	6.821,25	7.047,96	7.286,02	7.535,98	7.798,44	8.074,01	8.363,37	8.667,19	8.986,20	10.464,62	10.816,34	11.185,63	11.573,39	11.980,55
XVII	5.831,63	6.008,87	6.194,96	6.390,37	6.595,54	6.810,98	7.037,17	7.274,69	7.524,07	7.785,94	8.060,90	8.349,59	8.652,72	8.971,01	9.305,22	9.656,13	11.168,04	11.554.93	11.961,16	12.387,70	12.835,57

ANEXO I - A2																					
FAIXA NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI
I	3.630,06	3.668,64	3.709,14	3.751,67	3.796,32	3.843,20	3.892,43	3.944,12	3.998,39	4.055,38	4.115,22	4.178,05	4.244,02	4.313,28	4.386,02	4.462,39	5.686,03	5.770,23	5.858,64	5.951,47	6.048,94
II	3.707,21	3.749,64	3.794,19	3.840,97	3.890,08	3.941,65	3.995,81	4.052,67	4.112,37	4.175,05	4.240,88	4.309,99	4.382,56	4.458,75	4.538,76	4.622,76	5.854,42	5.947,03	6.044,29	6.146,40	6.253,62
III	3.792,06	3.838,74	3.887,75	3.939,21	3.993,23	4.049,96	4.109,53	4.172,08	4.237,74	4.306,70	4.379,11	4.455,13	4.534,95	4.618,77	4.706,77	4.799,19	6.039,66	6.141,54	6.248,50	6.360,83	6.478,76
IV	3.885,41	3.936,75	3.990,66	4.047,26	4.106,70	4.169,10	4.234,62	4.303,42	4.375,65	4.451,51	4.531,16	4.614,78	4.702,58	4.794,79	4.891,58	4.993,24	6.243,42	6.355,47	6.473,15	6.596,70	6.726,44
V	3.988,09	4.044,57	4.103,86	4.166,13	4.231,51	4.300,14	4.372,22	4.447,90	4.527,35	4.610,80	4.698,42	4.790,39	4.886,99	4.988,40	5.094,88	5.206,70	6.467,55	6.590,82	6.720,26	6.856,16	6.998,88
VI	4.101,03	4.163,16	4.228,39	4.296,88	4.368,79	4.444,30	4.523,58	4.606,83	4.694,23	4.786,02	4.882,40	4.983,58	5.089,82	5.201,38	5.318,51	5.441,49	6.714,10	6.849,69	6.992,08	7.141,58	7.298,55
VII	4.225,28	4.293,61	4.365,37	4.440,71	4.519,81	4.602,86	4.690,08	4.781,65	4.877,79	4.978,75	5.084,78	5.196,08	5.312,94	5.435,65	5.564,49	5.699,79	6.985,29	7.134,46	7.291,07	7.455,52	7.628,20
VIII	4.361,93	4.437,11	4.516,03	4.598,89	4.685,92	4.777,27	4.873,21	4.973,94	5.079,70	5.190,76	5.307,38	5.429,81	5.558,36	5.693,34	5.835,08	5.983,90	7.283,62	7.447,70	7.619,99	7.800,87	7.990,81
IX	4.512,27	4.594,95	4.681,78	4.772,94	4.868,65	4.969,15	5.074,66	5.185,47	5.301,81	5.423,97	5.552,24	5.686,91	5.828,34	5.976,83	6.132,73	6.296,43	7.611,77	7.792,26	7.981,79	8.180,75	8.389,68
X	4.677,63	4.768,58	4.864,09	4.964,36	5.069,64	5.180,19	5.296,26	5.418,16	5.546,13	5.680,50	5.821,60	5.969,75	6.125,30	6.288,63	6.460,13	6.640,22	7.972,74	8.171,27	8.379,73	8.598,61	8.828,45
XI	4.859,54	4.959,58	5.064,63	5.174,93	5.290,75	5.412,35	5.540,03	5.674,11	5.814,88	5.962,69	6.117,90	6.280,85	6.451,97	6.631,64	6.820,29	7.018,37	8.369,81	8.588,20	8.817,51	9.058,27	9.311,08
XII	5.059,63	5.169,67	5.285,23	5.406,56	5.533,95	5.667,71	5.808,18	5.955,65	6.110,51	6.273,10	6.443,82	6.623,08	6.811,31	7.008,94	7.216,45	7.434,33	8.806,58	9.046,80	9.299,04	9.563,89	9.841,98
XIII	5.279,72	5.400,78	5.527,88	5.661,35	5.801,49	5.948,63	6.103,13	6.265,36	6.435,69	6.614,54	6.802,34	6.999,53	7.206,58	7.423,97	7.652,24	7.891,91	9.287,03	9.551,28	9.828,73	10.120,06	10.425,96
XIV	5.521,83	5.655,00	5.794,81	5.941,62	6.095,76	6.257,64	6.427,57	6.606,02	6.793,39	6.990,13	7.196,71	7.413,62	7.641,35	7.880,50	8.131,59	8.395,24	9.815,52	10.106,20	10.411,50	10.731,87	11.068,35
XV	5.788,16	5.934,63	6.088,42	6.249,95	6.419,49	6.597,53	6.784,47	6.980,76	7.186,87	7.403,28	7.630,52	7.869,11	8.119,63	8.382,68	8.658,88	8.948,90	10.396.86	10.716,61	11.052,34	11.404,85	11.774,98
XVI	6.081,11	6.242,23	6.411,41	6.589,05	6.775,57	6.971,42	7.177,06	7.392,98	7.619,69	7.857,75	8.107,70	8.370,16	8.645,73	8.935,10	9.238,91	9.557,92	11.036,40	11.388,06	11.757,35	12.145,12	12.552,27
XVII	6.403,35	6.580,59	6.766,69	6.962,10	7.167,27	7.382,70	7.608,90	7.846,42	8.095,80	8.357,67	8.632,62	8.921,32	9.224,45	9.542,73	9.876,95	10.227,86	11.739,76	12.126,65	12.532,89	12.959,41	13.407,29

ANEXO I- B																				
FAIXA NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
A	5.801,35	6.091,42	6.396,00	6.715,80	7.051,58	7.404,16	7.774,37	8.163,09	8.571,25	8.999,81	9.449,80	9.922,29	10.418,40	10.939,32	11.486,29	12.060,60	12.663,63	13.296,82	13.961,66	14.659,74
B	6.381,49	6.700,57	7.035,59	7.387,37	7.756,74	8.144,58	8.551,81	8.979,40	9.428,37	9.899,79	10.394,78	10.914,52	11.460,24	12.033,25	12.634,92	13.266,66	13.930,00	14.626,50	15.357,82	16.125,71
C	7.019,64	7.370,62	7.739,15	8.126,11	8.532,42	8.959,04	9.406,99	9.877,34	10.371,21	10.889,77	11.434,26	12.005,97	12.606,27	13.236,58	13.898,41	14.593,33	15.323,00	16.089,15	16.893,60	17.738,28
D	7.721,61	8.107,69	8.513,07	8.938,72	9.385,66	9.854,94	10.347,69	10.865,07	11.408,33	11.978,74	12.577,68	13.206,57	13.866,89	14.560,24	15.288,25	16.052,66	16.855,30	17.698,06	18.582,96	19.512,11
E	8.493,77	8.918,45	9.364,38	9.832,60	10.324,23	10.840,44	11.382,46	11.951,58	12.549,16	13.176,62	13.835,45	14.527,22	15.253,58	16.016,26	16.817,08	17.657,93	18.540,83	19.467,87	20.441,26	21.463,32
F	9.343,14	9.810,30	10.300,81	10.815,86	11.356,65	11.924,48	12.520,70	13.146,74	13.804,08	14.494,28	15.218,99	15.979,94	16.778,94	17.617,89	18.498,78	19.423,72	20.394,91	21.414,65	22.485,39	23.609,66
G	10.277,46	10.791,33	11.330,90	11.897,44	12.492,31	13.116,93	13.772,77	14.461,41	15.184,48	15.943,71	16.740,89	17.577,94	18.456,84	19.379,68	20.348,66	21.366,09	22.434,40	23.556,12	24.733,92	25.970,62
H	11.305,20	11.870,46	12.463,99	13.087,18	13.741,54	14.428,62	15.150,05	15.907,55	16.702,93	17.538,08	18.414,98	19.335,73	20.302,52	21.317,65	22.383,53	23.502,70	24.677,84	25.911,73	27.207,32	28.567,68
I	12.435,72	13.057,51	13.710,38	14.395,90	15.115,70	15.871,48	16.665,06	17.498,31	18.373,23	19.291,89	20.256,48	21.269,31	22.332,77	23.449,41	24.621,88	25.852,97	27.145,62	28.502,90	29.928,05	31.424,45
J	13.679,29	14.363,26	15.081,42	15.835,49	16.627,27	17.458,63	18.331,56	19.248,14	20.210,55	21.221,08	22.282,13	23.396,24	24.566,05	25.794,35	27.084,07	28.438,27	29.860,19	31.353,19	32.920,85	34.566,90
K	15.047,22	15.799,59	16.589,56	17.419,04	18.290,00	19.204,49	20.164,72	21.172,96	22.231,60	23.343,18	24.510,34	25.735,86	27.022,65	28.373,79	29.792,47	31.282,10	32.846,20	34.488,51	36.212,94	38.023,59
L	16.551,95	17.379,54	18.248,52	19.160,95	20.118,99	21.124,94	22.181,19	23.290,25	24.454,76	25.677,50	26.961,38	28.309,45	29.724,92	31.211,16	32.771,72	34.410,31	36.130,82	37.937,37	39.834,23	41.825,95
M	18.207,14	19.117,50	20.073,37	21.077,04	22.130,89	23.237,44	24.399,31	25.619,28	26.900,24	28.245,25	29.657,51	31.140,39	32.697,41	34.332,28	36.048,89	37.851,34	39.743,91	41.731,10	43.817,66	46.008,54
N	20.027,86	21.029,25	22.080,71	23.184,75	24.343,98	25.561,18	26.839,24	28.181,20	29.590,26	31.069,78	32.623,27	34.254,43	35.967,15	37.765,51	39.653,78	41.636,47	43.718,30	45.904,21	48.199,42	50.609,37

ANEXO I-C																				
FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX

NÍVEL																				
A	3.038,81	3.190,75	3.350,28	3.517,80	3.693,69	3.878,37	4.072,29	4.275,90	4.489,70	4.714,19	4.949,89	5.197,39	5.457,26	5.730,12	6.016,63	6.317,46	6.633,33	6.965,00	7.313,25	7.678,91
B	3.342,69	3.509,82	3.685,31	3.869,58	4.063,06	4.266,21	4.479,52	4.703,50	4.938,67	5.185,60	5.444,88	5.717,13	6.002,98	6.303,13	6.618,29	6.949,20	7.296,66	7.661,50	8.044,57	8.446,80
C	3.676,95	3.860,80	4.053,84	4.256,53	4.469,36	4.692,83	4.927,47	5.173,84	5.432,54	5.704,16	5.989,37	6.288,84	6.603,28	6.933,45	7.280,12	7.644,13	8.026,33	8.427,65	8.849,03	9.291,48
D	4.044,65	4.246,88	4.459,23	4.682,19	4.916,30	5.162,11	5.420,22	5.691,23	5.975,79	6.274,58	6.588,31	6.917,72	7.263,61	7.626,79	8.008,13	8.408,54	8.828,96	9.270,41	9.733,93	10.220,63
E	4.449,12	4.671,57	4.905,15	5.150,41	5.407,93	5.678,32	5.962,24	6.260,35	6.573,37	6.902,04	7.247,14	7.609,50	7.989,97	8.389,47	8.808,94	9.249,39	9.711,86	10.197,45	10.707,33	11.242,69
F	4.894,03	5.138,73	5.395,66	5.665,45	5.948,72	6.246,16	6.558,46	6.886,39	7.230,71	7.592,24	7.971,85	8.370,45	8.788,97	9.228,42	9.689,84	10.174,33	10.683,05	11.217,20	11.778,06	12.366,96
G	5.383,43	5.652,60	5.935,23	6.231,99	6.543,59	6.870,77	7.214,31	7.575,03	7.953,78	8.351,47	8.769,04	9.207,49	9.667,87	10.151,26	10.658,82	11.191,76	11.751,35	12.338,92	12.955,87	13.603,66
H	5.921,77	6.217,86	6.528,75	6.855,19	7.197,95	7.557,85	7.935,74	8.332,53	8.749,16	9.186,61	9.645,94	10.128,24	10.634,65	11.166,39	11.724,70	12.310,94	12.926,49	13.572,81	14.251,45	14.964,02
I	6.513,95	6.839,65	7.181,63	7.540,71	7.917,75	8.313,63	8.729,32	9.165,78	9.624,07	10.105,27	10.610,54	11.141,06	11.698,12	12.283,02	12.897,18	13.542,03	14.219,14	14.930,09	15.676,60	16.460,43
J	7.165,34	7.523,61	7.899,79	8.294,78	8.709,52	9.145,00	9.602,25	10.082,36	10.586,48	11.115,80	11.671,59	12.255,17	12.867,93	13.511,33	14.186,89	14.896,24	15.641,05	16.423,10	17.244,26	18.106,47
K	7.881,88	8.275,97	8.689,77	9.124,26	9.580,47	10.059,50	10.562,47	11.090,60	11.645,13	12.227,38	12.838,75	13.480,69	14.154,72	14.862,46	15.605,58	16.385,86	17.205,15	18.065,41	18.968,68	19.917,12
L	8.670,07	9.103,57	9.558,75	10.036,69	10.538,52	11.065,45	11.618,72	12.199,66	12.809,64	13.450,12	14.122,63	14.828,76	15.570,20	16.348,71	17.166,14	18.024,45	18.925,67	19.871,95	20.865,55	21.908,83
M	9.537,07	10.013,93	10.514,62	11.040,36	11.592,37	12.171,99	12.780,59	13.419,62	14.090,60	14.795,13	15.534,89	16.311,63	17.127,21	17.983,58	18.882,75	19.826,89	20.818,24	21.859,15	22.952,11	24.099,71
N	10.490,78	11.015,32	11.566,09	12.144,39	12.751,61	13.389,19	14.058,65	14.761,58	15.499,66	16.274,65	17.088,38	17.942,80	18.839,94	19.781,93	20.771,03	21.809,58	22.900,06	24.045,06	25.247,32	26.509,67

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82277B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 173/2026/SEMUSA-DGEP

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

Dispõe sobre a organização, regulamentação e critérios para a utilização dos cenários de prática da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho para a realização de estágios curriculares, residências e visitas técnicas.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
Considerando que os serviços de saúde municipal são essenciais para a preservação da saúde e bem-estar da população;
Considerando que a prática de estágio curricular contribui efetivamente para a qualidade dos serviços de assistência à saúde individual e coletiva, promovendo a educação permanente em saúde; e
Considerando que as normas ora estabelecidas baseiam-se nas diretrizes sanitárias vigentes, que priorizam o dimensionamento de pessoas conforme as instalações físicas de cada serviço de saúde.;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
Considerando a importância dos cenários de prática do SUS como espaços de formação, qualificação profissional e educação permanente em saúde;
Considerando a necessidade de normatizar o acesso e a utilização das unidades de saúde para atividades de ensino, sem prejuízo da assistência prestada à população;
Considerando a Portaria nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA que dispõe da regulamentação da celebração dos Termos de Cooperação para Concessão de Estágio com Instituições de Ensino Superior e de Ensino Profissionalizante, públicas e privadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para fins desta Portaria, considera-se:
I – Cenários de prática: as unidades, serviços e setores integrantes da rede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) utilizados para atividades formativas;
II – Estágio curricular obrigatório: atividade acadêmica supervisionada prevista na matriz curricular da Instituição de Ensino (IE);
III – Visita técnica: atividade educativa de observação, sem realização de procedimentos assistenciais;
IV – Preceptoria: acompanhamento técnico-pedagógico do estudante no campo de prática, vinculado à Instituição de Ensino (IE).

CAPÍTULO II
DO ACESSO AOS CENÁRIOS DE PRÁTICA

Art. 2º O acesso aos cenários de prática da SEMUSA fica condicionado à autorização prévia da Divisão Gestora de Educação Permanente (DGEP), mediante apresentação de cronograma contendo: a relação nominal de alunos e preceptores; período e unidade; cartão de vacina atualizado; termo de compromisso assinado pelo aluno (Anexo I); e apólice de seguro individual ou coletivo.
§ 1º É vedado o ingresso de estudantes não incluídos em cronograma previamente autorizado.

§ 2º O ingresso e a permanência dos estudantes dependem da presença de preceptor designado pela Instituição de Ensino (IE).
Art. 3º Os cenários de prática disponíveis na rede da SEMUSA, bem como o quantitativo máximo de estudantes por unidade, curso e turno, constam no Anexo II, III. IV, V, VI, VII e VIII desta Portaria, observado o dimensionamento físico, funcional e pedagógico de cada serviço.
§ 1º O quantitativo de estudantes por cenário de prática será definido com base na capacidade instalada da unidade e no perfil assistencial do serviço.
§ 2º A SEMUSA, por intermédio da DGEP, poderá revisar, suspender ou bloquear temporariamente campos de prática, total ou parcialmente, mediante comunicação formal às IE, sempre que houver:
I - desrespeito às normas internas das unidades de saúde;
II - quebra de sigilo sobre informações e dados dos usuários;
III - adotar postura antiética e desrespeitosa no ambiente de trabalho.
IV – reforma, interdição ou reorganização estrutural da unidade;
V– risco à segurança do usuário, do estudante ou do trabalhador;
VI – comprometimento da qualidade assistencial ou do processo formativo;
IV – descumprimento das disposições desta Portaria.
§ 3º A utilização dos cenários de prática em desacordo com os quantitativos estabelecidos no Anexo II, III. IV, V, VI, VII e VIII caracteriza irregularidade administrativa e poderá ensejar a suspensão imediata das atividades do curso no respectivo campo.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete às Instituições de Ensino:
I – Garantir que os estudantes estejam regularmente matriculados;
II – Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme os itens:

1) Gorro;

2) Óculos de proteção ou protetor facial;

3) Máscara cirúrgica ou respiratória (N95), conforme o procedimento;

4) Avental impermeável de mangas longas;

5) Luvas de procedimento;

6) Calçado fechado branco e impermeável;

III – Assegurar que os estudantes conheçam e observem as normas, rotinas e protocolos das unidades de saúde e da sede administrativa da SEMUSA;
IV – Responsabilizar-se civilmente por danos causados por seus alunos.
Art. 5º Compete aos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente (NEP) e na sua ausência, o Gerente da Unidade de Saúde:
I – Realizar o acolhimento institucional dos estudantes;
II – Articular-se com as Instituições de Ensino para organização dos fluxos formativos;
III – Monitorar o cumprimento desta Portaria.

CAPÍTULO IV
DA VESTIMENTA E DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDANTES

Art. 6º A realização de atividades nos cenários de prática da SEMUSA fica condicionada ao uso de vestimenta adequada, compatível com as normas de biossegurança, segurança do paciente e identificação institucional, observadas as especificidades de cada nível de atenção e tipo de serviço.
§ 1º Compete às IE orientar previamente os estudantes e preceptores quanto às normas de vestimenta, paramentação e apresentação pessoal exigidas pela SEMUSA.
§ 2º É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme a atividade desenvolvida, em quantidade suficiente para toda a carga horária do estágio, sendo vedado o ingresso ou a permanência do estudante em desacordo com esta Portaria.
Art. 7º Para atividades nas Unidades de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e serviços ambulatoriais, recomenda-se o seguinte padrão mínimo de vestimenta:
I – camisa branca, com ou sem identificação da Instituição de Ensino;
II – calça branca ou jeans;
III – jaleco branco;
IV – crachá de identificação visível, sem cordão;
V – calçado fechado, branco e impermeável;

VI – ausência total de adornos, nos termos da NR-32.
Art. 8º Para atividades na Rede de Urgência e Emergência e em serviços hospitalares, o estudante deverá utilizar:
I – uniforme do tipo pijama, definido pela Instituição de Ensino;
II – crachá de identificação visível, sem cordão;
III – calçado fechado, branco e impermeável;
IV – EPI compatíveis com o setor e o procedimento.
Art. 9º É vedado o uso de adornos pessoais, incluindo anéis, brincos, colares, pulseiras, relógios, piercings aparentes e cordões de crachá, bem como jaleco com zíper, em quaisquer cenários de prática.
§ 1º Constatada desconformidade com as normas deste Capítulo, o NEP da Unidade de Saúde, poderá determinar a imediata adequação.
§ 2º Persistindo a irregularidade, o estudante será convidado a se retirar da unidade, com comunicação formal à DGEP/SEMUSA para as providências cabíveis.
Art. 10º O descumprimento reiterado das normas de vestimenta por parte de estudantes ou preceptores poderá ensejar a suspensão das atividades do curso no respectivo cenário de prática, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11º O descumprimento das disposições desta Portaria implicará na suspensão das atividades formativas.
Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Nº04/2025/DGEP/ASTEC/GAB-SEMUSA

Elaborado por:
Amanda Diniz Del Castillo – Gerente DGEP/SEMUSA
Angelita de Almeida Rosa Mendes - DGEP/SEMUSA - Eixo 3: Núcleo de Formação para o Serviço
Marcuce Antonio Miranda dos Santos DGEP/SEMUSA - Eixo 2 - Pesquisa, Residência e Pós-Graduações

Revisado por:
Diretor (a) do Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC/SEMUSA
Diretor (a) do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS/SEMUSA
Diretor (a) do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA
Diretor (a) do Departamento de Média e Alta Cpmplexidade - DAB/SEMUSA

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
(TERMO DE COMPROMISSO A SER ASSINADO PELO ALUNO (LOGOMARCA DA IES/EP)

<table>
<tr><td colspan="2">UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</td></tr>
<tr><td colspan="2">UNIDADES DE SAÚDE:</td></tr>
<tr><td colspan="2">INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</td></tr>
<tr><td colspan="2">ACADÊMICO (A):</td></tr>
<tr><td>CURSO:</td><td rowspan="2">CARGA HORÁRIA:</td></tr>
<tr><td>PERÍODO:</td></tr>
</table>

Pelo presente instrumento, que entre se celebram o acadêmico, acima mencionado, A instituição de Ensino, acima mencionada, e a unidade Concedente, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal da Saúde, mediante as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Termo de Compromisso está fundamentado em termo de concessão de estágio firmado entre a concedente e a convenente e tem como objetivo possibilitar ao estagiário o direito de realizar o estágio curricular supervisionado nas Unidades de Saúde municipais, possibilitando assim o aprendizado com oportunidade de vivência profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo de Compromisso terá validade durante todo o desenvolvimento do curso com início e término previsto em Cronograma da IES/EP em XXXXX e término previsto para XXXXX, porém ficando condicionada a realização das Atividades Práticas Supervisionadas obrigatórias mediante o envio obrigatório e antecipado da parte convenente, dos cronogramas periódicos, tendo o aluno que cumprir na íntegra o seu horário pactuado.
Parágrafo Único: Não será aceito pela Divisão de Educação Permanente (DGEP) da SEMUSA, a entrada do acadêmico fora do horário previamente estipulado pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a Concedente, e neste ato concorda que não receberá nenhuma compensação financeira, e que durante a vigência deste termo deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, conforme Contrato (s) n.º XXXXXXXXXX, relativa ao seguro contratado pela (NOME DA SEGURADORA) e, ainda, deverá estar, durante toda a duração das Práticas Supervisionadas, com as vacinas, em especial a da COVID-19 (bivalente) que são exigidas, devidamente atualizadas e completas;
§ 1º - A Concedente não é responsável por qualquer dano físico ou moral porventura ocorrido com o aluno;
§ 2º - O aluno responderá pelas perdas e danos oriundos da inobservância das normas internas da Concedente;

CLÁUSULA QUARTA:
O estagiário deverá apresentar aos contratantes, quando solicitado, relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA QUINTA:
O estagiário, ao assinar este Termo, deverá estar ciente que:

1) Deverá cumprir fielmente o programa de Prática Supervisionadas, conforme o cronograma, devendo comunicar em tempo hábil a impossibilidade de não fazê-lo;

2) Deverá cumprir fielmente as normas internas da Entidade Concedente, no seu Regimento Interno, as quais declara conhecer, devendo ser assíduo e pontual para com os compromissos assumidos;

3) Deverá portar os equipamentos obrigatórios a sua prática como: Esfigmomanômetro, termômetro, garrote, caneta esferográfica, tesoura, lanterna, fita métrica;

4) O estagiário deverá, no seu horário diário das Práticas Supervisionadas, estar sempre acompanhado do seu preceptor do curso, que deverá ser um profissional da sua área de atuação;

5) O estagiário, obrigatoriamente, deverá trajar a roupa toda branca, com jaleco branco, calçado fechado branco; e portar o crachá de identificação sem colar (em local Visível);

6) A prática Supervisionada poderá ser cancelada, no caso de descumprimento de quaisquer das normas da Concedente, aqui mencionadas e outras constantes no Regimento Interno da SEMUSA;

CLÁUSULA SEXTA:
O estagiário declara concordar com as normas de Estágio, rotinas e outras normas internas da Unidade quanto ao acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O estagiário obrigar-se-á cumprir as condições definidas para o estágio, através deste Termo de Compromisso, bem como as normas de organização e de trabalho estabelecidas pela unidade, especialmente em relação ao respeito às normas éticas e morais, ao resguardo do sigilo profissional e administrativo de tudo o que vier a ter conhecimento em decorrência do estágio.
CLÁUSULA OITAVA:
O estagiário deverá estar de acordo com as disposições das horas estipuladas comprometendo-se a aceitá-las e cumpri-las. Por estarem de pleno acordo com os termos e ajustados, as partes assinaram em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que serão destinadas uma para cada parte, mediante assinaturas abaixo.
Porto Velho-RO, DATA/MÊS/ANO.
INSTITUIÇÃO CONVENIENTE: XXXX

_____
Assinatura do estagiário (a)

ANEXO II
CENÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – ZONA URBANA

CENÁRIO DE PRÁTICA	TOTAL DE EQUIPES	QUANT. ALUNOS MEDICINA	QUANT. ALUNOS ENFERMAGEM	QUANT. ALUNOS ODONTOLOGIA	QUANT. ALUNOS FARMÁCIA	QUANT. ALUNOS NUTRIÇÃO	QUANT. ALUNOS PSICOLOGIA	QUANT. ALUNOS EDUCAÇÃO FÍSICA
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA AGENOR DE CARVALHO	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	0	-	-	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIM	05	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	-	-	-

UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SOCIALISTA	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	-	-	-	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	-	-	-	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	-	-	-	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	-	-	-	-
CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO BUSTANI	02	4 INTERNOS POR PRECEPTO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	3 ALUNOS POR PRECEPTOR	-	-	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO	01	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	-	-	-	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA OSVALDO PIANA	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	-	-	-	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA FLORESTA	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	-	-	-	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA RENATO MEDEIROS	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ ADELINO DA SILVA	05	4 INTERNOS POR PRECEPTO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	-	-	-	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA RONALDO ARAGÃO	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	-	-	-	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CASTANHEIRA	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTORO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	-	-	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CALADINHO	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	-	-	-	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA AREAL DA FLORESTA	02	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	-	-	-	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES C. ÍNDIO	06	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	-	-	-	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIANA	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	-	-	-	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS	01	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	-	-	-	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA TRES MARIAS	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR

ANEXO III
CENÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – ZONA RURAL (Terrestre e Ribeirinha)

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANT. DE ALUNOS MEDICINA	QUANT. DE ALUNOS ENFERMAGEM	QUANT. DE ALUNOS ODONTOLOGIA
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JACY PARANÁ	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALIANÇA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA BENJAMIM SILVA/ CALAMA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	-
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE GOMES FERREIRA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EXTREMA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA FORTALEZA DO ABUNÃ	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOANA D'ARC	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR
POSTO DE SAÚDE PALMARES	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	-
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA CAMELO DE OLIVEIRA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA N DA SILVA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA MUTUM	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CALIFÓRNIA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO ENGENHO VELHO	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO DAS GARÇAS	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO PARDO	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA RITA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO CARLOS	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA ABUNÃ	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIÃO BANDEIRANTES	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR
POSTO DE SAÚDE TERRA SANTA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	-
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PRINCESA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR

ANEXO IV
CENÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UNIDADES 24 HORAS)

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANT. DE ALUNOS MEDICINA	QUANT. DE ALUNOS ENFERMAGEM	QUANT. DE ALUNOS ODONTOLOGIA	QUANT. DE ALUNOS SERVIÇO SOCIAL	QUANT. DE ALUNOS FARMÁCIA	QUANT. DE ALUNOS BIOMEDICINA	QUANT. DE ALUNOS TÉCNICO EM RADIOLOGIA
PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	3 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	-	1 ALUNO POR PRECEPTOR	3 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTO
PA JOSÉ ADELINO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	-	1 ALUNO POR PRECEPTOR	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR
SAMU	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	-	-	-	-	-
UPA LESTE	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	-	4 ALUNOS POR PRECEPTOR
UPA SUL	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	1 ALUNO POR PRECEPTOR	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	-	4 ALUNOS POR PRECEPTOR
UPA JACI - PARANÁ	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	-	1 ALUNO POR PRECEPTOR	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	3 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR

ANEXO V
CENÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANT. DE ALUNOS MEDICINA	QUANT. DE ALUNOS ENFERMAGEM	QUANT. DE ALUNOS ODONTOLOGIA	QUANT. DE ALUNOS SERVIÇO SOCIAL	QUANT. DE ALUNOS FARMÁCIA	QUANT. DE ALUNOS BIOMEDICINA	QUANT. DE ALUNOS PSICOLOGIA	QUANT. DE ALUNOS FISIOTERAPIA	QUANT. DE ALUNOS NUTRIÇÃO	QUANT. DE ALUNOS FONOAUDIOLOGIA	QUANT. DE ALUNOS EDUCAÇÃO FÍSICA	QUANT. DE ALUNOS TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CIMI	3 ALUNOS POR PRECEPTOR	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	0	0	0
CRSM	3 ALUNOS POR PRECEPTOR	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAE	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	0	0
CEM ALFREDO SILVA	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	0	0	0	6 ALUNOS POR PRECEPTOR
CEM RAFAEL VAZ E SILVA	2 ALUNOS POR PRECEPTO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	0	6 ALUNOS POR PRECEPTOR
CER	3 ALUNOS POR PRECEPTO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	0
CAPS I	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	0	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0
CAPS TRES MARIAS	2 ALUNOS POR PRECEPTO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	0	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0
CAPS AD	2 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	0	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0
CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	0	3 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	0	1 ALUNOS POR PRECEPTOR	0	0	0	4 ALUNOS POR PRECEPTOR	0

ANEXO VI
CENÁRIOS DIVERSOS

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS E CURSOS	TOTAL DE ALUNOS POR TURNO
DAB - GESTÃO	ENFERMAGEM: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	04
CEREST	ENFERMAGEM: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR PSICOLOGIA: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR EDUCAÇÃO FÍSICA: 3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	11
DVS - EPIDEMIOLOGIA	ENFERMAGEM: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO (MANHÃ E TARDE)	04
DVS - DPDZE	BIOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ)	01
DVS - DCNT	PSICOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (TARDE) EDUCAÇÃO FÍSICA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (TARDE) ENFERMAGEM: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (TARDE)	03
DVS - DVISA	FARMÁCIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) ODONTOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) NUTRIÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) ADMINISTRAÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ)	04
DVS - DCV	BIOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) ADMINISTRAÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ)	02
CIEVS	ENFERMAGEM: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR MEDICINA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR	02
DIACTUS	ENFERMAGEM: 2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR PSICOLOGIA: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR EDUCAÇÃO FÍSICA: 3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	09
DGEP - GESTÃO	ENFERMAGEM: 3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	03

LABORATÓRIO MUNICIPAL - LAM	BIOMEDICINA: 9 ALUNOS MAIS 3 PRECEPTORES POR TURNO (MANHÃ, TARDE E NOITE)	09
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF	FARMÁCIA: 5 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO (MANHÃ E TARDE)	05
LABORATÓRIO CITOLOGIA ONCÓTICA MUNICIPAL - LABOCITO	BIOMEDICINA: 3 ALUNOS MAIS 3 PRECEPTORES POR TURNO (MANHÃ E TARDE)	03
CEO ZONA LESTE	ODONTOLOGIA: 02 ALUNOS MAIS 1 PRECEPTOR POR TURNO	02
CEO ZONA SUL	ODONTOLOGIA: 02 ALUNOS MAIS 1 PRECEPTOR POR TURNO	02
CENÁRIO DE PRÁTICA – VISITA TÉCNICA		**QUANTITATIVO DE ALUNOS**
TODOS OS CURSOS – RESPECTIVO DE SEU TERRITÓRIO POR IES/EP		6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR – DUPLAS POR CADA SETOR OU DIVIDIR ALUNOS POR HORÁRIOS (1 HORA)

ANEXO VII
CENÁRIOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR - MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA

CURSO: ENFERMAGEM

MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	
SETOR (PLANTÃO 12h)	**TOTAL DE ALUNOS (12h)**
ADMISSÃO	2 ALUNOS
PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO	2 ALUNOS
CENTRO CIRÚRGICO	2 ALUNOS
ALOJAMENTO CONJUNTO	4 ALUNOS
TOTAL DE ALUNOS	10 ALUNOS POR PRECEPTOR

CURSO: MEDICINA

MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	
SETOR (PLANTÃO 12h)	**TOTAL DE ALUNOS (12h)**
ADMISSÃO	3 GINECOLOGIA*
PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO	3 GINECOLOGIA* 1 PEDIATRIA** (este pode revezar com CC)
CENTRO CIRÚRGICO (CC)	3 GINECOLOGIA* 1 PEDIATRIA** (este pode revezar com PPP)
ALOJAMENTO CONJUNTO	3 GINECOLOGIA* 3 PEDIATRIA** (visitas)
CIRURGIAS ELETIVAS	2 INTERNOS POR PRECEPTOR
TOTAL DE ALUNOS	03 INTERNOS POR PRECEPTOR
PLANTÕES – 12 horas sem exceder 40h semanais)	**QUANTIDADE**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	3 INTERNOS/IES

*3 acadêmicos de medicina por preceptor, podendo estes revezar entre as IES, desde que obedecido o limite máximo de 3 alunos no setor. No setor admissão se houver 2 preceptores, serão permitidos 3 acadêmicos em cada consultório acompanhados de seu preceptor.
** Os acadêmicos de pediatria deverão ficar com seus respectivos preceptores, obedecido o quantitativo por setor. Estes poderão revezar entre os setores, desde que respeitando o limite do setor.

ANEXO VIII
CENÁRIOS DE PRÁTICA PARA RESIDÊNCIAS

CENÁRIO DE PRÁTICA	**OBSERVAÇÃO** Os residentes serão distribuídos nas Unidades de Saúde conforme a necessidade do serviço, respeitando o Projeto Político Pedagógico de cada Programa de Residência.
USF/UBS URBANA	
USF/UBS RURAL	
UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA, PA, SAMU)	
MATERNIDADE	
CAPS E AMBULATÓRIOS	
GESTÃO (DAB, DVS, DGEP, DMAC, DRAC E OUTROS)	

Documento assinado eletronicamente por Amanda Diniz Del Castillo, Gerente, em 30/04/2026, às 15:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 04/05/2026, às 08:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 04/05/2026, às 08:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Francisca Rodrigues Nery, Diretor(a), em 04/05/2026, às 11:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Aline Almeida da Costa, Diretor(a), em 11/05/2026, às 10:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/05/2026, às 20:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0857454 e o código CRC CE1C5919

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D4193B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO MAI/2025 A ABR/2026

CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2025 A ABR/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	103.291,21	133.919,54	111.225,39	104.057,50	104.799,18	106.162,08	279.464,29	39.599,42	122.230,93	119.623,57	115.232,08	115.492,93	1.455.098,12	0,00
Pessoal Ativo	94.614,71	120.904,79	102.548,89	95.381,00	96.122,68	97.485,58	270.787,79	26.584,67	113.245,43	110.316,53	106.085,81	106.346,66	1.340.424,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	84.428,33	110.696,02	92.559,85	85.295,72	85.694,35	87.211,85	240.044,69	25.066,67	100.810,41	97.214,98	93.335,11	92.769,07	1.195.127,05	0,00
Obrigações Patronais	10.186,38	10.208,77	9.989,04	10.085,28	10.428,33	10.273,73	30.743,10	1.518,00	12.435,02	13.101,55	12.750,70	13.577,59	145.297,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.676,50	13.014,75	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	8.985,50	9.307,04	9.146,27	9.146,27	114.673,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.676,50	13.014,75	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	8.985,50	9.307,04	9.146,27	9.146,27	114.673,58	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	8.676,50	16.480,84	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	38.081,42	12.749,91	12.878,21	12.525,23	9.146,27	153.920,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.466,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.066,67	3.764,41	3.571,17	3.378,96	0,00	39.247,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.676,50	13.014,75	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	8.676,50	13.014,75	8.985,50	9.307,04	9.146,27	9.146,27	114.673,58	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	94.614,71	117.438,70	102.548,89	95.381,00	96.122,68	97.485,58	270.787,79	1.518,00	109.481,02	106.745,36	102.706,85	106.346,66	1.301.177,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.739.219,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	456.665,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.084.848,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	49.797.706,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.301.177,24	2,61
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.987.862,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.838.469,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.689.076,17	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

BRUNO JOSE CAMATA
Vereador Presidente

MAICON LIRA DA CRUZ
Contador CRC RO 001138/O

ELISANGELA SILVA DE MOURA
Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:1C6E3C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 1

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.640.495,16	51.640.495,16	9.440.369,95	18,28	20.475.686,51	39,65	31.164.808,65
RECEITAS CORRENTES	51.640.495,16	51.640.495,16	9.360.369,95	18,13	19.157.685,92	37,10	32.482.809,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.156.498,81	3.156.498,81	825.654,14	26,16	1.141.842,72	36,17	2.014.656,09
Impostos	2.642.557,94	2.642.557,94	739.976,57	28,00	1.000.592,44	37,86	1.641.965,50
Taxas	500.434,08	500.434,08	77.622,51	15,51	131.149,26	26,21	369.284,82
Contribuição de Melhoria	13.506,79	13.506,79	8.055,06	59,64	10.101,02	74,78	3.405,77
CONTRIBUIÇÕES	2.243.693,65	2.243.693,65	449.401,90	20,03	695.445,05	31,00	1.548.248,60
Contribuições Sociais	1.906.921,08	1.906.921,08	355.083,56	18,62	530.543,38	27,82	1.376.377,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	336.772,57	336.772,57	94.318,34	28,01	164.901,67	48,97	171.870,90
RECEITA PATRIMONIAL	3.246.038,90	3.246.038,90	1.186.877,74	36,56	2.417.184,90	74,47	828.854,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.909,31	20.909,31	0,00	0,00	1.764,24	8,44	19.145,07
Valores Mobiliários	3.225.129,59	3.225.129,59	1.186.877,74	36,80	2.415.420,66	74,89	809.708,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.927.986,97	42.927.986,97	6.888.598,00	16,05	14.870.285,31	34,64	28.057.701,66
Transferências da União e de suas Entidades	18.245.092,95	18.245.092,95	2.697.172,54	14,78	5.987.710,24	32,82	12.257.382,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.537.905,92	15.537.905,92	2.378.275,91	15,31	5.189.527,68	33,40	10.348.378,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.144.988,10	9.144.988,10	1.813.149,55	19,83	3.693.047,39	40,38	5.451.940,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.276,83	66.276,83	9.838,17	14,84	32.927,94	49,68	33.348,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.224,50	63.224,50	8.838,51	13,98	31.501,68	49,83	31.722,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.052,33	3.052,33	999,66	32,75	1.426,26	46,73	1.626,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	80.000,00	0,00	1.318.000,59	0,00	-1.318.000,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	80.000,00	0,00	1.318.000,59	0,00	-1.318.000,59
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238.000,59	0,00	-1.238.000,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.794.396,40	2.794.396,40	551.432,05	19,73	1.661.593,96	59,46	1.132.802,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.434.891,56	54.434.891,56	9.991.802,00	18,36	22.137.280,47	40,67	32.297.611,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.434.891,56	54.434.891,56	9.991.802,00	18,36	22.137.280,47	40,67	32.297.611,09

DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.434.891,56	54.434.891,56	9.991.802,00	18,36	22.137.280,47	40,67	32.297.611,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.986.583,18			9.986.583,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.986.583,18			9.986.583,18		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador Crcro 005964/O-3	Controlador	Prefeito

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.734.186,06	76.874.771,57	16.310.200,70	32.578.393,54	44.296.378,03	11.138.016,63	17.461.447,31	59.413.324,26	17.250.714,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.203.810,45	52.371.892,44	8.480.916,89	22.214.553,75	30.157.338,69	7.989.584,17	14.306.805,67	38.065.086,77	14.172.303,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.855.918,23	31.505.479,27	4.732.733,89	9.269.933,51	22.235.545,76	4.664.360,84	9.199.167,21	22.306.312,06	9.154.661,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	65.853,49	135.299,67	64.700,33	135.299,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.347.892,22	20.666.413,17	3.748.183,00	12.744.620,24	7.921.792,93	3.259.369,84	4.972.338,79	15.694.074,38	4.882.341,81	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.347.892,22	20.666.413,17	3.748.183,00	12.744.620,24	7.921.792,93	3.259.369,84	4.972.338,79	15.694.074,38	4.882.341,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.330.375,61	24.302.879,13	7.829.283,81	10.363.839,79	13.939.039,34	3.148.432,46	3.154.641,64	21.148.237,49	3.078.410,64	0,00
INVESTIMENTOS	743.375,61	23.915.879,13	7.829.283,81	10.323.839,83	13.592.039,30	3.142.223,28	3.142.223,28	20.773.655,85	3.065.992,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	587.000,00	387.000,00	0,00	39.999,96	347.000,04	6.209,18	12.418,36	374.581,64	12.418,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.116.572,99	3.075.261,99	92.760,74	2.215.564,81	859.697,18	519.019,59	883.799,81	2.191.462,18	812.855,45	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.850.759,05	79.950.033,56	16.402.961,44	34.793.958,35	45.156.075,21	11.657.036,22	18.345.247,12	61.604.786,44	18.063.569,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.850.759,05	79.950.033,56	16.402.961,44	34.793.958,35	45.156.075,21	11.657.036,22	18.345.247,12	61.604.786,44	18.063.569,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.792.033,35		4.073.710,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.850.759,05	79.950.033,56	16.402.961,44	34.793.958,35		11.657.036,22	22.137.280,47		22.137.280,47	0,00
RESERVA DO RPPS	1.584.132,51	1.584.132,51			1.584.132,51			1.584.132,51		

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador Crcro 005964/O-3	Controlador	Prefeito

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.794.396,40	2.794.396,40	551.432,05	19,73	1.661.593,96	59,46	1.132.802,44
RECEITAS CORRENTES	2.794.396,40	2.794.396,40	551.432,05	19,73	1.661.593,96	59,46	1.132.802,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	894.255,99	894.255,99	111.112,38	12,43	257.043,93	28,74	637.212,06
Contribuições Sociais	894.255,99	894.255,99	111.112,38	12,43	257.043,93	28,74	637.212,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	289.605,03	289.605,03	23.655,24	8,17	47.310,48	16,34	242.294,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	289.605,03	289.605,03	23.655,24	8,17	47.310,48	16,34	242.294,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.610.535,38	1.610.535,38	416.664,43	25,87	1.357.239,55	84,27	253.295,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.610.535,38	1.610.535,38	416.664,43	25,87	1.357.239,55	84,27	253.295,83
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador Crcro 005964/O-3	Controlador	Prefeito

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.116.572,99	3.075.261,99	92.760,74	2.215.564,81	859.697,18	519.019,59	883.799,81	2.191.462,18	812.855,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.116.572,99	3.075.261,99	92.760,74	2.215.564,81	859.697,18	519.019,59	883.799,81	2.191.462,18	812.855,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.022.600,48	1.027.289,48	200.844,26	390.054,86	637.234,62	200.844,26	390.054,86	637.234,62	319.110,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.093.972,51	2.047.972,51	-108.083,52	1.825.509,95	222.462,56	318.175,33	493.744,95	1.554.227,56	493.744,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador Crcro 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:D8DA5DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 1

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2025 A ABR/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.155.457,13	3.318.560,74	2.565.672,11	2.205.209,66	2.254.079,00	2.270.620,55	2.216.836,82	4.288.942,07	2.270.448,67	2.268.673,80	2.342.180,34	2.386.219,75	30.542.900,64	97.012,07
Pessoal Ativo	1.733.060,73	2.775.736,88	2.052.536,32	1.777.646,95	1.835.073,30	1.852.554,93	1.791.969,53	3.727.816,14	1.918.246,06	1.861.146,69	1.947.966,46	1.947.767,67	25.221.521,66	12.492,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.542.320,98	2.540.038,02	1.856.214,17	1.579.482,78	1.633.783,15	1.651.290,66	1.590.918,84	3.354.646,72	1.689.029,24	1.637.453,45	1.703.507,02	1.706.615,22	22.485.300,25	12.492,07
Obrigações Patronais	190.739,75	235.698,86	196.322,15	198.164,17	201.290,15	201.264,27	201.050,69	373.169,42	229.216,82	223.693,24	244.459,44	241.152,45	2.736.221,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	326.096,40	442.523,86	409.295,79	323.482,71	331.845,70	332.145,62	338.147,29	490.085,93	352.202,61	350.567,11	347.893,88	390.852,08	4.435.138,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	302.245,91	406.748,11	385.445,30	299.632,22	307.995,21	308.295,13	303.468,40	451.780,21	317.705,95	320.018,69	318.599,79	361.557,99	4.083.492,91	0,00
Pensões	23.850,49	35.775,75	23.850,49	23.850,49	23.850,49	23.850,49	34.678,89	38.305,72	34.496,66	30.548,42	29.294,09	29.294,09	351.646,07	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	96.300,00	100.300,00	103.840,00	104.080,00	87.160,00	85.920,00	86.720,00	71.040,00	0,00	56.960,00	46.320,00	47.600,00	886.240,00	84.520,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	505.600,46	714.923,49	825.490,97	454.808,10	498.833,35	536.710,44	478.270,69	1.158.820,05	563.710,34	469.492,44	493.343,64	514.331,50	7.214.335,47	12.492,07
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	53.690,03	8.716,13	176.253,87	15.193,13	31.348,42	33.510,76	16.035,27	531.919,31	4.543,00	8.226,62	17.213,50	11.876,42	908.526,46	12.492,07
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	103.443,55	73.291,45	0,00	16.685,05	0,00	8.852,74	2.703,19	48.149,18	0,00	10.584,19	0,00	263.709,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	362,42	1.525,38	52.049,10	4.209,64	8.934,83	63.606,71	5.458,92	0,00	51.865,68	0,00	0,00	0,00	188.012,68	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	326.096,40	442.523,86	408.110,78	323.482,71	331.845,70	332.145,62	338.147,29	490.085,93	352.202,61	350.567,11	347.893,88	390.852,08	4.433.953,97	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	90.472,80	126.515,18	84.000,00	84.603,20	81.972,00	79.400,00	81.729,12	81.972,00	87.534,00	86.064,30	94.147,68	95.314,80	1.073.725,08	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	34.978,81	32.199,39	31.785,77	27.319,42	28.047,35	28.047,35	28.047,35	52.139,62	19.415,87	24.634,41	23.504,39	16.288,20	346.407,93	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.649.856,67	2.603.637,25	1.740.181,14	1.750.401,56	1.755.245,65	1.733.910,11	1.738.566,13	3.130.122,02	1.706.738,33	1.799.181,36	1.848.836,70	1.871.888,25	23.328.565,17	84.520,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													52.739.219,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													456.665,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.084.848,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													49.797.706,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													23.413.085,17	47,02
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													26.890.761,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													25.546.223,64	51,30

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.201.685,56	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:98F5A6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:6A2FE5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 2

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.734.186,06	76.874.771,57	16.310.200,70	32.578.393,54	93,63	44.296.378,03	11.138.016,63	17.461.447,31	95,18	59.413.324,26	0,00
Legislativa	2.448.061,73	2.288.487,04	361.313,94	1.045.331,94	3,00	1.243.155,10	342.561,91	695.530,40	3,79	1.592.956,64	0,00
Ação Legislativa	2.448.061,73	2.288.487,04	361.313,94	1.045.331,94	3,00	1.243.155,10	342.561,91	695.530,40	3,79	1.592.956,64	0,00
Essencial à Justiça	378.050,00	378.050,00	67.304,29	139.427,49	0,40	238.622,51	67.304,29	139.427,49	0,76	238.622,51	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	378.050,00	378.050,00	67.304,29	139.427,49	0,40	238.622,51	67.304,29	139.427,49	0,76	238.622,51	0,00
Administração	9.580.137,28	10.950.639,68	1.338.792,32	5.543.557,87	15,93	5.407.081,81	2.473.801,16	3.698.167,48	20,16	7.252.472,20	0,00
Administração de Receitas	3.414.000,00	3.627.793,56	199.951,20	1.287.864,08	3,70	2.339.929,48	368.019,35	758.505,76	4,13	2.869.287,80	0,00
Administração Geral	6.166.137,28	7.322.846,12	1.138.841,12	4.255.693,79	12,23	3.067.152,33	2.105.781,81	2.939.661,72	16,02	4.383.184,40	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.048.980,28	2.402.254,52	672.121,23	1.270.755,83	3,65	1.131.498,69	379.994,71	589.126,02	3,21	1.813.128,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	406.041,84	736.412,67	131.068,41	346.504,90	1,00	389.907,77	76.982,26	108.664,59	0,59	627.748,08	0,00
Assistência Comunitária	193.010,63	275.914,04	168.181,07	173.517,57	0,50	102.396,47	23.297,10	27.633,60	0,15	248.280,44	0,00
Administração Geral	1.449.927,81	1.389.927,81	372.871,75	750.733,36	2,16	639.194,45	279.715,35	452.827,83	2,47	937.099,98	0,00
Previdência Social	5.747.026,34	5.747.026,34	794.250,78	1.658.793,77	4,77	4.088.232,57	803.286,40	1.559.290,27	8,50	4.187.736,07	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.747.026,34	5.747.026,34	794.250,78	1.658.793,77	4,77	4.088.232,57	803.286,40	1.559.290,27	8,50	4.187.736,07	0,00
Saúde	12.286.509,41	18.375.225,38	3.168.790,09	7.291.413,18	20,96	11.083.812,20	2.254.983,53	3.788.879,05	20,65	14.586.346,33	0,00
Atenção Básica	5.297.661,59	8.279.241,08	1.129.091,45	2.284.629,40	6,57	5.994.611,68	816.465,56	1.407.650,07	7,67	6.871.591,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.191.397,72	8.360.598,85	1.181.506,17	3.776.546,90	10,85	4.584.051,95	1.177.499,73	1.942.909,95	10,59	6.417.688,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	66.268,12	88.080,53	0,00	0,00	0,00	88.080,53	0,00	0,00	0,00	88.080,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	198.797,00	240.919,94	54.777,22	92.499,63	0,27	148.420,31	31.477,06	60.402,29	0,33	180.517,65	0,00
Administração Geral	532.384,98	1.406.384,98	803.415,25	1.137.737,25	3,27	268.647,73	229.541,18	377.916,74	2,06	1.028.468,24	0,00
Educação	14.054.135,25	22.502.269,78	2.946.825,15	7.421.138,47	21,33	15.081.131,31	2.798.379,34	4.585.397,13	25,00	17.916.872,65	0,00
Ensino Fundamental	11.717.811,09	13.083.811,20	2.579.852,96	6.635.255,58	19,07	6.448.555,62	2.407.310,51	3.984.226,32	21,72	9.099.584,88	0,00
Educação Infantil	1.615.650,97	8.645.980,05	322.976,87	493.602,77	1,42	8.152.377,28	322.976,87	493.602,77	2,69	8.152.377,28	0,00
Educação de Jovens e Adultos	162.000,00	162.000,00	21.056,92	39.670,80	0,11	122.329,20	21.056,92	39.670,80	0,22	122.329,20	0,00
Educação Especial	180.100,00	180.100,00	22.938,40	43.800,60	0,13	136.299,40	22.938,40	43.800,60	0,24	136.299,40	0,00
Demais Subfunções	378.573,19	430.378,53	0,00	208.808,72	0,60	221.569,81	24.096,64	24.096,64	0,13	406.281,89	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	306.800,00	306.800,00	61.533,93	118.738,37	0,34	188.061,63	51.734,24	91.958,39	0,50	214.841,61	0,00
Custódia e Reintegração Social	282.400,00	282.400,00	57.309,30	114.513,74	0,33	167.886,26	48.784,97	89.009,12	0,49	193.390,88	0,00
Demais Subfunções	24.400,00	24.400,00	4.224,63	4.224,63	0,01	20.175,37	2.949,27	2.949,27	0,02	21.450,73	0,00
Urbanismo	361.772,57	3.507.013,30	1.001.986,55	1.202.153,48	3,46	2.304.859,82	32.380,81	64.417,29	0,35	3.442.596,01	0,00
Demais Subfunções	361.772,57	3.507.013,30	1.001.986,55	1.202.153,48	3,46	2.304.859,82	32.380,81	64.417,29	0,35	3.442.596,01	0,00

Habitação	0,00	3.215.659,59	3.140.650,00	3.140.650,00	9,03	75.009,59	0,00	0,00	0,00	3.215.659,59	0,00
Habitação Urbana	0,00	3.215.659,59	3.140.650,00	3.140.650,00	9,03	75.009,59	0,00	0,00	0,00	3.215.659,59	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.322.500,00	2.411.256,43	343.527,64	839.990,74	2,41	1.571.265,69	306.250,36	417.798,61	2,28	1.993.457,82	0,00
Extensão Rural	1.322.500,00	2.411.256,43	343.527,64	839.990,74	2,41	1.571.265,69	306.250,36	417.798,61	2,28	1.993.457,82	0,00
Energia	0,00	1.053.475,20	1.053.475,20	1.053.475,20	3,03	0,00	1.053.475,20	1.053.475,20	5,74	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	1.053.475,20	1.053.475,20	1.053.475,20	3,03	0,00	1.053.475,20	1.053.475,20	5,74	0,00	0,00
Transporte	312.213,20	2.860.259,31	1.359.629,58	1.601.021,24	4,60	1.259.238,07	495.922,27	619.646,88	3,38	2.240.612,43	0,00
Transporte Rodoviário	312.213,20	2.860.259,31	1.359.629,58	1.601.021,24	4,60	1.259.238,07	495.922,27	619.646,88	3,38	2.240.612,43	0,00
Desporto e Lazer	100.000,00	88.355,00	0,00	11.946,00	0,03	76.409,00	5.879,74	10.615,07	0,06	77.739,93	0,00
Lazer	100.000,00	88.355,00	0,00	11.946,00	0,03	76.409,00	5.879,74	10.615,07	0,06	77.739,93	0,00
Encargos Especiais	587.000,00	587.000,00	0,00	239.999,96	0,69	347.000,04	72.062,67	147.718,03	0,81	439.281,97	0,00
Serviço da Dívida Interna	587.000,00	587.000,00	0,00	239.999,96	0,69	347.000,04	72.062,67	147.718,03	0,81	439.281,97	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.116.572,99	3.075.261,99	92.760,74	2.215.564,81	6,37	859.697,18	519.019,59	883.799,81	4,82	2.191.462,18	0,00
Legislativa	55.750,48	35.750,48	4.826,35	9.535,15	0,03	26.215,33	4.826,35	9.535,15	0,05	26.215,33	0,00
Ação Legislativa	55.750,48	35.750,48	4.826,35	9.535,15	0,03	26.215,33	4.826,35	9.535,15	0,05	26.215,33	0,00
Essencial à Justiça	10.000,00	10.000,00	4.740,79	9.365,95	0,03	634,05	4.740,79	9.365,95	0,05	634,05	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	10.000,00	10.000,00	4.740,79	9.365,95	0,03	634,05	4.740,79	9.365,95	0,05	634,05	0,00
Administração	2.190.972,51	2.164.972,51	-84.763,50	1.870.459,63	5,38	294.512,88	341.495,35	538.694,63	2,94	1.626.277,88	0,00
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	9.514,89	18.099,93	0,05	31.900,07	9.514,89	18.099,93	0,10	31.900,07	0,00
Administração Geral	2.140.972,51	2.114.972,51	-94.278,39	1.852.359,70	5,32	262.612,81	331.980,46	520.594,70	2,84	1.594.377,81	0,00
Assistência Social	14.000,00	14.000,00	2.394,87	4.958,84	0,01	9.041,16	2.394,87	4.958,84	0,03	9.041,16	0,00
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	2.394,87	4.958,84	0,01	9.041,16	2.394,87	4.958,84	0,03	9.041,16	0,00
Previdência Social	4.950,00	4.950,00	488,94	977,88	0,00	3.972,12	488,94	977,88	0,01	3.972,12	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.950,00	4.950,00	488,94	977,88	0,00	3.972,12	488,94	977,88	0,01	3.972,12	0,00
Saúde	306.300,00	306.300,00	40.318,17	82.039,84	0,24	224.260,16	40.318,17	82.039,84	0,45	224.260,16	0,00
Atenção Básica	75.000,00	75.000,00	13.007,86	26.311,80	0,08	48.688,20	13.007,86	26.311,80	0,14	48.688,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	205.200,00	205.200,00	22.301,35	45.640,88	0,13	159.559,12	22.301,35	45.640,88	0,25	159.559,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.500,00	10.500,00	1.503,99	2.993,87	0,01	7.506,13	1.503,99	2.993,87	0,02	7.506,13	0,00
Administração Geral	15.600,00	15.600,00	3.504,97	7.093,29	0,02	8.506,71	3.504,97	7.093,29	0,04	8.506,71	0,00
Educação	529.000,00	529.000,00	123.709,70	235.494,82	0,68	293.505,18	123.709,70	235.494,82	1,28	293.505,18	0,00
Ensino Fundamental	402.000,00	402.000,00	99.435,89	188.275,16	0,54	213.724,84	99.435,89	188.275,16	1,03	213.724,84	0,00
Educação Infantil	90.000,00	90.000,00	18.114,47	35.533,68	0,10	54.466,32	18.114,47	35.533,68	0,19	54.466,32	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	2.947,97	5.553,91	0,02	9.446,09	2.947,97	5.553,91	0,03	9.446,09	0,00
Educação Especial	22.000,00	22.000,00	3.211,37	6.132,07	0,02	15.867,93	3.211,37	6.132,07	0,03	15.867,93	0,00
Direitos da Cidadania	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	4.500,00	9.189,00	1.045,42	2.732,70	0,01	6.456,30	1.045,42	2.732,70	0,01	6.456,30	0,00
Extensão Rural	4.500,00	9.189,00	1.045,42	2.732,70	0,01	6.456,30	1.045,42	2.732,70	0,01	6.456,30	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.850.759,05	79.950.033,56	16.402.961,44	34.793.958,35	100,00	45.156.075,21	11.657.036,22	18.345.247,12	100,00	61.604.786,44	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:09F6DBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 3

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2025 A ABR/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.843.289,48	6.236.913,97	4.994.338,58	5.668.575,77	5.138.277,07	5.038.333,59	4.393.605,68	6.629.461,98	5.914.929,35	4.893.840,12	5.250.398,37	5.057.852,32	65.059.816,28	58.138.184,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	566.130,51	423.993,88	393.129,81	263.568,48	340.848,49	253.955,53	276.662,92	604.372,45	173.938,66	142.249,92	415.277,74	410.376,40	4.264.504,79	3.156.498,81
IPTU	103.172,63	43.337,49	23.713,74	13.819,37	20.220,64	13.838,63	6.531,89	6.683,12	5.068,08	3.953,64	9.961,28	24.480,78	274.781,29	468.396,06
ISS	27.718,44	51.909,65	60.978,14	31.698,81	48.731,60	37.056,57	91.475,08	130.504,96	31.595,28	62.072,26	25.962,75	136.216,04	735.919,58	437.244,52
ITBI	65.649,94	54.191,51	45.171,77	36.136,11	74.279,37	33.759,36	23.458,56	56.258,23	19.361,25	327,38	181.712,32	62.690,58	652.996,38	559.325,29
IRRF	135.083,76	163.832,33	217.100,10	142.267,34	144.262,61	156.514,79	139.108,35	399.559,69	95.389,03	42.848,95	157.786,03	141.166,79	1.934.919,77	1.177.592,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.505,74	110.722,90	46.166,06	39.646,85	53.354,27	12.786,18	16.089,04	11.366,45	22.525,02	33.047,69	39.855,36	45.822,21	665.887,77	513.940,87
Contribuições	126.485,18	161.323,70	117.033,62	174.737,22	161.816,31	169.699,91	170.806,44	389.086,29	144.349,24	101.693,91	226.921,08	222.480,82	2.166.433,72	2.243.693,65
Receita Patrimonial	528.106,27	507.726,64	345.321,53	637.021,33	566.578,84	615.566,62	622.012,90	533.297,48	627.221,97	603.085,19	555.413,34	631.464,40	6.772.816,51	3.246.038,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	509.223,83	505.116,25	335.945,84	614.604,63	559.930,94	615.566,62	622.012,90	527.761,96	627.221,97	601.320,95	555.413,34	631.464,40	6.705.583,63	3.225.129,59
Outras Receitas Patrimoniais	18.882,44	2.610,39	9.375,69	22.416,70	6.647,90	0,00	0,00	5.535,52	0,00	1.764,24	0,00	0,00	67.232,88	20.909,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.598.981,64	5.124.549,54	4.076.795,42	4.560.682,17	4.085.339,56	3.992.559,23	3.155.069,43	5.052.349,90	4.963.138,76	4.030.002,05	4.050.022,77	3.786.455,97	51.475.946,44	49.425.676,16
Cota-Parte do FPM	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	1.263.584,40	1.588.704,13	962.056,50	1.132.728,10	15.410.056,61	15.620.798,42
Cota-Parte do ICMS	1.336.121,90	1.227.160,71	1.172.016,79	963.328,77	1.516.569,62	1.038.849,87	753.686,33	1.459.283,82	1.114.199,51	840.637,53	1.385.186,92	978.323,90	13.785.365,67	15.942.133,56
Cota-Parte do IPVA	122.285,05	123.336,66	148.911,62	115.506,05	83.195,87	49.462,98	19.863,73	21.160,24	139.443,59	98.842,03	156.410,80	106.856,31	1.185.274,93	1.458.554,02
Cota-Parte do ITR	1.434,55	517,67	109,20	1.466,58	9.029,43	23.680,72	2.697,28	4.334,80	2.853,29	622,87	671,32	367,25	47.784,96	21.397,84
Transferências da LC 61/1989	4.852,17	6.265,99	6.240,72	4.635,86	6.206,44	6.183,92	5.690,75	5.521,63	4.127,17	948,49	12.106,00	4.697,14	67.476,28	46.453,14
Transferencias do FUNDEB	917.834,91	860.529,99	849.935,16	819.540,61	710.473,64	903.299,89	793.926,83	979.755,31	1.105.139,17	1.062.996,51	891.122,58	1.154.996,71	11.049.551,31	9.144.988,10
Outras Transferências Correntes	942.748,77	1.598.469,20	524.509,09	1.596.634,54	415.228,89	1.069.281,93	353.352,07	608.214,86	1.333.791,63	437.250,49	642.468,65	408.486,56	9.930.436,68	7.191.351,08
Outras Receitas Correntes	23.585,88	19.320,21	62.058,20	32.566,57	-16.306,13	6.552,30	169.053,99	50.355,86	6.280,72	16.809,05	2.763,44	7.074,73	380.114,82	66.276,83
DEDUÇÕES (II)	1.054.159,18	1.048.334,45	739.544,98	1.029.387,94	998.386,42	975.647,82	1.002.015,88	1.300.982,02	1.057.143,46	1.011.672,48	1.031.357,56	1.071.964,19	12.320.596,38	11.039.401,64
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	91.107,75	128.391,21	84.538,14	139.330,82	128.432,42	133.010,43	135.640,94	353.676,36	104.746,67	70.713,15	185.462,96	169.620,60	1.724.671,45	1.906.921,08
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	32.311,78	0,00	0,00	0,00	0,00	145.403,01	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	399.216,01	370.677,33	212.775,27	444.999,89	359.698,73	422.486,05	448.660,99	340.204,53	446.894,17	435.008,45	342.608,35	457.749,10	4.680.978,87	2.634.791,37
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	547.679,53	533.110,02	426.075,68	428.901,34	494.099,38	403.995,45	401.558,06	574.789,35	505.502,62	505.950,88	503.286,25	444.594,49	5.769.543,05	6.497.689,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.789.130,30	5.188.579,52	4.254.793,60	4.639.187,83	4.139.890,65	4.062.685,77	3.391.589,80	5.328.479,96	4.857.785,89	3.882.167,64	4.219.040,81	3.985.888,13	52.739.219,90	47.098.782,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	400.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.789.130,30	5.188.579,52	3.854.793,60	3.639.187,83	4.139.890,65	4.062.685,77	3.391.589,80	5.328.479,96	4.857.785,89	3.882.167,64	4.219.040,81	3.985.888,13	51.339.219,90	47.098.782,71
(-) Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.665,00	0,00

obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	81.972,00	81.972,00	81.972,00	85.008,00	81.972,00	78.936,00	81.972,00	160.908,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	1.084.848,00	1.149.226,98
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.707.158,30	5.106.607,52	3.772.821,60	3.554.179,83	4.057.918,65	3.527.084,77	3.309.617,80	5.167.571,96	4.770.251,89	3.794.633,64	4.131.506,81	3.898.354,13	49.797.706,90	45.949.555,73
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
EIDSON CARLOS POLITO				***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***					***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***					
Contador CRCRO 005964/O-3				Controlador					Prefeito					

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:0FE38BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 7

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.866,71	52.073,73	51.406,27	0,00	9.534,17	0,00	3.622.274,94	2.494.401,90	2.494.401,90	37.245,48	1.090.627,56	1.100.161,73
02 PODER EXECUTIVO	8.866,71	52.073,73	51.406,27	0,00	9.534,17	0,00	3.622.274,94	2.494.401,90	2.494.401,90	37.245,48	1.090.627,56	1.100.161,73
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.007,35	48.124,41	48.124,41	0,00	882,94	882,94
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.033,00	1.762,00	1.762,00	1.271,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	0,00	667,46	0,00	0,00	667,46	0,00	171.590,60	86.278,76	86.278,76	28.855,00	56.456,84	57.124,30
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069.338,35	657.449,85	657.449,85	3.082,00	408.806,50	408.806,50
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.173,93	23.677,75	23.677,75	364,15	18.132,03	18.132,03
0208 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	8.866,71	51.406,27	51.406,27	0,00	8.866,71	0,00	2.211.675,20	1.615.156,89	1.615.156,89	315,33	596.202,98	605.069,69
0210 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.456,51	61.952,24	61.952,24	3.358,00	10.146,27	10.146,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.866,71	52.073,73	51.406,27	0,00	9.534,17	0,00	3.622.274,94	2.494.401,90	2.494.401,90	37.245,48	1.090.627,56	1.100.161,73
EIDSON CARLOS POLITO				***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***			***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***					
Contador CRCRO 005964/O-3				Controlador			Prefeito					

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:43EF4BEB